

2027
ORÇAMENTO
Região Autónoma da Madeira



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

PROPOSTA

DE ORÇAMENTO

DA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

PARA 2027

NOVEMBRO DE 2026

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1061 /2026

O Conselho do Governo, reunido em Plenário, resolveu o seguinte:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 19 de novembro 2026

Presidência do Governo Regional

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Miguel Filipe Machado de Albuquerque

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027 é elaborado nos termos da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro e da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na parte aplicável à administração regional. Cumpre as regras da anualidade, do equilíbrio, do orçamento bruto, da especificação, da unidade e da universalidade.

A lei que aprova o Orçamento do Estado para 2027 fixa a transferência para a Região prevista no artigo 48.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas e a verba excecional destinada a acomodar os efeitos do artigo 49.º da mesma lei. Mantém a proibição de as regiões autónomas contraírem empréstimos que aumentem o endividamento líquido, salvo nas exceções nela previstas e prevê uma transferência extraordinária consignada à redução da dívida total da Região. O presente decreto legislativo regional destina essa transferência à amortização de dívida financeira e ao pagamento de dívida comercial a credores de fora do perímetro da administração pública regional. A aplicação é feita pela Região ou, através de entradas de capital, pelas empresas públicas regionais desse perímetro, e o pagamento da dívida comercial reduz também os pagamentos em atraso.

A despesa assegura primeiro os compromissos obrigatórios: o pessoal, o serviço da dívida, as dotações vinculadas por lei, decisão judicial ou contrato e a contrapartida regional dos fundos europeus. O investimento é o que consta do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR). A maior dotação de investimento é a do novo Hospital Central e Universitário da Madeira, cuja empreitada entra na 3.ª fase. Por se tratar de um projeto de interesse comum, o encargo de 2027 é repartido em partes iguais pelo Estado e pela Região, que financia a sua parte com o empréstimo já contratado com o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa.

Em matéria fiscal, a Região mantém o diferencial máximo de 30 % previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas em todos os escalões do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS). A tabela regional acompanha os escalões e a descida das taxas nacionais previstas para 2027, para que as famílias residentes na Região beneficiem por inteiro dessa descida.

No imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e na derrama regional, incluindo as entidades qualificadas como startups, mantém-se o desagravamento máximo de 30 %. Com a descida da taxa nacional para 18 %, a taxa geral regional de IRC passa a 12,6 %. Mantêm-se ainda a taxa de IRC aplicável na Região no âmbito do n.º 5 do artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, prevista no artigo 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M,

de 30 de dezembro, e a adaptação à Região do incentivo fiscal à investigação científica e inovação.

Na gestão orçamental, as cativações dão lugar a uma reserva orçamental com quatro componentes, cada uma com regras próprias de utilização e de caducidade. A reserva central financia o recrutamento para os postos de trabalho não ocupados dos serviços simples e integrados e outros riscos de execução. A margem setorial é gerida pela tutela de cada departamento e, depois de afeta, integra a gestão flexível do respetivo orçamento. A reserva para riscos orçamentais tem por base a análise de riscos que acompanha o orçamento, e a reserva para pagamentos em atraso fica inscrita no orçamento do serviço que os gerou. As dotações vinculadas ficam fora da reserva e as dotações sem execução foram revistas em base zero.

Os encargos plurianuais passam a respeitar os limites fixados para 2028 a 2030 no Quadro Plurianual de Programação Orçamental e são registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais antes do pedido de autorização. Ficam sujeitos a um único processo de autorização, com nova autorização apenas quando aumente o montante, se prolongue o prazo ou mude a fonte de financiamento. As entidades que executam os projetos estruturantes, designados por cada tutela, passam a reportar semestralmente a execução física e financeira e o cumprimento das metas. O orçamento faz ainda, em fase experimental, a etiquetagem climática da despesa de investimento e identifica, pela primeira vez, o seu contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para a igualdade de género.

O ano de 2027 é o do encerramento do Plano de Recuperação e Resiliência. Não são inscritos novos projetos e o orçamento acolhe apenas os pagamentos de despesa já executada e as eventuais devoluções.

Na administração pública regional, o diploma mantém a valorização especial dos trabalhadores, torna diretamente aplicáveis na Região as atualizações remuneratórias das carreiras da administração pública, incluindo as intercalares, e atualiza o subsídio de insularidade. Revê também o procedimento prévio de recrutamento através da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira e veda a mobilidade intercarreiras para as carreiras especiais. No Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, são aprovados os regimes de dedicação plena e de dedicação exclusiva dos médicos. Os juristas que exerçam em exclusividade funções de mandatários da Região ou de entidades públicas empresariais passam a ter direito ao pagamento das despesas comprovadas necessárias à sua atividade, nos limites fixados por despacho. São reforçadas as atribuições das Unidades de Gestão, que asseguram em cada departamento o tratamento centralizado das matérias orçamentais, financeiras e patrimoniais.

O diploma atribui ainda um suplemento remuneratório, nos termos do Decreto-Lei n.º 61/2025, de 2 de abril, aos técnicos superiores em orçamento e finanças da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira (EOTF), aos técnicos superiores em estatística da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), aos trabalhadores de outras carreiras que nelas exerçam funções similares e aos titulares de cargos dirigentes destes dois

serviços. Nas Unidades de Gestão, o suplemento abrange os trabalhadores de grau 3 de complexidade funcional e os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau.

O suplemento decorre da natureza das funções. A EOTF assegura a preparação e o controlo do orçamento, a tesouraria e a prestação de contas da Região, sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas. A DREM produz as estatísticas oficiais da Região no Sistema Estatístico Nacional, sujeitas a validação pelo Instituto Nacional de Estatística. São funções de elevada complexidade técnica, com prazos legais que não admitem adiamento, exercidas em isenção de horário, em disponibilidade permanente e em exclusividade, que exigem formação especializada e equipas estáveis. As Unidades de Gestão, que preparam e controlam o orçamento de cada departamento, estão sujeitas às mesmas exigências.

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027 concilia a disciplina na gestão dos recursos públicos com o crescimento económico e a coesão económica, social e territorial da Região.

Foram ouvidos os parceiros sociais envolvidos em matéria de legislação laboral.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto nas alíneas a), i) e p) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, bem como no artigo 59.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, o seguinte:

Capítulo I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º
Aprovação do Orçamento

É aprovado, pelo presente diploma, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2027, constante dos mapas seguintes:

a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;

b) Mapa IX, com o Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR);

c) Mapa X, com as despesas correspondentes a programas;

d) Mapa XI, com as transferências no âmbito das finanças locais;

e) Mapa XIV, com as responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por secretarias;

f) Mapa XXI, com as receitas tributárias cessantes dos serviços integrados.

Artigo 2.º
Aplicação dos normativos às entidades integradas no setor público administrativo

1 - Todas as entidades da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, ficam sujeitas ao cumprimento dos normativos previstos no presente decreto legislativo regional e no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

2 - O disposto no presente decreto legislativo regional prevalece sobre as normas regionais, gerais ou especiais, que disponham em sentido contrário, sem prejuízo das competências atribuídas pela Constituição, pelo Estatuto Político-Administrativo e pela lei aos órgãos de governo próprio da Região.

3 - Fica vedada a celebração de negócios jurídicos, a assunção de compromissos e a prática de atos que aumentem a despesa quando deles resulte o incumprimento dos limites de despesa fixados no presente decreto legislativo regional e no Quadro Plurianual de Programação Orçamental ou das regras da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

4 - Todas as entidades referidas no n.º 1 estão abrangidas pelas regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso constantes da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 3.º
Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira

1 - A implementação das propostas vencedoras das edições do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM) fica a cargo dos departamentos do Governo Regional com a tutela sobre as áreas temáticas a que estão afetas, competindo-lhes realizar ou apoiar toda a tramitação administrativa, financeira e de contratação pública necessária à efetiva concretização de cada projeto vencedor.

2 - Os contratos-programa celebrados com vista à concretização de propostas vencedoras das edições do OPRAM que não tenham sido totalmente executados são automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2027.

3 - Compete à Secretaria Regional das Finanças coordenar a implementação, execução e conclusão da iniciativa do OPRAM, nos termos a regulamentar por portaria do respetivo membro do Governo Regional.

Capítulo II

Disposições fundamentais de disciplina orçamental

Artigo 4.º
Transferências do Orçamento do Estado

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, a transferir para as autarquias locais e para a Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

2 - O mapa XI contém as verbas a distribuir pelas autarquias locais da Região Autónoma da Madeira, exceto no que diz respeito às transferências da participação variável no IRS, que são transferidas diretamente pela administração central para os municípios.

Artigo 5.º
Cooperação técnica e financeira

1 - Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2016/M, de 19 de julho, fica o Governo Regional autorizado a celebrar, através dos membros do Governo Regional das respetivas áreas de competência, em casos excecionais e devidamente justificados, contratos-programa de natureza setorial ou plurissetorial com uma ou várias autarquias locais e ou com uma ou várias empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira.

2 - Os contratos-programa celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua atual redação, em data anterior a 2027 e cuja execução financeira não tenha ocorrido até ao termo da sua validade mantêm-se em vigor em 2027 sem quaisquer formalidades adicionais, exceto o novo escalonamento e a respetiva reprogramação financeira para o Orçamento de 2027 dos encargos que não tenham sido suportados pelo Orçamento de 2026, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º do referido diploma.

Artigo 6.º
Dívidas das autarquias locais relativas ao setor das águas, saneamento e resíduos

O disposto na lei do Orçamento do Estado relativo a acordos de regularização de dívidas das autarquias locais, no âmbito do setor da água, do saneamento de águas residuais e dos resíduos, aplica-se às autarquias locais da Região Autónoma da Madeira.

Capítulo III

Operações passivas

Artigo 7.º
Financiamento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira

1 - Em 2027, o endividamento líquido do conjunto das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, não aumenta, salvo pelas operações previstas nos n.ºs 2 e 4 e pelas demais exceções previstas na lei que aprova o Orçamento do Estado para 2027, nos termos em que esta as admita.

2 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a contrair dívida fundada junto da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), até ao limite fixado para a Região Autónoma da Madeira na lei que aprova o Orçamento do Estado para 2027, para consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso, mediante autorização do membro do Governo da República responsável pela área das finanças, nos termos da mesma lei.

3 - O produto da dívida fundada prevista no número anterior é aplicado exclusivamente na amortização de dívida financeira ou no pagamento de dívida não financeira vencida, não podendo dele resultar aumento da dívida total da Região, calculada nos termos do artigo 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação.

4 - Em 2027, o empréstimo contratado com o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa ao abrigo do n.º 4 do artigo 67.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, destinado ao financiamento da parte regional do novo Hospital Central e Universitário da Madeira, pode ser utilizado nos termos do respetivo contrato.

Artigo 8.º
Condições gerais do financiamento

Nos termos dos artigos 37.º e 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º dessa mesma lei, fica o Governo Regional autorizado a contrair empréstimos amortizáveis e a realizar outras operações de endividamento idênticas e nos mesmos termos das autorizadas para o Estado, com o prazo máximo de 50 anos, denominados em euros ou em moeda estrangeira, nos mercados interno e externo, até ao montante resultante da adição dos seguintes valores:

a) Montante do acréscimo do endividamento líquido resultante do artigo 7.º;

b) Montante decorrente da regularização de dívidas vencidas e de responsabilidades, incluindo a substituição de dívida;

c) Montante da dívida financeira de entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, que seja assumida ou substituída pela Região sem aumento da dívida total;

d) Montante das amortizações da dívida pública regional a realizar durante o ano, nas respetivas datas de vencimento ou antecipadas, por razões de gestão da dívida pública regional;

e) Montante de quaisquer outras operações que envolvam a redução da dívida pública regional, determinado pelo custo de aquisição em mercado da dívida objeto de redução.

Artigo 9.º

Gestão e emissão de dívida

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública regional das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação:

a) Contratação de empréstimos destinados ao refinanciamento das amortizações de dívida pública regional previstas para o respetivo ano, desde que não impliquem um aumento do endividamento líquido da Região;

b) Contratação de empréstimos de curto prazo destinados à cobertura de necessidades temporárias de tesouraria, com prazo de vencimento até ao final do ano económico a que respeitam, nos termos da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação;

c) Renegociação das condições dos empréstimos e derivados em carteira;

d) Realização de operações financeiras sobre contratos de derivados que venham a ser tidas como adequadas;

e) Pagamento previsto ou antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados, incluindo amortizações e o pagamento dos juros previstos contratualmente;

f) Reforço das dotações orçamentais para amortização de capital e regularização de demais encargos associados;

g) Substituição entre diferentes modalidades de empréstimos;

h) Substituição de empréstimos existentes, nos termos e condições dos respetivos contratos ou por acordo com os respetivos titulares, quando as condições dos mercados financeiros o justifiquem.

2 - A contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e das operações de derivados é efetuada pelo seu valor bruto, sendo as despesas deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações e o respetivo saldo inscrito na rubrica da despesa.

Artigo 10.º
Endividamento de entidades incluídas no universo das administrações públicas e das empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira

1 - As entidades integradas no universo das administrações públicas, em contas nacionais, só podem aceder a financiamento, de curto ou de longo prazo e independentemente da forma da operação, ou concretizar operações de derivados mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

2 - As entidades do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que, numa base anual, apresentem capital próprio negativo, só podem aceder a financiamento junto de instituições de crédito mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

3 - A contratação de financiamentos por parte de entidades públicas que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a concretização de operações de derivados, está sujeita a parecer prévio favorável do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

4 - O disposto neste artigo prevalece sobre as normas regionais, gerais ou especiais, que disponham em sentido contrário e a sua violação determina a ineficácia dos respetivos atos e faz incorrer os seus autores em responsabilidade, nos termos legais.

Artigo 11.º
Aplicação da transferência extraordinária para redução da dívida

1 - A transferência extraordinária prevista na lei que aprova o Orçamento do Estado para 2027 para redução da dívida total da Região é inscrita no orçamento do departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, na receita em transferências correntes da administração central e na despesa em passivos financeiros, para pagamento dívida da Região, bem como em ativos financeiros, através de entradas de capital em empresas públicas regionais integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, mantendo a respetiva consignação.

2 - O montante referido no número anterior é afeto exclusivamente à redução da dívida total da Região, calculada nos termos do artigo 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, através da amortização de dívida financeira ou do pagamento de dívida comercial perante credores que não integrem o perímetro definido no n.º 2 do artigo 2.º da mesma lei.

3 - A afetação das entradas de capital a cada entidade é fixada por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, que identifica a entidade, o montante e as dívidas a amortizar ou a pagar, com indicação dos credores e das respetivas datas de vencimento.

4 - A entidade beneficiária aplica o montante recebido na finalidade fixada no despacho até 31 de dezembro de 2027 e restitui à Região, até 31 de janeiro de 2028, o montante não aplicado, que se mantém consignado ao mesmo fim.

5 - As amortizações e os pagamentos realizados com o montante referido no n.º 1 não relevam para o apuramento dos montantes previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º.

6 - A Conta da Região Autónoma da Madeira de 2027 demonstra a aplicação do montante referido no n.º 1, por entidade e por natureza da dívida amortizada ou paga.

Capítulo IV

Operações ativas, regularização de responsabilidades e prestação de garantias

Artigo 12.º
Operações ativas do Tesouro Público Regional

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e pela tutela da entidade, a realizar operações ativas até ao montante de 250 000 000 euros, incluindo eventuais capitalizações de juros e os aumentos de capital previstos nos artigos 13.º e 14.º, não contando para este limite as aplicações de tesouraria, as reestruturações ou consolidações de créditos e as entradas de capital previstas no artigo 11.º, que têm como limite próprio o montante da transferência nele prevista.

2 - Fica ainda o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores ou a remir os créditos deles resultantes.

Artigo 13.º
Recuperação financeira das empresas públicas

1 - Tendo em vista o saneamento financeiro das empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, pode ser reduzido o respetivo capital para cobertura de prejuízos transitados, por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, ainda que a referida operação não altere a situação líquida.

2 - No âmbito do saneamento financeiro das empresas públicas é permitida a realização de aumentos de capital com quaisquer ativos financeiros, bem como mediante conversão de crédito em capital, aplicando-se, em caso de conversão de empréstimos da Região a entidades do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, os n.ºs 4 e 5 do artigo 89.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua atual redação.

3 - No âmbito do saneamento financeiro das empresas públicas é permitida a assunção por parte do Governo Regional de empréstimos avalizados e realizados por estas, por forma a

disponibilizar a liquidez financeira necessária para que prossigam a sua atividade de prestação de serviços de interesse público.

Artigo 14.º

Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade, a proceder às seguintes operações:

a) Redefinição das condições de pagamento de dívidas relacionadas com contratos celebrados, nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;

b) Nos casos devidamente fundamentados, aceitar a remissão do valor dos créditos concedidos, quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor ou, em geral, aceitar a redução do valor dos créditos no decurso de procedimento extrajudicial de conciliação;

c) Realização de aumentos de capital com quaisquer ativos financeiros, bem como mediante conversão de crédito em capital das empresas devedoras, aplicando-se aos créditos com origem em empréstimos concedidos pela Região Autónoma da Madeira o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 89.º do Código das Sociedades Comerciais;

d) Aceitação, como dação em cumprimento, de bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros ativos financeiros;

e) Alienação de créditos e outros ativos financeiros;

f) Cessão da gestão de créditos e outros ativos, a título remunerado ou não, quando tal operação se revele a mais adequada à defesa dos interesses da Região Autónoma da Madeira;

g) Redução do capital social de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos ou sociedades participadas, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro ou de fusão;

h) Anulação de créditos detidos pela Região Autónoma da Madeira quando, em casos devidamente fundamentados e após a realização das diligências legalmente exigíveis para a sua cobrança, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.

Artigo 15.º

Aquisição de ativos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a:

a) Adquirir créditos de empresas e de entidades públicas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro;

b) Assumir passivos e responsabilidades de entidades públicas e celebrar acordos para a sua regularização, podendo pagar diretamente aos credores ou adquirir créditos sobre empresas ou entidades públicas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro ou no âmbito de processos de liquidação.

2 - O Governo Regional fica autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pela assunção da despesa ou com a tutela da entidade, a assumir passivos e responsabilidades de empresas públicas e outras entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e a proceder à celebração de acordos de pagamento com os respetivos credores, incluindo a assunção liberatória e a transmissão de dívidas, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental decorrentes da alteração da sua exigibilidade.

3 - Os passivos e as responsabilidades assumidos ao abrigo do presente artigo não podem aumentar a dívida total da Região, calculada nos termos do artigo 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 16.º

Alienação de participações sociais da Região

1 - Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma da Madeira detém em entidades participadas.

2 - As alienações são realizadas a título oneroso, por procedimento que assegure a publicidade e a concorrência e por valor não inferior ao fixado em avaliação independente.

Artigo 17.º

Avales da Região

1 - O limite máximo para a concessão de avales da Região Autónoma da Madeira, em termos de fluxos líquidos anuais, é de 25 000 000 euros, aferido com referência a 31 de dezembro de 2027.

2 - O Governo Regional remete, trimestralmente, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a listagem das novas garantias atribuídas, a qual inclui a caracterização física e financeira dos respetivos projetos.

Artigo 18.º

Emissão de garantias

1 - A emissão de garantias a favor de terceiros pelas entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, sob proposta do membro do Governo Regional da tutela.

2 - O incumprimento do disposto no número anterior constitui fundamento para a retenção de transferências e para a revogação do regime de autonomia financeira.

Capítulo V

Adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais

Artigo 19.º
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2026/M, de 5 de novembro, que estabelece a tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 - A tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, em substituição da tabela de taxas gerais prevista no artigo 68.º do CIRS, é a seguinte:

Rendimento coletável (euro)	Taxa normal (A) (%)	Taxa média (B) (%)
Até 8 666	8,54	8,540
De mais de 8 666 até 13 075	10,64	9,248
De mais de 13 075 até 18 530	14,49	10,791
De mais de 18 530 até 23 985	16,52	12,094
De mais de 23 985 até 30 538	21,42	14,095
De mais de 30 538 até 44 762	24,22	17,313
De mais de 44 762 até 48 373	30,17	18,272
De mais de 48 373 até 89 995	31,22	24,261
Superior a 89 995	33,60	-

2 - O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a 8 666 euros, é dividido em duas partes, nos seguintes termos: uma igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna (B) correspondente a esse escalão, sendo a outra igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

3 - [...]

4 - [...]»

Artigo 20.º
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 - A taxa do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, prevista nos n.ºs 1 e 5 do artigo 87.º do CIRC, para vigorar na Região Autónoma da Madeira é de 12,6 %.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 - A aplicação da taxa prevista nos n.ºs 5 e 8 está sujeita às regras comunitárias para os auxílios de minimis definidas no Regulamento (UE) n.º 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023.

7 - (Revogado.)

8 - [...]»

Artigo 21.º
Taxa de IRC aplicável à Região Autónoma da Madeira no âmbito do n.º 5 do artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Mantém-se em vigor para a Região Autónoma da Madeira o regime previsto no artigo 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, com vigência mantida pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2024/M, de 29 de julho, 2/2025/M, de 2 de julho e 8/2025/M, de 30 de dezembro.

Artigo 22.º
Adaptação à Região Autónoma da Madeira do incentivo fiscal à investigação científica e inovação

Mantém-se em vigor em 2027 o regime de adaptação à Região Autónoma da Madeira do incentivo fiscal à investigação científica e inovação previsto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro.

Capítulo VI

Execução e gestão orçamental

Secção I

Gestão orçamental

Artigo 23.º
Divulgação da execução orçamental

Para efeitos de acompanhamento da execução orçamental e das contas públicas, o Governo Regional procede à divulgação de informação sobre a execução orçamental, sobre os valores da dívida financeira e não financeira e sobre as contas trimestrais do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 24.º
Dotações vinculadas

1 - São dotações vinculadas as dotações sobre as quais não incidiu a reserva orçamental, por resultarem de obrigação legal, judicial ou contratual válida cuja redução ou não inscrição determine incumprimento jurídico ou financeiro da Região Autónoma da Madeira.

2 - As dotações vinculadas são as identificadas como tal pelos serviços na preparação do orçamento, validadas pela Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira (EOTF) e constantes das instruções de execução orçamental.

3 - Constitui dotação vinculada a dotação de despesa financiada pela transferência do Orçamento do Estado consignada à redução da dívida total da Região, prevista no artigo 11.º.

4 - A utilização das dotações vinculadas fica limitada ao cumprimento da obrigação que lhes deu origem e as alterações orçamentais que as envolvam seguem o regime do artigo 25.º, com informação da Unidade de Gestão de que a obrigação fica assegurada.

Artigo 25.º
Alterações orçamentais

1 - O Governo Regional fica autorizado a:

a) Proceder às alterações orçamentais que forem necessárias à boa execução do Orçamento, fazendo cumprir a legislação em vigor nesta matéria, designadamente o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro;

b) Efetuar as alterações orçamentais indispensáveis à maximização da utilização dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas e da natureza das

classificações funcionais e orgânicas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027.

2 - O disposto na alínea b) do número anterior é aplicável em casos decorrentes:

a) Da mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira e ou das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;

b) De alterações orgânicas do Governo Regional, da estrutura dos serviços da responsabilidade dos membros do Governo Regional e das correspondentes reestruturações no setor público empresarial;

c) De ajustamentos em dotações orçamentais afetas à execução de projetos cofinanciados por fundos europeus e pelo fundo de coesão nacional para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação;

d) Do encerramento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos do artigo 31.º;

e) De ajustamentos orçamentais, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, bem como das situações previstas no artigo 45.º;

f) Da cobertura orçamental de despesas e encargos com pessoal;

g) De ajustamentos relativos a dotações afetas a encargos de instalações, comunicações, rendas e bolsas de estudo;

h) Da regularização de dívidas vencidas;

i) De ajustamentos relativos a dotações afetas à formação bruta de capital fixo;

j) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas com ativos financeiros, passivos financeiros e encargos da dívida;

k) Do acréscimo das necessidades relativas à aquisição de produtos químicos e farmacêuticos, produtos vendidos nas farmácias, material de consumo clínico e serviços de saúde;

l) Do acréscimo de necessidades das atividades de proteção civil e socorro;

m) Do acréscimo de responsabilidades decorrentes de concessões;

n) Da alteração de responsabilidade da execução da despesa relativa a ajustamentos em dotações orçamentais cuja fonte de financiamento decorra das verbas afetas aos jogos sociais;

o) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas afetas à gestão do espaço florestal e à conservação da natureza;

p) De ajustamentos orçamentais afetos a encargos decorrentes do choque geopolítico, identificados na medida 103;

q) De ajustamentos orçamentais afetos ao cumprimento de obrigações legais, incluindo encargos de natureza fiscal e encargos com processos judiciais;

r) Da cobertura orçamental de despesas relativas a operações de limpeza e desassoreamento na rede hidrográfica e em estradas regionais, decorrentes de intempéries;

s) Do acréscimo das necessidades relativas à aquisição de serviços relacionados com estudos, pareceres, projetos e consultadoria;

t) Da utilização da reserva orçamental, nos termos do artigo 27.º.

3 - Nos casos de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, com exceção do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e outros cujos encargos orçamentais afetos a despesas com pessoal sejam suportados por receita própria, previstos na alínea a) do n.º 2, a alteração orçamental é assegurada através da transferência da verba referente ao encargo com a respetiva remuneração do orçamento do serviço de origem para o orçamento do serviço de destino.

4 - O Governo Regional, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pelo orçamento objeto de alteração, fica ainda autorizado a:

a) Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais afetas a projetos financiados pelo fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, a despesas de encerramento do PRR e ao pagamento de dívidas vencidas de anos anteriores, na sequência do aumento da previsão de receitas decorrente da obtenção de fundos adicionais, de saldos não utilizados de anos anteriores e de saldos bancários não consignados a outras despesas que não aquelas objeto de inscrição ou de reforço;

b) Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, relacionadas com a realização de operações não previstas no orçamento inicial de entidades incluídas na medida 059 «Operações de Dívida Pública»;

c) Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, decorrentes de alterações à legislação em vigor, designadamente na lei do Orçamento do Estado, com impacto no Orçamento da Região Autónoma da Madeira e não contempladas no presente diploma.

Artigo 26.º
Reserva orçamental

1 - É constituída uma reserva orçamental, inscrita na rubrica de classificação económica 06.02.03, composta pelas seguintes componentes:

a) Reserva central, inscrita na alínea R1.00 do orçamento do departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, correspondente ao maior dos seguintes valores: os encargos com o recrutamento de pessoal para postos de trabalho não ocupados em 31 de dezembro de 2026 nos serviços simples e integrados, quantificados pelos serviços na preparação do orçamento, ou 7 855 234 euros, sendo desdobrada nas subalíneas R1.01, R1.02 e R1.03, destinadas, respetivamente, aos recrutamentos cuja abertura foi autorizada em 2026 e que não se concretizaram até 31 de dezembro desse ano, aos restantes recrutamentos previstos e a outros riscos de execução;

b) Margem setorial, inscrita na alínea R2.00 de subdivisão própria do orçamento de cada departamento do Governo Regional e integrada no respetivo limite de despesa, correspondente, no máximo, a 3 % da base de incidência de cada departamento, definida no decreto regulamentar regional de execução orçamental;

c) Reserva para riscos orçamentais, inscrita na alínea R3.00 do orçamento do departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, no montante apurado na análise de riscos orçamentais que acompanha a proposta de orçamento, com o mínimo de 22 539 771 euros;

d) Reserva para pagamentos em atraso, inscrita na alínea PA.00 do orçamento de cada serviço que lhe deu origem, correspondente, no mínimo, a 50 % do aumento dos pagamentos em atraso desse serviço verificado entre 30 de junho de 2025 e 30 de junho de 2026.

2 - As transferências destinadas ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), não relevam para o cálculo da margem setorial do respetivo departamento.

3 - A reserva central não substitui a dotação provisional prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, que se mantém autónoma.

4 - A componente da reserva central destinada a outros riscos de execução cobre apenas despesas imprevistas não abrangidas pela reserva para riscos orçamentais nem pela dotação provisional.

5 - Quando a receita efetiva cobrada, acumulada até ao final de cada trimestre, fique abaixo da prevista para o mesmo período em mais de 5 %, o Conselho do Governo Regional pode, por resolução fundamentada publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, congelar dotações não comprometidas, com exceção das dotações vinculadas e das despesas com pessoal, pelo montante e pelo prazo estritamente necessários, que não pode ultrapassar o termo do ano económico.

6 - A reserva para riscos orçamentais cobre obrigações ainda não certas à data da aprovação do orçamento, sendo as obrigações certas e exigíveis, incluindo as resultantes de decisão judicial transitada em julgado, inscritas como dotações vinculadas.

7 - As dotações da reserva orçamental não podem ser objeto de cabimento nem de compromisso e não relevam para o apuramento dos fundos disponíveis, sendo utilizadas exclusivamente por alteração orçamental para as rubricas de destino.

8 - As componentes da reserva orçamental não são inscritas no orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira nem condicionam a sua execução.

Artigo 27.º

Utilização e caducidade da reserva orçamental

1 - A reserva central é utilizada nos seguintes termos:

a) A componente destinada a recrutamentos é transferida para o orçamento do serviço, por alteração orçamental promovida por este, com a autorização da abertura do procedimento de recrutamento, pelo encargo dos meses que faltam até ao final do ano, contados a partir do mês previsto de início de funções;

b) A componente destinada a outros riscos de execução é utilizada mediante despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, sob proposta fundamentada do membro do Governo Regional da tutela.

2 - A margem setorial é utilizada por despacho do membro do Governo Regional da tutela, que identifica a necessidade a satisfazer e o serviço e a rubrica de destino, com comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

3 - A dotação da margem setorial é transferida por alteração orçamental instruída pela Unidade de Gestão e passa a integrar a gestão flexível do orçamento do departamento, podendo ser reafetada, como as restantes dotações, dentro do respetivo limite de despesa, nos termos do artigo 25.º.

4 - As dotações da reserva para riscos orçamentais são afetas exclusivamente às finalidades que visaram cumprir, sendo utilizadas mediante despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças quando o risco se materialize.

5 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a reserva para pagamentos em atraso é afeta exclusivamente à regularização de pagamentos em atraso do serviço em que se encontra inscrita, mediante autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6 - Na parte em que, por proposta fundamentada da Unidade de Gestão, se demonstre que não é necessária à regularização dos pagamentos em atraso do serviço em que se encontra inscrita, a reserva para pagamentos em atraso pode ser aplicada na cobertura de riscos orçamentais, mediante autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

7 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, é vedada a afetação de cada componente da reserva orçamental a finalidade diversa da prevista no presente artigo.

8 - Os montantes da reserva central e da margem setorial que não tenham sido objeto de despacho de utilização até 30 de novembro de 2027 caducam, não podendo ser afetos a outras dotações.

9 - A reserva para riscos orçamentais e a reserva para pagamentos em atraso caducam em 31 de dezembro de 2027.

Artigo 28.º

Autorização dos encargos plurianuais

1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e parcerias público-privadas, fica sujeita à autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

2 - Quando a assunção de compromissos plurianuais dependa de portaria de repartição de encargos, a autorização prevista no número anterior far-se-á pela aprovação e assinatura dessa portaria ou do despacho de exceção a que se refere o n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.

3 - A portaria de repartição de encargos, que fixa o limite máximo do encargo em cada ano económico, tal como as suas alterações, é sempre assinada conjuntamente pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e pelo membro do Governo Regional responsável pela área setorial, ainda que a autorização da plurianualidade não caiba ao primeiro ou não seja exigida nova autorização.

4 - A autorização prévia relativa à assunção de compromissos plurianuais pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, é da competência do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante parecer favorável do membro do Governo Regional da respetiva tutela.

5 - A competência para assunção de compromissos plurianuais por parte das entidades da administração pública regional previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, que não tenham pagamentos em atraso, é do respetivo órgão de direção, quando os referidos compromissos apenas envolvam receita própria ou receitas provenientes de cofinanciamento europeu ou quando se trate de compromissos em matéria de apoio às famílias na área da habitação com fundos assegurados através de instrumentos financeiros plurianuais.

6 - Nos casos em que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, não seja exigível portaria de repartição de encargos, a autorização da assunção

de encargos plurianuais ou da sua reprogramação compete ao membro do Governo Regional responsável pela área setorial, desde que o serviço ou a entidade não tenha pagamentos em atraso ou os tenha em montante não superior a 100 000 euros, aferido no final de cada trimestre com base no último mapa mensal reportado.

7 - Para contagem do limite temporal previsto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, considera-se um prazo de execução do contrato de três anos, podendo os efeitos financeiros abranger quatro anos económicos.

8 - A assunção de encargos plurianuais está sujeita a um único processo de autorização, carecendo apenas de nova autorização, nos termos dos números anteriores, a alteração do encargo autorizado que:

a) Aumente o montante global autorizado;

b) Estenda o período de execução para além do ano económico a que a despesa respeita, fora do caso previsto no número anterior;

c) Altere a fonte de financiamento, nos termos a definir no Decreto Regulamentar Regional que coloca em execução o orçamento, ainda que se mantenham o montante e o prazo.

Artigo 29.º

Limites e registo dos encargos plurianuais

1 - Os limites de despesa fixados para 2028, 2029 e 2030 no Quadro Plurianual de Programação Orçamental constante do anexo I aplicam-se, por agrupamento de programas em 2028 e para o conjunto dos programas em 2029 e 2030, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação e limitam a programação e a assunção de encargos plurianuais.

2 - Só podem ser assumidos ou reprogramados compromissos plurianuais quando, em cada um desses anos, os encargos plurianuais já assumidos e a assumir, somados às despesas previstas com pessoal e com juros e demais encargos da dívida, não ultrapassem o limite aplicável.

3 - Os encargos plurianuais são registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) antes do pedido de autorização, com indicação do projeto, quando se trate de investimento, do programa, da fonte de financiamento, do estado e da programação financeira, em concordância com o PIDDAR e com a ficha de projeto, nos moldes definidos pela EOTF.

4 - Os serviços e as entidades inscrevem obrigatoriamente no orçamento de 2027 os encargos a suportar no ano decorrentes de compromissos plurianuais e os pagamentos previstos no Plano de Liquidação dos Pagamentos em Atraso, em coerência com a programação registada no SCEP, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Secção II

Outras regras de execução

Artigo 30.º

Projetos cofinanciados sem candidatura aprovada

1 - Nos projetos cofinanciados por fundos europeus cuja candidatura não se encontre aprovada, só podem ser assumidos compromissos com cobertura na componente comunitária após a aprovação da candidatura.

2 - Excecionalmente, o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar a assunção de compromissos antes da aprovação da candidatura, mediante declaração ou documento comprovativo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, ou da entidade competente no âmbito do respetivo programa de financiamento, que ateste a submissão da candidatura a financiamento.

3 - Após a aprovação da candidatura, os serviços atualizam de imediato o respetivo estado e procedem às reprogramações financeiras e materiais necessárias, nos termos do decreto regulamentar regional de execução orçamental.

4 - Nos casos em que ainda não exista aviso de abertura ou candidatura submetida, o cabimento prévio ao início do procedimento de contratação é efetuado na proporção da comparticipação financeira definida no regulamento do programa de financiamento.

Artigo 31.º

Encerramento do Plano de Recuperação e Resiliência

1 - Em 2027 não são inscritos novos projetos financiados pelo PRR.

2 - No âmbito do PRR, são exclusivamente realizadas até 31 de dezembro de 2027 as despesas relativas a:

a) Pagamentos a beneficiários finais relativos a despesa executada e ainda não paga;

b) Devoluções de financiamento, incluindo as decorrentes de reversões, entendidas como marcos ou metas inicialmente considerados cumpridos e posteriormente considerados não cumpridos.

3 - O Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, enquanto beneficiário intermediário do PRR, remete à Secretaria Regional das Finanças informação trimestral sobre os pagamentos pendentes, as devoluções e o estado de encerramento de cada investimento, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

4 - No encerramento dos investimentos integrados no PRR são aplicáveis, nos termos dos respetivos âmbitos de aplicação, o modelo de governação previsto no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos no âmbito do PRR, estabelecido no Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e as medidas especiais de contratação pública aprovadas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Artigo 32.º

Projetos estruturantes

1 - São projetos estruturantes os projetos designados como tal pelo membro do Governo Regional responsável pela respetiva área setorial, atendendo à sua relevância estratégica, ao impacto na população ou no território e ao horizonte plurianual de execução, em concordância com a ficha de projeto que integra o PIDDAR, nos moldes definidos pela EOTF.

2 - As entidades responsáveis pela execução dos projetos estruturantes reportam semestralmente à Secretaria Regional das Finanças a execução física e financeira e o grau de cumprimento das metas, nos termos do decreto regulamentar regional de execução orçamental.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Secretaria Regional das Finanças pode solicitar, a todo o tempo, às entidades responsáveis pela execução dos projetos estruturantes, a prestação ou atualização da informação nele prevista.

Artigo 33.º

Etiquetagem climática, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e perspetiva de género

1 - Em 2027, as entidades da administração pública regional procedem, em fase experimental, à etiquetagem climática da despesa de investimento e à identificação do seu contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para a igualdade de género.

2 - A etiquetagem e a identificação referidas no número anterior são feitas em cada projeto, com indicação das metas ODS, do agrupamento económico, da fonte de financiamento, dos indicadores de contexto e de impacto e, nas intervenções climáticas, da tipologia de mitigação ou de adaptação, observando a Estratégia Clima Madeira e a Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima).

3 - A Secretaria Regional das Finanças apura o investimento total inscrito, o seu contributo climático agregado e a respetiva distribuição pelos ODS e pela perspetiva de género, que integram o relatório que acompanha o presente orçamento e são acompanhados na Conta da Região Autónoma da Madeira de 2027.

4 - Durante a fase experimental, a falta da informação referida nos números anteriores não prejudica a execução das dotações.

Artigo 34.º

Saldos de gerência

1 - Os saldos de gerência de receitas próprias na posse dos serviços e fundos autónomos são entregues, até ao último dia útil de fevereiro de 2028, nos cofres da Tesouraria do Governo Regional da Madeira e constituem receita da Região, ainda que em prejuízo dos respetivos diplomas orgânicos.

2 - Em situações devidamente justificadas, pode o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças autorizar a dispensa da entrega dos respetivos saldos de gerência, devendo o pedido de dispensa ser efetuado até 31 de janeiro de 2028, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

3 - Verificadas as condições previstas no número anterior, pode ainda o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante pedido fundamentado pelo serviço requerente, afetar as receitas provenientes de saldos de gerência de serviços e fundos autónomos, legalmente consignadas a fins específicos, a outros fins de interesse público.

4 - Os saldos de gerência das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais devem ser, prioritariamente, afetos ao pagamento das dívidas de anos anteriores, não lhes sendo aplicável o disposto nos números anteriores.

5 - O previsto no número anterior prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, que disponham em sentido contrário.

6 - Excetua-se do disposto no presente artigo, o saldo de gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, em face da natureza de órgão de governo próprio da Região Autónoma, aplicando-se ao mesmo, as regras estipuladas no Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, que estabelece a Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 35.º

Contas de ordem

Os serviços e fundos autónomos, incluindo as empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, ficam dispensados da manifestação de receitas próprias através do mecanismo de contas de ordem na Tesouraria do Governo Regional, desde que cumpridos os requisitos necessários para o efeito.

Artigo 36.º

Reporte de informação por parte das entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais

1 - Os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais remetem à EOTF, nos moldes e nos prazos definidos por esta, os dados referentes à execução orçamental e a informação sobre fundos disponíveis, compromissos, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.

2 - São igualmente remetidos ao departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças todos os elementos necessários à avaliação da execução material, física e financeira do PIDDAR, nos moldes a definir em sede de execução orçamental.

3 - O relatório da execução orçamental, as demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e o seguinte e o balancete analítico trimestral são entregues nas condições e prazos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Capítulo VII

Disposições relativas a assunção de despesa

Artigo 37.º

Competência para autorização de despesas no âmbito de procedimentos de contratação pública

1 - São competentes para autorizar despesas, no âmbito de procedimentos de contratação pública, as seguintes entidades:

a) Até 200 000 euros, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até 500 000 euros, os órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos;

c) Até 3 750 000 euros, os secretários regionais;

d) Até 7 500 000 euros, o Presidente do Governo Regional;

e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 - O disposto no número anterior não é aplicável às empresas públicas e entidades públicas empresariais integradas nas administrações públicas em contas nacionais.

Artigo 38.º

Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis e aquisição de veículos a motor

1 - A autorização de despesas relativas à aquisição, arrendamento ou locação de imóveis e respetivas renovações, para a instalação de serviços do Governo Regional, incluindo os serviços

e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a autorização para a alienação, arrendamento, concessão, cedência ou oneração, por qualquer forma, de imóveis da Região Autónoma da Madeira, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional e está sujeita a parecer prévio do departamento do Governo Regional que tutela o setor do património, nos termos da lei, sem prejuízo das situações previstas nos números seguintes.

2 - A competência para autorizar as cedências temporárias das casas de abrigo da Região Autónoma da Madeira é cometida ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM).

3 - A competência para autorizar a alienação, o arrendamento ou a oneração de imóveis com fins habitacionais e não habitacionais para comércio, pela IHM, EPERAM, é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela do setor.

4 - Para além do disposto no número anterior, a IHM, EPERAM, pode ainda alienar imóveis de natureza rústica cuja propriedade não seja necessária à prossecução dos fins de interesse público que lhe são cometidos, que revistam carácter excedentário ou que não estejam a ser devidamente rentabilizados, mediante decisão fundamentada do órgão de administração daquela entidade e autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela da habitação.

5 - A competência para autorizar o arrendamento de imóveis com fins não habitacionais e com vista à sua utilização para a prossecução de ações de âmbito não comercial, pela IHM, EPERAM, é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do Conselho do Governo Regional.

6 - No caso previsto no número anterior, pode ser dispensado o pagamento de rendas a instituições particulares de solidariedade social, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

7 - A competência para autorizar a concessão de imóveis localizados em domínio público marítimo, não integrados em área sob jurisdição portuária, é cometida, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, ao membro do Governo Regional com a tutela do litoral, ficando o procedimento de concessão dispensado do parecer prévio previsto no n.º 1.

8 - O parecer prévio previsto no n.º 1 não é aplicável nos casos em que os procedimentos identificados naquele normativo sejam promovidos pelo próprio organismo e tenham sido objeto de autorização pelo dirigente máximo., sem prejuízo da competência do Conselho do Governo Regional prevista no mesmo número.

9 - A competência para autorizar a alienação, o arrendamento ou a oneração de imóveis com fins não habitacionais para comércio ou a sua conversão para fins habitacionais, propriedade da Horários do Funchal, Transportes Públicos, S. A., é cometida ao órgão de administração

daquela entidade pública, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela do setor.

10 - O disposto no n.º 1 não é aplicável à PATRIRAM, Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S. A.

11 - A aquisição, a permuta, a locação financeira e o aluguer de duração superior a 30 dias de veículos a motor, destinados ao transporte de pessoas e bens ou a outros fins, pelos serviços e entidades da administração pública regional, incluindo as entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais e as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, dependem de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante parecer prévio do departamento do Governo Regional que tutela o setor do património, ao qual está afeto o parque de máquinas da Região, sobre a necessidade do veículo e a possibilidade de recurso aos veículos e máquinas existentes.

12 - Excetuam-se do disposto no número anterior as ambulâncias do SESARAM, EPERAM e as ambulâncias e demais veículos operacionais de combate a incêndios do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

13 - São nulos os negócios jurídicos celebrados sem observância do disposto no n.º 11.

Artigo 39.º

Cedência de bens imóveis para habitação a custos controlados

1 - Como medida de incentivo à promoção de habitação acessível, o Conselho do Governo Regional pode ceder, a título definitivo e oneroso, bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira a instituições particulares de solidariedade social, cooperativas do ramo de habitação e construção e promotores privados, para promoção de habitação de custos controlados, nos termos do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação e na demais legislação aplicável.

2 - Os termos e condições das cedências referidas no número anterior são determinados por resolução do Conselho do Governo Regional, que aprova igualmente as minutas das peças do procedimento concursal prévio, mediante proposta do departamento governamental com a tutela do setor da habitação, com a colaboração do departamento governamental com a tutela do setor do património.

3 - A formalização das cedências compete aos departamentos governamentais mencionados no número anterior.

Artigo 40.º

Cedência de bens imóveis à IHM, Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM

Sempre que se revele necessário para a prossecução da política social de habitação preconizada pelo Governo Regional e em consonância com a Estratégia Regional de Habitação, é autorizada

a cedência, a título definitivo e gratuito, à IHM, EPERAM, de bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 41.º

Requisito prévio para a autorização de despesas

1 - A assunção de compromissos por parte das entidades públicas, incluindo as integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, independentemente da sua forma jurídica, de valor superior a 500 000 euros, é sempre precedida de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - O SESARAM, EPERAM, e o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), podem assumir compromissos com dispensa da autorização prévia a que se refere o n.º 1 até ao valor de 750 000 euros.

3 - O disposto no n.º 1 não se aplica ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Capítulo VIII

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

Artigo 42.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

1 - Nos limites necessários ao cumprimento dos compromissos e objetivos orçamentais assumidos pela Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas, no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida das populações e tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira, designadamente para:

a) Aquisição, construção ou reabilitação de habitação social pública;

b) Reabilitação e requalificação dos bairros sociais;

c) Apoio à habitação para jovens e para desempregados;

d) Apoio à aquisição, construção e recuperação de habitações pertencentes a famílias carenciadas e a pessoas com deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %;

e) Projetos e iniciativas de inclusão social, igualdade de género e programas de saúde a nível da promoção e prestação de cuidados;

f) Projetos de recuperação e reabilitação de imóveis destinados à prossecução de atividades na área da inclusão social;

g) Apoio à formação de profissionais de saúde;

h) Projetos de regeneração urbana;

i) Apoios aos agricultores resultantes de intempéries.

2 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social e económico, educativo, científico e tecnológico, ambiental, cultural, desportivo e religioso que visem, nomeadamente, a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional e ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.

3 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder apoio a entidades operadoras de radiodifusão sonora que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

4 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas, no âmbito da subsidiação do preço dos serviços prestados pelo sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente do preço da água de rega e dos serviços de águas e resíduos em baixa e em alta, tendo em conta o enquadramento social e ambiental da atividade na Região Autónoma da Madeira.

5 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social que visem o apoio a comunidades emigrantes e imigrantes.

6 - O Governo Regional pode, ainda, criar linhas de crédito bonificadas, com uma bonificação de juros atribuída até à taxa de referência a que se refere o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de outubro, nomeadamente nas áreas da educação, da formação profissional, da habitação, da agricultura e desenvolvimento rural e da pesca, cujas condições são aprovadas por resolução do Conselho do Governo Regional.

7 - No âmbito do disposto no n.º 2, os apoios a conceder podem assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes.

8 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem ser comparticipadas despesas de funcionamento assumidas antes da vigência do respetivo contrato-programa, incluindo eventos que tenham sido realizados dentro do mesmo ano económico e a consolidação do passivo de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, cujas despesas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.

9 - A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.

10 - Com exceção das linhas de crédito bonificado a que se refere o n.º 6, os subsídios e outras formas de apoio concedidos são formalizados através de contrato-programa com o beneficiário, onde são definidos os objetivos, as formas de auxílio, as obrigações das partes e as penalizações

em caso de incumprimento, podendo não ser efetuada a transferência dos montantes em causa caso subsista qualquer tipo de incumprimento à Região Autónoma da Madeira por parte da entidade beneficiária, ficando, nestes casos, o departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças autorizado a proceder, sem qualquer formalidade adicional, à retenção dos subsídios e outras formas de apoio atribuídos, até ao montante do incumprimento.

11 - A concessão dos auxílios previstos neste artigo é sempre precedida de uma quantificação da respetiva despesa, devendo ser autorizada através de resolução do Conselho do Governo Regional, após parecer prévio favorável do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12 e 13.

12 - O parecer prévio favorável do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças é dispensado nos seguintes casos:

a) Quando os valores a atribuir não ultrapassem os montantes concedidos no ano anterior, acrescidos de 10 %, para a mesma finalidade e para a mesma entidade que tenha beneficiado desse apoio, havendo dotação disponível no orçamento do departamento;

b) Quando os valores se destinem à concessão de auxílios a atribuir no âmbito do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) e os mesmos não ultrapassem os montantes definidos e aprovados na portaria que regulamenta e define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto.

13 - Nas situações de dispensa do parecer previstas no número anterior, a proposta de concessão de auxílio é obrigatoriamente comunicada ao departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças antes da sua autorização por resolução do Conselho do Governo Regional.

14 - É nula a concessão de auxílios prevista no presente artigo com omissão de quaisquer formalidades exigíveis.

15 - Todos os subsídios e formas de apoio concedidos são objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM).

16 - Os demais procedimentos inerentes aos apoios previstos nesta norma são definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 43.º

Subsídios e outras formas de apoio

1 - Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.

2 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica respeitam o previsto no respetivo regime legal e nos n.ºs 8 a 13 do artigo anterior.

3 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo da legislação referente à cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua atual redação, que sejam suportados pelo orçamento daquele Instituto estão dispensados da emissão de parecer do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

4 - Sem prejuízo do disposto no artigo 47.º, excecionam-se do n.º 2 os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica na qual se encontre fixada a respetiva quantificação ou que não estejam sujeitos à celebração de contrato-programa, designadamente no que respeita aos apoios concedidos no âmbito da habitação, do emprego, da proteção civil, da agricultura e desenvolvimento rural, pescas, de fundos europeus e dos fatores de produção do bordado da Madeira e dos viticultores.

Artigo 44.º

Mecanismos para a implementação do modelo de cuidados de longa duração

1 - Fica o Governo Regional autorizado a celebrar protocolos ou outro instrumento legal para financiamento da implementação progressiva de experiências-piloto do modelo de cuidados de longa duração na Região Autónoma da Madeira, incluindo cuidados especializados integrados, para avaliar tecnicamente os conceitos e os critérios definidores de organização e contexto deste modelo de cuidados, bem como as respetivas necessidades de financiamento.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o modelo de financiamento obedece ao disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2023/M, de 13 de junho.

Artigo 45.º

Apoio humanitário

1 - O Governo Regional, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, pode atribuir auxílios públicos de natureza humanitária destinados a prestar apoio a ações de reconstrução e recuperação de infraestruturas, atividades económicas e sociais, bem como às respetivas populações afetadas, incluindo as comunidades emigrantes madeirenses.

2 - Para efeitos do número anterior, o Governo Regional fica autorizado a dotar o orçamento das verbas necessárias à execução destes apoios e, se necessário, a proceder às alterações orçamentais que forem indispensáveis, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 25.º

Artigo 46.º

Transferências e apoios para entidades privadas

1 - Os montantes das transferências e apoios para entidades privadas em 2027 não podem ultrapassar os valores anteriormente concedidos para a mesma finalidade, acrescidos de 5 %, excluindo os apoios no âmbito:

a) Da saúde;

b) Da ação social;

c) Da educação, ciência e tecnologia;

d) Da proteção civil;

e) Da promoção turística;

f) Do desenvolvimento rural e transformação agroalimentar;

g) Dos apoios previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 42.º;

h) Dos que resultem da aplicação de regulamentos;

i) Dos encargos decorrentes de empréstimos detidos por empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira e por entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais;

j) Do financiamento de projetos de investimento.

2 - A verificação da variação dos apoios incide sobre o valor atribuído no último ano em que as entidades beneficiaram de apoios, podendo a verificação desta condição ser feita, de acordo com a mesma regra, por setor ou finalidade, desde que os apoios sejam concedidos na sua globalidade e no mesmo momento.

3 - Excecionam-se dos números anteriores os apoios a atribuir a entidades públicas da administração pública regional indireta, do setor empresarial público regional e das associações sem fins lucrativos das quais a Região seja associada.

4 - Em 2027, a atribuição de subsídios e outras formas de apoio decorrentes de regulamentos fica limitada às dotações incluídas no orçamento para essa finalidade.

5 - A atribuição de novos apoios rege-se pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia das despesas.

6 - O disposto nos números anteriores prevalece sobre as normas regionais, gerais ou especiais, em contrário, não prejudicando, contudo, a regularização de dívidas vencidas, desde que as mesmas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.

Artigo 47.º

Fiscalização de subsídios e outros apoios

1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto nos artigos 42.º a 46.º compete à Inspeção Regional de Finanças.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam obrigadas, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais, a permitir o acesso aos locais onde se encontram os elementos e documentação necessários, nomeadamente os documentos de despesa.

3 - As entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam ainda obrigadas a remeter à entidade concedente todos os elementos de prestação de contas das verbas por si recebidas, por forma a que aquelas entidades possam exercer eficazmente as suas competências de verificação e controlo dos subsídios e apoios concedidos.

Artigo 48.º

Contratos-programa na área da saúde

1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas da saúde e da solidariedade e segurança social, a celebrar contratos-programa no âmbito do funcionamento ou implementação da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira, após parecer prévio favorável do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

2 - Os contratos-programa previstos no número anterior podem envolver encargos plurianuais com o limite de cinco anos, são publicados no JORAM e produzem efeitos com a sua assinatura, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação quanto aos atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia.

3 - Em circunstâncias excecionais, devidamente fundamentadas, designadamente quando se verifiquem constrangimentos na afetação dos recursos humanos necessários ao funcionamento das unidades de cuidados continuados, é assegurada a manutenção dos efeitos financeiros dos contratos-programa, ainda que não se verifique o cumprimento total das obrigações contratualmente estabelecidas em matéria de afetação de recursos humanos, desde que se comprove que as respetivas unidades mantiveram o seu funcionamento e asseguraram efetivamente a prestação de cuidados aos utentes da Rede de Cuidados Continuados Integrados na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 49.º

Indemnizações compensatórias

Fica o Governo Regional autorizado, mediante resolução do Conselho do Governo Regional, a conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, após parecer prévio favorável do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

Artigo 50.º
Avaliação de resultados

A atribuição de subsídios e de outros apoios financeiros pelos serviços da administração pública regional é objeto de uma avaliação, pela entidade concedente, dos resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelas entidades deles beneficiárias face aos objetivos fixados no contrato-programa, a ter em conta na concessão de novo apoio à mesma entidade.

Capítulo IX

Autonomia administrativa e financeira

Artigo 51.º
Suspensão dos fundos escolares

Durante o ano de 2027, ficam suspensos os fundos escolares previstos nos artigos 31.º a 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário da Região Autónoma da Madeira.

Capítulo X

Disposições relativas à administração pública regional

Secção I

Disposições gerais

Artigo 52.º
Regime excecional de gozo de férias vencidas em 2026

1 - As férias vencidas em 2026 e não gozadas, independentemente do número de dias acumulado, podem ser gozadas até 31 de dezembro de 2027, prescrevendo apenas se não forem gozadas até ao final deste último ano.

2 - Os dias úteis de férias cujo direito à sua atribuição decorre da aplicação dos n.ºs 5 a 7 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação, nomeadamente do cômputo da avaliação dos ciclos avaliativos 2021-2022 e ou 2023-2024 e ou 2025, que ainda não tenham sido gozadas, podem ser gozadas até ao final do ano 2027.

3 - O gozo das férias resultante dos números anteriores é decidido por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

Artigo 53.º
Relação contributiva

No âmbito do direito ao cálculo da pensão de aposentação dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações que tenham exercido funções em gabinetes dos membros do Governo Regional, nos termos do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual, a Região Autónoma da Madeira assume o pagamento da diferença de quotas devidas à Caixa Geral de Aposentações decorrente de divergências interpretativas que se verificaram relativamente aos artigos 6.º-B e 51.º, n.º 4, daquele estatuto, durante o período em que exerceram aquelas funções, ficando estes últimos isentos do encargo do pagamento das referidas diferenças respeitantes ao período identificado.

Artigo 54.º
Prorrogação da mobilidade e de cedência de interesse público

1 - As situações de mobilidade e de cedência de interesse público existentes à data de entrada em vigor do presente decreto legislativo regional cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2027 podem ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2027, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

2 - A prorrogação excecional prevista no número anterior é ainda aplicável às situações de mobilidade ou cedência cujo termo tenha ocorrido em 2026, desde que o trabalhador se mantenha afeto ao serviço de destino à data da entrada em vigor do presente decreto legislativo regional, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

3 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se que a mobilidade e a cedência de interesse público só não são prorrogadas se existir manifestação expressa que contrarie essa prorrogação automática, quer dos organismos envolvidos quer do trabalhador, nos casos em que o seu acordo foi necessário para a respetiva constituição.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os órgãos e serviços que beneficiem do disposto nos números anteriores definem, em momento anterior ao processo de preparação da proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2028, as intenções de cessação de mobilidade ou de cedências de interesse público e comunicam-nas aos respetivos serviços de origem.

Artigo 55.º
Posicionamento remuneratório em caso de mobilidade

1 - Durante o ano de 2027, o posicionamento remuneratório a que se refere o artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, é determinado em função da remuneração base efetivamente auferida pelo trabalhador à data da constituição da mobilidade.

2 - Nas situações de mobilidades intercarreiras para carreiras especiais ainda não revistas já constituídas à data da entrada em vigor do presente decreto legislativo regional relevam, para efeitos do posicionamento remuneratório previsto no artigo 153.º da LTFP, a posição e o índice fixados para o estagiário da respetiva carreira.

3 - Nos casos previstos no número anterior, o período de exercício efetivo prestado em mobilidade releva para efeitos de contagem do tempo de período experimental ou estágio exigido para o ingresso na nova carreira.

Artigo 56.º
Medidas de equilíbrio orçamental na administração pública regional

1 - No âmbito das medidas de equilíbrio orçamental, durante o ano de 2027, estão sujeitos a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública os seguintes atos ou procedimentos:

a) A aprovação ou alteração de diplomas orgânicos, incluindo as portarias e despachos que aprovam unidades orgânicas nucleares e flexíveis;

b) A constituição de equipas multidisciplinares a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação;

c) A criação de estruturas de missão, nos termos do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação, quando gerem um aumento de despesa pública;

d) A constituição de mobilidade independentemente da sua natureza que impliquem o aumento do número de efetivos da Administração Pública Regional;

e) A constituição e consolidação de situações de cedência de interesse público para exercer funções nos órgãos e serviços da administração pública regional e nas empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, desde que determine um aumento de efetivos na entidade pública cessionária, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes;

f) A cedência de trabalhadores em funções públicas para serviços ou entidades externas à administração pública regional, cujos encargos sejam suportados pelo serviço de origem;

g) O regresso de trabalhadores em situação de licença sem remuneração que não confira direito a ocupação de posto de trabalho;

h) A negociação prevista no artigo 38.º da LTFP, nos casos em que vá para além da primeira posição remuneratória da carreira ou da posição definida em regime próprio.

2 - São comunicados ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública os seguintes atos:

a) O recrutamento de trabalhadores, na sequência de procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, que tenha gerado um aumento do número de efetivos da administração pública regional;

b) A constituição e consolidação de mobilidades independentemente da sua natureza entre órgãos e serviços da administração regional e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;

c) A requisição de docentes;

d) A constituição de cedências de interesse público ou de cedência ocasional para exercer funções nas empresas públicas do setor empresarial regional não integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes.

3 - O parecer previsto no n.º 1 depende da emissão de declaração de cabimento orçamental prévio pelo órgão, serviço ou entidade requerente, exceto quando seja obrigatória a transferência da verba referida no número seguinte.

4 - Durante o ano de 2027, na constituição de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, é obrigatória a transferência da verba a que se refere o n.º 3 do artigo 25.º.

5 - Se o serviço de origem não promover a transferência da verba prevista no número anterior no prazo de 30 dias a contar do início de funções do trabalhador no serviço de destino, a transferência é determinada por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6 - Durante o ano de 2027, a remuneração dos técnicos especialistas é a constante da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 100/2020, de 13 de março.

7 - Durante o ano de 2027, o montante das ajudas de custo a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/M, de 29 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, é o que consta da alínea a) do n.º 2 da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

8 - São nulos os atos praticados sem o parecer prévio previsto no n.º 1.

Artigo 57.º

Valorização especial dos trabalhadores da administração pública regional

Mantém-se em vigor a medida de valorização especial dos trabalhadores da administração pública regional prevista no artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho.

Artigo 58.º

Recrutamento de trabalhadores para a administração pública regional

1 - Os órgãos e serviços da administração pública regional direta e indireta só podem prever no mapa regional consolidado de recrutamentos a que se refere o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, novas contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, na proporção de saídas definitivas de trabalhadores ocorridas ou a ocorrer no ano de 2027, com exceção dos recrutamentos para postos de trabalho não ocupados em 31 de dezembro de 2026 financiados pela reserva central ou, nos serviços e fundos autónomos, inscritos em dotação própria do respetivo orçamento.

2 - Os serviços da administração pública regional direta e indireta podem, ainda, recrutar trabalhadores, a termo resolutivo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, para substituir os que se encontrem em situação de ausência prolongada que implique a suspensão do respetivo contrato de trabalho, não relevando para este efeito a suspensão por motivo de doença, salvo nos casos de doença incapacitante que exiga tratamento oneroso ou prolongado.

3 - Em situações excecionais, os membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública podem autorizar a contratação de trabalhadores para além do limite estabelecido nos números anteriores, desde que cumulativamente observados os seguintes requisitos, fixando, caso a caso, o número de contratos a celebrar:

a) Existência e demonstração de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a instrumentos de mobilidade;

c) Existência de cabimento no orçamento do órgão ou serviço, ainda que mediante utilização da margem setorial do respetivo departamento.

4 - Nos serviços simples e integrados, os encargos com o recrutamento de pessoal para postos de trabalho não ocupados em 31 de dezembro de 2026 são suportados pela reserva central, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º quando o posto de trabalho seja ocupado por mobilidade, ou são suportados pelo orçamento desses serviços, caso os mesmos optem por utilizar verba do respetivo orçamento, caso em que comunicarão ao departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças que optaram por utilizar verba do respetivo orçamento.

5 - As contratações efetuadas em violação do disposto nos n.ºs 1 a 3 são nulas e fazem incorrer os seus autores em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

6 - O disposto no presente artigo tem caráter excecional e prevalece sobre as normas regionais, gerais ou especiais, que disponham em sentido contrário.

Artigo 59.º

Suplementos remuneratórios

1 - Mantêm-se em vigor todos os suplementos remuneratórios existentes na administração pública regional, designadamente:

a) O suplemento de produtividade atribuído aos trabalhadores da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), ao abrigo dos artigos 34.º e 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;

b) O suplemento de integração na Região Autónoma da Madeira, atribuído aos trabalhadores da AT-RAM ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de agosto, em vigor ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto;

c) O suplemento de residência atribuído nos termos previstos na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48 405, de 29 de maio de 1968, aos trabalhadores da Autoridade Tributária que exerçam funções, em regime de mobilidade, na AT-RAM, ao abrigo do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;

d) O subsídio de frio previsto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 448/86, de 8 de abril, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 258/91, de 21 de março;

e) O suplemento previsto no n.º 8 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 776/2020, de 21 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1262/2023, de 5 de dezembro;

f) Os suplementos remuneratórios criados pelos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;

g) O suplemento remuneratório criado pelo artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;

h) O suplemento remuneratório previsto no despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2004, que continua a ser abonado aos trabalhadores do mapa de pessoal do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão (GGLC) e aos trabalhadores que exercem funções nos postos de atendimento da Loja do Cidadão da Madeira, desde que o ingresso no mapa do GGLC ou o início de funções na Loja do Cidadão tenha ocorrido em data anterior a 27 de dezembro de 2008;

i) O suplemento remuneratório previsto na Portaria conjunta das Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão Social e Cidadania n.º 637/2023, de 5 de setembro;

j) O suplemento remuneratório previsto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 5/2025/M, de 1 de agosto, e 13/2026/M, de 30 de julho;

k) O suplemento remuneratório criado pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro.

2 - Durante o ano de 2027, o cálculo da remuneração dos motoristas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é efetuado de acordo com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 - Durante o ano de 2027, num quadro de incentivos à implementação de medidas e práticas de inovação e modernização da administração pública regional, mantém-se o suplemento de isenção de horário de trabalho criado pelo n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.

Artigo 60.º

Suplemento remuneratório pelo exercício de funções técnicas especializadas e de cargos dirigentes

1 - Pelo exercício de funções técnicas especializadas associadas à definição, condução e controlo da política financeira da Região e ao desenvolvimento e divulgação de estatísticas de âmbito regional, de elevada complexidade técnica e sujeitas aos requisitos de validação do Tribunal de Contas e do Instituto Nacional de Estatística, em regime de isenção de horário, de disponibilidade permanente e de exclusividade, associado ao desempenho dos serviços, é atribuído um suplemento remuneratório, designado por suplemento pelo exercício de funções técnicas especializadas associadas a atividades transversais da Região:

a) Aos trabalhadores integrados nas carreiras de técnico superior em orçamento e finanças da EOTF e de técnico superior em estatística da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), que exerçam funções nestes serviços;

b) Aos trabalhadores integrados noutras carreiras que exerçam funções similares na EOTF ou na DREM, identificados por despacho do membro do Governo Regional da tutela, sob proposta do dirigente máximo do serviço.

2 - Pelo exercício de cargos dirigentes na EOTF e na DREM é atribuído um suplemento remuneratório, associado ao desempenho dos organismos, designado por suplemento pelo exercício de cargos dirigentes em organismos que asseguram atividades transversais da Região.

3 - Os suplementos previstos nos n.ºs 1 e 2 são atribuídos, nos mesmos termos, respetivamente aos trabalhadores das Unidades de Gestão a que se refere o artigo 81.º integrados na carreira de técnico superior ou noutra carreira de grau de complexidade funcional 3 e aos titulares de cargos dirigentes das Unidades de Gestão que exerçam o cargo de direção intermédia de 1.º e 2.º grau.

4 - Para efeitos dos n.ºs 1 e 3, considera-se trabalhador da EOTF, da DREM e das Unidades de Gestão o trabalhador que nelas exerça funções, incluindo o que se encontre em situação de mobilidade e ainda o que se encontre em cedência de interesse público nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

5 - Os trabalhadores e os titulares de cargos dirigentes das Unidades de Gestão frequentam obrigatoriamente os cursos e a formação prática na EOTF definidos por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6 - A atribuição dos suplementos previstos no presente artigo implica o exercício de funções em regime de exclusividade, sendo vedada a acumulação com quaisquer outras funções ou atividades profissionais, públicas ou privadas, remuneradas ou não, com exceção da docência e dos demais casos expressamente previstos na lei.

7 - O suplemento pelo exercício de funções técnicas especializadas associadas a atividades transversais da Região:

a) É abonado 12 meses por ano;

b) Remunera a disponibilidade permanente e inclui o acréscimo de remuneração correspondente ao regime de isenção de horário de trabalho, na modalidade de não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho;

c) Não é acumulável com outros suplementos de idêntica natureza;

d) Depende do exercício efetivo de funções na EOTF, na DREM ou nas Unidades de Gestão.

8 - Sem prejuízo do disposto no presente artigo, o montante, os termos e condições de atribuição destes suplementos são integralmente os previstos no Decreto-Lei n.º 61/2025, de 2 de abril.

9 - A remissão referida no número anterior entende-se como remissão dinâmica, abrangendo todas as alterações que venham a ser introduzidas no diploma referido, as quais se consideram automaticamente integradas no regime aplicável aos suplementos em referência.

10 - A opção dos titulares de cargos dirigentes pelo vencimento ou estatuto remuneratório de origem abrange o suplemento pelo exercício de funções técnicas especializadas.

11 - Em 2027, os suplementos previstos no presente artigo são pagos como se os indicadores associados ao desempenho da EOTF, da DREM e das Unidades de Gestão estivessem integralmente cumpridos.

12 - Os trabalhadores e os titulares de cargos dirigentes que em 1 de janeiro de 2027 exerçam funções nas Unidades de Gestão recebem o suplemento previsto no n.º 3 desde essa data.

Artigo 61.º

Despesas dos juristas mandatários da Região Autónoma da Madeira ou de entidades públicas empresariais

Os juristas que exerçam funções como mandatários da Região Autónoma da Madeira ou de entidades públicas empresariais, em regime de exclusividade, têm direito ao pagamento das despesas necessárias ao exercício das suas atividades, devidamente comprovadas, nos termos e com os limites fixados por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

Artigo 62.º

Transição de trabalhadores para o mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM

1 - Transitam para o mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, abreviadamente designado por IFCN, IP-RAM, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, reafetos ao Gabinete do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura pelo n.º 1 do despacho conjunto dos Secretários Regionais de Turismo, Ambiente e Cultura, das Finanças e de Agricultura e Pescas, de 12 de junho de 2025, que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Exerçam, à data da entrada em vigor do presente decreto legislativo regional, cargos de direção superior ou de direção intermédia no IFCN, IP-RAM, em regime de comissão de serviço;

b) Exerçam, em regime de comissão de serviço, os cargos específicos de coordenação geral do Corpo de Polícia Florestal ou do Corpo de Vigilantes da Natureza do IFCN, IP-RAM;

c) Exerçam, noutro órgão ou serviço ou em gabinete de membro do Governo Regional, cargo dirigente ou funções de gabinete, em regime de comissão de serviço ou de nomeação, e tenham exercido funções no IFCN, IP-RAM, na extinta Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza ou no extinto Serviço do Parque Natural da Madeira, em momento anterior ao início da comissão de serviço ou da nomeação em curso;

d) Tenham cessado, em 30 de junho de 2025, comissão de serviço em cargo dirigente e tenham exercido funções no IFCN, IP-RAM, na extinta Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza ou no extinto Serviço do Parque Natural da Madeira, em momento anterior ao início dessa comissão de serviço.

2 - A transição prevista no número anterior opera independentemente de quaisquer formalidades, através de lista nominativa aprovada por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública e das florestas e conservação da natureza, publicado na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, e determina a correspondente exclusão dos trabalhadores da lista nominativa do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

3 - Os postos de trabalho de origem dos trabalhadores abrangidos passam a constar do mapa de pessoal do IFCN, IP-RAM, independentemente do exercício de cargo dirigente, de cargo específico de coordenação ou de funções de gabinete, em regime de comissão de serviço ou de nomeação, constituindo o lugar de origem para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de regresso findo o exercício do cargo ou das funções.

4 - Os trabalhadores abrangidos mantêm a modalidade de vínculo, a carreira, a categoria, a posição e o nível remuneratórios e a antiguidade, relevando igualmente no IFCN, IP-RAM, para todos os efeitos legais, as avaliações do desempenho obtidas e os pontos acumulados e não utilizados, incluindo os pontos excedentes resultantes de alterações de posicionamento remuneratório anteriores, para efeitos de futuras alterações do posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

5 - A transição determina a transferência da verba referente ao encargo com as remunerações dos trabalhadores abrangidos, do orçamento da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para o orçamento do IFCN, IP-RAM.

6 - Os trabalhadores podem opor-se à transição nos 30 dias seguintes à publicação da lista nominativa referida no n.º 2, mantendo-se, nesse caso, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

7 - O disposto no presente artigo produz efeitos a 1 de julho de 2025, com exceção do disposto no n.º 5, que produz efeitos a partir da data de entrada em vigor do presente diploma.

8 - O disposto no presente artigo tem caráter excecional e prevalece sobre quaisquer disposições legais ou regulamentares, gerais ou especiais, em contrário.

Artigo 63.º

Atribuição de incentivos aos conservadores de registos da Região Autónoma da Madeira

1 - Os conservadores de registos que, após a vigência do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro e até 31 de dezembro de 2024, tenham tomado posse em serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça e, enquanto se mantiverem ao serviço na Região Autónoma da Madeira, ainda que noutro serviço externo da Direção Regional da Administração da Justiça, têm direito a um incentivo mensal de insularidade idêntico, quantitativa e qualitativamente, ao subsídio mensal de insularidade a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro.

2 - Enquanto o montante do subsídio mensal de insularidade não for fixado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, os conservadores referidos no n.º 1 têm direito a incentivos de compensação e de fixação exatamente idênticos, quantitativa e qualitativamente, aos subsídios de compensação e fixação abonados aos conservadores a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.

3 - O incentivo de insularidade ou os incentivos de compensação e fixação não são devidos aos conservadores que:

a) Ingressem na carreira em quadros da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro;

b) Tenham tomado posse em serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça após 31 de dezembro de 2024;

c) Já beneficiem diretamente dos subsídios nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, ou nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.

Artigo 64.º

Regime de chamada dos trabalhadores do Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR)

1 - Os trabalhadores em funções no Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira (SAF-MAR), incluindo o pessoal em cargos dirigentes, estão sujeitos a um regime de chamada sempre que:

a) Seja urgente ou inadiável a concretização de transações de registos de navios realizadas em locais com diferentes fusos horários e que demandem o imediato registo, provisório, temporário ou definitivo dos navios, emissão ou renovação de certificados ou demais documentos técnicos ou legais necessários e ou urgentes à operação do navio;

b) Seja necessária a concretização de transações e ou registo de navios ou emissão e ou renovação de certificados ou documentos referentes aos navios registados ou a registar no âmbito do Registo Internacional de Navios da Madeira e resultantes de situações imprevisíveis associadas à operação ou transação do navio.

2 - No âmbito do regime previsto no número anterior, os trabalhadores, incluindo o pessoal em cargos dirigentes, podem ser chamados fora do período normal de funcionamento do serviço, quer coincida com o dia normal de trabalho quer com os dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, assim como nos feriados, podendo em qualquer um dos casos abranger períodos noturnos, sempre com garantia do período mínimo de 11 horas de descanso estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º da LTFP.

3 - A urgência e a imprevisibilidade são fundamentadamente demonstradas pelos interessados, através de requerimento escrito ou comunicação eletrónica que justifique a necessidade da chamada.

4 - A prestação de trabalho em regime de chamada prevista nos n.ºs 1 e 2 dá direito à remuneração correspondente à que caberia por igual tempo de trabalho extraordinário, acrescida de 50 %.

5 - O cômputo das horas de trabalho realizadas é efetuado com recurso aos sistemas de registo de entrada e saída que estes trabalhadores utilizem no serviço.

6 - O regime estabelecido nos números anteriores é aplicável aos membros da Comissão Técnica do MAR (CT-MAR) que sejam chamados a exercer funções técnicas nesse âmbito e ou a emitir os documentos ou certificados legais necessários à operação ou transação do navio.

Artigo 65.º
Norma interpretativa da compensação por caducidade dos contratos a termo celebrados com docentes pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

1 - Aos docentes contratados a termo resolutivo pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia não é devida a compensação por caducidade a que se referem o n.º 3 do artigo 293.º e o n.º 4 do artigo 294.º da LTFP se for celebrado novo contrato até 31 de dezembro do ano civil em que caduca o contrato anterior.

2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o pagamento da compensação por caducidade devida nos termos do n.º 3 do artigo 293.º e do n.º 4 do artigo 294.º da LTFP só se efetua a partir de 1 de janeiro do ano civil seguinte ao da caducidade.

Secção II

Disposições relativas ao setor da saúde

Artigo 66.º
Medida transitória de incentivo à recuperação de atividade clínica

1 - Até 31 de dezembro de 2027, em casos excecionais e devidamente fundamentados, é atribuído um acréscimo remuneratório, pela realização de produção médica para além do respetivo horário normal de trabalho, aos médicos integrados nas carreiras médicas em efetivo exercício de funções no SESARAM, EPERAM, mediante vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho, em especialidades que comprovadamente necessitem de recuperar a atividade clínica.

2 - O incentivo referido no número anterior é fixado por referência a um montante por hora, por ato ou por turno.

3 - A identificação das especialidades, o montante a que se refere o número anterior e os termos e as condições de atribuição deste incentivo são definidos por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde.

4 - A prestação de trabalho médico garante o descanso semanal obrigatório.

5 - O presente acréscimo remuneratório é abonado para a compensação da produção realizada no âmbito da presente norma, não o podendo ser a título de trabalho suplementar.

6 - O incentivo previsto no presente artigo não é cumulável com outros incentivos de natureza similar ou que visem suprir áreas médicas carenciadas, exceto com o previsto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.

7 - Para efeitos do n.º 1, considera-se horário de trabalho normal o fixado por lei para o respetivo regime, que inclui as horas afetas por lei a atividades urgentes e emergentes.

8 - O disposto no presente artigo é, ainda, aplicável aos médicos internos colocados no SESARAM, EPERAM, que se encontrem a frequentar o último ano do respetivo internato médico da formação especializada ou que já tenham adquirido o grau de especialista.

9 - O regime estabelecido no presente artigo prevalece sobre as normas regionais, especiais ou excecionais, em contrário e, por ser imperativo, sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado por estes.

Artigo 67.º
Tempos máximos de resposta

Ultrapassados os tempos máximos de resposta garantidos e esgotada a capacidade instalada do SESARAM, EPERAM, no âmbito da realização de cirurgias e tratamentos urgentes, o IASAÚDE, IP-RAM, após manifestação da necessidade pelo SESARAM, EPERAM, contrata os serviços, através de convenção, nos termos legais, com entidades prestadoras de cuidados de saúde do setor privado, assumindo os respetivos encargos, nos termos a regulamentar por portaria do membro do Governo Regional com a tutela da saúde.

Artigo 68.º

Contratação de médicos aposentados

A título excecional e devidamente justificado, o SESARAM, EPERAM, pode contratar médicos aposentados, com ou sem recurso a mecanismos legais de antecipação, em regime de contrato de prestação de serviços, designadamente no quadro de contratos celebrados com pessoas coletivas de direito privado de natureza empresarial, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 69.º

Regularização de atividade assistencial adicional

1 - A produção adicional efetuada pelos médicos e demais profissionais de saúde do SESARAM, EPERAM, com vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho, para recuperação da atividade clínica, no período compreendido entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2023, relativa a consultas e pequenas cirurgias efetuadas fora do respetivo horário de trabalho e não integradas em qualquer programa especifico de acesso a cuidados de saúde então em vigor, é financiada pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM ao SESARAM, EPERAM, respetivamente, nos termos do artigo 15.º da secção III, do Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no SNS e da Tabela de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT), publicados nos anexos I e IV, da Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho, na redação vigente à data da realização da atividade.

2 - O financiamento referido no número anterior é atribuído ao SESARAM, EPERAM, até ao montante máximo de 235 000 euros.

3 - Os profissionais de saúde e as equipas que executaram a produção referida no número anterior, são remunerados pelo SESARAM, EPERAM, nos seguintes moldes:

a) Primeiras consultas: 25 euros, por consulta;

b) Consultas subsequentes: 16 euros, por consulta;

c) Ortoptista: 5 euros;

d) Pequenas cirurgias: mediante distribuição do valor financiado por ato, nos seguintes termos:

i) Médicos cirurgiões: 50 % do valor do ato, até ao limite máximo de 300 euros por doente;

ii) Enfermeiros: 25 % do valor do ato, até ao limite máximo de 150 euros por doente;

iii) Assistentes operacionais: 7 % do valor do ato, até ao limite máximo de 42 euros por doente.

4 - O pagamento das remunerações previstas no número anterior depende da validação, pelos serviços competentes do SESARAM, EPERAM, da produção efetivamente realizada, da identificação dos profissionais intervenientes e da comprovação de que a atividade foi prestada fora do respetivo horário normal de trabalho.

Artigo 70.º

Permanência em estabelecimento hospitalar após alta clínica

1 - As pessoas com alta clínica hospitalar cuja permanência em Hospital ou outro estabelecimento do SESARAM, EPERAM, resulte exclusivamente de motivos sociais, designadamente por se encontrarem impossibilitadas de regressar ou permanecer na sua residência, bem como por insuficiência ou inexistência de suporte familiar ou social, e que aguardem resposta social adequada, são sujeitas a uma comparticipação financeira, exclusivamente destinada a suportar os encargos de natureza social, associados à sua manutenção.

2 - A comparticipação prevista no número anterior não abrange quaisquer cuidados ou prestações de saúde, nem pode corresponder ou ser calculada por referência ao custo do internamento hospitalar.

3 - O montante da comparticipação é determinado em função da condição económica da pessoa, mediante aplicação de critérios de capitação e salvaguarda de um rendimento pessoal disponível, em termos a regulamentar por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde e da segurança social.

4 - Na determinação da comparticipação prevista no presente artigo são aplicáveis, com as necessárias adaptações, os critérios estabelecidos para a comparticipação dos utentes nas respostas sociais de natureza residencial.

5 - A aplicação do presente artigo pressupõe que tenham sido previamente promovidas as diligências necessárias à referenciação da pessoa para resposta social adequada.

Artigo 71.º
Regime de dedicação plena no SESARAM, EPERAM

1 - É aprovado o regime de dedicação plena no SESARAM, EPERAM, que consiste no modelo de organização do trabalho que associa o cumprimento de objetivos contratualizados entre os profissionais das carreiras médicas e o SESARAM, EPERAM, bem como o correspondente sistema retributivo.

2 - São abrangidos pelo regime previsto no número anterior os profissionais das carreiras médicas vinculados ao SESARAM, EPERAM, independentemente do regime de vinculação, que, cumpridos os requisitos previstos no presente normativo, manifestem, por declaração dirigida ao conselho de administração, interesse em aderir, nas seguintes áreas:

a) Área dos cuidados de saúde primários;

b) Área hospitalar;

c) Área de saúde pública;

d) Designados em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de direção de serviço do SESARAM, EPERAM.

3 - A adesão ao regime de dedicação plena não se aplica aos trabalhadores das carreiras médicas em regime de exclusividade e aos trabalhadores médicos que se encontrem em regime de trabalho a tempo parcial.

4 - Na medida em que seja incompatível com o previsto no presente artigo, a aplicação do regime de dedicação plena determina a suspensão automática dos regimes jurídicos de origem.

5 - O horário de trabalho no âmbito do regime da dedicação plena tem como base um período normal de trabalho semanal de 35 horas, às quais acrescem 5 horas complementares de atividade assistencial, num total de 40 horas semanais.

6 - Sem prejuízo da prestação de trabalho em serviços de urgência, o período normal de trabalho diário tem um limite de 9 horas.

7 - A prestação de trabalho em regime de dedicação plena confere direito a um suplemento remuneratório correspondente a 25 % da remuneração base mensal auferida pelo respetivo trabalhador médico e é considerado no cálculo dos subsídios de férias e de Natal.

8 - Para efeitos do presente artigo, o valor da hora normal de trabalho é calculado através da fórmula:

[(Rb + S) x 12] / (52x40)

em que:

a) Rb é a remuneração base mensal;

b) S é o suplemento associado à prestação das cinco horas complementares de atividade assistencial.

9 - A compensação horária que serve de base ao cálculo do trabalho suplementar é apurada segundo a fórmula prevista no número anterior.

10 - Para efeitos do disposto no número anterior, não pode resultar qualquer prejuízo remuneratório para os profissionais das carreiras médicas sendo garantida a continuidade do pagamento do valor hora do respetivo vencimento base que ultrapasse os acréscimos fixados no Despacho Conjunto n.º 103/2025 das Secretarias Regional de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, publicado no JORAM, II Série, n.º 194, de 24 de outubro, ou no diploma de igual conteúdo que o venha substituir.

11 - A adesão ao regime de dedicação plena, na área de cuidados de saúde primários, pressupõe, além do exigido no âmbito deste normativo, que o trabalhador médico atinja, no mínimo, 90 % do número máximo de utentes a que se encontra legal e contratualmente vinculado, pelo exercício das respetivas funções.

12 - Na área hospitalar, o serviço realizado pelos trabalhadores médicos que realizam serviço de urgência, em regime de dedicação plena implica:

a) A prestação de até 18 horas de trabalho semanal normal nos serviços de urgência, unidades de cuidados intensivos e unidades de cuidados intermédios, a prestar até duas jornadas de trabalho, de duração não superior a 12 horas;

b) A prestação, quando necessário, de um período semanal único de até 6 horas de trabalho suplementar no serviço de urgência e em unidades de cuidados intensivos e em unidades de cuidados intermédios;

c) A prestação de trabalho suplementar a que se refere a alínea anterior não se encontra sujeita a limites máximos, quando seja necessária ao funcionamento de serviços de urgência, não podendo o médico realizar mais de 48 horas por semana, incluindo trabalho suplementar, num período de referência de seis meses, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto;

d) A prestação de trabalho suplementar e noturno deve, sem prejuízo do cumprimento do período normal de trabalho, garantir o descanso entre jornadas de trabalho, de modo a proporcionar a necessária segurança do doente e do profissional na prestação de cuidados de saúde.

13 - As condições previstas no número anterior são cumulativas e a sujeição ao regime de dedicação plena pressupõe o acordo do trabalhador médico a essas condições.

14 - Por conveniência de serviço e com o acordo do trabalhador médico, as 18 horas de trabalho normal e as 6 horas de trabalho suplementar previstas nas alíneas a) e b) do n.º 12 podem ser convertidas, respetivamente, em 36 e 12 horas de prevenção.

15 - O regime de prevenção a que se refere o número anterior é aquele em que o trabalhador médico, ausente do local de trabalho, é obrigado a permanecer contactável e a comparecer naquele local em tempo inferior a 30 minutos e é objeto de acordo escrito entre o órgão máximo do SESARAM, EPERAM e o trabalhador médico.

16 - No caso dos trabalhadores médicos que não realizam serviço de urgência, por motivo de dispensa ou atenta a especialidade, as 5 horas complementares de atividade assistencial previstas no n.º 5, em regime de dedicação plena, têm de ser prestadas cumulativamente:

a) Após as 17 horas nos dias úteis;

b) Pelo menos uma vez por mês ao sábado.

17 - Na área de saúde pública, as 5 horas de atividade complementar referidas no número anterior são prestadas de modo a assegurar o normal funcionamento da Unidade de Saúde Pública onde os trabalhadores médicos da área de saúde pública estão integrados, nos dias úteis das 8 horas às 20 horas.

18 - Para além do disposto nos números anteriores, os trabalhadores médicos da área de saúde pública em dedicação plena estão, quando escalados para o efeito, obrigados a permanecer contactáveis e a apresentar-se ao serviço fora do horário de funcionamento, de modo a dar

resposta a uma emergência de saúde pública ou a realizar atos de natureza inadiável ou imprescindível.

19 - O trabalho realizado nos termos do disposto no n.º 18 é remunerado pelo valor correspondente ao do trabalho prestado em regime de prevenção, previsto e calculado nos termos do n.º 3, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, na sua redação atual, exceto se o trabalhador médico estiver abrangido por um regime de disponibilidade permanente enquanto no desempenho de funções de autoridade de saúde.

20 - O regime jurídico de incompatibilidades, impedimentos, acumulações, duração, organização do horário de trabalho e demais condições de aplicação do regime de dedicação plena, é aprovado por Portaria conjunta dos membros do governo regional das áreas das finanças e da saúde.

Artigo 72.º

Regime de dedicação exclusiva no SESARAM, EPERAM

1 - É aprovado o regime de trabalho em dedicação exclusiva no SESARAM, EPERAM, que determina que os profissionais das carreiras médicas que a ela adiram, independentemente da natureza do vínculo, prestem trabalho em exclusivo no SESARAM, EPERAM, a que corresponde o horário de 40 horas semanais.

2 - A prestação de trabalho em regime de dedicação exclusiva confere direito, a par com a remuneração base, à majoração de 33 % calculada sobre essa remuneração, considerada no cálculo dos subsídios de férias e de Natal.

3 - A majoração remuneratória atribuída pela prestação de trabalho dos profissionais das carreiras médicas, em regime de dedicação exclusiva é considerada para efeitos do pagamento do trabalho suplementar, noturno, prevenção, chamada, trabalho em serviço de urgência, trabalho em unidades de cuidados intensivos e em unidades de cuidados intermédios, prolongamentos de horário e serviços de atendimento urgente nos centros de saúde.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, não pode resultar qualquer prejuízo remuneratório para os profissionais das carreiras médicas sendo garantida a continuidade do pagamento do valor hora do respetivo vencimento base que ultrapasse os acréscimos fixados no Despacho Conjunto n.º 103/2025 das Secretarias Regional de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, publicado no JORAM, II Série, n.º 194, de 24 de outubro, ou no diploma de igual conteúdo que o venha substituir.

5 - O regime jurídico de incompatibilidades, acumulações, adesão, atribuição, duração, cessação e demais condições de aplicação do regime de dedicação exclusiva é aprovado por Portaria conjunta dos membros do governo regional das áreas das finanças e da saúde.

Artigo 73.º
Regime excecional de gozo de férias vencidas no SESARAM, EPERAM

1 - No SESARAM, EPERAM, as férias vencidas em 2023, 2024 e 2025 e não gozadas em 2026 podem, excecionalmente, ser acumuladas com as vencidas em 2026 e 2027, prescrevendo apenas se não forem gozadas até ao final deste último ano.

2 - O regime excecional de gozo de férias vencidas previsto no presente artigo abrange as situações previstas no n.º 2 do artigo 239.º e no n.º 3 do artigo 244.º do Código do Trabalho, desde que haja acordo entre o trabalhador e o dirigente máximo do serviço ou quem tenha poderes delegados para o efeito.

3 - Os dias úteis de férias cujo reconhecimento decorra da execução do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/M, de 28 de junho, na sua atual redação, designadamente do cômputo da avaliação qualitativa dos dois ciclos avaliativos de 2017-2018 e de 2019-2020 ou de 2019-2020 e de 2021-2022, em conjugação com o regime previsto no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho em vigor na administração regional autónoma da Madeira, podem ser gozados durante o ano de 2027.

4 - As acumulações de férias resultantes dos números anteriores são decididas por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

Secção III

Disposições relativas a aquisição de serviços

Artigo 74.º
Contratos de estudos, pareceres, projetos e consultadoria

1 - A despesa com contratos de aquisição de serviços de estudos, pareceres, projetos e consultadoria, classificada na rubrica 02.02.14, tem como limite a dotação inicial inscrita para o efeito no orçamento de cada serviço ou entidade, que só pode ser reforçada por alteração orçamental, nos termos do artigo 25.º, mediante autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

2 - A celebração e a renovação destes contratos dependem de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fundamentada designadamente na inexistência, no serviço, de recursos próprios com as qualificações exigidas.

3 - Excetuam-se do disposto no número anterior os contratos celebrados no âmbito de projetos financiados por fundos europeus.

4 - Os serviços e organismos comunicam trimestralmente ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças a relação dos contratos celebrados ou renovados no período, com identificação do objeto, do valor e do prazo.

5 - A relação referida no número anterior e os estudos e pareceres entregues são publicitados em formato aberto, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, sem prejuízo das restrições de acesso previstas na mesma lei.

6 - Nas entidades do setor empresarial regional e noutras entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, a autorização prevista no n.º 2 é emitida pelo órgão executivo.

7 - A aplicação do presente artigo à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira processa-se por despacho do seu Presidente, precedido de parecer do conselho de administração.

8 - São nulos os atos praticados em violação do disposto no n.º 2.

Artigo 75.º

Contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas singulares

1 - A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços com pessoas singulares, designadamente na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, nos termos e segundo tramitação definida por portaria do referido membro do Governo Regional.

2 - O parecer previsto no número anterior depende:

a) Da verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação legalmente determinada de mobilidade, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

3 - Sempre que os contratos a que se refere o presente artigo estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização é solicitado em simultâneo com o pedido de parecer a que se refere o n.º 1.

4 - O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de ser obtida autorização prévia para um número máximo de contratos de tarefa e de avença, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da LTFP.

5 - Não estão sujeitos ao disposto no presente artigo os contratos de aquisição de serviços:

a) Emergentes de acidentes escolares e de acidentes de trabalho;

b) De formação profissional, certificação profissional e reconhecimento, validação e certificação de competências, no âmbito da atividade formativa do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira ou de projetos financiados pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+), de

natureza jurídica no âmbito de patrocínio judiciário, necessários à organização, promoção e participação da Região nos Campeonatos das Profissões ou necessários aos eventos de animação turística e cultural predefinidos em calendário e aos demais eventos, feiras e atividades da programação anual oficial de organismos públicos nas áreas do turismo, cultura, etnografia, agroalimentar, artesanato, bordado e tapeçaria, desde que de valor igual ou inferior ao limiar do ajuste direto simplificado;

c) No âmbito da atividade formativa desenvolvida por serviços da administração pública regional com atribuições nessa matéria;

d) No âmbito de projetos integralmente financiados por fundos europeus.

6 - Os contratos referidos no número anterior e os abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 319/2018, de 24 de agosto, estão igualmente dispensados do requisito de publicação prévia na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira.

7 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.

Artigo 76.º

Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços

1 - Nos contratos de aquisição de serviços de limpeza, de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2027 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, cujas propostas tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2027, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão de obra indexada à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e que tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do decreto legislativo regional que atualiza a RMMG na Região Autónoma da Madeira, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.

2 - Os circuitos, prazos, procedimentos e termos da autorização da atualização extraordinária do preço, determinada pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e pelas respetivas áreas setoriais, são definidos por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da economia e da inclusão social, a emitir no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor do presente decreto legislativo regional.

3 - A atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços prevista nos números anteriores não é cumulável com a revisão ou atualização ordinária do preço, quando prevista nos próprios contratos.

Secção IV

Disposições relativas ao SERAM

Artigo 77.º
Setor empresarial e entidades públicas empresariais da Região Autónoma da Madeira

1 - As entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais podem contratar trabalhadores na modalidade de contrato por tempo indeterminado, contrato a termo ou comissão de serviço, quando se destine, respetivamente, a substituir a saída definitiva, a ausência de trabalhadores ou a cessação de comissão de serviço ocorridas no ano em curso ou no último trimestre do ano de 2026.

2 - Nas situações referidas no número anterior, o trabalhador contratado é colocado na posição remuneratória correspondente à base da respetiva carreira ou categoria, que pode ser diferente da do trabalhador substituído, desde que o encargo anual com o trabalhador contratado não seja superior ao do substituído.

3 - A contratação de trabalhadores pelas entidades referidas no n.º 1 que não se enquadre no regime aí referido, em qualquer das modalidades, depende de autorização expressa dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças e da administração pública.

4 - Para efeitos da emissão da autorização a que se refere o número anterior, a empresa ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais junta elementos comprovativos da verificação dos seguintes requisitos:

a) Relevante interesse público na contratação e sua imprescindibilidade para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas;

b) Demonstração de que estão previstos os encargos com os recrutamentos em causa no orçamento da empresa a que respeitam e emissão de declaração de cabimento orçamental prévio;

c) Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação a que a respetiva empresa está sujeita, designadamente os previstos nos artigos 56.º e 80.º e na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua atual redação.

5 - A constituição de cedências ocasionais para as entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais depende de autorização expressa dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e está sujeita a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

6 - A contratação de trabalhadores prevista no n.º 1 é comunicada trimestralmente aos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças e da administração pública.

7 - Durante o ano de 2027, dependem de parecer prévio dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças e da administração pública:

a) A alteração dos estatutos das entidades públicas empresariais e das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público;

b) A atribuição de novos suplementos remuneratórios;

c) A aprovação de regulamentos internos relativos a organização interna das entidades e empresas mencionadas no n.º 1, bem como os relativos a carreiras, salvo se não tiverem impacto orçamental associado.

8 - Todas as entidades públicas empresariais e empresas públicas prestam informação ao departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 80.º, sobre o fluxo de novas contratações e outras entradas, o fluxo de saída por reforma e outras saídas e os salários médios, bem como toda a informação que venha a ser necessária para o cumprimento das obrigações assumidas pela Região Autónoma da Madeira.

9 - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 a 12, aos gestores públicos e aos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas empresariais são aplicáveis as medidas que vierem a ser determinadas para os gestores públicos e trabalhadores do setor empresarial do Estado na lei do Orçamento do Estado.

10 - As remunerações dos gestores públicos das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas empresariais são fixadas por resolução do Conselho do Governo Regional, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M, de 26 de dezembro, com as alterações efetuadas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 15/2021/M, de 30 de junho.

11 - À celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços de estudos, pareceres, projetos e consultadoria durante o ano de 2027 por entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 74.º

12 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável a outras entidades públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais.

13 - Dos processos que sejam submetidos a autorização ou a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública consta a autorização dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade.

14 - Todas as entidades públicas empresariais e empresas públicas prosseguem uma política de otimização dos gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

15 - O disposto no presente artigo prevalece sobre as normas regionais, especiais ou excecionais, em contrário e, por ser imperativo, sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser modificado ou afastado pelos mesmos.

Artigo 78.º
Reestruturação e extinção de empresas públicas e de entidades públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais

1 - No âmbito de processo de reestruturação e de extinção das empresas públicas e de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com objetivos de racionalização de recursos humanos e financeiros, os trabalhadores das respetivas entidades podem, excecionalmente, ser integrados nos serviços da administração regional, através de despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública e dos membros do Governo Regional da tutela do organismo cedente e cessionário.

2 - A integração referida no número anterior depende da aceitação expressa do trabalhador.

3 - O trabalhador integrado nos termos do n.º 1 é posicionado no nível da tabela remuneratória única equivalente à respetiva remuneração base.

4 - Na falta de equivalência referida no número anterior, o trabalhador integrado é posicionado no nível virtual criado para o efeito, sendo que, caso a sua remuneração de origem seja inferior à que resultaria da aplicação das regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal, o trabalhador integrado é posicionado na posição remuneratória aplicável por força dessas regras na carreira em que for integrado, conforme seja determinado no despacho referido no n.º 1.

5 - O despacho referido no n.º 1 contém todos os fundamentos que determinaram a integração, sendo obrigatória a sua publicitação no JORAM.

6 - O tempo de serviço prestado pelo trabalhador na empresa pública ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais objeto de reestruturação ou extinção releva para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, até ao limite máximo de 2 posições remuneratórias, sendo-lhe atribuído um ponto por cada ano completo de antiguidade.

7 - Após a emissão do despacho mencionado nos n.ºs 1 e 5, é celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador, observando-se o disposto no n.º 3 ou as especificidades previstas no n.º 4, quando aplicável.

8 - O disposto no presente artigo é ainda aplicável às empresas públicas que não cheguem a ser integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais a serem extintas.

Artigo 79.º

Contratações pela ARDITI no âmbito de projetos de investigação

1 - A ARDITI, Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, Associação, fica dispensada da autorização prévia dos membros do Governo Regional da tutela, das finanças e da administração pública para proceder à contratação de trabalhadores, desde que cumpridos de forma cumulativa os seguintes requisitos:

a) Se trate de contratações não permanentes, a termo certo ou incerto;

b) Que tais contratações visem permitir, de forma exclusiva e dedicada, a execução de projetos, programas e prestações de serviços no âmbito da missão e atribuições da ARDITI;

c) Que os encargos associados a tais contratações onerem exclusivamente:

i) Receitas transferidas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

ii) Receitas provenientes dos projetos, programas e prestações de serviços referidos na alínea b);

iii) Receitas de programas e projetos financiados integralmente por fundos europeus ou internacionais.

2 - Às restantes contratações aplica-se o disposto no artigo 77.º

Secção V

Outras disposições relativas à administração pública regional

Artigo 80.º

Informação relativa a pessoal das entidades públicas regionais

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 56.º, as entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais informam o departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças do recrutamento, mobilidade e cessação de funções de trabalhadores e da despesa com pessoal.

2 - A informação referida no número anterior é prestada através do carregamento de dados no Sistema de Informação e Base de Dados dos Trabalhadores das Entidades Públicas Regionais (SITEPR), gerido pelo departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças.

3 - O carregamento de dados no SITEPR é efetuado mensalmente, nos termos que vierem a ser estabelecidos no diploma que proceder à regulamentação daquele sistema de informação.

4 - O incumprimento do dever de informação referido nos números anteriores determina:

a) O congelamento de 10 % das dotações orçamentais ou a retenção de 10 % das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento;

b) A não tramitação de quaisquer processos relativos a recursos humanos ou a aquisição de bens e serviços que sejam dirigidos ao departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças.

5 - A aplicação das medidas previstas no número anterior é precedida de notificação à entidade para regularização da situação, em prazo não inferior a 10 dias úteis, e não tem lugar quando a falta ou o atraso no reporte resulte comprovadamente de indisponibilidade ou deficiência técnica do SITEPR não imputável à entidade.

6 - Através da prestação da informação a que se referem os números anteriores, o departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, na qualidade de entidade gestora do sistema, dá cumprimento aos deveres de informação da Região Autónoma da Madeira estabelecidos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua atual redação.

7 - A responsabilidade pelo incumprimento dos deveres de informação referidos no número anterior é imputada ao órgão, serviço ou entidade que a ele der lugar.

8 - O disposto no presente artigo aplica-se às empresas públicas.

Artigo 81.º
Unidades de Gestão

1 - As Unidades de Gestão, constituídas em todos os departamentos do Governo Regional, têm por missão o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e dos investimentos públicos na área setorial do respetivo departamento, assegurando a articulação direta entre o respetivo departamento e o departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças no âmbito do controlo orçamental e financeiro e do acompanhamento do planeamento e investimentos públicos.

2 - São atribuições das Unidades de Gestão, sem prejuízo das competências definidas e em vigor nas estruturas orgânicas de cada Secretaria Regional:

a) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, fiscais, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, institutos, serviços e fundos autónomos e outras entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais;

b) Proceder ao reporte orçamental e financeiro ao departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, de acordo com os procedimentos que forem definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental;

c) Controlar a execução e a regularidade da execução orçamental dos serviços tutelados pelos respetivos departamentos do Governo Regional;

d) Controlar o cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, nos serviços tutelados;

e) Propor medidas de fiscalização com vista a um efetivo controlo das despesas públicas e dos recursos orçamentais disponíveis;

f) Supervisionar a gestão orçamental de todos os serviços tutelados, de acordo com as normas vigentes e a legislação aplicável;

g) Promover a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) nos serviços tutelados;

h) Controlar a afetação e a utilização dos fundos disponíveis atribuídos;

i) Desenvolver procedimentos de controlo interno;

j) Garantir que todos os processos de despesa enviados para pagamento cumprem todos os preceitos legais aplicáveis, remetendo, em cada um deles, declaração do serviço que ateste o cumprimento da legislação em vigor;

k) Acompanhar a utilização da margem setorial e da reserva para pagamentos em atraso do respetivo departamento, instruindo as propostas previstas no artigo 27.º;

l) Coordenar a preparação da proposta de orçamento do departamento e dos serviços tutelados, dentro dos limites de despesa fixados;

m) Redistribuir previamente os fundos disponíveis e validar os compromissos das despesas dos serviços tutelados, com exceção das entidades públicas empresariais reclassificadas dotadas de sistema contabilístico certificado e de órgão de fiscalização, relativamente às quais a Unidade de Gestão obtém os respetivos reportes;

n) Instruir, com informação técnica própria sobre o enquadramento orçamental e financeiro, os pedidos de parecer e de autorização dirigidos ao membro do Governo e à EOTF;

o) Acompanhar mensalmente as dotações orçamentais, a execução da receita e da despesa, os pagamentos em atraso e o prazo médio de pagamento dos serviços tutelados e propor medidas corretivas;

p) Controlar os encargos plurianuais, as dotações vinculadas e os encargos com pessoal do departamento;

q) Acompanhar a execução física e financeira dos projetos estruturantes e o cumprimento das respetivas metas;

r) Identificar e reportar à EOTF os riscos orçamentais do departamento.

3 - Compete ainda às Unidades de Gestão assegurar o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e dos investimentos públicos na área setorial do respetivo departamento, através do elemento que assume a função de ponto focal no apoio e colaboração à estrutura de missão denominada «Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas», que funciona na dependência do departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças.

4 - As Unidades de Gestão são responsáveis pelo cumprimento dos prazos de reporte e pela prévia validação das informações de reporte orçamental e financeiro referentes aos serviços da administração direta, institutos, serviços e fundos autónomos e empresas públicas reclassificadas, prestadas ao departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças.

5 - Para efeitos dos números anteriores, os serviços simples, integrados, institutos, serviços e fundos autónomos e as entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais são responsáveis pelo conteúdo da informação reportada às Unidades de Gestão, sem prejuízo do número anterior.

6 - Sem prejuízo das atribuições das Unidades de Gestão previstas no presente artigo e das orientações das respetivas tutelas, compete à Secretaria Regional das Finanças, através da EOTF, a coordenação geral das Unidades de Gestão dos departamentos do Governo Regional, incluindo a emissão de instruções técnicas de execução orçamental.

7 - As Unidades de Gestão respondem perante o membro do Governo Regional da tutela e o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pelo cumprimento das atribuições previstas no presente artigo e observam as orientações técnicas da EOTF.

8 - Para a avaliação do desempenho da Unidade de Gestão e dos respetivos dirigentes, a EOTF pode dar contributos, designadamente sobre o cumprimento dos prazos de reporte e das orientações técnicas, que remete ao membro do Governo Regional da tutela.

9 - As Unidades de Gestão são dirigidas por titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, com o suplemento previsto no n.º 3 do artigo 60.º, ou por titular equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau, sem esse suplemento, conforme opção fixada no diploma orgânico de cada departamento do Governo Regional.

Artigo 82.º
Subsídio de insularidade dos trabalhadores da administração pública da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha da Madeira

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro, na sua atual redação, o subsídio de insularidade dos trabalhadores da administração pública da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha da Madeira é atualizado para o valor do Indexante dos Apoios Sociais definido para 2027, acrescido da taxa de referência do sobrecusto da insularidade fixada em 30 %.

Artigo 83.º
Subsídio de insularidade dos trabalhadores em funções públicas da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha do Porto Santo

1 - Durante o ano de 2027, mantêm-se os valores do subsídio de insularidade previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/92/M, de 7 de março, na sua atual redação, atribuídos nos anos de 2016 a 2023, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, com as seguintes atualizações:

a) 15 % para os trabalhadores com remuneração igual ou inferior a 1050 euros;

b) 12,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 1050 euros e igual ou inferior a 1170 euros;

c) 10 % para os trabalhadores com remuneração superior a 1170 euros e igual ou inferior a 1610 euros;

d) 7,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 1610 euros e igual ou inferior a 2175 euros;

e) 5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 2175 euros e igual ou inferior a 3215 euros.

2 - O disposto no número anterior é aplicável aos trabalhadores que se encontrem a exercer funções correspondentes às carreiras gerais e especiais da administração pública regional em regime de mobilidade ou cedência de interesse público.

Artigo 84.º
Subsídio de insularidade dos trabalhadores dos setores privado e social

Durante o ano económico de 2027, no âmbito da negociação coletiva levada a cabo no Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, em particular na matéria salarial, o Governo Regional tem em conta o valor do subsídio de insularidade para os trabalhadores dos setores privado e social, em valores análogos aos previstos para os trabalhadores que desempenham funções públicas nas ilhas da Madeira e do Porto Santo.

Artigo 85.º
Norma de salvaguarda de valorizações remuneratórias aos trabalhadores da administração pública regional

1 - As disposições constantes dos diplomas que procedam a atualizações, incluindo as intercalares, das remunerações e estruturas remuneratórias das carreiras da administração pública são diretamente aplicáveis na Região Autónoma da Madeira.

2 - O Governo Regional propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira as atualizações previstas no número anterior em relação às carreiras específicas da administração pública regional.

Capítulo XI

Outras disposições

Artigo 86.º
Distribuição das verbas dos jogos sociais

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à definição da forma de distribuição das verbas dos jogos sociais, as verbas referentes ao valor dos resultados líquidos e exploração dos jogos sociais atribuídas ao Governo Regional da Madeira em 2027 são afetas às áreas previstas naquele normativo de acordo com os mapas anexos a que se refere o artigo 1.º

Artigo 87.º
Programas de bolsas de estudo

Fica o Governo Regional autorizado a realizar a execução financeira dos seguintes programas de bolsas:

a) Programa de Bolsas de Estudo «+ Madeira na Europa», criado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 643/2023, de 19 de junho, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 849/2023, de 7 de agosto e pela Portaria n.º 609/2023, da Secretaria Regional das Finanças, de 18 de agosto;

b) Programa de Bolsas de Estágio «Estagiar na Europa, Madeira», criado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 30 de setembro.

Artigo 88.º
Complemento regional para pessoas em situação de violência doméstica

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

Artigo 89.º
Complemento regional para idosos

Mantém-se em vigor a prestação social de combate à pobreza dos idosos, denominada complemento regional para idosos, criada pelo artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 90.º

Acréscimos remuneratórios do Serviço de Apoio Domiciliário

Mantém-se em vigor o acréscimo remuneratório previsto no artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 91.º

Valorização salarial dos trabalhadores do setor social e solidário

1 - No ano de 2027, é atribuído um suplemento de valorização salarial aos trabalhadores das instituições particulares de solidariedade social e das instituições equiparadas a que se refere o artigo 1.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 135/2024, de 18 de abril.

2 - O suplemento previsto no número anterior é financiado pela Região Autónoma da Madeira, mediante a concessão de apoio financeiro às instituições empregadoras, às quais compete assegurar o respetivo pagamento aos trabalhadores.

3 - Os termos e condições de atribuição do suplemento são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área da segurança social.

Artigo 92.º

Incentivo à mobilidade elétrica

1 - Mantém-se em execução o Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira (PRIME-RAM), criado pelo artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

2 - O PRIME-RAM tem por objetivo promover a mobilidade sustentável na Região Autónoma da Madeira, através da atribuição de incentivos financeiros à aquisição e utilização de veículos elétricos, bem como ao desenvolvimento e reforço das infraestruturas de carregamento, contribuindo para a descarbonização dos transportes e para a redução da dependência energética de combustíveis fósseis.

3 - Os incentivos previstos no âmbito do PRIME-RAM são aplicáveis em todo o território da Região Autónoma da Madeira, sendo os respetivos beneficiários, condições de acesso, tipologias de veículos e equipamentos elegíveis, montantes, limites e procedimentos de atribuição definidos por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes.

4 - A execução do PRIME-RAM fica condicionada às disponibilidades orçamentais e às dotações inscritas para o efeito no orçamento do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM.

Artigo 93.º

Concurso internacional de transporte marítimo regular de passageiros e carga entre a ilha da Madeira e o continente português

No ano de 2027, o Governo Regional continua a promover as diligências necessárias para que, ao abrigo do princípio da coesão e da continuidade territorial, em face do estudo económico-financeiro promovido pelo Governo da República, seja por este determinado um novo concurso internacional de transporte marítimo regular de passageiros e carga entre a ilha da Madeira e o continente português, preferencialmente o porto de Lisboa.

Artigo 94.º

Transporte de carga marítima para a ilha do Porto Santo

A Região promove os estudos necessários para aferir os encargos acrescidos advenientes do transporte de carga marítima para a ilha do Porto Santo, com vista a tomar medidas que possam vir a dirimir ou sanar eventuais assimetrias.

Artigo 95.º

Criação e instalação do Registo Internacional de Aeronaves

1 - No ano de 2027, o Governo Regional continua a promover ativamente os procedimentos necessários à criação e instalação do Registo Internacional de Aeronaves, a funcionar no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira.

2 - A criação e instalação do Registo Internacional de Aeronaves da Madeira são implementadas após a elaboração de um estudo técnico-legal tendente à aferição da viabilidade da sua implementação, em articulação com as associações representativas das empresas e dos profissionais dos setores da Zona Franca da Madeira e da aviação comercial.

Artigo 96.º

Promoção de parcerias público-privadas para a construção e reabilitação de habitação em imóveis públicos

1 - Durante o ano de 2027, o Governo Regional promove a elaboração e operacionalização de parcerias público-privadas para a construção e reabilitação de imóveis do Estado e da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a promoção da habitação ou a prossecução de outros fins de interesse público, através da celebração de contratos de concessão com entidades do setor privado, cooperativo ou social.

2 - Para efeitos do número anterior, o Governo Regional procede à identificação dos imóveis propriedade do Estado ou da Região Autónoma passíveis de serem inseridos nas parcerias referidas no número anterior, bem como à elaboração e ou emissão das normas legais e regulamentares que estabelecem o respetivo enquadramento jurídico.

Artigo 97.º

Transferência de imóveis devolutos do Estado

1 - Durante o ano de 2027, o Governo Regional promove a elaboração e operacionalização da transferência de imóveis devolutos do Estado e da Região Autónoma da Madeira, destinada a permitir a respetiva utilização em consonância com os investimentos a efetuar e ou a promover pelas entidades participantes.

2 - Paralelamente, o Governo Regional promove as diligências necessárias junto do Governo da República destinadas a concretizar a transferência da gestão do património imobiliário do Estado sem utilização localizado na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente, consoante a natureza e titularidade dos investimentos a efetuar em cada um dos imóveis a transferir, para os órgãos de governo próprio desta e ou para os respetivos municípios.

Artigo 98.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 93.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto.

Artigo 99.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 94.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

Artigo 100.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro

Para efeitos de aplicação do disposto nos n.ºs 11 e 12 do artigo 49.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, enquanto não for determinada pela Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) a publicação da nota técnica e a necessária definição de condições e critérios objetivos para a realização das auditorias de pré-demolição, no âmbito das obras públicas, compete ao dono de obra, ou ao empreiteiro se assim for estabelecido em concurso ou no contrato, identificar oportunidades e promover, no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD), o seguinte:

a) A demolição seletiva com vista ao manuseamento seguro dos resíduos perigosos, a facilitação da preparação para a reutilização e a reciclagem e a criação de sistemas de triagem para determinadas frações de resíduos de construção e demolição (RCD), designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações ou outros componentes e materiais, incluindo telhas de cobertura, madeiras e estruturas metálicas, com o objetivo

de recuperar e permitir a reutilização, utilização noutros fins e reciclagem da máxima quantidade de elementos e materiais construtivos;

b) Cadeias de valor circular, assegurando a identificação de materiais para reciclagem e produtos de construção para reutilização e preparação para reutilização, devendo, para o efeito, consultar o Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE e o Guia Português de Auditorias de Pré-Demolição, indicados e disponibilizados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), designadamente no seu sítio da Internet.

Artigo 101.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto

1 - Os artigos 15.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro, 2/2025/M, de 2 de julho e 8/2025/M, de 30 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

[...]

1 - O recrutamento de trabalhadores nas condições previstas no artigo anterior ou em qualquer outro caso que careça de autorização, incluindo a contratação que possa envolver pessoas singulares para prestação de serviços, depende da prévia publicação da necessidade de recrutamento por mobilidade para os respetivos postos de trabalho, na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis ou pelo período constante do respetivo protocolo, no caso das entidades protocolizadas para utilização da BEP-RAM, e da demonstração de não existirem trabalhadores interessados, consoante os casos, no recrutamento ou na contratação para prestação de serviços que, respetivamente, preencham os requisitos e ou o perfil exigidos para o mesmo ou que satisfaçam as necessidades da contratação pretendida.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - O procedimento a que se refere o presente artigo não se aplica nos casos de recrutamento para carreiras especiais, de constituição de cedência de interesse público e de recrutamento para categorias de coordenação de carreiras específicas dos serviços, exercidas ao abrigo de relações jurídicas de emprego público de natureza temporária, designadamente, comissão de serviço.

6 - [...]

7 - Para efeitos da demonstração prevista no n.º 1, considera-se que não existem trabalhadores interessados quando o órgão ou serviço de origem recuse a constituição da mobilidade.

Artigo 18.º

[...]

1 - [...]

2 - O disposto no artigo 96.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas não é aplicável à constituição de mobilidades no âmbito da administração pública regional.

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 - [...]

7 - [...]

8 - É vedada a constituição de situações de mobilidade intercarreiras para as carreiras especiais da administração pública regional, prevalecendo o presente número sobre as normas regionais, gerais ou especiais, que disponham em sentido contrário.»

2 - Os processos de recrutamento por mobilidade dinamizados ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro, 2/2025/M, de 2 de julho, e 8/2025/M, de 30 de dezembro, que se encontrem pendentes a 31 de dezembro de 2026, continuam a reger-se pelo regime vigente nessa data.

Artigo 102.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/M, de 18 de abril

1 - Os artigos 3.º, 5.º, 9.º, 13.º, 16.º, 19.º, 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/M, de 18 de abril, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Apanha com fins familiares

1 - Fica isenta de qualquer licença a apanha de lapas com fins familiares exercida em zonas terrestres ou marítimas, desde que não exceda os 2 kg/dia por pessoa.

2 - [...].

Artigo 5.º

Apanha com fins comerciais

1 - A apanha com fins comerciais apenas poderá ser exercida por pessoas singulares e coletivas titulares de licença de apanha de lapas, só podendo efetivar-se com a utilização de embarcação,

em zonas públicas marítimas, que não esteja licenciada para outros fins, nem interdita a essa atividade.

2 - [...].

Artigo 9.º

Tamanhos mínimos e limites de captura

1 - [...].

2 - [...].

3 - É admitida a captura acidental de exemplares de tamanho inferior, em até 5 mm, aos mínimos estipulados, desde que não exceda, no conjunto, 5 % da apanha.

Artigo 16.º

Contraordenações e coimas

1 O incumprimento do disposto no presente diploma constitui contraordenação punível com coima de € 498,80 a € 3740,98, no caso de pessoas singulares, e de € 4988,00 a € 44891,81, no caso de pessoas coletivas.

2 - [...].

Artigo 19.º

Fiscalização, instrução e decisão

1 - As funções de fiscalização, para efeitos deste diploma, competem à Secretaria Regional que dependa a Inspeção Ambiental e os Vigilantes da Natureza, bem como a Direção Regional de Pescas, a Polícia Marítima e GNR.

2 - [...].

Artigo 20.º

Limites de captura

— O limite previsto de 200 kg/dia/embarcação poderá ser alterado, através de portaria do membro do Governo com a tutela do sector das pescas, sempre que estudos científicos assim o aconselhem.»

2 - São revogados os artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/M, de 18 de abril.

Artigo 103.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/2021/M, de 9 de março

O artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2021/M, de 9 de março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 28/2022/M, de 30 de dezembro, e 6/2024/M, de 29 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 40.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...].

2 - A designação dos cargos de chefia tributária é feita em regime de substituição até à conclusão dos procedimentos concursais para a respetiva nomeação, a que se refere o artigo 25.º, que são precedidos da conclusão de curso ou de formação específica, promovido pela AT-RAM, previstos no n.º 1 do artigo 17.º, mantendo-se válidas todas as designações entretanto promovidas.»

Artigo 104.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto

Os artigos 3.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, na sua atual redação, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 - Compete ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças autorizar a aquisição, a permuta e o aluguer por período superior a 30 dias, em qualquer das suas modalidades, de veículos destinados aos serviços e organismos da administração direta do Governo Regional.

2 - Compete à Direção Regional do Património assegurar a gestão do PVRAM, incluindo a aquisição, a permuta, o aluguer por período superior a 30 dias, o abate e a alienação ou destruição dos veículos, bem como, através da Direção de Serviços de Materiais, Equipamentos e Veículos (DSMEV), assegurar a receção, vistoria, manutenção, assistência e reparação de veículos destinados aos serviços e organismos da administração direta do Governo Regional.

3 - (Revogado.)

Artigo 5.º

[...]

1 - A aquisição onerosa de direitos sobre veículos para efeitos de integração no PVRAM abrange a compra, a permuta e o aluguer, independentemente da respetiva modalidade, bem como quaisquer outros contratos similares.

2 - Compete à Direção Regional do Património promover os procedimentos de aquisição dos veículos destinados aos serviços e organismos da administração direta do Governo Regional, os quais ficam sujeitos a autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

3 - (Revogado.)

4 - A assunção de compromissos e encargos relativos à aquisição e utilização de veículos está sujeita, para todos os efeitos, ao regime de realização de despesas públicas.»

Artigo 105.º

Aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro

É aditado o artigo 2.º-A ao Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, que procede à alteração ao regime jurídico aplicável à constituição, organização e funcionamento da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte redação:

«Artigo 2.º-A

Recursos humanos

1 - A dotação de recursos humanos das Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) deve ser adequada à respetiva tipologia, lotação e necessidades assistenciais dos utentes, assegurando a qualidade, a segurança, a continuidade e a humanização dos cuidados, sem prejuízo dos requisitos legais em matéria de qualificação profissional, direção técnica e funcionamento.

2 - O dimensionamento das equipas deve observar os critérios e referenciais técnicos aplicáveis, considerando, designadamente, o grau de dependência dos utentes, a complexidade e intensidade dos cuidados, a composição e qualificação das equipas, os períodos de funcionamento e a organização dos tempos de trabalho, mantendo-se os referenciais existentes até à sua revisão ou substituição por portaria dos membros do Governo Regional competentes nas áreas da saúde e da segurança social.

3 - A avaliação da adequação dos recursos humanos deve atender à suficiência funcional das equipas e à efetiva capacidade de prestação dos cuidados contratualizados, considerando as necessidades concretas dos utentes e os resultados do acompanhamento efetuado pelas Equipas de Coordenação Local (ECL), podendo ser determinados ajustamentos devidamente fundamentados.

4 - As entidades promotoras e gestoras devem assegurar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, não podendo a flexibilidade na aplicação dos referenciais de dimensionamento comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos cuidados.»

Artigo 106.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro

O artigo 32.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 6/2024/M, de 29 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 32.º-B

[...]

1 - [...]

2 - Os institutos públicos da Região Autónoma da Madeira que caibam na previsão da alínea l) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, bem como o instituto com atribuições de supervisão e regulação nas áreas dos transportes e infraestruturas rodoviárias e o instituto com atribuições de gestão de recursos financeiros, da formação profissional, das instalações e equipamentos, dos sistemas e tecnologias de informação do Serviço Regional de Saúde e dos serviços da administração direta no domínio da saúde, podem ainda gozar de regime especial, desde que os respetivos diplomas orgânicos estabeleçam a adoção daquele regime.

3 - [...]

4 - Podem ainda gozar de regime especial os institutos públicos cujas leis orgânicas prevejam expressamente atribuições relacionadas com a gestão, em qualquer das suas vertentes, de programas de aplicação, de medidas programáticas, de sistemas de apoio, de ajudas ou de financiamento suportados por fundos europeus, nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Artigo 107.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho

Os artigos 1.º, 5.º e 10.º do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho, e 15/2020/M, de 16 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 - O Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, abreviadamente designado por IASAÚDE, IP-RAM, é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta da Região, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

2 - [...]

3 - [...]

Artigo 5.º

[...]

1 - O conselho diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, é composto por um presidente, coadjuvado por um vice-presidente e dois vogais, sendo equiparados, para efeitos remuneratórios, a gestores públicos.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

Artigo 10.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) As receitas decorrentes de prestação de serviços;

h) [Anterior alínea g).]»

Artigo 108.º

Aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho

É aditado ao anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, o artigo 12.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 12.º-A

Prestação de serviços

1 - A prestação de serviços efetuada pelo IASAÚDE, IP-RAM, nomeadamente a realização de juntas médicas por doença natural, de juntas médicas por acidentes em serviço ou a verificação domiciliária da doença, é remunerada.

2 - O valor da remuneração referida no número anterior é fixado por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.»

Artigo 109.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro

O artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 - O Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, adiante designado por IDE, IP-RAM, é um instituto de direito público de regime especial, dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio.

2 - [...]»

Artigo 110.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro

O artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 5/2025/M, de 1 de agosto, e 13/2026/M, de 30 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 26.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - Os trabalhadores da TIIM — Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S. A., e da Horários do Funchal — Transportes Públicos, S. A., a que se refere o número anterior, que se encontrem integrados em carreiras com conteúdo funcional idêntico ao das carreiras de regime geral e especial da função pública podem optar, até 31 de março de 2027, pela constituição de um vínculo de emprego público e consequente aplicação da legislação aplicável aos trabalhadores em funções públicas.

5 - [...]

6 - [...]

7 - [...]

8 - [...]

9 - [...]»

Artigo 111.º

Alteração e aditamento ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/M, de 19 de agosto

1 - O artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/M, de 19 de agosto, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

Receitas

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, constituem receitas próprias do IMT, IP-RAM, nos termos da legislação aplicável, as receitas provenientes do exercício das competências que lhe são atribuídas pelo presente decreto legislativo regional, designadamente:

a) O produto da contrapartida financeira devida pelo exercício da atividade pública de inspeção de veículos por entidades privadas;

b) O produto das taxas devidas pela prática dos atos administrativos previstos ao abrigo do presente diploma e demais legislação aplicável;

c) O produto das coimas aplicadas no âmbito dos processos de contraordenação instaurados por infração;

d) As receitas provenientes da prestação de serviços, da emissão de documentos e da prática de atos administrativos ou materiais no âmbito das suas atribuições e competências em matéria de inspeção técnica de veículos;

e) As demais receitas que lhe sejam atribuídas por lei ou regulamento.

2 - O produto das coimas a que se refere a alínea c) do número anterior é distribuído nos seguintes termos:

a) 20 % para a entidade fiscalizadora, constituindo receita própria;

b) 80 % para a entidade competente para a instrução do processo e aplicação da coima, constituindo receita própria.

3 - Pelo exercício da atividade de inspeção técnica de veículos por entidades privadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1, é devida uma contrapartida financeira correspondente a 15 % do valor da tarifa por cada inspeção realizada.

4 - A contrapartida financeira referida no número anterior constitui receita do IMT, IP-RAM, sendo o respetivo pagamento efetuado nos termos estabelecidos no contrato de gestão e na regulamentação aplicável.»

2 - É aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/M, de 19 de agosto, na sua redação atual, o artigo 6.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 6.º-A

Adaptação

1 - Na Região Autónoma da Madeira, continuam a aplicar-se, com as necessárias adaptações, as disposições constantes do n.º 2 do artigo 1.º, dos artigos 2.º a 17.º, do n.º 5 do artigo 18.º, dos artigos 21.º a 25.º, dos n.ºs 1 a 4 e 6 do artigo 26.º, do n.º 1 do artigo 27.º e dos artigos 30.º a 36.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, na redação anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 132/2026, de 3 de julho, sem prejuízo do disposto no número seguinte e das normas de direito da União Europeia e demais disposições legais imperativamente aplicáveis.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as referências feitas ao IMT, I. P., e as referências feitas à Direção Regional de Transportes Terrestres no Decreto Legislativo Regional

n.º 19/2011/M, de 19 de agosto, consideram-se efetuadas ao Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM (abreviadamente designado por IMT, IP-RAM), no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas.»

Artigo 112.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2011/M, de 10 de janeiro

1 - O artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2011/M, de 10 de janeiro, na sua redação atual, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 - Os veículos que circulem exclusivamente na Região Autónoma da Madeira, desde que preenchidos os demais requisitos de licenciamento previstos na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual, e no presente diploma, podem ser utilizados na prestação de serviços de transporte coletivo de crianças desde que não possuam antiguidade superior a 20 anos, contada a partir da data da primeira matrícula após fabrico.

2 - [...]»

2 - Os veículos utilizados na prestação de serviços de transporte coletivo de crianças que, à data da entrada em vigor do presente diploma, possuam antiguidade igual ou superior a 18 anos devem cumprir o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2011/M, de 10 de janeiro, na redação dada pelo presente diploma, até 31 de dezembro de 2029, salvo se atingirem primeiro os 25 anos de antiguidade.

3 - Os restantes veículos podem circular até à idade máxima de 20 anos, nos termos do mesmo n.º 1.

Artigo 113.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2003/M, de 9 de maio

1 - Os mapas I e II a que faz referência o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2003/M, de 9 de maio, passam a ter a seguinte redação:

«MAPA I

(a que se refere o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2003/M, de 9 de maio)

Escolas a tempo inteiro

Número de crianças e alunos	Níveis e ciclos de ensino	Gratificação do Diretor (a)
Até 100	1.º ciclo e ou educação pré-escolar.	25

Entre 101 e 200	1.º ciclo e ou educação pré-escolar.	30
Entre 201 e 300	1.º ciclo e ou educação pré-escolar.	35
Mais de 300	1.º ciclo e ou educação pré-escolar.	40

(a) percentagem do valor da base remuneratória da Administração Pública (BRAP)

MAPA II

(a que se refere o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2003/M, de 9 de maio)

Número de crianças e alunos	**Níveis e ciclos de ensino**	**Gratificação do Diretor (a)**
Até 100	1.º ciclo e ou educação pré-escolar.	15
Entre 101 e 200	1.º ciclo e ou educação pré-escolar.	20
Entre 201 e 300	1.º ciclo e ou educação pré-escolar.	25
Mais de 300	1.º ciclo e ou educação pré-escolar.	30

(a) percentagem do valor da base remuneratória da Administração Pública (BRAP)»

2 - A alteração prevista no presente artigo produz efeitos a 1 de janeiro de 2027.

Capítulo XII

Disposições finais e transitórias

Artigo 114.º
Quadro Plurianual de Programação Orçamental

Nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, é atualizado o Quadro Plurianual de Programação Orçamental aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2026/M, de 3 de agosto, para o período de 2027 a 2030, que passa a ter a redação constante do anexo ao presente decreto legislativo regional, do qual faz parte integrante.

Artigo 115.º
Remuneração de referência a jovens licenciados

No âmbito da negociação coletiva sobre matérias salariais, o Governo Regional propõe ao Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, durante o ano económico de 2027, a criação de um salário-base para os jovens licenciados que entram no mercado de trabalho e a atualização dos vencimentos dos que já se encontram a laborar, tendo por base os valores de referência praticados na administração pública regional.

Artigo 116.º
Novo Hospital Central e Universitário da Madeira

1 - O encargo de 2027 com o novo Hospital Central e Universitário da Madeira é repartido em partes iguais pelo Estado e pela Região, nos termos do artigo 51.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação.

2 - A parte regional é financiada pelo empréstimo referido no n.º 4 do artigo 7.º e a parte do Estado pelo financiamento inscrito para o efeito no Orçamento do Estado para 2027.

3 - A diferença entre a parte do Estado e o financiamento inscrito para o efeito no Orçamento do Estado para 2027 é suportada provisoriamente por receitas gerais da Região, sem prejuízo do direito da Região ao respetivo reembolso pelo Estado, só podendo qualquer diferença adicional ser suportada por receitas gerais da Região mediante alteração orçamental com contrapartida na redução de outras dotações, sem aumento da despesa total.

4 - Se o empréstimo referido no n.º 4 do artigo 7.º não puder ser utilizado ou for insuficiente, a parte regional não coberta é suportada por receitas gerais da Região mediante alteração orçamental com contrapartida na redução de outras dotações, sem aumento da despesa total.

Artigo 117.º
Acompanhamento, fiscalização e controlo da receita dos arrendamentos e concessões da administração pública regional

1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização, o controlo, o acompanhamento e a cobrança de rendas provenientes dos contratos de arrendamento e concessão celebrados pela administração pública regional são da competência das entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos ou de quem lhes suceda.

2 - Quando se verifique que existem situações de incumprimento do pagamento com prazo superior a 90 dias, sem que seja celebrado acordo voluntário de regularização, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos desencadeiam o procedimento extrajudicial ou judicial com vista à cobrança dos valores em dívida.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos informam trimestralmente o departamento do Governo Regional que tutele o setor do património da celebração de novos contratos, das eventuais renovações, dos valores em dívida existentes e das ações propostas para cobrança desses valores.

Artigo 118.º
Consignação da receita

1 - Fica o Governo Regional autorizado, por despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e do membro do Governo Regional com a tutela do setor, a consignar receitas a determinadas despesas, nos termos do artigo 16.º da Lei de Enquadramento Orçamental, desde que daí não resulte acréscimo líquido de despesa.

2 - Pode, ainda, o Governo Regional autorizar a consignação de receita própria das escolas a que se refere o artigo 51.º, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

3 - O Governo Regional pode consignar 30 % das receitas provenientes das coimas por infrações ao Código da Estrada cobradas na Região Autónoma da Madeira ao financiamento de despesas inerentes a aquisições e investimentos, a afetar em áreas estruturantes para a atividade da Polícia de Segurança Pública na Região, que são devidamente regulamentadas em protocolo entre a Região Autónoma da Madeira e a Polícia de Segurança Pública.

4 - As entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que recebam verbas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira a título de regularização de dívidas de anos anteriores canalizam essas verbas, prioritariamente, para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira e para a regularização de encargos transitados de anos anteriores.

5 - A Região Autónoma da Madeira pode canalizar as verbas devidas às entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, referentes à regularização de dívidas de anos anteriores, diretamente para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira.

Artigo 119.º
Saldos de tesouraria

Com base em fundamentada necessidade concreta com benefício pontual para as finanças públicas do ano económico, o Governo Regional pode utilizar os saldos bancários e de tesouraria consignados, desde que daí não resulte qualquer atraso na entrega de recursos financeiros a terceiros e o valor utilizado seja reposto até 31 de dezembro.

Artigo 120.º
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

1 - Em 2027, todas as entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais utilizam sistemas informáticos de contabilidade devidamente certificados e que correspondam às necessidades de integração na plataforma do Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP) de informação contabilística deste subsetor.

2 - Em 2027, ficam todos os serviços pertencentes ao universo da administração pública regional em contas nacionais, incluindo as empresas públicas reclassificadas, obrigados à submissão no S3CP das suas demonstrações financeiras, nos termos e nos prazos previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO).

3 - O incumprimento do dever de informação referido no número anterior determina o congelamento de 10 % das dotações orçamentais ou a retenção de 10 % das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento.

Artigo 121.º

Fundos europeus

As verbas oriundas de fundos europeus depositadas em contas tituladas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, resultantes de programas encerrados em que este instituto seja autoridade de gestão, autoridade de pagamento ou organismo intermédio, que nos termos da regulamentação europeia aplicável não estejam sujeitas a devolução e possam ser utilizadas como recursos nacionais, podem ser utilizadas, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental, como contrapartida regional de projetos cofinanciados, incluindo projetos de assistência técnica, ou no financiamento de despesas elegíveis nos termos dessa regulamentação.

Artigo 122.º

Despesas transitadas e integradas noutros serviços da administração regional

1 - As despesas relativas a serviços da administração direta e indireta da administração pública regional, incluindo serviços e fundos autónomos, que durante o ano de 2027 forem objeto de reestruturação, reorganização ou extinção por fusão noutro serviço transitam para o serviço integrador sem dependência de quaisquer formalidades, sendo liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do novo serviço, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 - Com a entrada em vigor do presente diploma, as despesas relativas a serviços que, no âmbito da orgânica do respetivo departamento do Governo Regional, sejam criados por decreto legislativo regional e que resultem da extinção por fusão de serviços que já não têm dotação orçamental são liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do serviço a criar, independentemente da data em que ocorrer a respetiva criação.

3 - Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2028, os encargos com os serviços, incluindo serviços e fundos autónomos, que venham a ser criados em 2027 e que não estejam previstos nos mapas anexos ao presente diploma são suportados por conta das dotações inscritas nos correspondentes serviços que forem extintos ou integrados noutros serviços.

Artigo 123.º

Seguros

Fica o Governo Regional autorizado a contratar seguros de responsabilidade civil extracontratual.

Artigo 124.º
Período complementar da receita

1 - As receitas cobradas até 31 de dezembro de 2027 por entidades cobradoras, incluindo a Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, que sejam entregues nos cofres da Região até 31 de janeiro de 2028 são registadas com referência a 31 de dezembro de 2027.

2 - O disposto no número anterior aplica-se a todas as receitas que reúnam as condições nele previstas, sem dependência de decisão casuística, com exceção das que, nos termos da lei, constituam receita do ano de 2028.

3 - As receitas registadas na gerência de 2026 ao abrigo do artigo 123.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, não são consideradas na gerência de 2027.

Artigo 125.º
Retenções

1 - Os serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, ficam autorizados a proceder a retenções de verbas a entidades que tenham débitos por satisfazer, incluindo dívidas por contribuições e impostos, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

2 - Fica ainda o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, a proceder às deduções às transferências para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira previstas no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, nos casos e com os limites nele previstos e na lei que aprova o Orçamento do Estado para 2027, precedendo audição do município.

3 - Quando não seja tempestivamente prestada ao departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, por motivo imputável às respetivas entidades, a informação tipificada na Lei de Enquadramento Orçamental, no regime quadro das pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública, aplicável com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, bem como a que venha a ser anualmente definida no decreto regulamentar regional de execução orçamental ou noutra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências orçamentais, as requisições de fundos e os subsídios e outras formas de apoio, consoante o caso, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 126.º
Regime excecional e temporário de prorrogação de prazos de empreitadas de obras públicas

1 - Durante a vigência do presente orçamento mantém-se em vigor, na Região Autónoma da Madeira, um regime excecional e temporário de prorrogação de prazos de execução de empreitadas de obras públicas, nos termos dos números seguintes.

2 - Nos contratos de empreitada de obras públicas em execução, quando se verifique atraso no cumprimento do plano de trabalhos por impossibilidade de o empreiteiro obter materiais ou mão de obra necessários para a execução da obra, por motivos que justificada e comprovadamente não lhe sejam imputáveis, o dono de obra pode aceitar, no prazo de 40 dias úteis a contar da data da receção do pedido, prorrogar o prazo de execução pelo tempo estritamente necessário, sem qualquer penalização e sem qualquer pagamento adicional ao empreiteiro.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior, o empreiteiro instrui o seu pedido com os elementos demonstrativos da impossibilidade da obtenção de materiais, nomeadamente notas de encomenda e declaração dos respetivos fornecedores, bem como justificação da falta de mão de obra, podendo, neste caso, ser apresentada declaração do empreiteiro sob compromisso de honra.

4 - O empreiteiro submete ainda à aprovação do dono da obra um plano de trabalhos e um plano de pagamentos reajustados.

5 - O cálculo da revisão de preços dos trabalhos por executar é efetuado com base no plano de pagamentos que, na data do pedido de prorrogação do prazo, se encontrar em vigor.

6 - Ficam excluídas do âmbito de aplicação do presente artigo as obras públicas executadas, ainda que parcialmente, ao abrigo do PRR, bem como as financiadas ou cofinanciadas por outros fundos europeus.

7 - Os contratos públicos conexos com os contratos de empreitada de obras públicas cujos prazos de execução tenham sido prorrogados nos termos do disposto nos números anteriores, nomeadamente os referentes à aquisição de serviços relativos à fiscalização da obra, podem, em consequência, ser objeto de modificação objetiva nos termos e com as consequências previstas no Código dos Contratos Públicos para efeitos de ajustamento do seu prazo de execução.

Artigo 127.º
Execução do Estatuto Político-Administrativo

1 - Em acatamento e execução do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o orçamento regional assegura, em cada exercício, a dotação necessária ao cumprimento do disposto nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 26/95, de 18 de agosto, ex vi do n.º 8 do artigo 24.º, do n.º 3 do

artigo 65.º e do n.º 20 do artigo 75.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto.

2 - O processamento e pagamento de todas as subvenções que integram o regime previsto no n.º 19 do artigo 75.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, bem como a regularização de quaisquer situações pendentes, desde que inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, são efetuados nos termos a regulamentar pelos órgãos de governo próprio onde os seus beneficiários terminaram o exercício dos respetivos mandatos.

Artigo 128.º

Prorrogação do regime excecional previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro

1 - É prorrogado até 31 de dezembro de 2027 o regime excecional a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro.

2 - O prazo estabelecido nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, passa a ser de dois anos.

3 - A alteração referida no número anterior é aplicável aos pedidos formulados a partir da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 129.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 265/71 de 18 de junho

Na Região Autónoma da Madeira a largura prevista no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 265/71, de 18 de junho, corresponde a 25 m.

Artigo 130.º

Norma transitória

A proibição resultante do aditamento do n.º 8 ao artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, introduzida pelo artigo 101.º, não se aplica às situações de mobilidade intercarreiras para as carreiras especiais da administração pública regional em curso em 1 de janeiro de 2027 nem àquelas cuja publicitação na BEP-RAM tenha ocorrido antes dessa data, podendo umas e outras ser prorrogadas e consolidadas nos termos da lei.

Artigo 131.º

Norma revogatória

São revogados:

a) O artigo 103.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho;

b) O artigo 6.º, o n.º 1 do artigo 7.º e os anexos i-M, ii-M e v-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 132.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 - O presente decreto legislativo regional entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2027.

2 - As normas do presente decreto legislativo regional que estabelecem condições, limites, proibições ou sanções, incluindo a nulidade de atos, aplicam-se apenas aos atos praticados a partir da sua entrada em vigor.

3 - As alterações aos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/2001/M, de 22 de fevereiro e 2/2001/M, de 20 de fevereiro, introduzidas pelos artigos 19.º e 20.º, aplicam-se aos rendimentos auferidos e aos períodos de tributação iniciados a partir de 1 de janeiro de 2027.

4 - O artigo 53.º produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Aprovado em Conselho de Governo, em 19 de novembro de 2026.

O Presidente do Governo Regional

Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O Secretário Regional das Finanças

Duarte Nuno Nunes de Freitas

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRETOS			
	01		*Sobre o Rendimento*			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	298 855 900		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	195 470 635	494 326 535	
	02		*Outros*			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	*		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	*		
		07	Impostos abolidos	*		
		99	Impostos diretos diversos	*	*	494 326 535
02			IMPOSTOS INDIRETOS			
	01		*Sobre o Consumo*			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	64 795 740		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	681 710 200		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	6 977 160		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	57 024 817		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	11 583 000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	*	822 090 917	
	02		*Outros*			
		01	Lotarias	9 569 971		
		02	Imposto do selo	44 447 080		
		03	Imposto do jogo	5 929 680		
		04	Imposto único de circulação	10 808 100		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	7 146 538		
		06	Impostos indiretos específicos das autarquias locais	*		
		99	Impostos indiretos diversos	1 080 440	78 981 809	901 072 726
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	*	*	*
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		*Taxas*			
		01	Taxas de justiça	2 363 259		
		02	Taxas de registo de notariado	9 486		
		03	Taxas de registo predial	2 550 179		
		04	Taxas de registo civil	663 758		
		05	Taxas de registo comercial	700 359		
		06	Taxas florestais	*		
		07	Taxas vinícolas	*		
		08	Taxas moderadoras	*		
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	32 786		
		10	Taxas sobre energia	318 889		
		11	Taxas sobre geologia e minas	3 609		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*		
		13	Taxas de portos	*		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	475 188		
		16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	825		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	1 239 881		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*		
		19	Adicionais	*		
		20	Emolumentos consulares	*		
		21	Portagens	*		
		22	Propinas	1 504 600		
		23	Taxas específicas das autarquias locais	*		
		99	Taxas diversas	21 275 843	31 138 662	
	02		*Multas e Outras Penalidades*			
		01	Juros de mora	3 292 705		
		02	Juros compensatórios	2 527 291		
		03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	1 318 673		
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	3 199 503		
		99	Multas e penalidades diversas	100 500	10 438 672	41 577 334
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
	01		*Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras*			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	17 605	17 605	
	02		*Juros - Sociedades Financeiras*			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	1 135		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	1 135	

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	03		*Juros - Administrações Públicas*			
		01	Administração central - Estado	*		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		03	Administração regional	*		
		04	Administração local - Continente	*		
		05	Administração local - Regiões Autónomas	*		
		06	Segurança social	*	*	
	04		*Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos*			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	05		*Juros - Famílias*			
		01	Juros - Famílias	*	*	
	06		Juros - Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	*		
		02	União Europeia - Países membros	*		
		03	Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	07		*Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras*			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	2 050 000		
			Outras empresas públicas	*		
			Empresas privadas	5 372 832	7 422 832	
	08		*Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras*			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*	
	09		*Participações nos Lucros de Administrações Públicas*			
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	*	*	
	10		*Rendas*			
		01	Terrenos	*		
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
			Administrações públicas	*		
			Administrações privadas	*		
			Exterior	*		
			Outros setores	*		
		02	Ativos no subsolo	*		
		03	Habitações	*		
		04	Edifícios	*		
		05	Bens de domínio público	314 559		
		99	Outros	46 073	360 632	
	11		*Ativos Incorpóreos*			
		01	Ativos incorpóreos	*	*	7 802 204
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	01		*Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras*			
		01	Públicas	519		
		02	Privadas	25 223	25 742	
	02		*Sociedades Financeiras*			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	6 290		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	6 290	
	03		*Administração Central*			
		01	Estado (OE)			
			Custos de insularidade e desenvolvimento	228 700 346		
			Fundo de Solidariedade da União Europeia	*		
			Outros	82 244 866		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		07	Serviços e fundos autónomos	73 519		
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	311 018 731	
	04		*Administração Regional*			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	25 000	25 000	
	05		*Administração Local*			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	26 879	26 879	
	06		*Segurança social*			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	17 041 926		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Outras transferências	*	17 041 926	

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	07		*Instituições Sem Fins Lucrativos*			
		01	Instituições sem fins lucrativos	650	650	
	08		*Famílias*			
		01	Famílias	2 600	2 600	
	09		*Resto do Mundo*			
		01	União Europeia - Instituições			
			FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia	*13 965*		
			Plano de Recuperação e Resiliência	*15 087 114*		
			FEDER - Madeira 2030	*3 481 632*		
			Fundo Social Europeu (2030)	*4 315 156*		
			Fundo de Coesão - PACS (2030)	*563 879*		
			FEDER- MAC 2021-2027	*1 511 886*		
			FEADER - 2023-2027	*1 084 308*		
			FEAMPA e Outros no Âmbito dos Setores do Mar e das Pescas (2030)	*362 643*		
			Receitas Comunitárias - Outros	*331 500*		
			Fundo Social Para o Clima	*1 500 000*		
			Outros	*371 698*		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia - Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	28 623 781	356 771 599
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		*Venda de Bens*			
		01	Material de escritório	43 509		
		02	Livros e documentação técnica	24 435		
		03	Publicações e impressos	26 566		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	50 000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	646 644		
		08	Mercadorias	57 903		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	93 000		
		99	Outros	16 703	958 760	
	02		*Serviços*			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	169 291		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	35 982		
		03	Vistorias e ensaios	224 449		
		04	Serviços de laboratórios	17 699		
		05	Atividades de saúde	*		
		06	Reparações	*		
		07	Alimentação e alojamento	3 379 618		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	4 500 600		
		99	Outros	1 944 982	10 272 621	
	03		*Rendas*			
		01	Habitações	3 743		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	3 692 466	3 696 209	14 927 590
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		*Outras*			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	25 933		
		02	Produto da venda de valores desamoedados	*		
		03	Lucros de amoedação	*		
		99	Outras	3 339 660	3 365 593	
	02		*Subsídios*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	*		
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	*		
		03	Sociedades financeiras	*		
		04	Estado	100 000		
		05	Serviços e fundos autónomos	*		
		06	Região Autónoma dos Açores	*		
		07	Região Autónoma da Madeira	*		
		08	Administração Local	*		
		09	Segurança social	*		
		10	Instituições sem fins lucrativos	*		
		11	Famílias	*	100 000	3 465 593
			Total das receitas correntes			**1 819 943 581**

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	01		*Terrenos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	607 320		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	1 315 357		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1 922 677	
	02		*Habitações*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		*Edifícios*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5 852 925		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	217 080		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	6 070 005	
	04		*Outros Bens de Investimento*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	16 561		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	58 996		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	75 557	8 068 239
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		*Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras*			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	1 000	1 000	
	02		*Sociedades Financeiras*			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
	03		*Administração Central*			
		01	Estado			
			Fundo de Coesão	79 930 558		
			Projetos de Interesse comum	28 457 902		
			Outros	*		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		08	Serviços e fundos autónomos	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	108 388 460	

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	04		*Administração Regional*			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	05		*Administração Local*			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	06		*Segurança social*			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	*		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Capitalização pública de estabilização	*		
		05	Outras transferências	*	*	
	07		*Instituições Sem Fins Lucrativos*			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		*Famílias*			
		01	Famílias	*	*	
	09		*Resto do Mundo*			
		01	União Europeia - Instituições			
			FEDER - Madeira 2030	13 306 410		
			Fundo de Coesão - PACS (2030)	40 210 447		
			FEDER- MAC 2021-2027	53 190		
			FEADER - 2023-2027	1 286 835		
			FEAMPA e Outros no Âmbito dos Setores do Mar e das Pescas (2030)	6 764 766		
			Outros	111 000		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Países membros	*		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	61 732 648	170 122 108
11			ATIVOS FINANCEIROS			
	01		*Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		*Títulos a Curto Prazo*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		*Títulos a Médio e Longo Prazos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		*Derivados Financeiros*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		*Empréstimos a Curto Prazo*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5 000 000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	1 000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	5 001 000	
	06		*Empréstimos a Médio e Longo Prazos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	45 000		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	45 000	
	07		*Recuperação de Créditos Garantidos*			
		01	Recuperação de créditos garantidos	45 192	45 192	
	08		*Ações e Outras Participações*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	09		*Unidades de Participação*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	10		*Alienação de Partes Sociais de Empresas*			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	*	*	
	11		*Outros Ativos Financeiros*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	5 091 192

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
12			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		*Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		*Títulos a Curto Prazo*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		*Títulos a Médio e Longo Prazos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		*Derivados Financeiros*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		*Empréstimos a Curto Prazo*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		*Empréstimos a Médio e Longo Prazos*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	240 000 000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	35 495 198		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	275 495 198	

MAPA I

RECEITAS DA REGIÃO

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	07		*Outros Passivos Financeiros*			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	275 495 198
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	01		*Outras*			
		01	Indemnizações	100 729		
		02	Ativos incorpóreos	*		
		99	Outras	*	100 729	100 729
			Total das receitas de capital			**458 877 466**
			Total das receitas correntes e de capital			**2 278 821 047**
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
	01		*Recursos Próprios Comunitários*			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
	01		*Reposições Não Abatidas nos Pagamentos*			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	9 330 717	9 330 717	9 330 717
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			
	01		*Saldo Orçamental*			
		01	Na posse do serviço	125 848 236		
		03	Na posse do serviço - Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	125 848 236	125 848 236
			TOTAL			**2 414 000 000**

(*) valor inferior ao módulo adoptado

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS REGIONAIS E CAPÍTULOS

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		
01	Assembleia Legislativa da Madeira	17 803 000	**17 803 000**
	42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	3 136 777	
50	Investimentos do Plano	649 000	**3 785 777**
	43 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRTAC	34 553 770	
50	Investimentos do Plano	46 124 299	**80 678 069**
	44 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRE	505 306 227	
50	Investimentos do Plano	48 399 722	**553 705 949**
	45 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SREC	19 929 073	
50	Investimentos do Plano	25 962 150	**45 891 223**
	46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRS	568 008 159	
50	Investimentos do Plano	11 517 300	**579 525 459**
	47 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRF	537 746 686	
50	Investimentos do Plano	21 854 285	**559 600 971**
	48 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRAP	36 140 559	
50	Investimentos do Plano	50 598 374	**86 738 933**
	49 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SRITJ	16 670 174	
50	Investimentos do Plano	36 506 272	**53 176 446**
	50— SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS		
01	Gabinete da Secretaria Regional e serviços da SREI	50 069 923	
50	Investimentos do Plano	383 024 250	**433 094 173**
	TOTAL		**2 414 000 000**

MAPA III

DESPESAS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	**SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS**		**575 829 391**
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	31 325 463	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	123 090 408	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	145 985	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	1 000 000	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	420 267 535	
01.8	Transferências de caráter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	**DEFESA**		**-**
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	**SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**		**32 368 668**
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	22 627 604	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	9 741 064	
04	**ASSUNTOS ECONÓMICOS**		**414 960 951**
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	43 098 190	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	75 219 224	
04.3	Combustíveis e energia	3 164 000	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	200 441 867	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	83 456 964	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	9 580 706	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	**PROTEÇÃO DO AMBIENTE**		**7 410 949**
05.1	Gestão de resíduos	222 623	
05.2	Gestão de águas residuais	-	
05.3	Redução da poluição	-	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	900 208	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	6 288 118	
06	**HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS**		**219 783 538**
06.1	Desenvolvimento da habitação	40 216 128	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	168 904 658	
06.3	Abastecimento de água	10 662 752	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	

MAPA III

DESPESAS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
07	**SAÚDE**		**556 897 855**
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	3 050 829	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	26 762	
07.6	Saúde n.e.	553 820 264	
08	**DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO**		**61 236 451**
08.1	Serviços desportivos e recreativos	23 502 232	
08.2	Serviços culturais	22 923 082	
08.3	Serviços de difusão e publicação	1 308 648	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	3 707 613	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	56 516	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	9 738 360	
09	**EDUCAÇÃO**		**510 225 506**
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	43 899 512	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	275 451 940	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	4 126 582	
09.5	Ensino não definido por níveis	14 550	
09.6	Serviços auxiliares à educação	5 120 229	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	6 880 127	
09.8	Educação n.e.	174 732 566	
10	**PROTEÇÃO SOCIAL**		**35 286 691**
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	35 286 691	
	TOTAL		**2 414 000 000**

MAPA IV

DESPESAS
POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

Códi-gos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupa-mentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		543 293 588
02.00	Aquisição de bens e serviços		213 569 821
03.00	Juros e outros encargos		126 014 919
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	895 767	
04.04	Administração regional	691 121 186	
04.05	Administração local	-	
04.06	Segurança social	-	
04.01 e 04.02 e 04.07 a 04.09	Outros setores	114 136 139	806 153 092
05.00	Subsídios		9 492 996
06.00	Outras despesas correntes		45 604 974
	Soma		**1 744 129 390**
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		235 812 667
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	12 210 770	
08.04	Administração regional	76 171 858	
08.05	Administração local	5 170 592	
08.06	Segurança social	-	
08.01 e 08.02 e 08.07 a 08.09	Outros setores	10 204 552	103 757 772
09.00	Ativos financeiros		36 021 736
10.00	Passivos financeiros		294 278 435
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		**669 870 610**
	TOTAL		**2 414 000 000**

MAPA V

RECEITA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
(em euros)
[art.°1.° a)]

Designação	Total das Receitas
41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	17 888 000
43 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	42 301 300
44 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luíz Peter Clode	11 585 575
Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	8 116 601
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	24 315 659
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	17 459 137
45 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	72 874 740
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	32 219 462
Invest-Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento	1 102 699
46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	544 581 499
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	34 808 504
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	425 274 032
47 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	6 278 234
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	6 791 003
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	18 969 920
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	790 319
48 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	7 227 954
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPRAM	2 137 063
49 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	34 875 191
50 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	52 722 375
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	51 904 928
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	60 014 576
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	6 680 677
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	14 350 205
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	14 948 949
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	4 537 953
SD-Sociedade de Desenvolvimento e Infraestruturas da RAM, SA	1 000
TOTAL	**1 514 757 555**

MAPA VI

DESPESA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

(em euros)

[art.°1.° a)]

Designação	Total das Despesas
41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	17 888 000
43 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	42 301 300
44 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng. Luíz Peter Clode	11 585 575
Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	8 116 601
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	24 315 659
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	17 459 137
45 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	72 874 740
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	32 219 462
Invest-Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento	1 102 699
46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	544 581 499
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	34 808 504
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	425 274 032
47 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	6 278 234
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	6 791 003
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	18 969 920
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	790 319
48 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	7 227 954
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPRAM	2 137 063
49 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	34 875 191
50 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	52 722 375
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	51 904 928
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	60 014 576
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	6 680 677
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	14 350 205
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	14 948 949
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	4 537 953
SD-Sociedade de Desenvolvimento e Infraestruturas da RAM, SA	1 000
TOTAL	**1 514 757 555**

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
[art.°1.° a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	**SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS**		**49 927 157**
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	17 888 000	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	32 039 157	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	-	
01.8	Transferências de caráter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	**DEFESA**		**-**
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	**SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**		**34 808 504**
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	34 808 504	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	-	
04	**ASSUNTOS ECONÓMICOS**		**295 583 196**
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	66 735 120	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	2 328	
04.3	Combustíveis e energia	-	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	115 914 845	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	112 930 903	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	-	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	**PROTEÇÃO DO AMBIENTE**		**42 301 300**
05.1	Gestão de resíduos	-	
05.2	Gestão de águas residuais	-	
05.3	Redução da poluição	-	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	-	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	42 301 300	

MAPA VII

DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
[art.°1.° a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
06	**HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS**		**60 014 576**
06.1	Desenvolvimento da habitação	60 014 576	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	-	
06.3	Abastecimento de água	-	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	
07	**SAÚDE**		**969 855 531**
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	425 274 032	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
07.6	Saúde n.e.	544 581 499	
08	**DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO**		**-**
08.1	Serviços desportivos e recreativos	-	
08.2	Serviços culturais	-	
08.3	Serviços de difusão e publicação	-	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	
09	**EDUCAÇÃO**		**62 267 291**
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	35 199 723	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	-	
09.6	Serviços auxiliares à educação	-	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	17 459 137	
09.8	Educação n.e.	9 608 431	
10	**PROTEÇÃO SOCIAL**		**-**
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	-	
	TOTAL		**1 514 757 555**

MAPA VIII

DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

[art.°1.° a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		424 096 328
02.00	Aquisição de bens e serviços		318 701 659
03.00	Juros e outros encargos		4 798 161
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	1 063 709	
04.04	Administração regional	415 028 480	
04.05	Administração local	414 715	
04.06	Segurança social	2 293 856	
04.01 a 04.02 e 04.07 a 04.09	Outros setores	125 430 169	544 230 929
05.00	Subsídios		23 842 095
06.00	Outras despesas correntes		7 506 682
	Soma		**1 323 175 854**
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		128 138 628
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	-	
08.04	Administração regional	1 449 071	
08.05	Administração local	-	
08.06	Segurança social	-	
08.01 a 08.02 e 08.07 a 08.09	Outros setores	30 276 437	31 725 508
09.00	Ativos financeiros		1 501 000
10.00	Passivos financeiros		30 216 565
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		**191 581 701**
	TOTAL		**1 514 757 555**

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL GERAL	2 823 349 195	821 634 962	935 436 321	575 899 307	190 996 029	5 347 315 814
TOTAL CONSOLIDADO	2 821 711 642	806 645 181	935 391 321	575 854 307	190 996 029	5 330 598 480
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	1 065 204	649 000	649 000	649 000	0	3 012 204
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 017 210	649 000	649 000	649 000	0	2 964 210
Transf. no âmbito das AP	47 994	0	0	0	0	47 994
Total 3. Financ. Regional	1 065 204	649 000	649 000	649 000	0	3 012 204
TOTAL DA MEDIDA	1 065 204	649 000	649 000	649 000	0	3 012 204
TOTAL DO PROGRAMA	1 065 204	649 000	649 000	649 000	0	3 012 204

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	191 861 195	66 360 233	44 225 064	38 798 556	6 569 971	347 815 019
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇAO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	178 655	472 375	345 500	295 500	0	1 292 030
Receitas Próprias	129 098	444 793	0	0	0	573 891
Total 3. Financ. Regional	307 753	917 168	345 500	295 500	0	1 865 921
TOTAL DA MEDIDA	307 753	917 168	345 500	295 500	0	1 865 921
TOTAL DO PROGRAMA	307 753	917 168	345 500	295 500	0	1 865 921

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	356 683	0	0	0	0	356 683
Receitas Próprias	103 693	0	0	0	0	103 693
Total 1. Financ. Nacional	460 376	0	0	0	0	460 376
2. Financ. Comunitário						
FEDER	4 812 817	2 592 671	1 194 966	33 943	0	8 634 397
Total 2. Financ. Comunitário	4 812 817	2 592 671	1 194 966	33 943	0	8 634 397
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	21 337 760	8 143 854	6 777 611	6 666 462	6 545 630	49 471 317
Total 3. Financ. Regional	21 337 760	8 143 854	6 777 611	6 666 462	6 545 630	49 471 317
TOTAL DA MEDIDA	26 610 952	10 736 525	7 972 577	6 700 405	6 545 630	58 566 089
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	14 613	0	0	0	0	14 613
Total 1. Financ. Nacional	14 613	0	0	0	0	14 613
2. Financ. Comunitário						
FEDER	2 058 143	0	0	0	0	2 058 143
Total 2. Financ. Comunitário	2 058 143	0	0	0	0	2 058 143
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	150 270 560	26 935 100	28 601 138	29 932 396	0	235 739 194
Transf. no âmbito das AP	1 091 010	0	0	0	0	1 091 010
Total 3. Financ. Regional	151 361 570	26 935 100	28 601 138	29 932 396	0	236 830 204

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
TOTAL DA MEDIDA	153 434 325	26 935 100	28 601 138	29 932 396	0	238 902 959
TOTAL DO PROGRAMA	180 045 278	37 671 625	36 573 715	36 632 801	6 545 630	297 469 049

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	10 200	0	0	0	10 200
Outros	0	119 250	0	0	0	119 250
Total 2. Financ. Comunitário	0	129 450	0	0	0	129 450
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	55 278	207 758	0	0	0	263 036
Total 3. Financ. Regional	55 278	207 758	0	0	0	263 036
TOTAL DA MEDIDA	55 278	337 208	0	0	0	392 486
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	767 398	0	0	0	0	767 398
Receitas Próprias	245 186	572 979	0	0	0	818 165
Total 1. Financ. Nacional	1 012 583	572 979	0	0	0	1 585 562
2. Financ. Comunitário						
FEDER	354 764	390 663	4 093 778	2 987	0	4 842 192
Feoga Orientação/FEADER	164 900	11 692 197	0	0	0	11 857 097
Outros	640 858	336 250	0	0	0	977 108
Total 2. Financ. Comunitário	1 160 523	12 419 110	4 093 778	2 987	0	17 676 398
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 966 495	1 776 114	0	0	0	3 742 609
Auto-financiamento	1 725 495	6 715 269	722 431	527	0	9 163 722

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
3. Financ. Regional						
Total 3. Financ. Regional	3 691 990	8 491 383	722 431	527	0	12 906 331
TOTAL DA MEDIDA	5 865 095	21 483 472	4 816 209	3 514	0	32 168 290
TOTAL DO PROGRAMA	5 920 374	21 820 680	4 816 209	3 514	0	32 560 777

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	36 878	0	0	0	36 878
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	36 878	0	0	0	36 878
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	9 502	0	0	0	9 502
Total 3. Financ. Regional	0	9 502	0	0	0	9 502
TOTAL DA MEDIDA	0	46 380	0	0	0	46 380
014 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	34 103	0	0	0	34 103
Total 2. Financ. Comunitário	0	34 103	0	0	0	34 103
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	929	11 017	0	0	0	11 946
Total 3. Financ. Regional	929	11 017	0	0	0	11 946
TOTAL DA MEDIDA	929	45 120	0	0	0	46 049
TOTAL DO PROGRAMA	929	91 500	0	0	0	92 429

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	90 000	250 000	250 000	0	590 000
Total 3. Financ. Regional	0	90 000	250 000	250 000	0	590 000
TOTAL DA MEDIDA	0	90 000	250 000	250 000	0	590 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	90 000	250 000	250 000	0	590 000

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	677 493	0	0	0	0	677 493
Receitas Próprias	117 699	63 469	0	0	0	181 168
Total 1. Financ. Nacional	795 192	63 469	0	0	0	858 661
2. Financ. Comunitário						
FEDER	403 473	1 798 586	1 000	1 000	1 000	2 205 059
Feder Cooperação	46 329	0	0	0	0	46 329
Fundo de Coesão	136	0	0	0	0	136
Feoga Orientação/FEADER	170 000	0	0	0	0	170 000
Outros	58 297	58 350	34 140	35 641	23 141	209 569
Total 2. Financ. Comunitário	678 235	1 856 936	35 140	36 641	24 141	2 631 093
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 314 707	2 457 002	1 127 500	515 100	200	6 414 509
Auto-financiamento	495 499	83 783	0	0	0	579 282
Total 3. Financ. Regional	2 810 206	2 540 785	1 127 500	515 100	200	6 993 791
TOTAL DA MEDIDA	4 283 633	4 461 190	1 162 640	551 741	24 341	10 483 545
TOTAL DO PROGRAMA	4 283 633	4 461 190	1 162 640	551 741	24 341	10 483 545

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
054 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS						
030 - MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	113 320	0	0	0	0	113 320
Total 1. Financ. Nacional	113 320	0	0	0	0	113 320
2. Financ. Comunitário						
FEDER	102 851	0	0	0	0	102 851
Fundo de Coesão	117 135	0	0	0	0	117 135
Total 2. Financ. Comunitário	219 987	0	0	0	0	219 987
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	928 591	1 085 447	1 077 000	1 065 000	0	4 156 038
Total 3. Financ. Regional	928 591	1 085 447	1 077 000	1 065 000	0	4 156 038
TOTAL DA MEDIDA	1 261 898	1 085 447	1 077 000	1 065 000	0	4 489 345
TOTAL DO PROGRAMA	1 261 898	1 085 447	1 077 000	1 065 000	0	4 489 345

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA						
055 - ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS						
031 - IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	22 631	10 000	0	0	0	32 631
Total 1. Financ. Nacional	22 631	10 000	0	0	0	32 631
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	175 627	0	0	0	175 627
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	175 627	0	0	0	175 627
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	18 699	36 996	0	0	0	55 695
Total 3. Financ. Regional	18 699	36 996	0	0	0	55 695
TOTAL DA MEDIDA	41 330	222 623	0	0	0	263 953
TOTAL DO PROGRAMA	41 330	222 623	0	0	0	263 953

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	293 915 903	76 885 117	63 595 398	56 548 153	30 691 583	521 636 154
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇAO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	2 500 000	1 000 000	2 000 000	5 500 000
Receitas Próprias	1 050 000	0	0	0	0	1 050 000
Total 1. Financ. Nacional	1 050 000	0	2 500 000	1 000 000	2 000 000	6 550 000
2. Financ. Comunitário						
FEDER	862 073	6 479 923	5 108 239	1 858 216	833 333	15 141 784
Feder Cooperação	0	0	0	0	0	0
Outros	3 379 214	2 843 177	1 965 631	1 590 152	189 897	9 968 071
Total 2. Financ. Comunitário	4 241 286	9 323 100	7 073 870	3 448 368	1 023 230	25 109 854
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	10 314 036	6 461 693	4 607 431	3 903 867	5 192 259	30 479 286
Auto-financiamento	1 497 592	1 385 119	698 643	799 737	770 000	5 151 091
Total 3. Financ. Regional	11 811 628	7 846 812	5 306 074	4 703 604	5 962 259	35 630 377
TOTAL DA MEDIDA	17 102 914	17 169 912	14 879 944	9 151 972	8 985 489	67 290 231
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	145 985	0	0	0	145 985
Total 3. Financ. Regional	0	145 985	0	0	0	145 985
TOTAL DA MEDIDA	0	145 985	0	0	0	145 985
003 - ENSINO SUPERIOR/FORMAÇÃO AVANÇADA						

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇAO						
003 - ENSINO SUPERIOR/FORMAÇÃO AVANÇADA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	53 408	122 622	216 210	0	0	392 240
Total 1. Financ. Nacional	53 408	122 622	216 210	0	0	392 240
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	302 653	694 858	1 225 187	0	0	2 222 698
Total 2. Financ. Comunitário	302 653	694 858	1 225 187	0	0	2 222 698
TOTAL DA MEDIDA	356 061	817 480	1 441 397	0	0	2 614 938
TOTAL DO PROGRAMA	17 458 976	18 133 377	16 321 341	9 151 972	8 985 489	70 051 155

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	483 114	572 916	0	0	0	1 056 030
Total 3. Financ. Regional	483 114	572 916	0	0	0	1 056 030
TOTAL DA MEDIDA	483 114	572 916	0	0	0	1 056 030
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	143 623 683	17 662 908	14 545 534	14 545 534	0	190 377 659
Total 3. Financ. Regional	143 623 683	17 662 908	14 545 534	14 545 534	0	190 377 659
TOTAL DA MEDIDA	143 623 683	17 662 908	14 545 534	14 545 534	0	190 377 659
TOTAL DO PROGRAMA	144 106 797	18 235 824	14 545 534	14 545 534	0	191 433 689

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	9 700	0	0	0	9 700
Total 3. Financ. Regional	0	9 700	0	0	0	9 700
TOTAL DA MEDIDA	0	9 700	0	0	0	9 700
TOTAL DO PROGRAMA	0	9 700	0	0	0	9 700

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	4 580 441	0	0	0	0	4 580 441
Total 1. Financ. Nacional	4 580 441	0	0	0	0	4 580 441
2. Financ. Comunitário						
FEDER	46 839	0	0	0	0	46 839
Total 2. Financ. Comunitário	46 839	0	0	0	0	46 839
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	5 207 171	7 645 080	16 529 284	17 111 342	21 706 094	68 198 971
Total 3. Financ. Regional	5 207 171	7 645 080	16 529 284	17 111 342	21 706 094	68 198 971
TOTAL DA MEDIDA	9 834 451	7 645 080	16 529 284	17 111 342	21 706 094	72 826 251
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	13 408 862	1 806 000	1 800 000	1 800 000	0	18 814 862
Total 1. Financ. Nacional	13 408 862	1 806 000	1 800 000	1 800 000	0	18 814 862
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	856 199	850 000	850 000	0	2 556 199
Fundo Social Europeu	94 744 419	17 821 771	12 138 716	11 855 749	0	136 560 655
Outros	6 122 715	0	0	0	0	6 122 715
Total 2. Financ. Comunitário	100 867 134	18 677 970	12 988 716	12 705 749	0	145 239 569
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	5 007 587	11 783 034	1 316 323	1 175 356	0	19 282 300

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Auto-financiamento	1 616 552	110 489	0	0	0	1 727 041
Total 3. Financ. Regional	6 624 139	11 893 523	1 316 323	1 175 356	0	21 009 341
TOTAL DA MEDIDA	120 900 135	32 377 493	16 105 039	15 681 105	0	185 063 772
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	109 578	131 379	0	0	0	240 957
Total 2. Financ. Comunitário	109 578	131 379	0	0	0	240 957
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	181 119	142 951	0	0	0	324 070
Total 3. Financ. Regional	181 119	142 951	0	0	0	324 070
TOTAL DA MEDIDA	290 697	274 330	0	0	0	565 027
TOTAL DO PROGRAMA	131 025 283	40 296 903	32 634 323	32 792 447	21 706 094	258 455 050

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	433 281	45 153	30 600	0	0	509 034
Total 2. Financ. Comunitário	433 281	45 153	30 600	0	0	509 034
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	340 093	66 168	63 600	58 200	0	528 061
Total 3. Financ. Regional	340 093	66 168	63 600	58 200	0	528 061
TOTAL DA MEDIDA	773 374	111 321	94 200	58 200	0	1 037 095
TOTAL DO PROGRAMA	773 374	111 321	94 200	58 200	0	1 037 095

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	250 589	0	0	0	0	250 589
Fundo Social Europeu	128 137	74 499	0	0	0	202 636
Outros	54 462	0	0	0	0	54 462
Total 2. Financ. Comunitário	433 188	74 499	0	0	0	507 687
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	92 273	23 493	0	0	0	115 766
Auto-financiamento	26 013	0	0	0	0	26 013
Total 3. Financ. Regional	118 286	23 493	0	0	0	141 779
TOTAL DA MEDIDA	551 474	97 992	0	0	0	649 466
TOTAL DO PROGRAMA	551 474	97 992	0	0	0	649 466

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	89 566 897	90 419 065	63 618 919	39 066 238	20 675 138	303 346 257
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇAO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	6 233 333	2 125 000	1 275 000	4 264 167	13 897 500
Total 2. Financ. Comunitário	0	6 233 333	2 125 000	1 275 000	4 264 167	13 897 500
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	1 100 000	375 000	225 000	752 500	2 452 500
Total 3. Financ. Regional	0	1 100 000	375 000	225 000	752 500	2 452 500
TOTAL DA MEDIDA	0	7 333 333	2 500 000	1 500 000	5 016 667	16 350 000
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	46 600	0	0	0	46 600
Total 3. Financ. Regional	0	46 600	0	0	0	46 600
TOTAL DA MEDIDA	0	46 600	0	0	0	46 600
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	280 127	151 252	151 251	0	0	582 630
Auto-financiamento	193 797	100 000	100 000	100 000	0	493 797
Total 3. Financ. Regional	473 924	251 252	251 251	100 000	0	1 076 427
TOTAL DA MEDIDA	473 924	251 252	251 251	100 000	0	1 076 427
TOTAL DO PROGRAMA	473 924	7 631 185	2 751 251	1 600 000	5 016 667	17 473 027

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
005 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
Total 1. Financ. Nacional	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
2. Financ. Comunitário						
FEDER	15 326 085	47 154 163	27 107 687	16 717 687	6 198 185	112 503 807
Feoga Garantia/Feaga	56 500	0	0	0	0	56 500
PRR	559 000	2 086 000	0	0	0	2 645 000
Outros	2 849 893	430 500	83 645	79 608	94 359	3 538 005
Total 2. Financ. Comunitário	18 791 478	49 670 663	27 191 332	16 797 295	6 292 544	118 743 312
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	10 026 409	9 814 830	6 120 002	3 188 680	1 093 797	30 243 718
Auto-financiamento	2 814 730	0	0	0	0	2 814 730
Total 3. Financ. Regional	12 841 139	9 814 830	6 120 002	3 188 680	1 093 797	33 058 448
TOTAL DA MEDIDA	36 832 962	59 485 493	33 311 334	19 985 975	7 386 341	157 002 105
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	455 081	850 000	425 000	2 510 229	4 240 310
Total 2. Financ. Comunitário	0	455 081	850 000	425 000	2 510 229	4 240 310
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	955 000	908 308	978 000	903 000	442 982	4 187 290
Total 3. Financ. Regional	955 000	908 308	978 000	903 000	442 982	4 187 290
TOTAL DA MEDIDA	955 000	1 363 389	1 828 000	1 328 000	2 953 211	8 427 600
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	4 240	0	0	0	0	4 240
Feder Cooperação	98 171	131 607	8 854	3 881	0	242 513
Total 2. Financ. Comunitário	102 412	131 607	8 854	3 881	0	246 754
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	10 888	32 902	2 213	970	0	46 973
Total 3. Financ. Regional	10 888	32 902	2 213	970	0	46 973
TOTAL DA MEDIDA	113 300	164 509	11 067	4 851	0	293 727
TOTAL DO PROGRAMA	37 901 262	61 013 391	35 150 401	21 318 826	10 339 552	165 723 432

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	67 503	67 503	67 503	67 503	270 012
Outros	46 347	10 000	0	0	0	56 347
Total 2. Financ. Comunitário	46 347	77 503	67 503	67 503	67 503	326 359
3. Financ. Regional						
Auto-financiamento	489 529	371 913	351 913	271 913	11 913	1 497 181
Total 3. Financ. Regional	489 529	371 913	351 913	271 913	11 913	1 497 181
TOTAL DA MEDIDA	535 875	449 416	419 416	339 416	79 416	1 823 539
TOTAL DO PROGRAMA	535 875	449 416	419 416	339 416	79 416	1 823 539

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	3 000 000	850 000	850 000	3 800 000	8 500 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	3 000 000	850 000	850 000	3 800 000	8 500 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	529 412	150 000	150 000	670 588	1 500 000
Total 3. Financ. Regional	0	529 412	150 000	150 000	670 588	1 500 000
TOTAL DA MEDIDA	0	3 529 412	1 000 000	1 000 000	4 470 588	10 000 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	3 529 412	1 000 000	1 000 000	4 470 588	10 000 000

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	17 371 965	4 300 000	4 300 000	4 300 000	0	30 271 965
Total 3. Financ. Regional	17 371 965	4 300 000	4 300 000	4 300 000	0	30 271 965
TOTAL DA MEDIDA	17 371 965	4 300 000	4 300 000	4 300 000	0	30 271 965
TOTAL DO PROGRAMA	17 371 965	4 300 000	4 300 000	4 300 000	0	30 271 965

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	316 872	117 250	117 250	0	0	551 372
Total 3. Financ. Regional	316 872	117 250	117 250	0	0	551 372
TOTAL DA MEDIDA	316 872	117 250	117 250	0	0	551 372
TOTAL DO PROGRAMA	316 872	117 250	117 250	0	0	551 372

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	587 216	5 864 861	7 803 251	5 298 725	0	19 554 053
Total 1. Financ. Nacional	587 216	5 864 861	7 803 251	5 298 725	0	19 554 053
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	2 141 617	3 351 686	3 071 328	0	8 564 631
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	2 141 617	3 351 686	3 071 328	0	8 564 631
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 135 037	1 638 318	1 537 078	0	0	11 310 433
Auto-financiamento	124 801	1 259 500	1 808 640	2 028 098	0	5 221 039
Total 3. Financ. Regional	8 259 838	2 897 818	3 345 718	2 028 098	0	16 531 472
TOTAL DA MEDIDA	8 847 054	10 904 296	14 500 655	10 398 151	0	44 650 156
TOTAL DO PROGRAMA	8 847 054	10 904 296	14 500 655	10 398 151	0	44 650 156

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	848 367	1 010 798	93 368	93 368	653 576	2 699 477
Outros	285 231	0	0	0	0	285 231
Total 2. Financ. Comunitário	1 133 598	1 010 798	93 368	93 368	653 576	2 984 708
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	177 416	178 378	16 477	16 477	115 339	504 087
Receitas Próprias	7 491	4 900	0	0	0	12 391
Total 3. Financ. Regional	184 907	183 278	16 477	16 477	115 339	516 478
TOTAL DA MEDIDA	1 318 505	1 194 076	109 845	109 845	768 915	3 501 186
TOTAL DO PROGRAMA	1 318 505	1 194 076	109 845	109 845	768 915	3 501 186

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
034 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	20 684 548	405 000	5 270 101	0	0	26 359 649
Total 3. Financ. Regional	20 684 548	405 000	5 270 101	0	0	26 359 649
TOTAL DA MEDIDA	20 684 548	405 000	5 270 101	0	0	26 359 649
062 - UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 116 891	875 039	0	0	0	2 991 930
Total 3. Financ. Regional	2 116 891	875 039	0	0	0	2 991 930
TOTAL DA MEDIDA	2 116 891	875 039	0	0	0	2 991 930
TOTAL DO PROGRAMA	22 801 439	1 280 039	5 270 101	0	0	29 351 579

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	15 568 915	20 782 062	12 376 399	7 226 264	6 266 250	62 219 890
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	10 874 218	2 800 000	200 000	0	0	13 874 218
Total 1. Financ. Nacional	10 874 218	2 800 000	200 000	0	0	13 874 218
2. Financ. Comunitário						
FEDER	226 566	1 672 189	0	0	0	1 898 755
Fundo Social Europeu	87 553	201 432	0	0	0	288 985
Outros	18	12 500	12 500	0	0	25 018
Total 2. Financ. Comunitário	314 138	1 886 121	12 500	0	0	2 212 759
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 873 223	2 942 515	14 262	0	0	4 830 000
Auto-financiamento	30 515	24 347	0	0	0	54 862
Total 3. Financ. Regional	1 903 739	2 966 862	14 262	0	0	4 884 863
TOTAL DA MEDIDA	13 092 095	7 652 983	226 762	0	0	20 971 840
024 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	859 127	745 097	727 891	0	0	2 332 115
Fundo Social Europeu	38 250	59 500	59 500	0	0	157 250
Outros	8 923	261 242	306 250	306 250	266 250	1 148 915
Total 2. Financ. Comunitário	906 301	1 065 839	1 093 641	306 250	266 250	3 638 281
3. Financ. Regional						

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
050 - SAÚDE						
024 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 225 069	1 164 830	138 952	0	0	2 528 851
Receitas Próprias	31 390	40 000	40 000	40 000	0	151 390
Total 3. Financ. Regional	1 256 459	1 204 830	178 952	40 000	0	2 680 241
TOTAL DA MEDIDA	2 162 760	2 270 669	1 272 593	346 250	266 250	6 318 522
TOTAL DO PROGRAMA	15 254 855	9 923 652	1 499 355	346 250	266 250	27 290 362

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	72 858	2 951 058	2 000 000	1 000 000	1 000 000	7 023 916
Total 1. Financ. Nacional	72 858	2 951 058	2 000 000	1 000 000	1 000 000	7 023 916
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	215 593	26 786	25 511	0	267 890
Fundo de Coesão	0	4 250 000	4 250 000	4 250 000	4 250 000	17 000 000
Fundo Social Europeu	142 674	885 455	0	0	0	1 028 129
Outros	0	1 392 700	3 291 199	722 500	0	5 406 399
Total 2. Financ. Comunitário	142 674	6 743 748	7 567 985	4 998 011	4 250 000	23 702 418
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	841 800	1 176 830	750 000	750 000	3 518 630
Receitas Próprias	98 528	321 804	132 229	132 003	0	684 564
Total 3. Financ. Regional	98 528	1 163 604	1 309 059	882 003	750 000	4 203 194
TOTAL DA MEDIDA	314 060	10 858 410	10 877 044	6 880 014	6 000 000	34 929 528
TOTAL DO PROGRAMA	314 060	10 858 410	10 877 044	6 880 014	6 000 000	34 929 528

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	150 229 035	32 231 170	30 003 676	24 853 266	9 501 828	246 818 975
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇAO						
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	90 000	0	0	0	90 000
Total 3. Financ. Regional	0	90 000	0	0	0	90 000
TOTAL DA MEDIDA	0	90 000	0	0	0	90 000
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 663 555	0	0	0	0	1 663 555
Receitas Próprias	0	0	150 000	150 000	0	300 000
Total 1. Financ. Nacional	1 663 555	0	150 000	150 000	0	1 963 555
2. Financ. Comunitário						
FEDER	10 260 641	814 045	212 500	212 500	0	11 499 686
Fundo Social Europeu	0	425 000	255 000	255 000	255 000	1 190 000
Outros	0	331 500	212 500	189 720	0	733 720
Total 2. Financ. Comunitário	10 260 641	1 570 545	680 000	657 220	255 000	13 423 406
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	23 437 410	7 371 749	3 486 888	1 464 001	1 112 937	36 872 985
Total 3. Financ. Regional	23 437 410	7 371 749	3 486 888	1 464 001	1 112 937	36 872 985
TOTAL DA MEDIDA	35 361 606	8 942 294	4 316 888	2 271 221	1 367 937	52 259 946
TOTAL DO PROGRAMA	35 361 606	9 032 294	4 316 888	2 271 221	1 367 937	52 349 946

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	70 597	129 087	87 550	42 500	0	329 734
Total 2. Financ. Comunitário	70 597	129 087	87 550	42 500	0	329 734
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	17 565	32 780	25 450	17 500	0	93 295
Total 3. Financ. Regional	17 565	32 780	25 450	17 500	0	93 295
TOTAL DA MEDIDA	88 162	161 867	113 000	60 000	0	423 029
TOTAL DO PROGRAMA	88 162	161 867	113 000	60 000	0	423 029

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	147 675	275	0	0	147 950
Total 2. Financ. Comunitário	0	147 675	275	0	0	147 950
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	117 200	225	0	0	117 425
Total 3. Financ. Regional	0	117 200	225	0	0	117 425
TOTAL DA MEDIDA	0	264 875	500	0	0	265 375
TOTAL DO PROGRAMA	0	264 875	500	0	0	265 375

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 318 296	1 318 173	1 318 173	1 318 173	0	6 272 815
Total 3. Financ. Regional	2 318 296	1 318 173	1 318 173	1 318 173	0	6 272 815
TOTAL DA MEDIDA	2 318 296	1 318 173	1 318 173	1 318 173	0	6 272 815
TOTAL DO PROGRAMA	2 318 296	1 318 173	1 318 173	1 318 173	0	6 272 815

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	25 859 134	4 437 562	4 436 867	4 436 867	0	39 170 430
Total 1. Financ. Nacional	25 859 134	4 437 562	4 436 867	4 436 867	0	39 170 430
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	40 607 865	551 833	455 272	455 272	0	42 070 242
Auto-financiamento	2 844 220	4 105 227	8 988 341	8 057 261	8 133 891	32 128 940
Total 3. Financ. Regional	43 452 085	4 657 060	9 443 613	8 512 533	8 133 891	74 199 182
TOTAL DA MEDIDA	69 311 219	9 094 622	13 880 480	12 949 400	8 133 891	113 369 612
TOTAL DO PROGRAMA	69 311 219	9 094 622	13 880 480	12 949 400	8 133 891	113 369 612

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	40 090	264 450	0	0	0	304 540
Total 3. Financ. Regional	40 090	264 450	0	0	0	304 540
TOTAL DA MEDIDA	40 090	264 450	0	0	0	304 540
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	65 856	83 424	87 000	87 000	0	323 280
Total 3. Financ. Regional	65 856	83 424	87 000	87 000	0	323 280
TOTAL DA MEDIDA	65 856	83 424	87 000	87 000	0	323 280
TOTAL DO PROGRAMA	105 946	347 874	87 000	87 000	0	627 820

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	21 934 676	373 628	0	0	0	22 308 304
Total 1. Financ. Nacional	21 934 676	373 628	0	0	0	22 308 304
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	21 934 676	373 628	0	0	0	22 308 304
TOTAL DO PROGRAMA	21 934 676	373 628	0	0	0	22 308 304

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	6 958 614	4 841 797	3 556 403	1 436 240	0	16 793 054
Total 1. Financ. Nacional	6 958 614	4 841 797	3 556 403	1 436 240	0	16 793 054
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	636 827	64 345	0	0	0	701 172
Total 3. Financ. Regional	636 827	64 345	0	0	0	701 172
TOTAL DA MEDIDA	7 595 441	4 906 142	3 556 403	1 436 240	0	17 494 226
TOTAL DO PROGRAMA	7 595 441	4 906 142	3 556 403	1 436 240	0	17 494 226

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	7 048 578	344 808	344 345	344 345	0	8 082 076
Fundo de Coesão	2 192 160	946 165	946 165	946 165	0	5 030 655
Fundo Social Europeu	1 478 877	4 172 103	4 172 103	4 172 103	0	13 995 186
Outros	264 455	0	0	0	0	264 455
Total 2. Financ. Comunitário	10 984 070	5 463 076	5 462 613	5 462 613	0	27 372 372
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 529 620	1 268 619	1 268 619	1 268 619	0	6 335 477
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	2 529 620	1 268 619	1 268 619	1 268 619	0	6 335 477
TOTAL DA MEDIDA	13 513 689	6 731 695	6 731 232	6 731 232	0	33 707 848
TOTAL DO PROGRAMA	13 513 689	6 731 695	6 731 232	6 731 232	0	33 707 848

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	73 602 046	51 619 386	47 148 276	19 973 148	2 081 200	194 424 056
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇAO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	114 012	0	0	0	0	114 012
Total 2. Financ. Comunitário	114 012	0	0	0	0	114 012
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	134 110	74 950	77 580	88 210	0	374 850
Total 3. Financ. Regional	134 110	74 950	77 580	88 210	0	374 850
TOTAL DA MEDIDA	248 122	74 950	77 580	88 210	0	488 862
TOTAL DO PROGRAMA	248 122	74 950	77 580	88 210	0	488 862

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	141 557	0	0	0	141 557
Total 1. Financ. Nacional	0	141 557	0	0	0	141 557
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	212 500	0	0	0	212 500
Feoga Garantia/Feaga	0	249 543	0	0	0	249 543
Total 2. Financ. Comunitário	0	462 043	0	0	0	462 043
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	545 440	665 979	575 000	650 000	0	2 436 419
Receitas Próprias	23 568	83 181	0	0	0	106 749
Transf. no âmbito das AP	96 476	50 000	50 000	50 000	0	246 476
Total 3. Financ. Regional	665 484	799 160	625 000	700 000	0	2 789 644
TOTAL DA MEDIDA	665 484	1 402 760	625 000	700 000	0	3 393 244
007 - CADEIAS DE VALOR REGIONAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	13 256	0	0	0	0	13 256
Outros	68 549	0	0	0	0	68 549
Total 2. Financ. Comunitário	81 805	0	0	0	0	81 805
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 333 630	229 022	160 000	162 000	0	3 884 652
Receitas Próprias	89 368	0	0	0	0	89 368
Total 3. Financ. Regional	3 422 999	229 022	160 000	162 000	0	3 974 021

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
007 - CADEIAS DE VALOR REGIONAL						
TOTAL DA MEDIDA	3 504 804	229 022	160 000	162 000	0	4 055 826
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	2 668	0	0	0	2 668
Total 1. Financ. Nacional	0	2 668	0	0	0	2 668
2. Financ. Comunitário						
FEDER	20 899	52 456	0	0	0	73 355
Total 2. Financ. Comunitário	20 899	52 456	0	0	0	73 355
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 688	6 601	0	0	0	10 289
Total 3. Financ. Regional	3 688	6 601	0	0	0	10 289
TOTAL DA MEDIDA	24 588	61 725	0	0	0	86 313
TOTAL DO PROGRAMA	4 194 875	1 693 507	785 000	862 000	0	7 535 382

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	39 156	0	0	0	39 156
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	39 156	0	0	0	39 156
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 200	0	0	0	0	8 200
Receitas Próprias	2 536	0	0	0	0	2 536
Total 3. Financ. Regional	10 736	0	0	0	0	10 736
TOTAL DA MEDIDA	10 736	39 156	0	0	0	49 892
TOTAL DO PROGRAMA	10 736	39 156	0	0	0	49 892

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	231 209	2 520 713	4 422 666	191 459	0	7 366 047
Total 1. Financ. Nacional	231 209	2 520 713	4 422 666	191 459	0	7 366 047
2. Financ. Comunitário						
FEDER	10 579	313 293	40 817	0	0	364 689
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Outros	136 418	7 172 399	6 337 940	113 000	0	13 759 757
Total 2. Financ. Comunitário	146 997	7 485 692	6 378 757	113 000	0	14 124 446
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	4 663 009	2 759 480	3 328 455	701 129	0	11 452 073
Total 3. Financ. Regional	4 663 009	2 759 480	3 328 455	701 129	0	11 452 073
TOTAL DA MEDIDA	5 041 215	12 765 885	14 129 878	1 005 588	0	32 942 566
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	4 372 999	7 805 790	10 699 840	13 117 241	2 000 000	37 995 870
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	4 372 999	7 805 790	10 699 840	13 117 241	2 000 000	37 995 870
2. Financ. Comunitário						
FEDER	14 383	0	0	0	0	14 383
Fundo Social Europeu	0	150 779	68 000	0	0	218 779
Feoga Orientação/FEADER	1 079 249	1 927 469	403 770	0	0	3 410 488

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Garantia/Feaga	12 475	13 965	13 965	0	0	40 405
Outros	30 337	29 933	5 880	0	0	66 150
Total 2. Financ. Comunitário	1 136 444	2 122 146	491 615	0	0	3 750 205
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	47 968 920	18 437 370	12 747 748	4 730 672	81 200	83 965 910
Auto-financiamento	444 918	0	0	0	0	444 918
Total 3. Financ. Regional	48 413 838	18 437 370	12 747 748	4 730 672	81 200	84 410 828
TOTAL DA MEDIDA	53 923 281	28 365 306	23 939 203	17 847 913	2 081 200	126 156 903
TOTAL DO PROGRAMA	58 964 496	41 131 191	38 069 081	18 853 501	2 081 200	159 099 469

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/FEADER	97 467	869 462	558 122	93 021	0	1 618 072
Outros	5 863	70 000	42 000	42 000	0	159 863
Total 2. Financ. Comunitário	103 330	939 462	600 122	135 021	0	1 777 935
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	19 713	183 435	116 493	34 416	0	354 057
Total 3. Financ. Regional	19 713	183 435	116 493	34 416	0	354 057
TOTAL DA MEDIDA	123 043	1 122 897	716 615	169 437	0	2 131 992
TOTAL DO PROGRAMA	123 043	1 122 897	716 615	169 437	0	2 131 992

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
103 - IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	10 060 774	7 557 685	7 500 000	0	0	25 118 459
Total 3. Financ. Regional	10 060 774	7 557 685	7 500 000	0	0	25 118 459
TOTAL DA MEDIDA	10 060 774	7 557 685	7 500 000	0	0	25 118 459
TOTAL DO PROGRAMA	10 060 774	7 557 685	7 500 000	0	0	25 118 459

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	130 358 038	60 415 312	66 664 492	61 818 656	28 856 498	348 112 996
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇAO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	3 448	2 542	0	0	0	5 990
Total 2. Financ. Comunitário	3 448	2 542	0	0	0	5 990
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 496	166 840	171 000	171 000	0	510 336
Receitas Próprias	2 033	0	0	0	0	2 033
Total 3. Financ. Regional	3 529	166 840	171 000	171 000	0	512 369
TOTAL DA MEDIDA	6 978	169 382	171 000	171 000	0	518 360
TOTAL DO PROGRAMA	6 978	169 382	171 000	171 000	0	518 360

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	70 000	0	0	0	0	70 000
Total 1. Financ. Nacional	70 000	0	0	0	0	70 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	259 596	970	1 000	1 000	0	262 566
Total 3. Financ. Regional	259 596	970	1 000	1 000	0	262 566
TOTAL DA MEDIDA	329 596	970	1 000	1 000	0	332 566
TOTAL DO PROGRAMA	329 596	970	1 000	1 000	0	332 566

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	10 733 416	6 200 000	6 500 000	6 500 000	0	29 933 416
Receitas Próprias	16 887 888	0	0	0	0	16 887 888
Total 3. Financ. Regional	27 621 304	6 200 000	6 500 000	6 500 000	0	46 821 304
TOTAL DA MEDIDA	27 621 304	6 200 000	6 500 000	6 500 000	0	46 821 304
TOTAL DO PROGRAMA	27 621 304	6 200 000	6 500 000	6 500 000	0	46 821 304

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	800 000	0	0	0	800 000
Total 1. Financ. Nacional	0	800 000	0	0	0	800 000
TOTAL DA MEDIDA	0	800 000	0	0	0	800 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	800 000	0	0	0	800 000

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	10 384 961	3 058 613	3 297 615	3 482 615	0	20 223 804
Transf. no âmbito das AP	634 911	0	0	0	0	634 911
Total 3. Financ. Regional	11 019 872	3 058 613	3 297 615	3 482 615	0	20 858 715
TOTAL DA MEDIDA	11 019 872	3 058 613	3 297 615	3 482 615	0	20 858 715
TOTAL DO PROGRAMA	11 019 872	3 058 613	3 297 615	3 482 615	0	20 858 715

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	9 413 164	8 930 836	4 000 000	0	22 344 000
Total 1. Financ. Nacional	0	9 413 164	8 930 836	4 000 000	0	22 344 000
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	43 394 952	23 556 498	23 556 498	23 556 498	23 556 498	137 620 944
Outros	5 239 347	0	0	0	0	5 239 347
Total 2. Financ. Comunitário	48 634 299	23 556 498	23 556 498	23 556 498	23 556 498	142 860 291
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	41 439 177	16 277 909	23 905 543	23 805 543	5 000 000	110 428 172
Receitas Próprias	1 298 014	300 000	300 000	300 000	300 000	2 498 014
Total 3. Financ. Regional	42 737 191	16 577 909	24 205 543	24 105 543	5 300 000	112 926 186
TOTAL DA MEDIDA	91 371 490	49 547 571	56 692 877	51 662 041	28 856 498	278 130 477
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	0	50 000	0	0	0	50 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	0	0	0	50 000
TOTAL DA MEDIDA	0	50 000	0	0	0	50 000
022 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 799	588 776	2 000	2 000	0	601 575

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
022 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO						
3. Financ. Regional						
Total 3. Financ. Regional	8 799	588 776	2 000	2 000	0	601 575
TOTAL DA MEDIDA	8 799	588 776	2 000	2 000	0	601 575
TOTAL DO PROGRAMA	91 380 288	50 186 347	56 694 877	51 664 041	28 856 498	278 782 051

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	1 877 181 962	422 273 617	607 155 097	326 966 026	86 353 561	3 319 930 263
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇAO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 275 657	676 935	475 800	244 000	0	2 672 392
Total 1. Financ. Nacional	1 275 657	676 935	475 800	244 000	0	2 672 392
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	341 845	0	0	0	341 845
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	341 845	0	0	0	341 845
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	175 857	179 426	0	0	0	355 283
Total 3. Financ. Regional	175 857	179 426	0	0	0	355 283
TOTAL DA MEDIDA	1 451 514	1 198 206	475 800	244 000	0	3 369 520
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 538 035	2 430 070	194 000	0	0	5 162 105
Receitas Próprias	1 021 640	14 957 667	0	0	0	15 979 307
Total 3. Financ. Regional	3 559 675	17 387 737	194 000	0	0	21 141 412
TOTAL DA MEDIDA	3 559 675	17 387 737	194 000	0	0	21 141 412
TOTAL DO PROGRAMA	5 011 189	18 585 943	669 800	244 000	0	24 510 932

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
005 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	407 500	1 525 000	1 000 000	0	2 932 500
Total 1. Financ. Nacional	0	407 500	1 525 000	1 000 000	0	2 932 500
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	407 500	1 525 000	1 000 000	0	2 932 500
Total 2. Financ. Comunitário	0	407 500	1 525 000	1 000 000	0	2 932 500
TOTAL DA MEDIDA	0	815 000	3 050 000	2 000 000	0	5 865 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	815 000	3 050 000	2 000 000	0	5 865 000

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 102 907	2 763 000	57 200	75 000	23 500	4 021 607
Total 1. Financ. Nacional	1 102 907	2 763 000	57 200	75 000	23 500	4 021 607
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 968 687	456 000	150 000	150 000	150 000	2 874 687
Total 3. Financ. Regional	1 968 687	456 000	150 000	150 000	150 000	2 874 687
TOTAL DA MEDIDA	3 071 594	3 219 000	207 200	225 000	173 500	6 896 294
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	299 221	88 993	325 000	0	0	713 214
Total 1. Financ. Nacional	299 221	88 993	325 000	0	0	713 214
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 009	26 079	100 000	100 000	100 000	329 088
Total 3. Financ. Regional	3 009	26 079	100 000	100 000	100 000	329 088
TOTAL DA MEDIDA	302 230	115 072	425 000	100 000	100 000	1 042 302
TOTAL DO PROGRAMA	3 373 825	3 334 072	632 200	325 000	273 500	7 938 597

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	820 444	414 056	150 000	0	1 384 500
Total 1. Financ. Nacional	0	820 444	414 056	150 000	0	1 384 500
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	1 000 000	644 350	0	0	1 644 350
Fundo Social Europeu	0	1 500 000	0	0	0	1 500 000
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	2 500 000	644 350	0	0	3 144 350
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 460 809	500 000	0	0	0	1 960 809
Receitas Próprias	48 501	50 000	36 650	0	0	135 151
Total 3. Financ. Regional	1 509 310	550 000	36 650	0	0	2 095 960
TOTAL DA MEDIDA	1 509 310	3 870 444	1 095 056	150 000	0	6 624 810
014 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	140 670	970 000	97 000	0	0	1 207 670
Total 3. Financ. Regional	140 670	970 000	97 000	0	0	1 207 670
TOTAL DA MEDIDA	140 670	970 000	97 000	0	0	1 207 670
TOTAL DO PROGRAMA	1 649 980	4 840 444	1 192 056	150 000	0	7 832 480

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	**2027**	**2028**	**2029**	**Anos Seguintes**	**TOTAL**
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	80 061 736	36 823 433	95 443 075	64 784 241	181 561	277 294 046
Receitas Próprias	113 019	0	0	0	0	113 019
Total 1. Financ. Nacional	80 174 754	36 823 433	95 443 075	64 784 241	181 561	277 407 064
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	3 980 266	12 204 351	6 799 323	37 201	0	23 021 141
Fundo Social Europeu	0	27 250	0	0	0	27 250
Total 2. Financ. Comunitário	3 980 266	12 231 601	6 799 323	37 201	0	23 048 391
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 500 915 964	102 706 117	85 206 593	55 004 082	33 018 846	1 776 851 602
Receitas Próprias	160 309	1 192 237	0	0	0	1 352 546
Transf. no âmbito das AP	6 105 101	0	0	0	0	6 105 101
Total 3. Financ. Regional	1 507 181 374	103 898 354	85 206 593	55 004 082	33 018 846	1 784 309 249
TOTAL DA MEDIDA	1 591 336 394	152 953 388	187 448 991	119 825 524	33 200 407	2 084 764 704
TOTAL DO PROGRAMA	1 591 336 394	152 953 388	187 448 991	119 825 524	33 200 407	2 084 764 704

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	26 550 837	9 920 677	18 905 895	8 760 930	180 000	64 318 339
Total 1. Financ. Nacional	26 550 837	9 920 677	18 905 895	8 760 930	180 000	64 318 339
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	835 000	0	0	0	835 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	835 000	0	0	0	835 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	701 363	1 079 558	2 114 690	2 001 000	2 000 000	7 896 611
Total 3. Financ. Regional	701 363	1 079 558	2 114 690	2 001 000	2 000 000	7 896 611
TOTAL DA MEDIDA	27 252 200	11 835 235	21 020 585	10 761 930	2 180 000	73 049 950
TOTAL DO PROGRAMA	27 252 200	11 835 235	21 020 585	10 761 930	2 180 000	73 049 950

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	53 728	675 000	5 730 000	0	0	6 458 728
Total 1. Financ. Nacional	53 728	675 000	5 730 000	0	0	6 458 728
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 326 917	1 310 000	500 000	500 000	500 000	4 136 917
Total 3. Financ. Regional	1 326 917	1 310 000	500 000	500 000	500 000	4 136 917
TOTAL DA MEDIDA	1 380 645	1 985 000	6 230 000	500 000	500 000	10 595 645
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	156 440	23 000	52 400	0	0	231 840
Total 1. Financ. Nacional	156 440	23 000	52 400	0	0	231 840
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	671 368	65 000	75 000	75 000	75 000	961 368
Total 3. Financ. Regional	671 368	65 000	75 000	75 000	75 000	961 368
TOTAL DA MEDIDA	827 807	88 000	127 400	75 000	75 000	1 193 207
TOTAL DO PROGRAMA	2 208 453	2 073 000	6 357 400	575 000	575 000	11 788 853

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	**2027**	**2028**	**2029**	**Anos Seguintes**	**TOTAL**
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	13 815 144	11 821 829	19 581 000	1 033 000	935 000	47 185 973
Receitas Próprias	50 307 898	63 953 100	68 233 578	668 097	612 422	183 775 095
Total 1. Financ. Nacional	64 123 043	75 774 929	87 814 578	1 701 097	1 547 422	230 961 069
2. Financ. Comunitário						
FEDER	566 423	11 015 490	0	0	0	11 581 913
Total 2. Financ. Comunitário	566 423	11 015 490	0	0	0	11 581 913
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	48 867 230	8 152 300	164 018 755	134 541 001	17 201 846	372 781 132
Total 3. Financ. Regional	48 867 230	8 152 300	164 018 755	134 541 001	17 201 846	372 781 132
TOTAL DA MEDIDA	113 556 696	94 942 719	251 833 333	136 242 098	18 749 268	615 324 114
TOTAL DO PROGRAMA	113 556 696	94 942 719	251 833 333	136 242 098	18 749 268	615 324 114

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
051 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO						
025 - PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	14 497 737	16 157 943	8 116 150	24 339 419	63 111 249
Receitas Próprias	118 515	0	0	0	0	118 515
Total 1. Financ. Nacional	118 515	14 497 737	16 157 943	8 116 150	24 339 419	63 229 764
2. Financ. Comunitário						
FEDER	88 100	11 368 498	8 048 706	0	0	19 505 304
Fundo Social Europeu	0	42 500	42 500	42 500	42 500	170 000
PRR	0	0	0	0	0	0
Outros	46 382	0	0	0	0	46 382
Total 2. Financ. Comunitário	134 482	11 410 998	8 091 206	42 500	42 500	19 721 686
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	97 625 057	24 863 431	36 156 712	40 002 776	3 793 467	202 441 443
Auto-financiamento	2 261 630	60 000	0	0	0	2 321 630
Transf. no âmbito das AP	2 584 443	0	0	0	0	2 584 443
Total 3. Financ. Regional	102 471 131	24 923 431	36 156 712	40 002 776	3 793 467	207 347 517
TOTAL DA MEDIDA	102 724 128	50 832 166	60 405 861	48 161 426	28 175 386	290 298 967
TOTAL DO PROGRAMA	102 724 128	50 832 166	60 405 861	48 161 426	28 175 386	290 298 967

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	8 429 819	22 000 691	54 215 683	2 339 170	1 000 000	87 985 363
Total 1. Financ. Nacional	8 429 819	22 000 691	54 215 683	2 339 170	1 000 000	87 985 363
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	6 000 000	3 963 878	0	9 963 878
Fundo de Coesão	0	5 805 300	1 086 775	0	0	6 892 075
Total 2. Financ. Comunitário	0	5 805 300	7 086 775	3 963 878	0	16 855 953
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	12 846 049	12 902 521	429 961	0	0	26 178 531
Receitas Próprias	2 297 618	7 149 715	477 600	31 000	0	9 955 933
Total 3. Financ. Regional	15 143 667	20 052 236	907 561	31 000	0	36 134 464
TOTAL DA MEDIDA	23 573 486	47 858 227	62 210 019	6 334 048	1 000 000	140 975 780
TOTAL DO PROGRAMA	23 573 486	47 858 227	62 210 019	6 334 048	1 000 000	140 975 780

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	3 861 624	7 090 897	3 669 926	1 222 050	1 200 000	17 044 497
Total 1. Financ. Nacional	3 861 624	7 090 897	3 669 926	1 222 050	1 200 000	17 044 497
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	0	25 824 330	7 664 926	124 950	0	33 614 206
Total 2. Financ. Comunitário	0	25 824 330	7 664 926	124 950	0	33 614 206
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 633 988	478 196	1 000 000	1 000 000	1 000 000	6 112 184
Total 3. Financ. Regional	2 633 988	478 196	1 000 000	1 000 000	1 000 000	6 112 184
TOTAL DA MEDIDA	6 495 612	33 393 423	12 334 852	2 347 000	2 200 000	56 770 887
TOTAL DO PROGRAMA	6 495 612	33 393 423	12 334 852	2 347 000	2 200 000	56 770 887

Fonte: SRF/EOTF

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2027	2028	2029	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
103 - IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	810 000	0	0	0	810 000
Total 3. Financ. Regional	0	810 000	0	0	0	810 000
TOTAL DA MEDIDA	0	810 000	0	0	0	810 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	810 000	0	0	0	810 000

Fonte: SRF/EOTF

MAPA X
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2027

PROGRAMA/DEPARTAMENTO	TOTAL
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVAÇAO	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	917 168
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24 268 482
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	11 861 325
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	27 147 271
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	74 950
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	336 222
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	22 723 791
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	71 769 787
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	952 186
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	2 592 039
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	815 000
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	56 911 909
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28 270 470
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	78 312
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	2 663 332
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	3 334 072
P-044-ATIVIDADES TRADICIONAIS	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	53 299 175
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9 700
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	31 310 416
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	264 875
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	84 678 067
P-045-ENERGIA	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	91 500
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	4 058 824
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	5 165 888
P-046-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	4 300 000
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	1 318 173
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	6 200 000
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	257 666 392
P-047-REABILITAÇÃO URBANA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	23 959 315
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	1 600 000
P-048-ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	552 660 399
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	117 250
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	347 874
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	3 058 613
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	11 835 235
P-049-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	649 000
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	111 321
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	74 193 470
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	2 073 000
P-050-SAÚDE	
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	1 526 753 386
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	373 628
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	94 942 719
P-051-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO	
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	99 375 744
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	2 455 829
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	18 407 475
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	4 906 142
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	68 724 508

MAPA X
DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2027

PROGRAMA/DEPARTAMENTO	TOTAL
P-053-PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	7 995 718
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	57 436 108
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	33 393 423
P-054-GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	1 085 447
P-055-ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS	
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA	222 623
P-056-ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	121 485
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	1 372 454
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	8 000 314
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	1 122 897
P-057-RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	1 685 039
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	5 229 959
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	7 557 685
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	1 620 000
P-058-ÓRGÃOS DE SOBERANIA	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	35 691 000
P-059-GOVERNAÇÃO	
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	3 136 777
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	7 205 554
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	36 585 064
P-060-JUSTIÇA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9 741 064
P-061-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	519 930 710
Total Geral dos Programas	**3 928 757 555**
Total Geral dos Programas consolidado	**2 715 033 573**

MAPA XI

FINANÇAS LOCAIS

[art.º 1.º d)]

(Un.:Euros)

Município	Fundo de Equilíbrio Financeiro + Fundo Social Municipal + N.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013			Fundo Financiamento das Freguesias + Adicional
	Corrente	**Capital**	**Total**	
CALHETA	7 270 383	3 612 108	10 882 491	860 802
CÂMARA DE LOBOS	11 110 866	4 561 774	15 672 640	837 731
FUNCHAL	14 534 303	1 774 069	16 308 372	2 064 742
MACHICO	8 829 786	3 654 177	12 483 963	715 695
PONTA DO SOL	5 477 583	2 254 515	7 732 098	387 157
PORTO MONIZ	3 528 618	2 989 809	6 518 427	475 134
PORTO SANTO	1 875 973	434 705	2 310 678	218 410
RIBEIRA BRAVA	6 974 223	2 854 766	9 828 989	538 257
SANTA CRUZ	7 487 705	4 122 106	11 609 811	815 946
SANTANA	6 781 324	3 357 198	10 138 522	669 426
SÃO VICENTE	4 846 130	2 780 957	7 627 087	404 019
TOTAL	**78 716 894**	**32 396 184**	**111 113 078**	**7 987 319**

Fonte: Valores da proposta do Orçamento do Estado para 2027.

MAPA XIV

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2027

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2027	2028	2029	2030	2031	Seguintes
41 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA							
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1 278 738	425 882	240 478	27 787			
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**1 278 738**	**425 882**	**240 478**	**27 787**			
42 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	26 794	16 969					
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**26 794**	**16 969**					
43 - SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	40 831 989	19 267 559	2 872 413	84 871	11 150	2 231	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	2 822 543	949 319	159 354	77 826	66 592	15 475	
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**43 654 532**	**20 216 878**	**3 031 767**	**162 697**	**77 742**	**17 705**	
44 - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	98 129 375	38 717 236	6 265 446	2 261 060	1 711 853	1 501 119	500 000
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	4 409 638	1 310 831	334 471	134 273	32 064	5 223	
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	1 903 711	486 944	362 033	45 000			
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**104 442 724**	**40 515 012**	**6 961 950**	**2 440 333**	**1 743 917**	**1 506 341**	**500 000**
45 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	47 865 465	11 470 428	2 721 863	355 791			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	248 286 288	62 859 316	36 559 916	22 355 367	18 548 174	109 844	493 516
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	63 866 889	7 255 513	3 890 408	1 137 305	623 773	598 847	
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**360 018 642**	**81 585 258**	**43 172 188**	**23 848 462**	**19 171 947**	**708 692**	**493 516**
46 - SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	7 948 057	2 874 877	246 223	3 130			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1 173 937 148	388 162 419	381 396 145	620 352	600 000	400 000	
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	99 485 645	23 486 482	10 925 438	4 080 744	462 495	343 520	759 754
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**1 281 370 850**	**414 523 778**	**392 567 805**	**4 704 226**	**1 062 495**	**743 520**	**759 754**

Fonte: SRF/EOTF

***** Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

MAPA XIV

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2027

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2027	2028	2029	2030	2031	Seguintes
47 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	9 431 255 329	434 203 329	524 409 496	585 688 802	248 251 724	508 695 467	3 386 041 803
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	3 654 067	1 007 942	377 109	188 185	52 069		
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	1 125 448	268 768	133 776	2 684			
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**9 436 034 844**	**435 480 038**	**524 920 381**	**585 879 671**	**248 303 793**	**508 695 467**	**3 386 041 803**
48 - SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	44 430 176	14 197 451	5 707 784	7 559 338	164 286		
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	384 776	141 984	30 435	1 791			
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	655 493	188 163	147 226	61 051			
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**45 470 445**	**14 527 597**	**5 885 445**	**7 622 180**	**164 286**		
49 - SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE							
SERVIÇOS INTEGRADOS	72 048 765	13 575 647	2 395 803	1 530			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	76 430 494	11 599 198	1 907 894	38 771	14 054	9 370	
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**148 479 259**	**25 174 845**	**4 303 698**	**40 301**	**14 054**	**9 370**	
50 - SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	1 423 862 575	143 646 926	123 731 715	71 629 011	41 196 165	6 741 265	313 504
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	238 156 777	25 918 786	26 006 837	25 885 241	13 117 371	13 348 912	14 501 786
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	57 362 227	19 967 674	2 647 488	1 264 334	1 107 145	982 993	3 449 632
TOTAL POR DEPARTAMENTO	**1 719 381 579**	**189 533 387**	**152 386 039**	**98 778 586**	**55 420 681**	**21 073 169**	**18 264 922**
TOTAL GERAL	**13 140 158 407**	**1 221 999 643**	**1 133 469 752**	**723 504 244**	**325 958 915**	**532 754 265**	**3 406 059 995**

Fonte: SRF/EOTF

***** Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

MAPA XXI

Receitas Tributárias Cessantes dos Serviços Integrados — Região Autónoma da Madeira

[art.º 1.º *f*]

Capítulos	Grupos	Artigos	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	IMPORTÂNCIA EM EUROS POR ORIGEM	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
01			IMPOSTOS DIRETOS				
	01		Sobre o Rendimento				
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)				
			Contribuições para a Segurança Social	24 740			
			Missões internacionais	96 465			
			Cooperação	118 264			
			Deficientes	7 823 776			
			Rendimentos auferidos em atividades de elevado valor acrescentado por residentes não habituais em território português	18 478 564			
			Fundos de Pensões, Regime Público de Capitalização e PPR	2 344 073			
			Propriedade inteletual	26 105			
			Mecenato	222 429			
			Remunerações dos tripulantes dos navios da zona franca da Madeira	80 619			
			Interioridade e Regiões Autónomas - Despesas de educação e formação	1 772 806			
			Interioridade e Regiões Autónomas - Rendas com imóveis	*			
			Isenção parcial de rendimentos das categorias A e B, de sujeitos passivos entre 18 e 26 anos, ou até aos 30 anos no caso de conclusão de doutoramento, nos 5 primeiros anos após a conclusão do ciclo de estudos.	16 280 103			
			Donativos em dinheiro concedidos a igrejas e instituições religiosas	142 340			
			IVA suportado em faturas comunicadas à AT	2 833 822			
			Encargos suportador com a reabilitação de imóveis arrendafos ou localizados em áreas de reabilitação	220			
			Outros benefícios em IRS	1 478 782	51 723 108		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)				
			Benefícios fiscais por dedução ao rendimento	1 517 420			
			Reduções de taxa concedidas a título de benefício	205 673			
			Centro Internacional de Negócios da Madeira	57 045 328			
			SIFIDE RAM	2 024 156			
			RFAI RAM	2 700 401			
			Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas	14 501 976			
			Incentivo Fiscal à Valorização Salarial	659 396			
			Isenção definitiva e/ou não sujeição	2 848 336			
			Resultado da liquidação	26 055	81 528 741	133 251 849	133 251 849
02			IMPOSTOS INDIRETOS				
	01		Sobre o Consumo				
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)				
			Art.º 89.º, n.º 1 d) do CIEC (Produtos petrolíferos e energéticos que sejam utilizados na produção de eletricidade e cogeração)	431 201			
			Art.º 93.º, n.º 1 e 3 a) e c) do CIEC (Gasóleo colorido e marcado com aditivos consumido por tratores e demais maquinaria agrícolas, bem como outros equipamentos)	796 476			
			Art.º 89.º, n.º 1, l) e n.º 2, d) do CIEC (Produtos petrolíferos e energéticos e eletricidade que sejam utilizados pelos clientes finais economicamente vulneráveis, beneficiários da tarifa social)	45 362			
			Art.º 89.º, n.º 1, f) e n.º 2, e) do CIEC (Produtos petrolíferos e energéticos e eletricidade, que sejam utilizados em instalações sujeitas ao regime de comércio europeu de emissão de licenças de gases com efeito de estufa)	15 403 538	16 676 577		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)				
			Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho (Missões diplomáticas)	948			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (Instituições Religiosas)	296 624			
			Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (IPSS)	1 720 189			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Forças armadas e de segurança)	*			
			Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Associações de bombeiros)	1 276 077			
			Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Partidos políticos)	*			
			Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de outubro (Automóveis - deficientes)	187 967			
			Regime Forfetário dos agricultores	320 952	3 802 757		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)				
			Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de fevereiro (Deficientes das Forças Armadas)	*			
			Artigo 52.º do CISV (Instituições de utilidade pública)	33 142			
			Artigo 53.º do CISV (Táxis)	168 805			
			Artigo 54.º do CISV (Deficientes Civis)	68 250			
			Art.º 57.º-A, n.º 1 do CISV (Automóveis ligeiros de passageiros com lotação superior a 5 lugares adquiridos por famílias numerosas)	5 390			
			Art.º 53.º, n.º 3 do CISV (Taxi adaptado transporte deficientes)	209 190			
			Art.º 7.º, n.º 4 do CISV (Componente ambiental negativa na componente cilindrada)	3 881			
			Art.º 8.º, n.º 1 d) do CISV (Automóveis ligeiros de passageiros com motores híbridos plug-in)	512 724			
			Art.º 8.º, n.º 1 b) do CISV (Automóveis ligeiros de utilização mista, com peso bruto superior a 2500 kg, lotação mínima de sete lugares, e que não apresentem tração às quatro rodas)	818 522			
			Art.º 9.º, n.º 1 a) do CISV (Automóveis ligeiros de utilização mista com peso bruto superior a 2.300 kg, sem tração às 4 rodas e antepara inamovível)	19 222			
			Art.º 9.º, n.º 3 do CISV (Autocaravanas)	3 339			
			Art.º 9.º, n.º 2 do CISV (Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, fechada ou sem caixa, com lotação máxima de três lugares, incluindo o do condutor)	2 439 261			
			Art.º 9.º, n.º 1 b) do CISV (Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta ou sem caixa, com lotação superior a 3 lugares, incluindo o condutor e sem tração às 4 rodas)	388 847			
			Art.º 8.º, n.º 3 do CISV (Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, ou sem caixa, com lotação superior a três lugares, incluindo o do condutor, que apresentem tração às 4 rodas)	235 199	4 905 772		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)				
			Artigo 8.º, n.º 3 do CISV (Taxas reduzidas ao abrigo do artigo 105-A do CIEC)	6 445 747	6 445 747		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)				
			Art.º 80.º, n.º 3 do CIEC (Cerveja produzida e declarada para consumo por pequenas cervejeiras)	1 090 357			
			Art.º 87.º-B, n.º 1 a), b) e c) do CIEC (Bebidas não alcoólicas previstas no n.º 1, alineas a), b) e c), do artigo 87.º-B, do CIEC)	61			
			Art.º 78.º, n.ºs 1 a 4 do CIEC (Taxas reduzidas aplicáveis a certas bebidas alcoólicas produzidas e declaradas para consumo na Região Autónoma da Madeira)	5 371 283			
			Art.º 67.º, n.º 3 d) do CIEC (Álcool destinado a testes laboratoriais e à investigação científica)	9 849			
			Art.º 67.º, n.º 3 e) do CIEC (Álcool destinado a fins terapêuticos e sanitários)	217 771			
			Art.º 67.º, n.º 3 c) do CIEC (Álcool destinado a consumo próprio de hospitais e similares, públicos e privados)	107 061	6 796 382	38 627 235	
	02		Outros				
		02	Imposto do selo				
			Artigo 6.º, c) do CIS (Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa)	58 455			
			Artigo 6.º, d) do CIS (Instituições particulares de solidariedade social)	44 029			
			Artigo 60.º, n.º1 b) do EBF (Atos de reorganização e concentração de empresas)	401 634			
			Utilidade turística	*			
			Artigo 66.º-A, n.º13 do EBF (Estatuto Fiscal Cooperativo)	9 310			
			Concordata entre o Estado Português e a Igreja Católica	*			

MAPA XXI

Receitas Tributárias Cessantes dos Serviços Integrados — Região Autónoma da Madeira

[art.º 1.º *f*]

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	IMPORTÂNCIA EM EUROS POR ORIGEM	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			Zona Franca da Madeira e de Santa Maria	892 873			
			Artigo 6.º, a) do CIS (Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais)	780 275			
			Investimento de natureza contratual - Isenção	*			
			artigo 269.º do DL 53/2004 (Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas)	25 404			
			Artigo 7.º, n.º 1 l) do CIS (Juros cobrados por empréstimos para habitação própria)	2 290 400			
			7.º, n.º 1 g) do CIS (Operações financeiras por prazo não superior a 1 ano efetuadas por sociedades de capital de risco a favor de sociedades em que detenham participações, e entre outras sociedades a favor de participadas)	100 751			
			10.º, n.º 1 a) da Lei 19/2003 (Partidos Políticos)	215			
			6.º, b) do CIS (Instituições de segurança social)	85			
			6.º, e) do CIS (Cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, nas transmissões gratuitas sujeitas à verba 1.2 da tabela geral de que são beneficiários)	13 040 103			
			7.º, n.º 1 b) do CIS (Prémios e comissões relativos a seguros do ramo "vida")	5 303 817			
			7.º, n.º 1 h) do CIS (Operações realizadas por detentores de capital social a entidades nas quais detenham diretamente uma participação não inferior a 10% e mais de 1 ano)	574 435			
			7.º, n.º 1 i) do CIS (Suprimentos, incluindo os respetivos juros efetuados por sócios à sociedade)	6 328 411			
			7.º, n.º 1 j) do CIS (Mútuos de crédito à habitação até ao montante do capital em dívida, quando resulte mudança do credor hipotecário)	4 410			
			7.º, n.º 1 n) do CIS (Crédito concedido por meio de conta poupança ordenado)	23 615			
			7.º, n.º 1 o) do CIS (Atos, contratos e operações em que as instituições comunitárias ou o Banco Europeu de Investimentos sejam intervenientes)	436			
			7.º, n.º 1 u) do CIS (Constituição de garantias a favor do Estado ou das instituições de segurança social, no âmbito da aplicação do artigo 196.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro)	74 612			
			7.º, n.º 1 v) do CIS (As apólices de seguros de crédito à exportação, incluindo os seguros de crédito financeiros e os seguros caução na ordem externa, concedidos com ou sem garantia do Estado, desde que, em qualquer dos casos, o imposto constitua encargo do exportador e o mesmo esteja a atuar no âmbito da sua atividade de exportação)	39 333			
			7.º, n.º 1 w) do CIS (As garantias das obrigações, sob a forma de garantias bancárias na ordem externa ou de seguros caução na ordem externa, desde que, em qualquer dos casos, o imposto constitua encargo do exportador e o mesmo esteja a atuar no âmbito da sua atividade de exportação)	203			
			Art.º 7.º - A (aditado pelo art.º 3.º da DL 48-A/2024, de 25 de julho) (Aquisições de imóveis por jovens)	1 143 024			
			7.º, n.º 1 e) do CIS (Juros, comissões, garantias e a utilização de crédito concedido por instituições de crédito a sociedades de capital de risco e a instituições de crédito, todos da EU)	1			
			116.º da Lei 62/2007 (Instituições de ensino superior publicas)	1 914	31 137 745		
		04	Imposto Único de Circulação				
			5.º, n.º 1 f) do CIUC (Veículos da categoria B que possuam um nível de emissão de CO2 NEDC até 180 g/km ou um nível de emissão de CO2 WLTP até 205 g/km e veículos da categoria A, que se destinem ao serviço de aluguer com condutor (letra 'T') ou ao transporte em táxi.)	96 717			
			5.º, n.º 2 a) do CIUC (Pessoas com deficiência cujo grau de incapacidade seja >= a 60 % em relação a veículos da categoria B que possuam um nível de emissão de CO2 até 180 g/km ou a veículos das categorias A e E.)	182 413			
			5.º, n.º 2 b) do CIUC (Instituições particulares de solidariedade social)	12 845			
			5.º, n.º 8 b) do CIUC (Veículos das categorias C e D que efetuem transporte exclusivamente na área territorial de uma região autónoma)	789 466			
			5.º, n.º 1 d) do CIUC (Veículos das categorias A, C, D e E que, tendo mais de 30 anos e sendo considerados de interesse histórico pelas entidades competentes, só ocasionalmente sejam objeto de uso e não efetuem deslocações anuais superiores a 500 quilómetros.)	3 594			
			5.º, n.º 8 c) do CIUC (Veículos das categorias C, com peso bruto > 3500Kg, cujos SP exerçam a título principal a atividade de diversão itinerante ou das artes de espetáculo)	37			
			5.º, n.º 1 b) do CIUC (Automóveis e motociclos da propriedade de Estados estrangeiros, missões diplomáticas e consulares, organizações internacionais e agências europeias especializadas, bem como dos respetivos funcionários)	705			
			5.º, n.º 1 a) do CIUC (Veículos da administração central, regional, local, das forças militares e de segurança, e os adquiridos pelas associações humanitárias de bombeiros ou câmaras municipais para missões de proteção, socorro, assistência, apoio e combate a incêndios, atribuídos aos seus corpos de bombeiros)	106 379			
			5.º, n.º 1 c) do CIUC (Automóveis e motociclos que, tendo mais de 30 anos e constituindo peças de museus públicos, só ocasionalmente sejam objeto de uso)	2 413			
			5.º, n.º 1 g) do CIUC (Veículos apreendidos no âmbito de um processo crime, enquanto durar a apreensão)	2 283			
			5.º, n.º 1 h) do CIUC (Veículos considerados abandonados nos termos do Código da Estrada a partir do momento em que sejam adquiridos por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais, bem como navios considerados abandonados a favor do Estado)	160			
			5.º, n.º 1 i) do CIUC (Veículos declarados perdidos a favor do Estado)	208	1 197 220	32 334 965	70 962 200
			Total geral				204 214 049

* valor inferior ao módulo adotado

ANEXO

(a que se refere o artigo 114.º)

Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2027-2030

UNIDADE: milhões de euros

Despesa consolidada		2027	2028	2029	2030
Governação	P 056 Assistência Técnica	9,1			
	P 058 Órgãos de Soberania	17,9			
	P 059 Governação	44,8			
	P 060 Justiça	9,7			
Subtotal agrupamento		81,6	82,9		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	542,6			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	66,9			
	P 050 Saúde	678,6			
	P 051 Habitação e Realojamento	60,0			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2			
Subtotal agrupamento		1 348,4	1 369,6		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	73,0			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	65,6			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	91,2			
	P 044 Atividades Tradicionais	142,2			
	P 045 Energia	8,5			
	P 046 Mobilidade Sustentável	201,8			
	P 047 Reabilitação Urbana	24,7			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	66,1			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	76,1			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	1,1			
	P 057 Recuperação e Resiliência	14,9			
	P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	519,9			
Subtotal agrupamento		1 285,0	1 305,3		
Total da Despesa		**2 715,0**	**2 757,8**	**2 801,5**	**2 843,9**

2027
ORÇAMENTO
Região Autónoma da Madeira

RELATÓRIO E ANEXOS

Índice Geral

Índice Geral ..... **III**
Índice de caixas ..... **V**
Índice de Gráficos ..... **V**
Índice de quadros ..... **VII**
Nota introdutória **9**
Sumário executivo **11**
1. Enquadramento económico e social **15**
1.1. Contexto internacional 15
1.1.1. Procura externa dirigida à economia regional 18
1.2. Contexto nacional 20
1.3. Situação socioeconómica regional 23
2. Política orçamental 2027 / 2030 ..... **38**
2.1 Desenvolvimentos recentes das finanças públicas 38
2.1.1. Administrações Públicas 38
2.1.2. Administração Pública Regional 40
2.2. Cenário macroeconómico da RAM 46
2.3. Quadro plurianual 2027/2030 49
2.4. Estratégia de consolidação orçamental 52
2.5. Proposta de orçamento para 2027 67
2.5.1. Saldo na ótica da contabilidade pública 67
2.5.2. Programas Orçamentais e Políticas Públicas Setoriais 70
2.5.3. Regras orçamentais 73
2.5.4. Saldo na ótica contabilidade nacional 77
3. Previsão das receitas do subsetor do governo regional **78**
3.1 Receitas por classificação económica 78
3.1.1. Receitas e despesas fiscais 81
3.1.2. Transferências correntes e de capital 89
3.1.3. Outras receitas 93
3.2 Estimativa da despesa fiscal 93
4. Previsão das despesas do subsetor do governo regional **95**
4.1 Despesas por departamentos do Governo Regional 96
4.2 Despesas por agrupamentos económicos 100
4.2.1. Despesas com o pessoal 101
4.2.2. Aquisição de bens e serviços 102
4.2.3. Serviço da dívida 103
4.2.4. Transferências correntes e de capital 104
4.2.5. Subsídios 107
4.2.6. Outras despesas 107
4.3 Distribuição das despesas por funções 109
5. Dívida pública regional **111**
5.1 Dívida direta dos Serviços Integrados do Governo Regional 111
5.2. Dívida indireta 113
5.2.1. Base legal para a concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira 113
5.2.2. Avales concedidos e assumidos 113
5.2.3. Evolução da dívida garantida 114
5.2.4. Pagamentos por execução de garantias 114
6. Orçamento dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos **116**
6.1 Orçamento – Global 116
6.2 Receita – dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos 118
6.3 Despesa – dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos 120
7. Setor Empresarial da RAM **127**
7.1 Síntese do balanço da atividade 127
7.2 Evolução da dívida do SERAM 132

7.3 Privatizações e Reestruturações do SERAM 134
7.4 Perspetivas para 2026 135
8. Parcerias público-privadas 136
8.1 Síntese do balanço de atividade 136
8.2 Perspetivas para 2027 137
8.3 Encargos plurianuais 137
9. Autarquias locais 139
10. Fundos Europeus 141
10.1 Período de Programação 2021-2027 141
10.1.1. Programa Regional Madeira 2030 141
10.1.2. Outras fontes de financiamento europeu 142
10.1.3. Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030) 143
10.1.4. Programa de Cooperação Territorial INTERREG MAC (MAC 2021-2027) 144
10.1.5. Programa MAR 2030 144
10.1.6. Programa de Desenvolvimento Rural da RAM 144
10.2 Execução dos Fundos europeus 146
10.2.1. Período de Programação 2014-2020 146
10.3 Período de Programação 2021-2027 148
10.4 Perspetivas 150
11. Contributo do investimento público para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 153
11.1 Síntese 153
11.2 Enquadramento e Âmbito 154
11.3 Metodologia 154
11.3.1. Classificação em dois níveis 154
11.3.2. Critérios de decisão 154
11.3.3. Imputação do orçamento 155
11.3.4. Política climática e perspetiva de género 155
11.4 Contributo por Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 155
11.5 Fontes de financiamento 159
11.6 Contributo por departamento do Governo Regional 161
11.7 Projetos estruturantes 163
11.8 Política climática 165
11.9 Perspetiva de género 168
11.10 Limitações da análise 169
12. Riscos orçamentais 170
Abreviaturas, Siglas e Acrónimos 176
Anexos informativos 180

ÍNDICE DE CAIXAS

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.) 20

GRÁFICO 2 – DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%) ... 20

GRÁFICO 3 - PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%) 24

GRÁFICO 4 - INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %) 25

GRÁFICO 5 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH; MM4) 25

GRÁFICO 6 - RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4) 26

GRÁFICO 7 - RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%) 27

GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%) 28

GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.) 28

GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO (%) E DIFERENÇA ANUAL (P.P.) 29

GRÁFICO 11– DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.) 29

GRÁFICO 12 – POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR 30

GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%) 30

GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4) 30

GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%) 31

GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS VENDIDOS 31

GRÁFICO 17 – PIB (%) E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.) 33

GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%) 33

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL 75

GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%) 33

GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%) 33

GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%) 34

GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4) 34

GRÁFICO 23 - VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH, MM4) 35

GRÁFICO 24 - ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES) 36

GRÁFICO 25 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR CONTRIBUTOS PARA A VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC (VARIAÇÃO HOMÓLOGA EM PERCENTAGEM E CONTRIBUTOS EM P.P.) 37

GRÁFICO 26 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 39

GRÁFICO 27 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2022-2026P) 39

GRÁFICO 28 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB 40

GRÁFICO 29 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL EM % PIB (2023-2027) 41

GRÁFICO 30 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO (ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA) 42

GRÁFICO 31 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB) 42

GRÁFICO 32 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS 97

GRÁFICO 33 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL 99

GRÁFICO 34 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2026 - PROPOSTA 2027 101

GRÁFICO 35 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL 105

GRÁFICO 36 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2027) 106

GRÁFICO 37 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS 106

GRÁFICO 38 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2026 – PROPOSTA 2027 110

GRÁFICO 39 – CONTRIBUIÇÕES E ORÇAMENTO IMPUTADO POR ODS 156

GRÁFICO 40 – CONCENTRAÇÃO POR META EM CADA ODS 158

GRÁFICO 41 – ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DOS ODS 160

GRÁFICO 42 – PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO 161

GRÁFICO 43 – PRINCIPAIS ODS POR SECRETARIA REGIONAL 163

GRÁFICO 44 – PROJETOS ESTRUTURANTES POR ODS 164

GRÁFICO 45 – POLÍTICA CLIMÁTICA NO ORÇAMENTO DO PIDDAR 2027 165

GRÁFICO 46 – POLÍTICA CLIMÁTICA POR ODS E FONTE DE FINANCIAMENTO 166

GRÁFICO 47 – ORÇAMENTO IMPUTADO À POLÍTICA CLIMÁTICA POR ÁREA DE ATUAÇÃO 167

GRÁFICO 48 – ORÇAMENTO IMPUTADO À POLÍTICA CLIMÁTICA POR SECRETARIA 168

GRÁFICO 49 – PERSPETIVA DE GÉNERO POR PONTUAÇÃO E POR SECRETARIA 169

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – PRODUTO INTERNO BRUTO | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%) 15

QUADRO 2 – PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS (QUATRO MAIORES MERCADOS)| CONTRIBUTOS EM P.P. 19

QUADRO 3 – PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%) 21

QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%) 22

QUADRO 5 – PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO 23

QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS 44

QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL 45

QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS POR SUBSETOR 45

QUADRO 9 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS POR INSTRUMENTO FINANCEIRO 46

QUADRO 10 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS (TAXA DE VARIAÇÃO, %) 48

QUADRO 11 – CENÁRIO MACROECONÓMICO (TAXA DE VARIAÇÃO, %) 48

QUADRO 12 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2027-2030 51

QUADRO 13 - SÍNTESE DAS MPO, 2026 E 2027 53

QUADRO 14 - VARIAÇÃO DA DESPESA DAS MPO ENTRE 2026 E 2027 54

QUADRO 15 - MEDIDAS NOVAS EM 2027 55

QUADRO 16 - MPO DE ÂMBITO FISCAL, 2026 E 2027 56

QUADRO 17 - MPO DE ESTABILIDADE (INFLAÇÃO, JUROS, MOBILIDADE), 2026 E 2027 57

QUADRO 18 - MPO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E JUVENTUDE, 2026 E 2027 61

QUADRO 19 - MPO DE ÂMBITO SETORIAL, HABITAÇÃO, TURISMO E AMBIENTE, 2026 E 2027 65

QUADRO 20– SALDO CONSOLIDADO DA APR - ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA – 2027 68

QUADRO 21 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2027 69

QUADRO 22 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL 71

QUADRO 23 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS 72

QUADRO 24 – INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA 72

QUADRO 25 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM 73

QUADRO 26 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA 75

QUADRO 27 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2027 76

QUADRO 28 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2026 E 2027 77

QUADRO 29 – RECEITAS EFETIVAS 80

QUADRO 30 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA 91

QUADRO 31 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO 92

QUADRO 32 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS 93

QUADRO 33 – PROPOSTA DE ORAM 2027, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA 96

QUADRO 34 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL 100

QUADRO 35 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2026-PROPOSTA 2027 101

QUADRO 36 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2026 – PROPOSTA 2027 102

QUADRO 37 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2026– PROPOSTA 2027 103

QUADRO 38 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2026– PROPOSTA 2027 104

QUADRO 39 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBAGRUPAMENTOS ECONÓMICOS 104

QUADRO 40 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2027 107

QUADRO 41 – INVESTIMENTOS DO PLANO COM MAIOR RELEVO EM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL 108

QUADRO 42 – ATIVOS FINANCEIROS (2027) 108

QUADRO 43 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2026 – PROPOSTA 2027 109

QUADRO 44 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2026– PROPOSTA 2027 110

QUADRO 45 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA.....111

QUADRO 46 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA.....112

QUADRO 47 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2026) 113

QUADRO 48 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM 114

QUADRO 49 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2026) 114

QUADRO 50 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2026) 115

QUADRO 51 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2026 – 2027) 118

QUADRO 52 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR..... 118

QUADRO 53 – RECEITA GLOBAL DOS SFA E EPR POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2026 - 2027) 120

QUADRO 54 – DESPESA GLOBAL DOS SFA E EPR POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2026 - 2027) 121

QUADRO 55 - DESPESA GLOBAL DOS SFA E EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2026 – 2027) 123

QUADRO 56 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2027..... 124

QUADRO 57 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: NÚMERO DE EMPRESAS 127

QUADRO 58 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: DADOS ECONÓMICO-FINANCEIROS 128

QUADRO 59 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA 133

QUADRO 60 – DÍVIDA DAS EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS CLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR 133

QUADRO 61 – SITUAÇÃO DAS PPP'S A 14/10/2026.....137

QUADRO 62 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP'S 138

QUADRO 63 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM 139

QUADRO 64 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2021-2027 145

QUADRO 65 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2014-2020 A 30/09/2026 148

QUADRO 66 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2021-2027 A 30/09/2026.....149

QUADRO 67 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS COFINANCIADOS ATÉ 30.09.2026 150

QUADRO 68 - PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO EUROPEU NA RAM (VALORES INDICATIVOS) 152

QUADRO 69 – CONTRIBUIÇÕES E ORÇAMENTO IMPUTADO POR ODS 157

QUADRO 70 – META COM MAIS PROJETOS EM CADA ODS 158

QUADRO 71 – ORÇAMENTO IMPUTADO POR ODS E TIPO DE FINANCIAMENTO.....159

QUADRO 72 – PROJETOS ESTRUTURANTES POR ODS.....164

QUADRO 73 – POLÍTICA CLIMÁTICA POR ÁREA DE ATUAÇÃO 167

QUADRO 74 – PROJETOS COM PERSPETIVA DE GÉNERO POR PONTUAÇÃO.....168

QUADRO 75 - QUANTIFICAÇÃO DA RESERVA PARA RISCOS ORÇAMENTAIS, 2027 175

NOTA INTRODUTÓRIA

Um Orçamento só cumpre verdadeiramente a sua missão quando se traduz em melhores condições de vida para as pessoas, em mais oportunidades para quem quer construir o seu futuro e em maior capacidade para as empresas investirem, crescerem e criarem emprego.

É com esta visão que o Governo Regional apresenta o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027, um documento que coloca as pessoas no centro das decisões e que reafirma uma orientação política assente em três compromissos fundamentais: **MENOS IMPOSTOS**, **MENOS DÍVIDA** e **MAIS MADEIRA**.

Num contexto internacional exigente, marcado pela incerteza económica e pelas tensões geopolíticas, a Região prossegue uma estratégia que procura conciliar a proteção dos rendimentos, a competitividade da economia e o investimento público, sem perder de vista aquilo que verdadeiramente importa: o presente e o futuro dos Madeirenses e Porto-Santenses.

MENOS IMPOSTOS, porque queremos que as famílias disponham de mais rendimento e que as empresas tenham melhores condições para investir, inovar e criar emprego.

Em 2027, a Madeira mantém uma política fiscal diferenciadora, com o IRS 30% abaixo das taxas praticadas no continente, uma taxa de IRC de 12,6% e uma taxa reduzida de IVA a 4%.

São 234,1 milhões de euros que ficam na economia regional, junto das famílias e das empresas. Mais rendimento disponível para enfrentar as despesas do dia a dia, mais capacidade para concretizar projetos familiares e mais recursos para as empresas desenvolverem a sua atividade e criarem novas oportunidades.

MENOS DÍVIDA, porque a responsabilidade na gestão dos recursos públicos é também uma responsabilidade para com as gerações futuras.

Continuar a reduzir o peso dos encargos financeiros significa preservar a capacidade da Região para investir, reforçar os serviços públicos e responder às necessidades dos cidadãos, garantindo que os recursos são colocados ao serviço do desenvolvimento e do bem-estar coletivo.

Uma gestão rigorosa e sustentável das finanças públicas é, por isso, uma condição essencial para assegurar a autonomia, a credibilidade e a capacidade de decisão da Região.

MAIS MADEIRA, porque o desenvolvimento não se mede apenas pelos indicadores económicos, mas também pela capacidade de dar resposta às aspirações das pessoas e às necessidades do nosso território.

Aos jovens, queremos continuar a proporcionar condições para que possam estudar, trabalhar, constituir família e concretizar na Madeira os seus projetos de vida.

Às famílias, queremos garantir melhores condições para viver, crescer e construir o futuro, reforçando os apoios sociais, valorizando a infância, promovendo o acesso à habitação e protegendo os que se encontram em situações de maior vulnerabilidade.

Aos nossos idosos, queremos garantir que continuam a viver com dignidade, segurança e qualidade de vida, valorizando o seu percurso, reconhecendo o contributo que deram e continuam a dar à nossa sociedade e assegurando-lhes o acompanhamento, os cuidados e o apoio de que necessitam.

Às empresas, queremos proporcionar um ambiente favorável ao investimento, à inovação, à competitividade, criando condições para crescerem, gerarem emprego e reforçarem a economia regional.

É por isso que o investimento público assume uma dimensão relevante neste Orçamento, orientado para a melhoria das infraestruturas, o reforço dos serviços públicos e a resposta às necessidades da população. A Saúde, a Educação e a Habitação continuam a ser prioridades fundamentais da ação governativa, com medidas concretas para melhorar a vida dos Madeirenses e Porto-Santenses.

Com um valor global de 2 414 milhões de euros, o Orçamento da Região para 2027 é mais do que um instrumento de gestão dos recursos públicos. É a expressão de uma estratégia e de uma visão para o futuro da Madeira e do Porto Santo, que procura responder às necessidades do presente, criando simultaneamente condições para o desenvolvimento e para as oportunidades das próximas gerações.

Queremos uma Região cada vez mais próspera, coesa e desenvolvida, com melhores condições, mais oportunidades e maior capacidade para enfrentar os desafios do futuro.

É esta a responsabilidade que assumimos e é este o sentido das opções que fazemos.

O Secretário Regional das Finanças,

Duarte Freitas

SUMÁRIO EXECUTIVO

Menos dívida, menos impostos, mais Madeira. São estes os três pilares da proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027.

Numa ilha onde cada socalco foi conquistado à encosta e cada levada aberta a pulso, o caminho faz-se a subir. Perante mais um ano de choques geopolíticos e energéticos, a Madeira responde com rigor: reduz o que deve, alivia o que cobra e investe mais naquilo que a faz crescer, as pessoas e o território. O orçamento do Governo Regional ascende a **2 414,0 milhões de euros**, com uma despesa efetiva abaixo da de 2026 e saldos corrente e primário positivos na Administração Pública Regional (APR).

CONTEXTO MACROECONÓMICO

Segundo o FMI, a economia mundial abranda de 3,5% em 2025 para 3,1% em 2026, devendo recuperar para 3,4% em 2027. Na área do euro, o crescimento deverá ficar em 1,1% em 2026 e em 1,2% em 2027. As economias têm sido condicionadas pelo preço da energia, pois o preço médio do barril de petróleo subiu de 67,7 para 95,7 dólares em 2026, empurrando a inflação mundial para 4,7%. Em 2027, prevê-se que recue para 87,4 dólares.

Portugal cresceu 1,9% em 2025. As projeções das várias entidades apontam para um crescimento entre 1,8% e 2,3% em 2026 e entre 1,7% e 2,1% em 2027, acima da área do euro. O FMI prevê um desemprego estável em 5,9% e a inflação, depois de subir para 3,1% em 2026, deverá baixar para 2,4% em 2027.

A Madeira mantém o passo. Depois de crescer **2,0%** em 2025, a economia regional deverá repetir esse ritmo em 2026 e crescer **1,8%** em 2027. O desemprego deverá descer para **4,3%** em 2026 e fixar-se em **4,4%** em 2027. A inflação deverá atingir 4,0% em 2026 e abrandar para 3,3% em 2027.

MENOS DÍVIDA

Cada euro que deixa de ir para juros fica disponível para a Região. Em 2027, a Madeira amortiza mais do que pede emprestado e paga menos juros.

4 582,1 milhões de euros de dívida direta prevista no final de 2026, menos 117,8 milhões de euros do que no final de 2023.

294,3 milhões de euros de amortizações em 2027, acima dos 275,5 milhões de euros de novos empréstimos.

126,0 milhões de euros de juros e outros encargos da dívida, menos 9,2 milhões de euros do que no orçamento inicial de 2026.

Saldo corrente de 84,5 milhões de euros e saldo primário de 46,1 milhões de euros na APR.

Menos impostos

Na Madeira, pagam-se menos impostos do que no Continente. Em 2027, as medidas fiscais deixam **234,1 milhões de euros** nas famílias e nas empresas, mais 7,4% do que em 2026.

IRS com taxas 30% inferiores às nacionais em todos os escalões e nas taxas liberatórias (147,4 milhões de euros), a que se somam 16,3 milhões de euros do IRS Jovem.

IRC à taxa de 12,6%, face a 18,0% a nível nacional, de 10,5% para as PME nos primeiros 50 000 euros de matéria coletável e de 8,75% para as startups e nos territórios de interioridade (51,4 milhões de euros).

IVA à taxa reduzida de 4% (8,6 milhões de euros), redução do **ISP** (8,0 milhões de euros) e do **IABA** em 50% (2,4 milhões de euros).

Trabalhadores independentes com taxas de retenção na fonte 30% mais baixas.

Mais Madeira

Menos dívida e menos impostos não significam menos Região. Significam mais recursos para as pessoas, para os serviços públicos e para o território, das serras ao mar. A despesa com medidas de política orçamental atinge **803,9 milhões de euros**, mais 24,9% do que em 2026 sem os projetos do PRR, com sete medidas novas.

Pessoas e famílias

Habitação: 37,7 milhões de euros no parque habitacional público e 7,1 milhões de euros nos programas de acesso e apoio à habitação.

Rendimento das famílias: Complemento Regional para Idosos (4,5 milhões de euros), Programa AGES (2,0 milhões de euros) e Programa Gás Solidário (1,0 milhão de euros).

Emprego: 28,8 milhões de euros em medidas de apoio, mais 13,8% do que em 2026.

Mobilidade: 9,0 milhões de euros na redução do preço dos passes sociais, 8,0 milhões de euros na gratuidade do passe sub-23 e do passe +65, 6,2 milhões de euros para o estudante insular e 4,3 milhões de euros na ligação entre a Madeira e o Porto Santo.

Saúde

Hospital Central e Universitário da Madeira: 72,1 milhões de euros, dos quais 70,0 milhões de euros para a obra.

Unidade Local de Saúde do Porto Santo: 15,7 milhões de euros.

Acesso aos cuidados: 14,2 milhões de euros para a recuperação de cirurgias, 20,5 milhões de euros para o internamento em psiquiatria e a saúde mental e 11,0 milhões de euros para a Rede de Cuidados Continuados Integrados.

Território

Ribeiras: 26,5 milhões de euros na regularização e na construção de açudes e 7,0 milhões de euros na prevenção do risco hidrológico.

Rede viária: 36,9 milhões de euros na conservação, na reabilitação e na segurança das estradas regionais.

Com o fim do Plano de Recuperação e Resiliência, o Madeira 2030 e os restantes fundos europeus asseguram a continuidade do investimento na inovação, na coesão e no desenvolvimento económico.

Em conclusão

Menos dívida, menos impostos, mais Madeira. O Orçamento para 2027 mostra que é possível dever menos, cobrar menos e investir mais nas pessoas e no território, com saldos corrente e primário positivos.

É este o caminho para uma economia mais dinâmica, inclusiva e resiliente e para uma Madeira de referência no investimento, na inovação e na qualidade de vida.

1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

1.1. CONTEXTO INTERNACIONAL

A economia mundial permanece condicionada por um contexto desfavorável, caracterizado essencialmente, pelos efeitos negativos dos choques geopolíticos e energético associados ao prolongamento, quer da guerra Rússia-Ucrânia, quer dos conflitos no Médio Oriente. Se, por um lado, o abastecimento e os preços da energia sofrem uma pressão negativa adicional com os constrangimentos no Estreito de Ormuz (que afetam as exportações de petróleo da zona do Golfo Pérsico), por outro, a exportação de matérias-primas, também é influenciada negativamente com as perturbações nas rotas comerciais do Mar Negro.

Adicionalmente, a incerteza associada à evolução da política comercial dos EUA mantém-se, as taxas de juro de longo prazo elevadas dificultam as condições de financiamento e os níveis de dívida pública são crescentes, num contexto de aumento de despesa, nomeadamente na área da defesa, como resposta às mudanças nos alinhamentos geopolíticos.

QUADRO 1 – PRODUTO INTERNO BRUTO | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

			Projeções	
	2024	**2025**	**2026**	**2027**
Economia Mundial	3,5	3,5	3,1	3,4
Economias avançadas	2,0	2,0	2,1	1,8
EUA	3,0	2,3	2,3	2,3
Área do euro	1,2	1,2	1,1	1,2
Alemanha	0,0	0,2	1,3	1,1
França	1,4	0,9	0,4	0,7
Itália	0,8	0,5	0,8	0,6
Espanha	3,7	2,6	2,5	1,8
Reino Unido	1,1	1 ,2	1 ,3	1,2
Japão	0,1	1,2	0,7	0,7
Canadá	2,0	1,9	1,1	1,7
Economias de mercado emergentes e em desenvolvimento	4,5	4,5	3,7	4,4
China	5,0	5,0	4,5	4,0
India	7,2	7,8	7,0	7,0
Rússia	4,9	1,0	0,9	0,9
Brasil	3,4	2,3	2,2	1,9

Fonte: FMI, *World Economic Outlook,* outubro 2026.

Apesar destes condicionalismos, o crescimento económico mundial deve permanecer resiliente em 2026, estimando-se um crescimento de 3,1% (de acordo com o FMI[1]), ligeiramente inferior aos 3,5% registados em 2025. Esta resiliência deve-se, essencialmente, a dois fatores, por um lado à capacidade de resposta ao choque energético com uma atuação que permitiu a diversificação de fornecedores de energia, nomeadamente de petróleo, a redução da intensidade energética (por recurso às fontes de energia renovável) e que beneficiou da flexibilidade nas cadeias de abastecimento. Por outro lado, o investimento associado à inteligência artificial e à transformação tecnológica impulsionou a procura de equipamentos, infraestruturas e componentes tecnológicos, constituindo um fator de dinamismo económico que tem beneficiado, sobretudo, os países integrados nas cadeias tecnológicas.

Neste contexto, o desempenho das economias depende muito do grau de exposição direta ou indireta à guerra e do avanço em matéria tecnológica e de inteligência artificial. Para os países com exposição limitada ao choque energético negativo, causado pela guerra, e com forte participação na cadeia de valor tecnológica, seja como produtores ou consumidores finais de hardware de computação, antecipa-se um resultado económico de manutenção ou até de fortalecimento.

No que se refere às economias avançadas, o desempenho económico em termos globais deverá atingir os 2,1% em 2026, com a Espanha (2,5%) e os EUA (2,3%) a evidenciarem o maior dinamismo económico. No que se refere aos EUA o seu desempenho é apoiado, designadamente, por um consumo privado robusto, pelas condições financeiras favoráveis e pelo investimento contínuo em negócios relacionados com tecnologia, havendo um impacto direto limitado da guerra, pelo seu estatuto de país exportador líquido de energia.

A França deverá apresentar o crescimento mais baixo (0,4%), seguida pelo Japão (0,7%) que, em conjunto, devem registar a segunda maior desaceleração face a 2025 (-0,5 p.p.). A desaceleração na economia japonesa deverá ser contida devido às medidas de apoio fiscal que amortecem parcialmente o impacto do aumento dos preços da energia.

É expectável que em 2027 o crescimento nas economias avançadas se mantenha moderado (1,8%), embora com uma ligeira desaceleração face a 2026 (-0,3 p.p.). Em termos de ranking, antecipa-se uma inversão de papéis, com os EUA a liderar o crescimento das economias avançadas, embora com uma taxa de crescimento que se mantém estável desde 2025 (2,3%).

O segundo lugar deverá ser ocupado pela Espanha (1,8%), antecipando-se a continuação da trajetória de desaceleração que vem desde 2025. Perspetiva-se que a França continue entre as economias com menor crescimento, a par do Japão (0,7%) que deverá estabilizar à medida que o choque energético se dissipa e a política monetária

[1] FMI, *World Economic Outlook*, outubro de 2026.

normalize de forma gradual. A economia para a qual se perspetiva o pior desempenho em 2027 deverá ser a Itália (0,6%).

Na área do euro, o crescimento deverá situar-se nos 1,1% em 2026 (-0,1 p.p. face a 2025), refletindo, nomeadamente, o impacto negativo contínuo dos custos energéticos mais elevados e a fraca confiança dos consumidores. Este desempenho foi mais elevado do que o esperado, o que se deverá refletir em 2027, perspetivando-se uma recuperação da taxa de crescimento para o nível de 2025 (+1,2%).

Em 2026, o Reino Unido deverá ver o seu crescimento económico acelerar face a 2025 (+0,1 p.p.) perspetivando-se que desacelere 0,1 p.p. em 2027 (+1,2%), à medida que o consumo e o investimento são afetados pelos elevados preços da energia e pelas taxas de juro de longo prazo.

Relativamente às economias de mercado emergentes e em desenvolvimento o comportamento deverá ser inverso ao das economias avançadas, uma vez que, apesar de se esperar uma desaceleração em 2026 (-0,8 p.p.), com uma taxa de crescimento económico que se deverá situar abaixo dos 4%, este conjunto de economias em 2027 deverá recuperar quase totalmente da desaceleração em 2026 (+0,7 p.p.). Assim, para 2027 antecipa-se um crescimento que deverá voltar à casa dos 4%, podendo atingir os 4,4%, enquanto para 2026 não deverá ir além dos 3,7%.

O país que mais contribui para o desempenho deste conjunto de economias é a Índia que deverá continuar a destacar-se pelo seu forte dinamismo, com um crescimento estimado de 7,0% em 2026, que deverá manter-se em 2027, motivado, sobretudo, pela procura interna e pela robustez do setor dos serviços. No entanto, em 2026, esta economia também se ressentiu das condições adversas internacionais tendo desacelerado 0,8 p.p. face a 2025 (7,8%).

A China ocupa o segundo lugar, sendo expectável que entre 2025 e 2027 a trajetória seja de desaceleração. Para 2026 é esperado um crescimento de 4,5%, quando em 2025 foi de 5,0%. Esta desaceleração decorre do aumento do preço do petróleo, de uma incerteza prolongada e de dificuldades estruturais. Para 2027 é antecipada uma taxa de crescimento de 4,0%.

A Rússia deverá ser o país com o pior desempenho, esperando-se uma desaceleração face a 2025 de 0,1 p.p. e que em 2027 a taxa de crescimento económico se mantenha nos 0,9%, tal como em 2026. Relativamente ao Brasil, prevê-se uma ligeira desaceleração do crescimento em 2026 face a 2025 (-0,1 p.p.) tendência que deverá continuar em 2027 (-0,3 p.p.). A taxa de crescimento económico deverá diminuir de 2,2% em 2026 para 1,9% em 2027, devido, nomeadamente, à incerteza global e à manutenção de uma política monetária restritiva destinada a conduzir a taxa de inflação para a sua meta.

Quanto ao comércio mundial, estima-se uma desaceleração, em termos de volume, de 5,0% em 2025 para 4,6% em 2026, antecipando-se uma estabilização em torno dos 4,7%

para 2027. Esta evolução reflete, em termos globais, o impacto das tarifas e o ajustamento gradual das relações comerciais e das cadeias de produção, através da reconfiguração dos fluxos comerciais e da substituição de fornecedores, nomeadamente no setor energético. Reflete igualmente o forte crescimento dos fluxos comerciais associados à área tecnológica.

Relativamente à taxa de inflação, estima-se, em termos globais, que atinja os 4,7% em 2026 (+0,6 p.p. do que em 2025) interrompendo assim a diminuição a que se assistia, por força do choque negativo da oferta provocado pela guerra. Os preços mais elevados e voláteis pressionam a inflação no sentido da subida, no entanto o seu comportamento vai depender de as economias serem importadoras ou exportadoras de energia. Paralelamente, as economias que pertencem às cadeias de valor tecnológicas também sentem a pressão dos preços gerada pelos investimentos na atividade de IA.

No que respeita ao preço do petróleo, deve haver um aumento de 41,3% em 2026, o que representa um acréscimo significativo após a queda sofrida em 2025 (-14,4%). Para 2027, perspetiva-se uma nova descida do preço do petróleo (-8,7%), embora menos acentuada que a verificada em 2025.

Em termos de preço médio anual, o FMI estima que o petróleo atinja os 95,7 dólares o barril em 2026 face aos 67,7 dólares registados em 2025, antecipando uma redução para 87,4 dólares o barril em 2027.

O aumento do preço do petróleo comparativamente a 2025, embora significativo, teria sido mais expressivo se não tivesse existido flexibilidade do lado da oferta para atenuar os efeitos do encerramento do Estreito de Ormuz. Antes do início da guerra, esta rota marítima era utilizada diariamente para o trânsito de cerca de 20 milhões de barris de petróleo, correspondentes a aproximadamente um quarto do comércio marítimo mundial de petróleo. Outro fator que contribuiu para conter a subida do preço do petróleo foi a redução da dependência desta matéria-prima verificada nas últimas duas décadas, tendo diminuído cerca de 32% o consumo de energia por dólar do PIB global.

1.1.1. Procura externa dirigida à economia regional

O quadro seguinte evidencia a evolução da procura dos países que mais contribuem para o padrão de especialização da estrutura exportadora da Região Autónoma da Madeira (RAM), especialmente no que se refere à sua principal componente: o turismo, tendo em conta a decomposição dos contributos dos quatro maiores países emissores de turistas. Estima-se que a procura externa de serviços relevante[2] para a economia

[2] A procura externa relevante de serviços reflete o padrão de especialização da estrutura exportadora regional, i.e., a preponderância das exportações
de turismo. O cálculo efetuado pela VP/DREM tem por base as últimas projeções do FMI para o PIB dos principais parceiros comerciais da RAM, tal
como tem refletido o peso relativo das diferentes nacionalidades nas estatísticas para as dormidas nos alojamentos turísticos. Este indicador cobre
cerca de 90% dos mercados emissores.

regional (principais parceiros comerciais) registe um crescimento de 7,0 p.p., em 2026, o que representa um aumento de 0,4 p.p. face a 2025. Para 2027, o contributo da procura externa relevante de serviços deverá descer ligeiramente para os 6,8 p.p.

A Região depende, maioritariamente, de quatro economias da Área Euro no que se refere à sua procura externa relevante. Em 2026, as economias que mais deverão contribuir para a procura externa relevante da RAM deverão ser Portugal (+0,9 p.p.) e a Alemanha (+0,9 p.p.), seguidos de perto pelo Reino Unido (+0,7 p.p.). Em 2027, deverá manter-se a estrutura em termos de posicionamento das economias que mais devem contribuir para a procura externa relevante da Região com a Alemanha a juntar-se ao Reino Unido no segundo lugar entre as economias que mais contribuem para a procura externa relevante da Região.

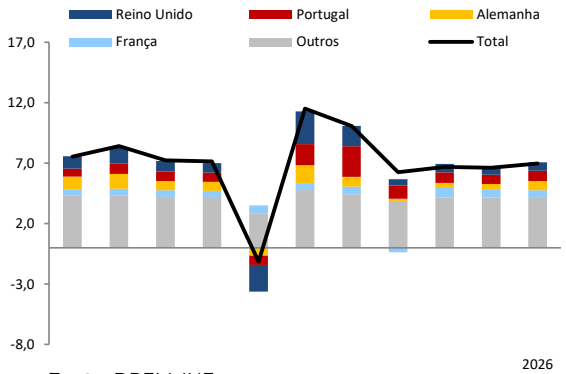
QUADRO 2 – PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS (QUATRO MAIORES MERCADOS)| CONTRIBUTOS EM P.P.

				Projeções (out.2026)		Projeções (out.2025)	
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2026**	**2027**
Procura externa relevante	**6,3**	**6,7**	**6,6**	**7,0**	**6,8**	**6,9**	**6,7**
França	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
Alemanha	0,2	0,4	0,5	0,8	0,7	0,8	0,7
Portugal	1,1	0,9	0,8	0,9	0,8	0,8	0,8
Reino Unido	0,5	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7
Outros	3,9	4,2	4,2	4,2	4,1	4,1	4,1

Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, outubro 2025 e outubro 2026.
Nota: As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido.

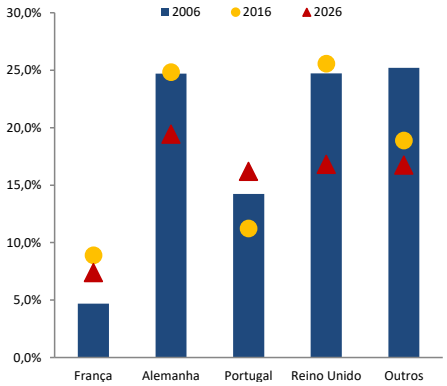
No que respeita à diversificação deste tipo de procura externa, mantém-se a concentração nos principais mercados de exportação de turismo (Alemanha, Reino Unido, Portugal e França), embora se verifique alguma oscilação no grau de concentração ao compararmos 2006, 2016 e 2026. Se em 2016 assistimos a um aumento (70,6%) face a 2006 (68,4%), em 2026 (59,9%) o grau de concentração da procura externa nos quatro países referidos diminui para um valor inferior ao registado em 2006. É de destacar que nesta análise temporal, a Alemanha e o Reino Unido apresentam um perfil mais consistente no que respeita ao contributo para a procura externa relevante regional.

GRÁFICO 1 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.)



Fonte: DREM, INE

GRÁFICO 2 – DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%)



Fonte: DREM, INE

1.2. CONTEXTO NACIONAL

A economia portuguesa enfrentou, em 2026, um conjunto de desafios significativos, num contexto internacional caracterizado por elevada volatilidade e incerteza, manutenção de uma política monetária restritiva na área do euro e impactos de fenómenos meteorológicos extremos, dos quais se destacam os danos significativos provocados pela tempestade Kristin. Não obstante este enquadramento, a economia portuguesa deverá evidenciar uma evolução resiliente, sustentada, sobretudo, pelo forte dinamismo do investimento, associado à fase final de execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

De acordo com as projeções elaboradas pelos vários organismos nacionais e internacionais, o crescimento da economia portuguesa deverá situar-se em torno dos 2% em 2026, com o Banco de Portugal (BdP) e o Ministério das Finanças (MF) a apontarem para a taxa mais elevada, de 2,3%. Para este desempenho deverão contribuir, sobretudo, o dinamismo do investimento, a recuperação das exportações e a evolução favorável do consumo privado. Em 2027, antecipa-se uma desaceleração da atividade económica, com a projeção mais pessimista a apontar para um crescimento de 1,8% (tendo em conta as projeções mais recentes). Esta evolução deverá refletir, essencialmente, o esgotamento do impulso associado à execução do PRR, traduzindo-se num abrandamento do investimento, a par de uma menor dinâmica do consumo privado e do emprego.

Em comparação com a área do euro, e de acordo com as projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI), a economia portuguesa deverá prosseguir uma trajetória de convergência, mantendo um crescimento superior ao da média da área do euro, tanto em 2026 (2,1%, face a 1,1%, respetivamente) como em 2027 (1,9%, face a 1,2%).

QUADRO 3 – PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF (p)		FMI (p)		BdP (p)		CFP (p)		OCDE (p)	
	2026	2027	2026	2027	2026	2027	2026	2027	2026	2027
PIB	**2,3**	**2,1**	**2,1**	**1,9**	**2,3**	**1,8**	**2,2**	**1,8**	**1,8**	**1,7**

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2027, out. 2026; FMI, *World Economic Outlook* , out. 2026; Boletim Económico, out 2026; CFP, Perspetivas Económicas e
Nota: (p) previsão.

Tendo por base as componentes da despesa do PIB, o investimento deverá constituir a principal força motriz do crescimento económico em 2026, com uma taxa de variação de 5,6%, de acordo com as projeções do Banco de Portugal (BdP). Ao nível do investimento público, antecipa-se um crescimento de 24,3% (BdP), impulsionado pela aceleração da execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), tendo em vista o cumprimento das metas previstas. Por sua vez, a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) privada deverá crescer 3,1%, refletindo, entre outros fatores, o investimento no centro de dados de Sines e a priorização dos projetos financiados pelo PRR. Para 2027, o BdP perspetiva uma desaceleração significativa do investimento, de 4,6 p.p., em resultado do término do PRR. O MF apresenta uma perspetiva mais favorável, antecipando uma moderação menos acentuada, sustentada por uma maior execução dos fundos europeus e por uma evolução mais dinâmica do investimento direto estrangeiro.

A segunda componente mais dinâmica do PIB deverá ser a das exportações, para as quais se projeta um crescimento de 3,5% em 2026 (BdP), seguido de uma desaceleração de 0,5 p.p. em 2027, para 3,0%. Neste âmbito, destacam-se as exportações de bens e de serviços não turísticos, uma vez que as exportações de serviços turísticos apresentam uma margem de crescimento mais limitada, após a expansão registada nos últimos anos. As exportações de serviços não turísticos têm vindo a ganhar relevância na economia portuguesa ao longo das últimas três décadas, acompanhando uma tendência também observada na generalidade das economias da União Europeia, com exceção de Malta. Esta evolução evidencia a importância de fatores estruturais, como a digitalização, a crescente integração nas cadeias de valor globais e a procura internacional de serviços empresariais e tecnológicos.

No que respeita às importações, prevê-se um crescimento de 6,0% em 2026, significativamente superior ao projetado para as exportações. Esta evolução deverá refletir o maior dinamismo do investimento e do consumo de bens duradouros (com muito recurso a importações), bem como a tendência para o aumento de conteúdos importados. Para 2027, perspetiva-se uma desaceleração do crescimento das importações (-3,1 p.p.).

Relativamente ao consumo privado, a terceira componente com maior dinamismo esperado, prevê-se um crescimento de 3,1% em 2026 (BdP), beneficiando das medidas orçamentais adotadas pelo Governo, nomeadamente o suplemento extraordinário das

pensões e a redução do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS). Em 2027, o crescimento desta componente deverá desacelerar para 2,1%, refletindo, essencialmente, um menor crescimento do rendimento disponível das famílias face ao ano anterior.

Por último, no que concerne ao consumo público, o BdP projeta um crescimento de 1,8% em 2026, associado, designadamente, ao aumento do consumo intermédio motivado pela execução do PRR. Para 2027, antecipa-se uma desaceleração de 0,4 p.p., situando-se a taxa de crescimento em 1,4%.

QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF		FMI (p)		BdP (p)		CFP (p)		OCDE (p)	
	2026(e)	2027 (p)	2026	2027	2026	2027	2026	2027	2026	2027
PIB e Componentes da Despesa (tvh, real, %)										
PIB	**2,3**	**2,1**	**2,1**	**1,9**	**2,3**	**1,8**	**2,2**	**1,8**	**1,8**	**1,7**
Consumo Privado	3,1	2,1	-	-	3,1	2,1	3,2	2,4	1,9	1,9
Consumo Público	1,7	1,2	-	-	1,8	1,4	1,7	0,7	1,4	0,8
Investimento (FBCF)	5,7	2,0	-	-	5,6	1,0	5,9	1,5	5,2	1,7
Exportações	3,5	3,1	1,5	4,0	3,5	3,0	3,6	2,5	0,8	2,4
Importações	6,0	2,8	4,2	2,4	6,0	2,9	6,5	2,4	2,1	2,4
por memória:										
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)										
Procura Interna	3,5	2,1	-	-	-	-	3,6	1,9	2,2	1,7
Procura Externa Líquida	-1,2	0,1	-	-	-	-	-1,5	0,0	-0,5	0,0

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2027, out. 2026; FMI, *World Economic Outlook, out. 2026; BdP, Boletim Económico, out 2026; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2026-2030 (atualização), set. 2026, OCDE, Economic Outlook, n.º 119, jun. 2026.*

No que se refere ao mercado de trabalho, prevê-se que o emprego em Portugal cresça 1,7% em 2026 (FMI), desacelerando para 1,3% em 2027. Para este último ano, o MF apresenta uma projeção ligeiramente mais favorável, apontando para um crescimento de 1,4%. Esta moderação deverá refletir, essencialmente, a redução dos fluxos migratórios face aos registados no período 2021-2024.

Na área do euro, perspetiva-se uma evolução menos dinâmica do mercado de trabalho, com o emprego a crescer 0,2% em 2026, devendo esta taxa de crescimento manter-se em 2027 (FMI). De acordo com o Banco Central Europeu (BCE), esta evolução poderá estar associada a uma maior prudência das empresas nas decisões de contratação, num contexto de incerteza económica.

Relativamente à taxa de desemprego, o FMI prevê que esta se mantenha em 5,9% em 2026 e 2027. O MF apresenta perspetivas ligeiramente mais favoráveis, antecipando uma redução gradual da taxa, de 5,8% em 2026 para 5,7% em 2027. Por sua vez, na área do euro, a taxa de desemprego deverá situar-se num nível superior, atingindo 6,3% em 2026 e 2027. Esta evolução aponta para a manutenção de uma relativa estabilidade do desemprego na área do euro, em linha com a tendência perspetivada para Portugal.

QUADRO 5 – PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO

	MF (p)		FMI (p)		BdP (p)		CFP (p)	
	2026	2027	2026	2027	2026	2027	2026	2027
Taxa de desemprego (%)	5,8	5,7	5,9	5,9	5,6	5,6	5,9	5,8
Emprego (tvh %)	1,7	1,4	1,7	1,3	1,7	0,7	1,7	1,1
Produtividade aparente do trabalho	0,6	0,7	0,4	0,6	-	-	0,5	0,8

Fontes: MF, Proposta de Orçamento do Estado 2027, out. 2026; FMI, *World Economic Outlook* , out. 2026; BdP, Boletim Económico, out 2026; CFP, Perspetivas Económicas e Orçamentais 2026-2030 (atualização), set. 2026.

Nota: (p) previsão.

Relativamente à taxa de inflação, medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), antecipa-se uma aceleração em 2026, para 3,1%, o que representa um aumento de cerca de 0,9 p.p. face a 2025 (2,2%). Esta evolução deverá refletir, essencialmente, a subida dos preços dos bens energéticos, impulsionada pelo aumento do preço do petróleo. Em 2027, antecipa-se uma inversão desta trajetória, com a taxa de inflação a desacelerar para 2,4%, em resultado da expectativa de uma redução significativa dos preços dos bens energéticos, após o aumento de 10,5% projetado para 2026, na sequência do choque energético.

Na área do euro, perspetiva-se que a taxa de inflação atinja 3,0% em 2026, refletindo as pressões sobre os preços decorrentes do conflito no Médio Oriente. Para 2027, antecipa-se igualmente uma desaceleração da inflação, para 2,5%, sustentada pela expectativa de uma redução do preço do petróleo.

Relativamente à capacidade de financiamento da economia portuguesa face ao exterior, depois de ter alcançado 2,5% do PIB em 2025, o MF perspetiva a manutenção desta posição nos anos seguintes, ainda que com uma redução gradual, para 1,6% do PIB em 2026 e 1,2% em 2027.

1.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL

A primeira estimativa do Instituto Nacional de Estatística (INE) para 2024 (base 2021) aponta para um Produto Interno Bruto (PIB) de 7,5 mil milhões de euros na Região Autónoma da Madeira (RAM), o que corresponde a um crescimento de 7,5% em termos nominais e de 1,5% em termos reais.

Em termos nominais, a RAM registou, em 2024, um crescimento superior ao do País (+7,1%), mas inferior ao observado em 2023 (+11,1%). Em termos reais, o crescimento regional abrandou de 4,6% em 2023 para 1,5% em 2024, situando-se abaixo da média nacional (+2,1%), variação condicionada pelo desempenho negativo da atividade do Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM).

A evolução de 2024 refletiu comportamentos diferenciados entre setores de atividade. O Valor Acrescentado Bruto (VAB) dos serviços prestados às empresas diminuiu 4,4%,

num contexto de menor atividade do CINM. Também o VAB da administração pública, defesa, saúde e educação registou um ligeiro decréscimo (-0,3%).

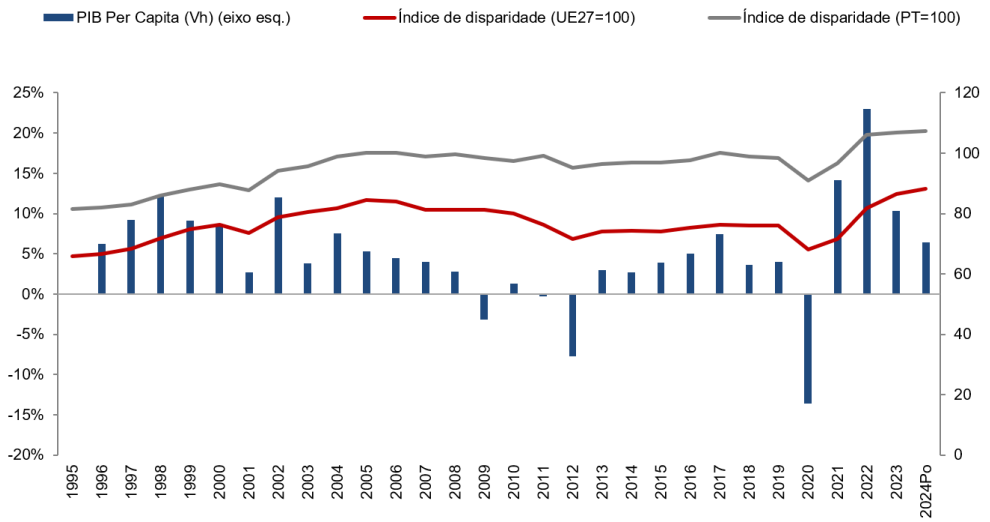
O PIB por habitante na RAM manteve-se acima da média nacional, com um índice de 107,2 (Portugal = 100), apenas superado pela Grande Lisboa (156,5) e pelo Algarve (108,3). Em comparação com a média da União Europeia (UE27 = 100), a RAM registou um índice de 88,3, permanecendo abaixo da média europeia.

No que respeita à produtividade aparente do trabalho, a RAM apresentou um valor de 50,5 mil euros, situando-se acima da média nacional (47,7 mil euros) e correspondendo ao segundo valor mais elevado do País, apenas atrás da Grande Lisboa (58,3 mil euros).

Em 2023, o Rendimento Primário Bruto (RPB) e o Rendimento Disponível Bruto (RDB) cresceram 12,2% e 11,6%, respetivamente. Nesse ano, o RDB per capita superou a média nacional (índice de 101,7), ao contrário do verificado nos quatro anos anteriores.

Os dados de 2024 têm carácter provisório e serão revistos pelo INE no final de 2026. Dada a natureza preliminar das estimativas e a dimensão da economia regional, poderão ocorrer ajustamentos relevantes.

GRÁFICO 3 - PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)



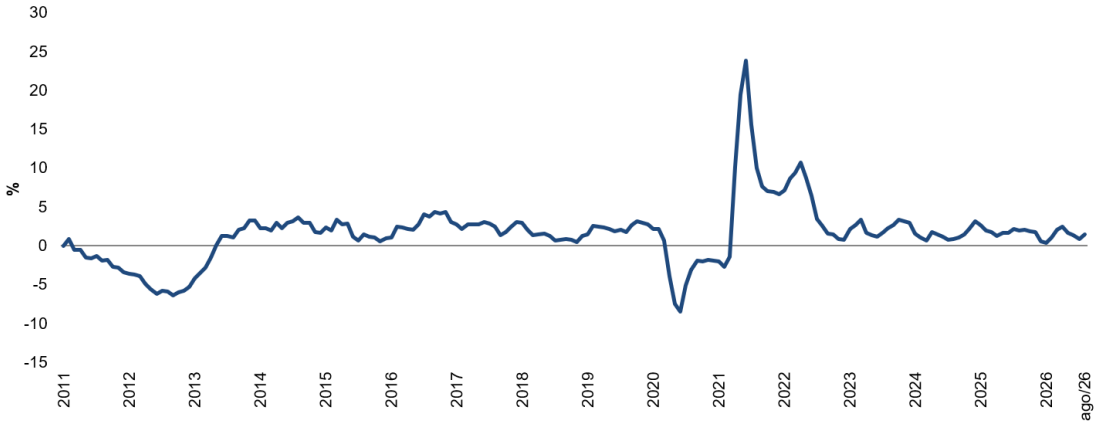
Fonte: INE/DREM Contas Regionais.
Nota: Po – valor provisório.

A análise das Contas Regionais é complementada por indicadores infra-anuais, que permitem acompanhar com maior detalhe a evolução recente da atividade económica.

Neste contexto, recorre-se ao Indicador Regional de Atividade Económica (IRAE), um indicador sintético que permite acompanhar a direção e a intensidade das flutuações da atividade económica na Região.

Entre 2023 e 2025, o IRAE manteve uma trajetória de crescimento moderado, embora com algumas oscilações, após a recuperação mais intensa do período pós-pandemia. Nos primeiros oito meses de 2026, o indicador manteve esta tendência e voltou a acelerar em agosto, após três meses consecutivos de abrandamento.

GRÁFICO 4 - INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %)

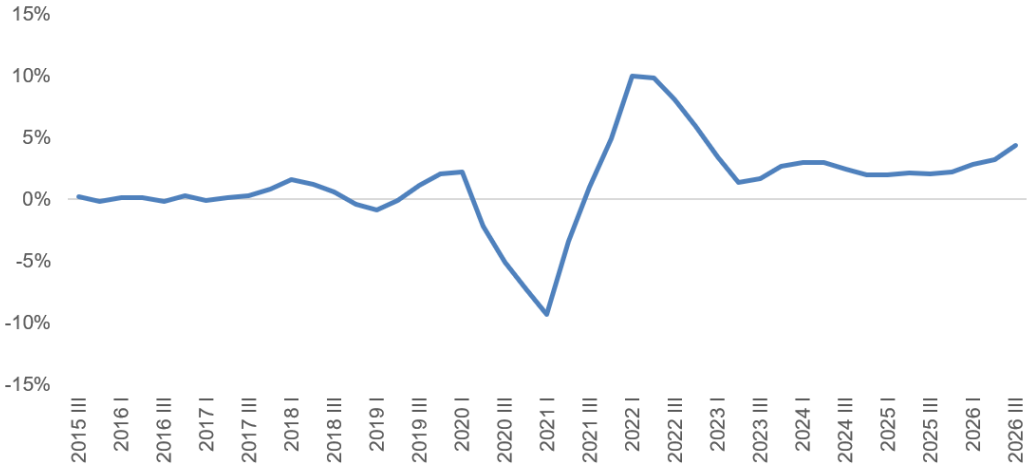


Fonte: INE/DREM

A análise do IRAE é complementada por indicadores setoriais, nomeadamente os relativos à energia, ao tecido empresarial e ao consumo, que ajudam a caracterizar a evolução recente da economia regional.

A produção de energia elétrica na RAM cresceu 2,7% em 2023, 2,0% em 2024 e 2,2% em 2025. Nos primeiros nove meses de 2026, o aumento homólogo acumulado atingiu 4,9%.

GRÁFICO 5 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH; MM4)

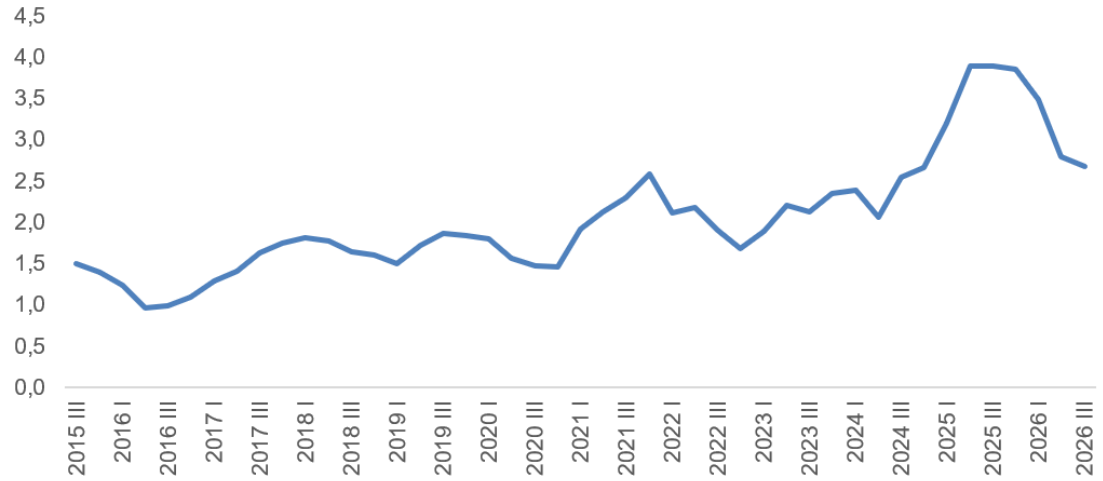


Fonte: INE/DREM

No domínio empresarial, o rácio entre sociedades constituídas e dissolvidas na RAM aumentou de 2,1 em 2023 para 2,6 em 2024, atingindo 3,6 em 2025, valor ligeiramente inferior ao registado no País (3,7). Nos primeiros nove meses de 2026, este indicador diminuiu para 2,7, abaixo dos 4,1 observados no período homólogo de 2025 e do valor nacional (3,5).

Nesse período, o número de sociedades constituídas diminuiu 16,8% enquanto o de sociedades dissolvidas aumentou 27,2%, face aos primeiros nove meses de 2025.

GRÁFICO 6 - RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4)



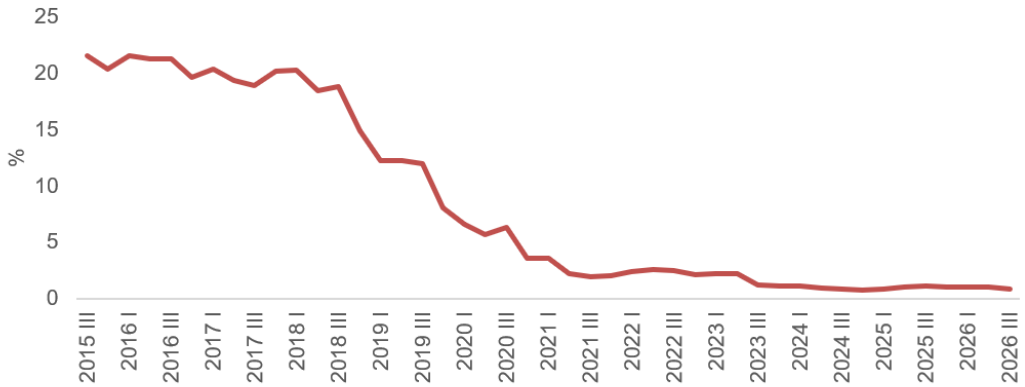
Fonte: INE/DREM

O rácio de crédito vencido das sociedades não financeiras (SNF) na RAM, que havia diminuído para 0,7% no final de 2024, registou um agravamento em 2025, atingindo 1,0% no final deste ano. Em 2026, o indicador manteve-se em 1,0% nos dois primeiros trimestres, diminuindo para 0,8% no 3.º trimestre, valor inferior em 0,3 p.p. ao observado no período homólogo e consideravelmente inferior à média nacional (1,9%).

Relativamente ao saldo dos empréstimos concedidos às SNF, após uma ligeira diminuição de 0,4% em 2025, este atingiu 1 772,9 milhões de euros no final do 3.º trimestre de 2026, correspondendo a um crescimento homólogo de 0,2%, que contrasta com a redução de 1,4% observada no 2.º trimestre. No mesmo período, o montante de crédito vencido fixou-se em 14,6 milhões de euros, menos 21,9% do que no trimestre homólogo, enquanto a percentagem de devedores com empréstimos vencidos diminuiu para 12,7%, situando-se abaixo da média nacional (13,5%).

Estes resultados evidenciam uma melhoria recente dos indicadores de incumprimento das sociedades não financeiras, num contexto de relativa estabilidade do volume de crédito concedido na Região.

GRÁFICO 7 - RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%)



Fonte: BdP/DREM

No setor das Famílias e das Instituições Sem Fins Lucrativos ao Serviço das Famílias (ISFLSF), o saldo dos empréstimos concedidos manteve uma trajetória de crescimento, aumentando 8,3% em 2025, para 3 283,9 milhões de euros. Esta tendência prosseguiu em 2026, com o saldo a atingir 3 501,7 milhões de euros no final do 3.º trimestre, correspondendo a um crescimento homólogo de 8,9%.

Deste montante, 74,1% destinava-se à habitação, cujo saldo atingiu 2 594,5 milhões de euros, aumentando 9,3% em termos homólogos. Os restantes 25,9% correspondiam ao crédito ao consumo e outros fins, que cresceu 7,7%, fixando-se em 907,2 milhões de euros. Esta evolução contrasta com a observada em 2025, quando o crescimento do crédito ao consumo e outros fins (+9,0%) tinha sido superior ao do crédito à habitação (+8,1%).

Paralelamente, os indicadores de incumprimento das Famílias apresentaram uma evolução globalmente favorável. O rácio de crédito vencido, que havia diminuído de 0,9% no final de 2024 para 0,8% no final de 2025, fixou-se em 0,7% no 3.º trimestre de 2026, igualando o valor nacional. No segmento da habitação, manteve-se em 0,1%, abaixo da média nacional (0,2%), enquanto no crédito ao consumo e outros fins se situou em 2,6%, ligeiramente acima do valor nacional (2,5%), embora inferior em 0,2 pontos percentuais (p.p.) ao registado no trimestre homólogo.

No final do 3.º trimestre de 2026, o montante de empréstimos vencidos totalizou 26,1 milhões de euros, menos 3,0% do que no período homólogo. Por sua vez, o número de devedores aumentou 1,8%, atingindo 106,0 mil, enquanto a proporção de devedores com empréstimos vencidos diminuiu ligeiramente para 6,2%, permanecendo abaixo da média nacional (7,1%).

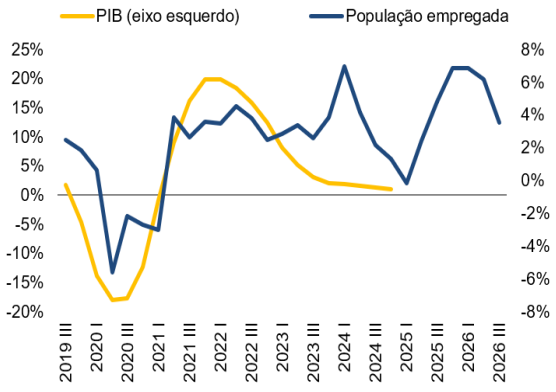
No mercado de trabalho, a RAM manteve uma evolução favorável em 2025, com a taxa de desemprego anual a fixar-se em 5,4%, o valor mais baixo da série iniciada em 2011.

Esta trajetória prosseguiu em 2026, com a taxa de desemprego a situar-se em 4,0% no 3.º trimestre, inferior em 1,3 p.p. à registada no período homólogo, embora superior em 0,5 p.p. face ao trimestre anterior. A RAM apresentou, a par do Algarve, a taxa de desemprego mais baixa entre as regiões NUTS II, situando-se abaixo da média nacional (5,5%).

A população ativa atingiu um novo máximo de 142,9 mil pessoas no 3.º trimestre de 2026, correspondendo a um crescimento homólogo de 2,1%. Por sua vez, a população empregada fixou-se em 137,2 mil pessoas, aumentando 3,6% face ao período homólogo, embora tenha diminuído ligeiramente (-0,4%) em relação ao trimestre anterior, após ter atingido um máximo de 137,8 mil pessoas empregadas no 2.º trimestre de 2026.

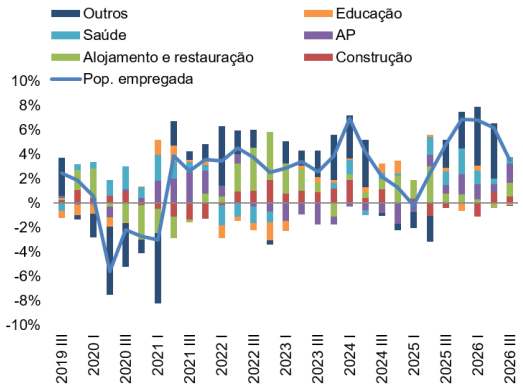
A análise dos contributos setoriais para a variação homóloga da população empregada evidencia que, no 3.º trimestre de 2026, o crescimento do emprego (+3,6%) foi sustentado sobretudo pela "Administração Pública" (+1,6 p.p.) e pelo "Alojamento e restauração" (+1,1 p.p.). A "Construção" e a "Saúde" apresentaram igualmente contributos positivos, de cerca de 0,5 p.p. cada, enquanto a "Educação" (-0,2 p.p.) e os "Outros setores de atividade" (-0,1 p.p.) contribuíram negativamente. Apesar do crescimento observado, verificou-se um abrandamento face aos dois primeiros trimestres de 2026, nos quais a população empregada tinha aumentado 6,8% e 6,2%, respetivamente, em termos homólogos.

GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%)



Fonte: INE /DREM.

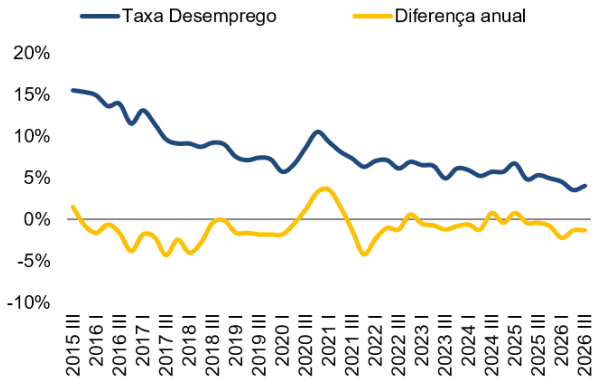
GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)



Fonte: INE /DREM.

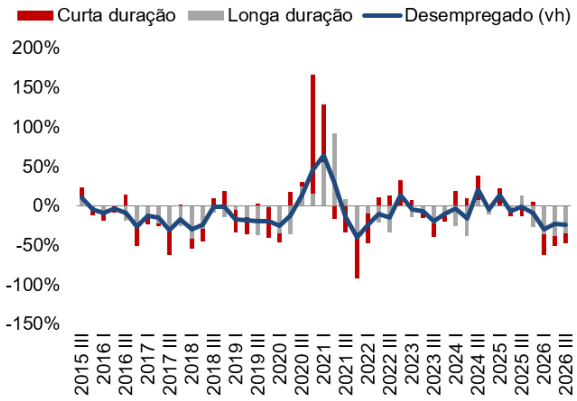
Para uma análise mais detalhada desta evolução, importa distinguir o desemprego de curta e de longa duração.

GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO (%) E DIFERENÇA ANUAL (P.P.)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 11– DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.)



Fonte: INE /DREM.

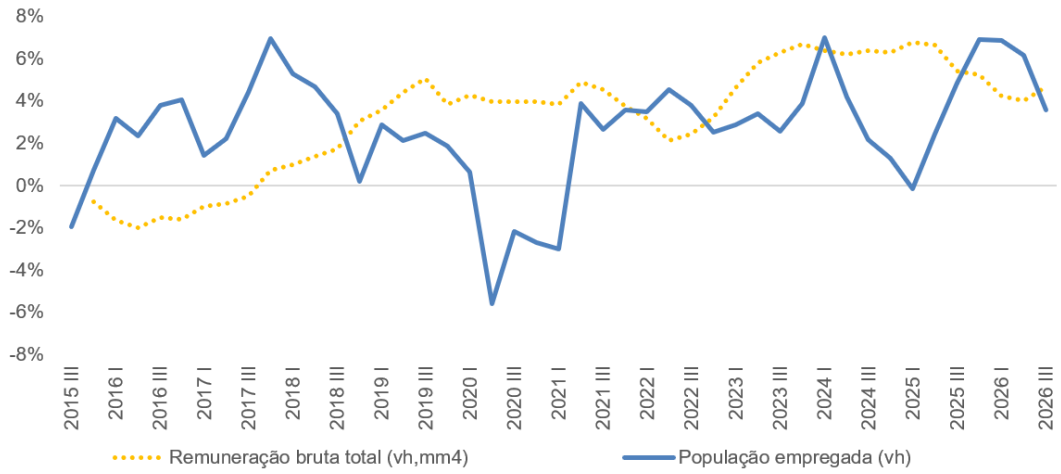
O gráfico anterior mostra que, nos últimos anos, a diminuição do desemprego de longa duração tem contribuído de forma relevante para a redução do desemprego total, embora com algumas oscilações. Esta tendência acentuou-se em 2026, com o desemprego de longa duração a diminuir 35,3% em termos homólogos no 3.º trimestre, enquanto o de curta duração recuou 12,5%.

Por sua vez, a evolução das remunerações permite complementar a análise do mercado de trabalho regional, nomeadamente dos indicadores relativos ao emprego e ao desemprego.

A remuneração bruta mensal média por trabalhador na RAM manteve uma trajetória de crescimento em termos homólogos ao longo de 2025, embora com sinais de abrandamento em 2026. Em 2025, aquele indicador fixou-se em 1 610 euros, correspondendo a um aumento homólogo de 5,2%. No 3.º trimestre de 2026, a remuneração bruta mensal média cresceu 5,0% face ao período homólogo.

Por sua vez, o emprego manteve um ritmo de crescimento expressivo nos primeiros dois trimestres de 2026, com aumentos homólogos de 6,8% e 6,2%, respetivamente, superiores aos registados nas remunerações. Contudo, no 3.º trimestre, o crescimento da população empregada abrandou para 3,6%, ficando abaixo do observado nas remunerações (5,0%). Esta evolução evidencia ritmos de crescimento distintos entre os dois indicadores, num contexto de expansão do mercado de trabalho regional.

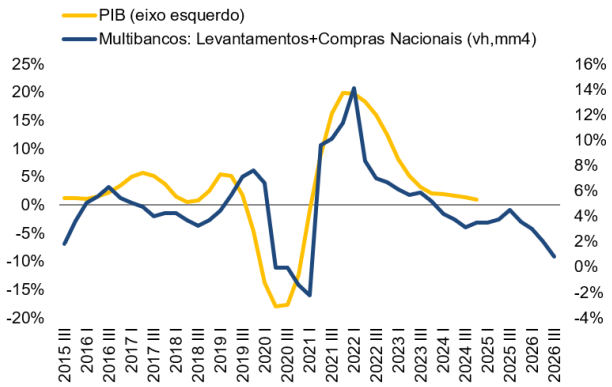
GRÁFICO 12 – POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR



Fonte: INE /DREM.

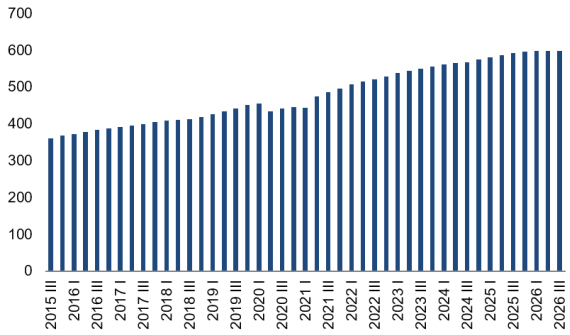
As operações com cartões nacionais na rede Multibanco constituem um indicador indireto da evolução do consumo. Após a recuperação observada no período pós-pandemia, o montante das operações, em termos reais, continuou a aumentar em 2026, embora a um ritmo mais moderado.

GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS

GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4)



Fonte: DREM, SIBS

Considerando o conjunto das operações na rede SIBS — levantamentos e compras com cartões nacionais e internacionais —, o montante total atingiu 3 124,5 milhões de euros em 2025, mais 7,3% do que em 2024. Nos primeiros nove meses de 2026, ascendeu a 2 414,9 milhões de euros (+4,3% em termos homólogos), apontando igualmente para

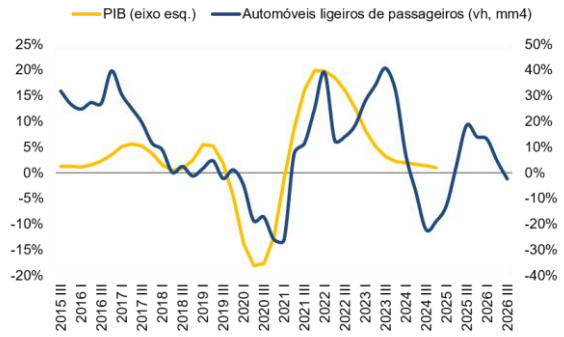
uma moderação do crescimento nominal, num universo de operações mais abrangente do que o dos gráficos antecedentes.

Analisando as operações com cartões nacionais, o abrandamento também se evidencia em termos reais. O gráfico acima mostra que o valor deflacionado das operações, em média móvel de quatro trimestres, manteve uma trajetória ascendente e atingiu 597,6 milhões de euros no 3.º trimestre de 2026, o valor mais elevado da série. Contudo, a variação homóloga diminuiu de 3,5% no final de 2025 para 0,8% no 3.º trimestre de 2026, indicando um crescimento real muito moderado neste tipo de operações.

O gráfico seguinte apresenta a evolução das vendas de automóveis ligeiros de passageiros em comparação com o crescimento do PIB regional. Após a contração de 18,9% registada em 2024, as vendas recuperaram 14,1% em 2025, sinalizando uma melhoria da atividade neste segmento do mercado de bens duradouros.

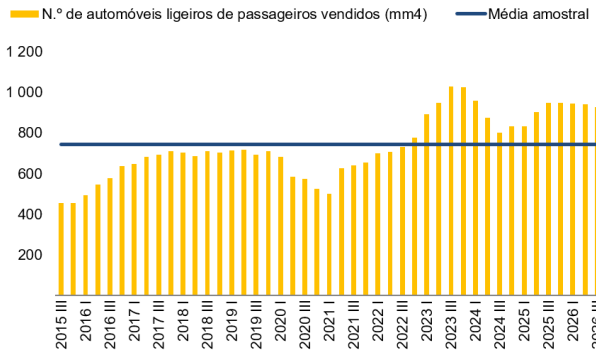
Contudo, em 2026, esta tendência inverteu-se, com as vendas a registarem diminuições homólogas nos três primeiros trimestres, particularmente no 3.º trimestre (-6,8%). Esta evolução traduziu-se numa redução do número médio de veículos vendidos, embora este se tenha mantido acima da média histórica, conforme ilustrado no gráfico abaixo.

GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS VENDIDOS



Fonte: ACIF.

A procura externa constitui outra dimensão relevante da economia regional, com destaque para o setor do turismo, pelo seu contributo direto para o Valor Acrescentado Bruto (VAB) e pelos efeitos sobre atividades como o comércio, os transportes e a restauração.

As dormidas no alojamento turístico coletivo são um dos principais indicadores utilizados para acompanhar a evolução do setor, em conjunto com os proveitos e o emprego nas atividades associadas.

Os resultados definitivos de 2025 evidenciam um desempenho muito positivo do setor do alojamento turístico coletivo na RAM, com novos máximos históricos nos principais indicadores. O número de hóspedes entrados atingiu cerca de 2,4 milhões (+9,0% face a 2024) e as dormidas 12,7 milhões (+8,3%). O crescimento foi particularmente expressivo no mercado nacional (+23,9%), enquanto as dormidas de não residentes aumentaram 5,7%, representando 83,8% do total. A Alemanha (19,4%) e o Reino Unido (16,8%) mantiveram-se como os principais mercados emissores, seguidos de Portugal (16,2%).

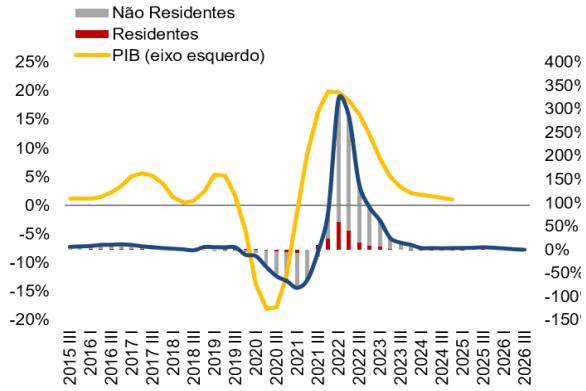
Por segmento, a hotelaria concentrou 67,8% das dormidas, registando um crescimento de 4,4%, enquanto o alojamento local reforçou a sua importância, com um aumento de 18,7% e uma quota de 30,0%. Em termos económicos, os proveitos totais do alojamento turístico, excluindo o alojamento local com menos de 10 camas, ascenderam a 887,1 milhões de euros (+16,6%), dos quais 637,0 milhões corresponderam a proveitos de aposento (+17,8%). Os indicadores de rentabilidade também evoluíram favoravelmente, com o RevPAR a atingir 97,03 euros (+16,2%) e o ADR a fixar-se em 123,86 euros (+13,3%).

Em 2026, a atividade turística manteve uma trajetória de crescimento, embora a um ritmo mais moderado. Nos primeiros nove meses do ano, o número de hóspedes entrados no conjunto do alojamento turístico aumentou 5,3% em termos homólogos, atingindo cerca de 2,0 milhões, enquanto as dormidas cresceram 2,4%, totalizando 10,1 milhões. Este crescimento foi impulsionado sobretudo pelo mercado nacional, cujas dormidas aumentaram 10,8%, contrastando com o acréscimo bastante mais moderado das dormidas de não residentes (+0,7%).

No universo comparável com o INE, que exclui o alojamento local com menos de 10 camas, a evolução foi menos favorável, com as dormidas a diminuírem 0,8% nos primeiros nove meses de 2026.

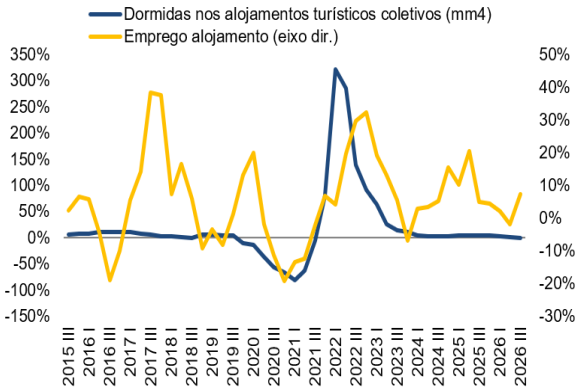
Por sua vez, o indicador de emprego no “Alojamento, restauração e outros” representado no gráfico abaixo apresentou uma evolução irregular ao longo de 2026. Após uma diminuição homóloga de 1,8% no 2.º trimestre, registou um crescimento de 7,2% no 3.º trimestre, contrastando com o abrandamento das dormidas. Os dois indicadores apresentaram, assim, ritmos de evolução distintos.

GRÁFICO 17 – PIB (%) E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.)



Fonte: INE /DREM.

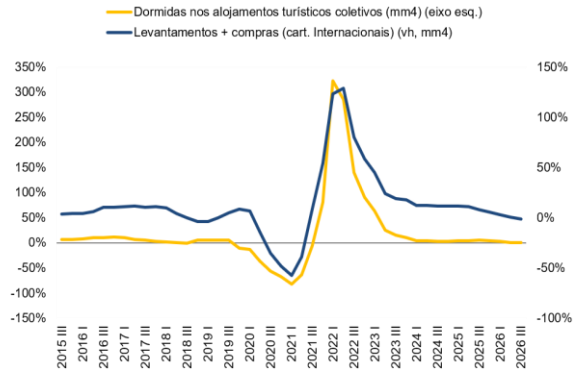
GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%)



Fonte: INE /DREM.
Nota: aloj. – alojamento; rest. – restauração.

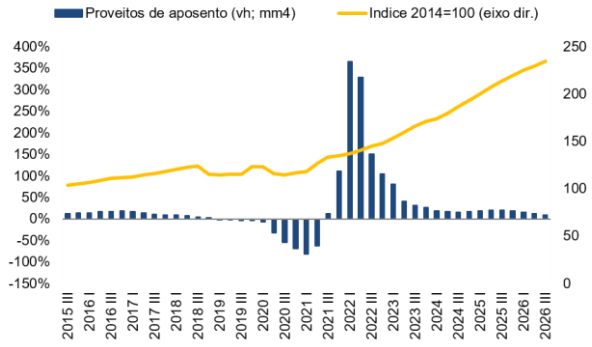
As operações com cartões internacionais na rede Multibanco acompanharam, de um modo geral, o abrandamento das dormidas no alojamento turístico. A respetiva variação homóloga diminuiu de 8,9% em 2025 para 2,3% nos primeiros nove meses de 2026. No mesmo período, a variação das dormidas passou de +8,3% para +2,4%, evidenciando um abrandamento em ambos os indicadores.

GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS.

GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%)



Fonte: INE /DREM.

Apesar do abrandamento das dormidas, os proveitos de aposento por dormida mantiveram uma trajetória ascendente, embora a um ritmo progressivamente mais moderado. Como evidencia o gráfico anterior, a variação homóloga deste indicador, em média móvel de quatro trimestres, diminuiu de 13,4% no final de 2025 para 9,5% no 3.º trimestre de 2026, enquanto o respetivo índice (2014=100) continuou a aumentar, atingindo 234,4.

Nos primeiros nove meses de 2026, os proveitos de aposento ascenderam a 536,0 milhões de euros, mais 8,1% do que no período homólogo. O RevPAR e o ADR cresceram 4,5% e 9,0%, respetivamente, mostrando que os proveitos e os indicadores de rentabilidade continuaram a aumentar, apesar do abrandamento observado nas dormidas.

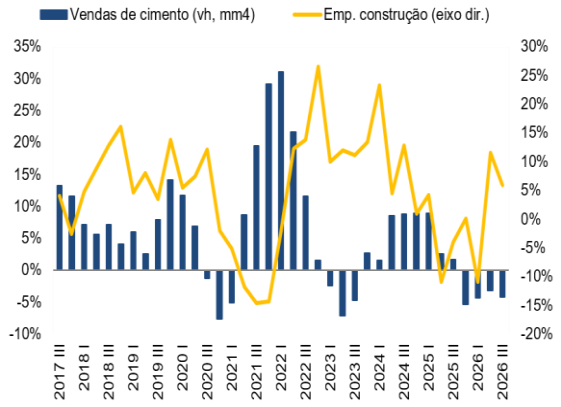
No que respeita ao investimento, a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) realizada na RAM atingiu 1 203,5 milhões de euros em 2023, correspondendo a um crescimento de 7,9% face ao ano anterior, inferior ao observado no País (+10,3%). Para 2024 e 2025, e de acordo com as projeções macroeconómicas da SRF, estima-se que a FBCF tenha mantido uma trajetória de crescimento, com aumentos nominais de 7,7% e 5,7%, respetivamente.

As vendas de cimento na RAM, um dos indicadores de atividade da construção, aumentaram 2,7% em 2023 e 8,9% em 2024, antes de diminuírem 5,4% em 2025. Nos primeiros nove meses de 2026, registou-se uma redução homóloga acumulada de 1,6%.

Por sua vez, o emprego na construção, que tinha registado uma evolução negativa em 2025, apresentou sinais de recuperação ao longo de 2026. A variação homóloga passou de -11,0% no 1.º trimestre para +5,9% no 3.º trimestre, contrastando com a evolução ainda negativa das vendas de cimento.

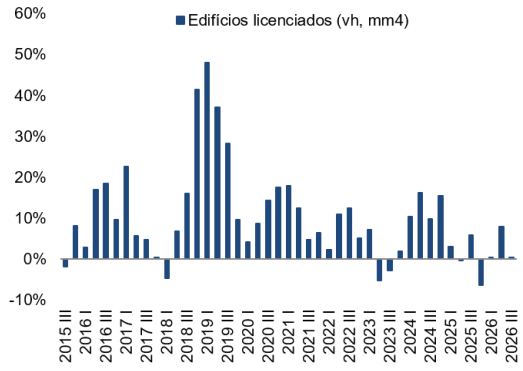
Relativamente ao licenciamento de edifícios na RAM, após a redução de 6,5% registada em 2025, observou-se uma recuperação nos primeiros nove meses de 2026, com um aumento homólogo acumulado de 7,7%. Contudo, a evolução trimestral foi irregular, com crescimentos nos dois primeiros trimestres e uma diminuição de 13,0% no 3.º trimestre. Em média móvel de quatro trimestres, a variação homóloga manteve-se positiva (+0,3%), embora inferior à observada no trimestre anterior (+7,9%).

GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)



Fonte: INE /DREM.

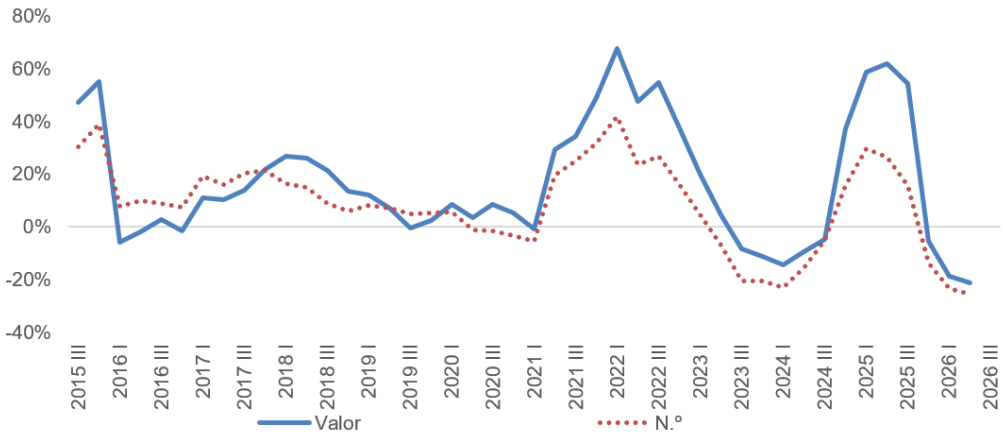
O mercado imobiliário residencial constitui outro elemento de análise, sendo a sua evolução acompanhada, nomeadamente, através das vendas de alojamentos familiares.

As vendas de alojamentos familiares na RAM têm apresentado ciclos alternados de expansão e contração. Após os valores elevados registados em 2022, o ano de 2023 foi marcado por uma redução significativa da atividade, com diminuições de 20,4% no número de vendas e de 11,2% no respetivo valor. Em 2024, observou-se uma recuperação, particularmente expressiva no último trimestre do ano.

Contudo, esta tendência inverteu-se em 2025, apesar dos crescimentos registados na primeira metade do ano. No conjunto de 2025, o número de alojamentos familiares vendidos diminuiu 13,5%, enquanto o respetivo valor recuou 5,6%, refletindo uma perda de dinamismo do mercado imobiliário residencial.

Esta evolução negativa acentuou-se no primeiro semestre de 2026, com reduções homólogas acumuladas de 20,7% no número de vendas e de 11,7% no respetivo valor.

GRÁFICO 23 - VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH, MM4)



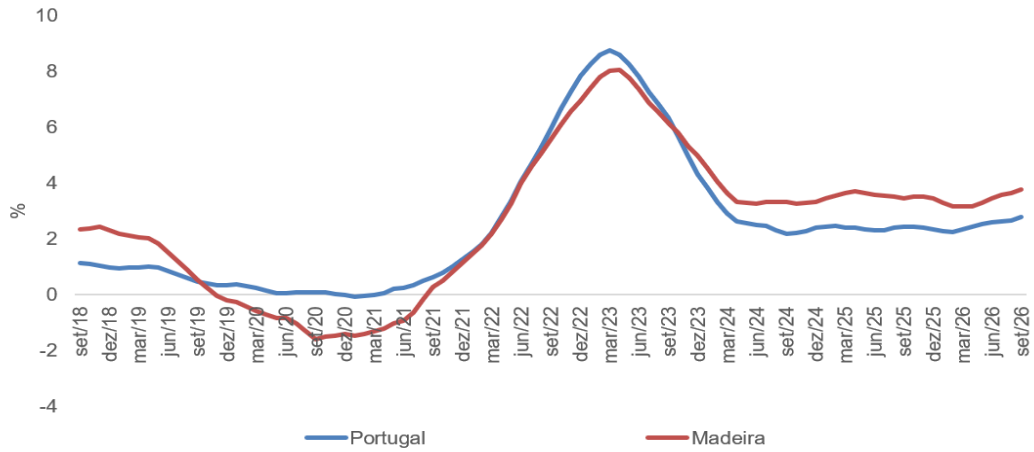
Fonte: INE /DREM.

Por último, a evolução dos preços é analisada através do Índice de Preços no Consumidor (IPC), permitindo acompanhar a inflação na RAM e a sua diferença face à média nacional.

Após o aumento acentuado da inflação no período pós-pandemia, a taxa de variação média dos últimos 12 meses do IPC na RAM atingiu um máximo de 8,1% em abril de 2023, iniciando posteriormente uma trajetória descendente. Em 2024, a inflação estabilizou em níveis mais moderados, mantendo-se, contudo, acima da média nacional. No final de 2025, esta taxa fixou-se em 3,5% na RAM, face a 2,3% no País.

Em 2026, após ter diminuído para 3,2% entre fevereiro e abril, a taxa de variação média dos últimos 12 meses voltou a aumentar progressivamente, atingindo 3,8% em setembro, valor superior à média nacional (2,8%). O diferencial de inflação entre a RAM e o País situou-se, assim, em 1,0 p.p. nesse mês.

GRÁFICO 24 - ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES)

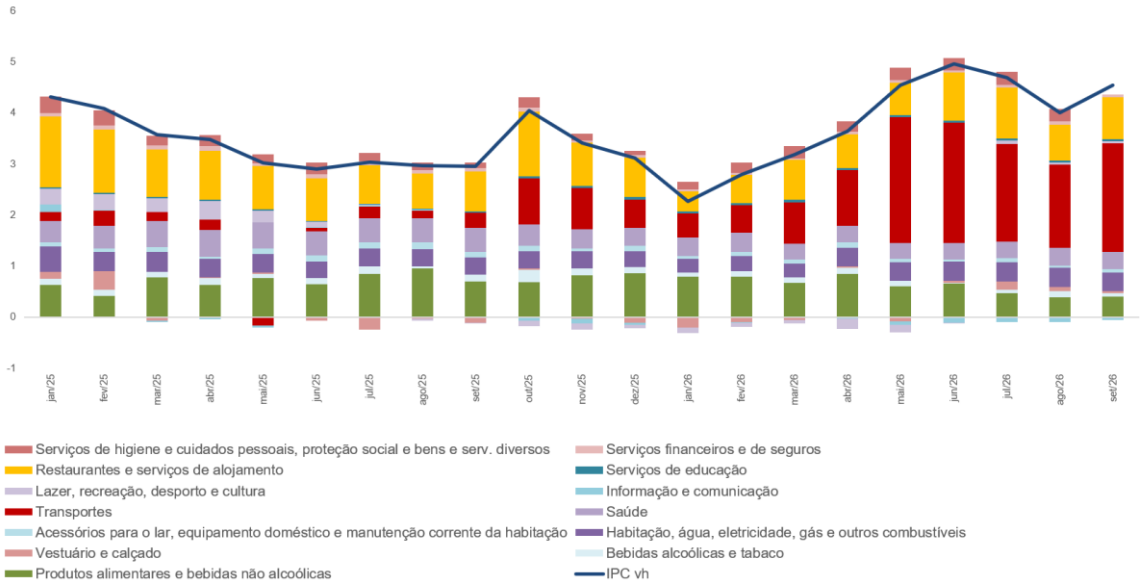


Fonte: INE /DREM.

A análise da variação homóloga do IPC evidencia uma evolução mais irregular dos preços ao longo de 2026, com uma aceleração da inflação no primeiro semestre, até atingir 5,0% em junho. Após abrandar para 4,1% em agosto, a taxa voltou a aumentar em setembro, fixando-se em 4,6%, acima do valor nacional (3,6%).

Como evidencia o gráfico seguinte, a classe dos "Transportes" assumiu um papel determinante na inflação regional, contribuindo com 2,1 p.p. para a variação homóloga do IPC em setembro de 2026. Seguiu-se a classe dos "Restaurantes e serviços de alojamento" (+0,8 p.p.), enquanto os "Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas" e a "Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis" apresentaram contributos positivos de cerca de 0,4 p.p. cada. A classe dos transportes explicou, assim, quase metade da variação homóloga do IPC nesse mês.

GRÁFICO 25 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR CONTRIBUTOS PARA A VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC (VARIAÇÃO HOMÓLOGA EM PERCENTAGEM E CONTRIBUTOS EM P.P.)



Em síntese, os indicadores disponíveis para 2026 apontam para a manutenção do crescimento da atividade económica regional, embora com sinais de abrandamento no consumo privado e na atividade turística, bem como de contração nas vendas de automóveis. O mercado de trabalho manteve um desempenho globalmente favorável, enquanto os indicadores da construção apresentaram comportamentos diferenciados. Paralelamente, e por influência externa, a inflação voltou a acelerar, permanecendo acima da média nacional.

2. POLÍTICA ORÇAMENTAL 2027 / 2030

2.1 DESENVOLVIMENTOS RECENTES DAS FINANÇAS PÚBLICAS

2.1.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

De modo a permitir uma análise comparativa e a aferição do posicionamento relativo da Região face à realidade nacional, abaixo se apresentam os indicadores relevantes para a avaliação do desempenho dos subsetores da Administração Pública.

Nesta secção são analisados os défices e os rácios de dívida em relação ao PIB para os vários subsetores das Administrações Públicas (Central, Local, Regional e Fundo de Segurança Social) referentes ao ano económico de 2026, abrangidos no *Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas* ao Eurostat (2.ª Notificação de 2026).

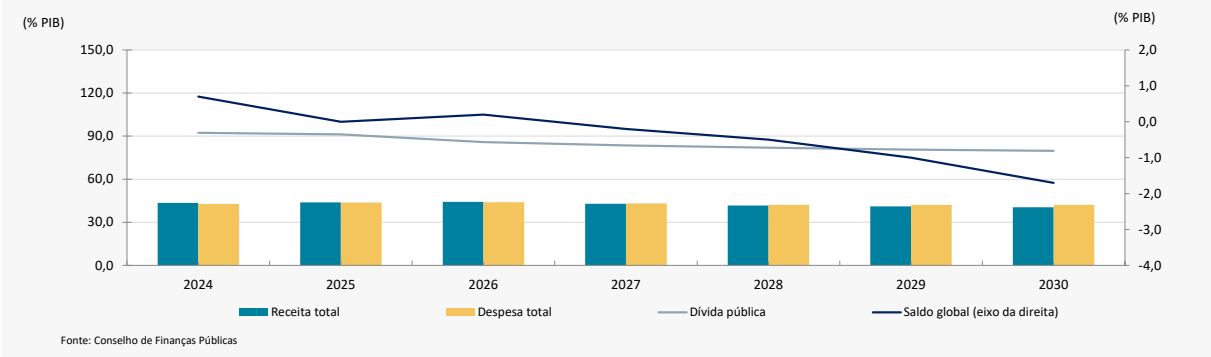
Relativamente ao peso da dívida pública sobre o PIB, com base na 2.ª Notificação de 2026 referente ao Procedimento de Défices Excessivos (PDE), verifica-se que, no final de 2026, o total das Administrações Públicas deverá atingir um nível correspondente a 87,5% do PIB, sendo expectável, de acordo com o Conselho das Finanças Públicas, que, no final de 2027, este rácio diminua para cerca de 83,5% do PIB.

Por sua vez, o saldo registado nas Administrações Públicas em 2026 deverá fixar-se muito próximo do equilíbrio (0,04% do PIB), isto depois de, em 2025, ter sido registado um saldo positivo de 0,7% do PIB. A decomposição do saldo de 2026 resulta da conjunção do défice de -2,2% do PIB da Administração Central, com um saldo de 0,2% em relação ao PIB previsto para a Administração Regional e Local, e com um saldo superavitário nos Fundos da Segurança Social, de 2,0%.

O gráfico seguinte exibe a projeção para a Conta das Administrações Públicas para o período de 2024 a 2030[3]:

[3] Conselho das Finanças Públicas.

GRÁFICO 26 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

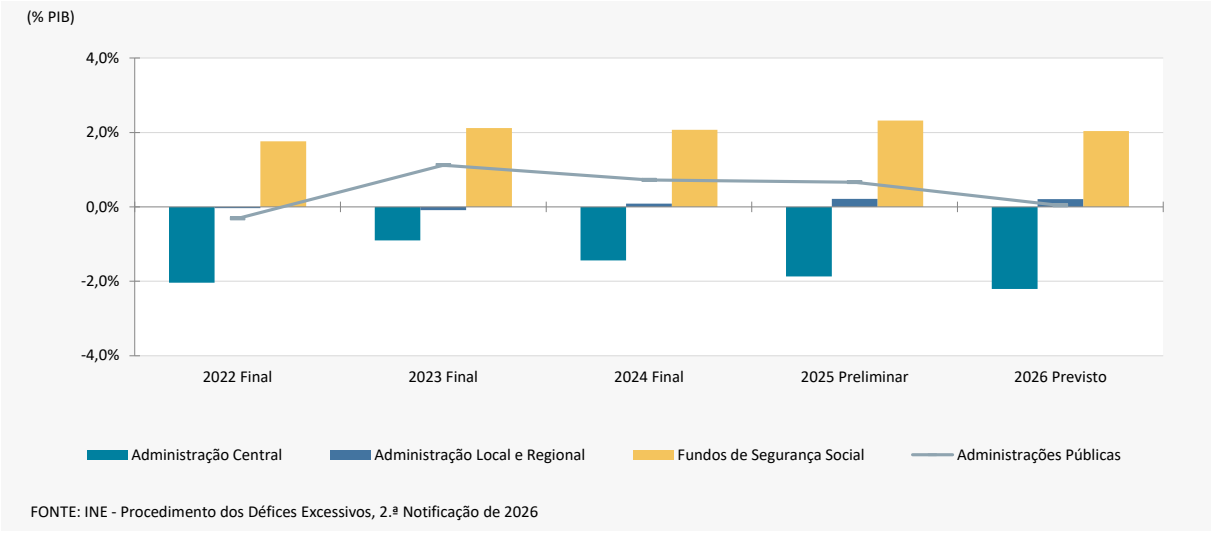


Fonte: Conselho de Finanças Públicas

É expectável um decréscimo do Saldo Global em relação ao PIB, que deverá passar, de acordo com as previsões do Conselho das Finanças Públicas (CFP), de 0,4% do PIB em 2026 para -0,2% em 2027.

Na despesa total prevê-se um ligeiro decréscimo relativamente ao PIB, passando de 44,0% em 2026 para os 43,1% do PIB em 2027. Na mesma linha, a receita total deverá registar um decréscimo de 1,3 p.p. em relação ao PIB, fixando-se assim num montante correspondente a 42,9% do PIB português em 2027, o que explica a dinâmica de ajustamento vaticinada para as *necessidades líquidas de financiamento*.

GRÁFICO 27 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2022-2026P)



FONTE: INE - Procedimento dos Défices Excessivos, 2.ª Notificação de 2026

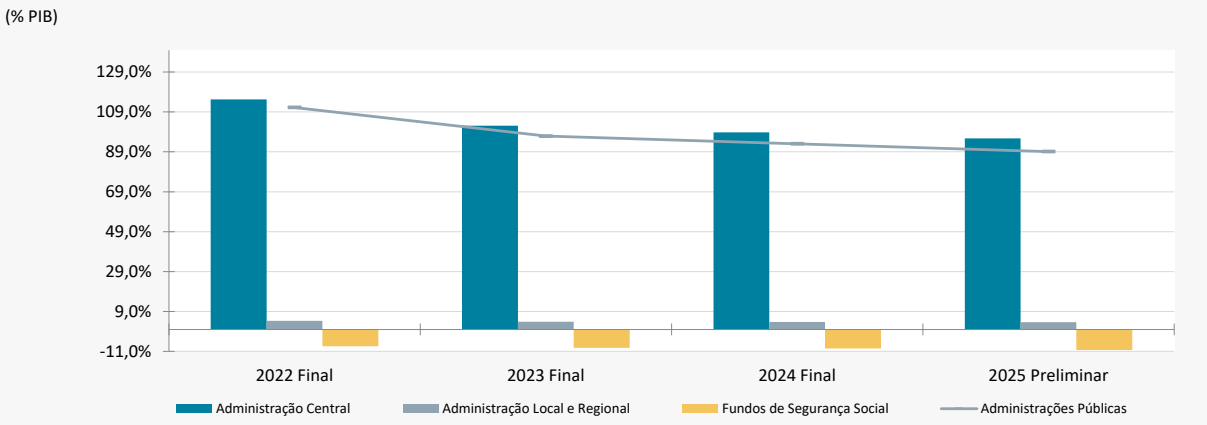
A 2.ª Notificação de 2026 referente ao *Procedimento dos Défices Excessivos* retrata o saldo da Administração Pública e dos respetivos subsetores no quadriénio 2022-2025 e revê a previsão do desempenho esperado em 2026. Em termos de evolução do saldo da Administração Pública, após um resultado negativo no ano de 2022 (-0,3% do PIB), em contexto de crise pandémica, observou-se uma melhoria progressiva do saldo nos

anos subsequentes, sendo que, em 2023, o saldo orçamental registou um resultado superavitário de 1,1% do PIB e em 2024 fixou-se nos 0,7% do PIB. Em 2025, o saldo global manteve-se nos 0,7% e em 2026 é esperado um saldo orçamental de equilíbrio (0,0% do PIB).

Detalhando por subsetor, sublinha-se a influência positiva da trajetória do saldo da Administração Regional e Local, que passou de -0,1% do PIB em 2023 para 0,1% em 2024, contrabalançada pela contração do saldo apurado para a Administração Central, que agravou as necessidades líquidas de financiamento de -0,9% do PIB em 2023 para um défice de 1,4% do PIB em 2024. O saldo dos Fundos da Segurança Social manteve-se positivo em 2024 (2,1% do PIB), mantendo o rácio registado em 2023 (2,1% do PIB). O apuramento provisório para 2025 concretiza um agravamento do rácio da Administração Central, que deverá fixar-se nos -1,9% do PIB e resultados positivos ao nível da Administração Regional e Local e dos Fundos da Segurança Social (0,2% e 2,3% do PIB, respetivamente). Para 2026, a previsão antecipa um agravamento do saldo orçamental da Administração Central (-2,2% do PIB), a par da manutenção de desempenhos positivos dos rácios da Administração Regional e Local e dos Fundos da Segurança Social, que deverão fixar-se nos 0,2% e 2,0% do PIB, respetivamente.

O gráfico seguinte mostra o stock da dívida pública em percentagem do PIB e o peso de cada uma das Administrações Públicas e fundos da Segurança Social.

GRÁFICO 28 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB



FONTE: INE - Procedimento dos Défices Excessivos, 2.ª Notificação de 2026

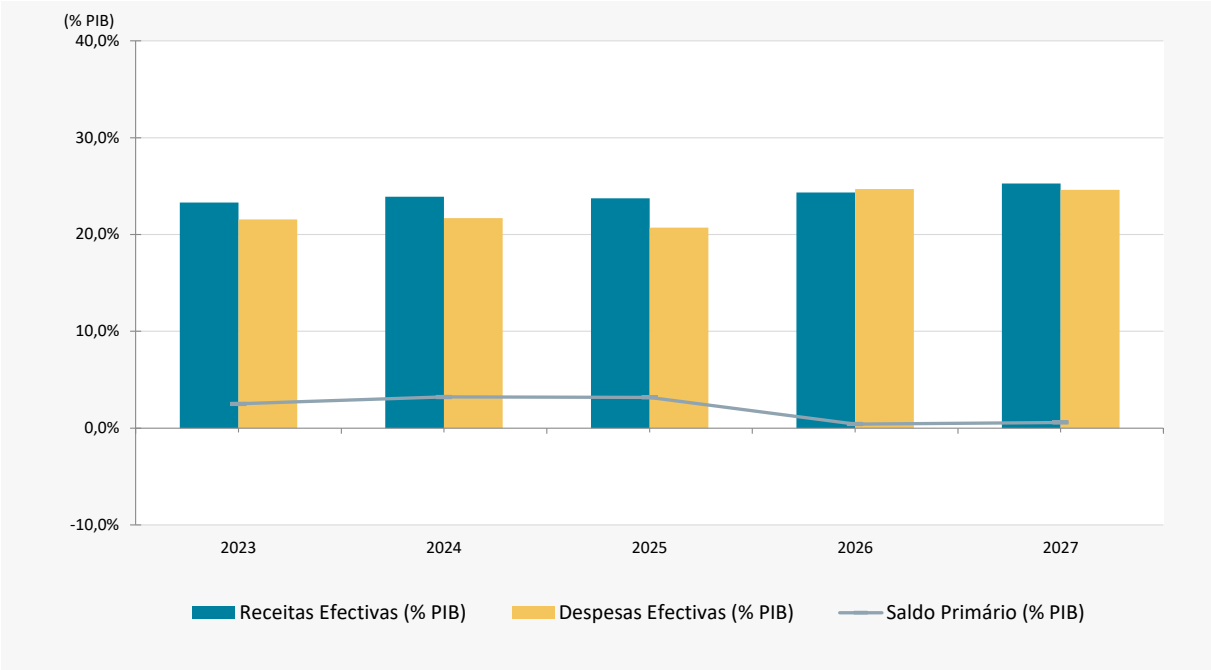
2.1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Em 2027, a política orçamental da Região Autónoma da Madeira continuará a assentar na manutenção da sustentabilidade das finanças públicas e na atenuação de desequilíbrios macroeconómicos, como meio de assegurar uma contínua trajetória de crescimento da economia regional.

2.1.2.1 ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

O *Saldo Global efetivo* do Governo Regional (excluindo SFA[4] e EPR[5]), nos anos de 2023, 2024 e 2025, representou 0,7% do PIB, 1,4% do PIB e 1,8% do PIB, respetivamente. As previsões plasmadas nos orçamentos para 2026 e 2027 apontam para a ligeira inflexão do rácio da receita pela despesa, devendo ficar-se, respetivamente, nos -1,3% e -1,0% do PIB.

GRÁFICO 29 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL EM % PIB (2023-2027)



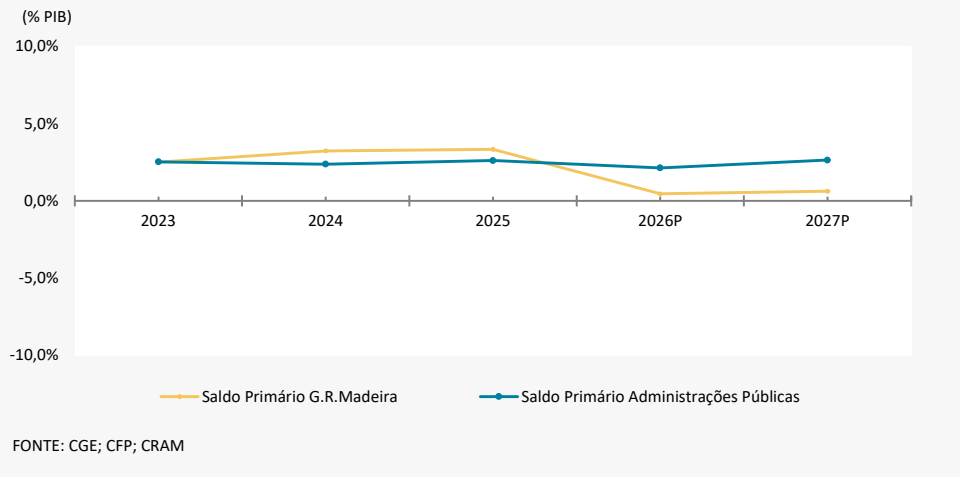
No que concerne ao *Saldo Primário*[6] do Governo Regional (excluindo SFA e EPR), o rácio em relação ao PIB fixou-se nos 2,4% em 2023, nos 3,1% em 2024 e nos 3,2% em 2025. As estimativas para 2026 e 2027 apontam para a manutenção do rácio da receita pela despesa primária em terreno positivo, devendo ficar-se, respetivamente, nos 0,3% e 0,5% do PIB.

A trajetória observada no *Saldo Primário* resultará, em 2027, do dinamismo ascendente esperado na vertente das *Receitas efetivas*, a par de uma trajetória ligeiramente ascendente do lado da *Despesa primária*. Comparando o *Saldo Primário* em percentagem do PIB da Região com a Administração Central, espera-se que, para a Região, até ao final de 2025, seja atingido um *superavit* de 3,2%, sendo ainda esperado um excedente de 0,3% do PIB em 2026 e de 0,5% em 2027. Em relação à situação nacional estima-se

[4] SFA – Serviços e Fundos Autónomos.
[5] EPR – Entidades Públicas Reclassificadas.
[6] O saldo orçamental primário deduz à receita a despesa primária (despesa antes de juros)

um *superavit* de 2,6%, com base nas projeções de crescimento do PIB nacional assumidas pelo Conselho das Finanças Públicas para 2027.

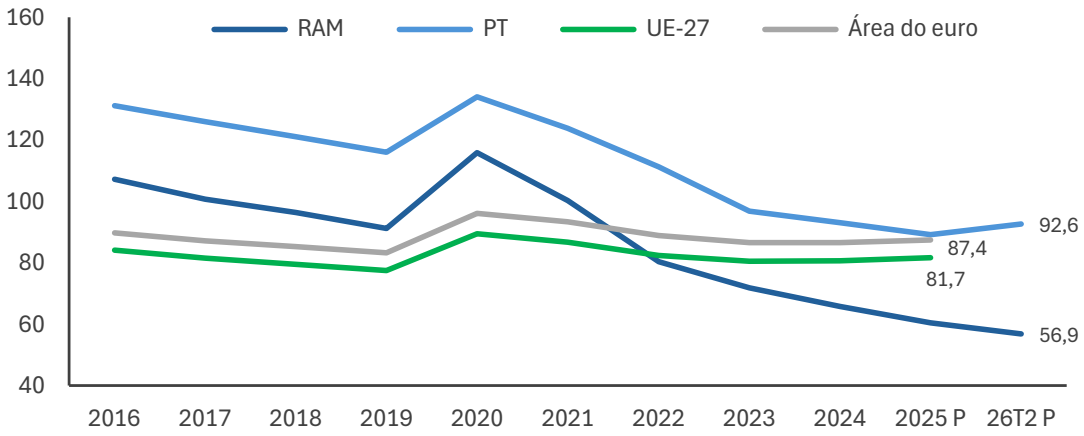
GRÁFICO 30 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO (ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA)



FONTE: CGE; CFP; CRAM

O gráfico seguinte compara o *stock* da dívida do Governo Regional com o do Estado e o da União Europeia, em percentagem do PIB.

GRÁFICO 31 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB)



Os dados do 2.º trimestre de 2026 relativos à dívida pública mostram que o rácio da dívida em relação ao PIB na RAM permanece inferior ao do conjunto do País, mantendo a tendência observada nos últimos anos. Neste período, o rácio da dívida pública na RAM atingiu os 56,9% do PIB regional, enquanto o de Portugal se fixou em 92,6% do PIB.

De acordo com a informação disponível mais recente a nível da UE27 e *Área Euro* (1.º trimestre de 2026), o rácio da dívida pública apontava para um valor de 81,7% e de 87,4%, respetivamente, e de 56,7% na RAM e 90,4% em Portugal.

2.1.2.2 ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL

A passagem a contabilidade nacional tem subjacente o Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) e também o *Manual do Défice e da Dívida* (MDD) que dele decorre.

No apuramento do défice orçamental na ótica das Contas Nacionais, é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em contabilidade pública. A contabilidade pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais, registam-se os encargos assumidos num determinado período contabilístico, independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período, e excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos noutros períodos.
Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor das AP, no qual são consideradas entidades que não estão integradas no saldo em contabilidade pública, mas que pertencem ao setor institucional das AP na ótica das Contas Nacionais, por força da aplicação do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas que estão incluídas no saldo em contabilidade pública.

Finalmente, há operações que, de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que as aquisições, por entidades das AP, de participações de capital de outras entidades são contabilizadas como transferências de capital e não como operações financeiras, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

No quadro seguinte são apresentadas as contas da administração pública da RAM na ótica da contabilidade nacional:

QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Descrição	2024	2025 Po	30-06-2026 Pe	2024
	Milhares de euros			% do PIB
Receita corrente	1 898 145	1 989 117	885 291	25,4
Impostos sobre o rendimento e património	514 770	522 124	122 614	6,9
Impostos sobre a produção e importação	808 654	804 559	405 835	10,8
Contribuições sociais	140 235	155 452	75 511	1,9
Vendas	124 622	139 806	68 533	1,7
Outras receitas correntes	309 864	367 176	212 798	4,1
Receitas de capital	277 758	257 508	107 328	3,7
Receitas totais	**2 175 903**	**2 246 626**	**992 619**	**29,1**
Despesa corrente	1 714 503	1 811 540	895 707	22,9
Despesas com pessoal	847 676	909 512	443 353	11,3
Consumo intermédio	301 342	306 811	163 075	4,0
Prestações sociais	365 911	385 125	179 857	4,9
Subsídios	51 496	51 707	21 985	0,7
Juros	101 286	90 129	42 814	1,4
Outra despesa corrente	46 792	68 256	44 623	0,6
Despesa de capital	298 932	278 563	114 846	4,0
Investimento [1]	205 985	205 906	66 809	2,8
Outra despesa de capital	92 947	72 657	48 037	1,2
Despesas totais	**2 013 435**	**2 090 103**	**1 010 553**	**26,9**
Saldo Global	**162 468**	**156 523**	**-17 934**	**2,2**
Despesa corrente primária	1 613 217	1 721 411	852 893	21,5
Despesa primária	1 912 149	1 999 974	967 739	25,5
Saldo corrente primário	284 928	267 706	32 398	3,8
Saldo primário	263 754	246 652	24 880	3,5
Por Memória:				
Produto Interno Bruto [2]	7 486 003	x	x	

Fonte:

INE/DREM

Notas:

[1] Inclui Formação bruta de capital e Aquisições líquidas cessões ativos não financeiros não produzidos

[2] O PIB de 2024 é provisório.

x - Valor não disponível

Em 2025, o setor institucional da APR da Madeira registou uma capacidade líquida de financiamento de 156,5 milhões de euros, ou seja, observou-se um saldo positivo menos acentuado do que o do ano anterior. Em 2024, o saldo fixou-se nos 162,5 milhões de euros, correspondendo a 2,2% do PIB.

QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Administração Pública Regional (APR)	2023	2024	2025 Po	30-06-2026 Pe
	Milhões de euros			
Governo Regional da Madeira	-233,2	127,4	-69,7	-15,9
Serviços e Fundos Autónomos da APR	-11,3	6,3	-10,1	3,0
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	264,3	28,7	236,3	-5,0
Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento	**19,9**	**162,5**	**156,5**	**-17,9**
Por Memória:				
Produto Interno Bruto [1]	**6 963,4**	**7 486,0**	**x**	**x**
Em % do PIB	0,3	2,2	x	x

Fonte:
INE/DREM

Notas:
[1] O PIB de 2024 é provisório.
x - Valor não disponível

Por subsetor, as Empresas Públicas Reclassificadas registaram um saldo positivo de 236,3 milhões de euros, enquanto o Governo Regional e os Serviços e Fundos Autónomos apresentaram saldos negativos de 69,7 e 10,1 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS POR SUBSETOR

Administração Pública Regional (APR)	2023	2024	2025	30-06-2026 Pe
	Milhões de euros			
Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos	4 833,2	4 779,3	4 725,8	4 746,3
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	169,1	145,5	106,3	101,6
Dívida Bruta	**5 002,3**	**4 924,8**	**4 832,1**	**4 847,9**
Por Memória:				
Produto Interno Bruto [1]	**6 963,4**	**7 486,0**	**x**	**x**
Em % do PIB	71,8	65,8	x	x

Fonte:
INE/DREM

Notas:
[1] O PIB de 2024 é provisório.
x - Valor não disponível

A dívida bruta da Administração Pública Regional da Madeira em 2025 situava-se nos 4 832,1 milhões de euros, tendo diminuído cerca de 92,8 milhões de euros (-1,9%) em relação ao ano de 2024.
Desagregando por subsetor, verifica-se que no Governo Regional e nos Serviços e Fundos Autónomos a dívida diminuiu 53,5 milhões de euros (-1,1%) comparativamente ao ano precedente, enquanto nas Empresas Públicas Reclassificadas a redução foi de 39,2 milhões de euros (-27,0%) face a 2024.

QUADRO 9 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS POR INSTRUMENTO FINANCEIRO

Administração Pública Regional (APR)	2023	2024	2025	30-06-2026 Pe
	Milhões de euros			
Dívida Bruta	**5 002,3**	**4 924,8**	**4 832,1**	**4 847,9**
Títulos de dívida	2 987,5	3 074,6	3 069,2	3 152,0
Empréstimos	2 014,8	1 850,2	1 762,9	1 695,9
Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos	4 833,2	4 779,3	4 725,8	4 746,3
Títulos de dívida	2 987,5	3 074,6	3 069,2	3 152,0
Empréstimos	1 845,7	1 704,7	1 656,6	1 594,4
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	169,1	145,5	106,3	101,6
Títulos de dívida	0	0	0	0
Empréstimos	169,1	145,5	106,3	101,6

Fonte:
INE/DREM

Notas:
x - Valor não disponível

Decompondo a dívida por instrumento financeiro, em 2025, contabilizavam-se 3 069,2 milhões de euros em títulos (-5,4 milhões de euros face a 2024) e 1 762,9 milhões de euros em empréstimos (-87,4 milhões de euros do que no ano precedente).

2.2. CENÁRIO MACROECONÓMICO DA RAM

O cenário macroeconómico para 2027 encontra-se sustentado no modelo macroeconométrico da SRF/DREM e incorpora a informação quantitativa e qualitativa mais recente, nomeadamente previsões publicadas por organizações internacionais no que respeita às hipóteses externas.

A economia mundial permanece condicionada por um contexto desfavorável, caracterizado, essencialmente, pelos efeitos negativos dos choques geopolíticos e energéticos associados ao prolongamento, quer da guerra Rússia-Ucrânia, quer dos conflitos no Médio Oriente. Se, por um lado, o abastecimento e os preços da energia sofrem uma pressão negativa adicional com os constrangimentos no Estreito de Ormuz (que afetam as exportações de petróleo da zona do Golfo Pérsico), por outro, a exportação de matérias-primas também é influenciada negativamente com as perturbações nas rotas comerciais do Mar Negro. Adicionalmente, a incerteza associada à evolução da política comercial dos EUA mantém-se, as taxas de juro de longo prazo elevadas dificultam as condições de financiamento e os níveis de dívida pública são crescentes, num contexto de aumento de despesa, nomeadamente na área da defesa, como resposta às mudanças nos alinhamentos geopolíticos.

De acordo com os principais desenvolvimentos internacionais, foi assumido um conjunto de pressupostos ao nível do preço do petróleo, da taxa de câmbio do euro face ao

dólar, da procura externa relevante de bens e serviços, do cenário demográfico, do preço das manufaturas e das matérias-primas não energéticas, bem como da taxa de juro de curto prazo, como base para as hipóteses externas do cenário macroeconómico.

No conjunto destas hipóteses, antecipa-se uma trajetória de diminuição do preço médio do petróleo, para 2027 (-8,7%), após o aumento significativo que deverá ser observado em 2026 (41,3%). De acordo com o mercado de futuros, em 2027, a diminuição do preço deve ser menos marcada que a verificada em 2025 (-14,4%), com o preço médio a atingir previsivelmente os 87,4 dólares por barril.

Relativamente à taxa de câmbio do euro face ao dólar, após um aumento em 2025 (4,4%), estima-se uma depreciação em 2026 (-5,5%), com base na informação do mercado de futuros, que deverá ser revertida em 2027 (+1,7%).

A procura externa relevante de bens deve desacelerar em 2026 face a 2025 (-1,8 p.p.), perspetivando-se que atinja os 2,7%. Esta variável continuará a crescer em 2027, a um ritmo mais significativo (3,2%).

No que respeita à procura externa relevante de serviços[7], o comportamento para 2026 deverá evidenciar um padrão inverso ao da evolução da procura de bens, acelerando para os 7,0%. Para 2027 perspetiva-se uma relativa manutenção (6,8%).

Quanto ao cenário demográfico, espera-se uma ligeira queda da população com mais de 16 anos, em 2027, na ordem dos 0,1%.

No que concerne ao preço das exportações das manufaturas nos países industrializados, após o recuo em 2025 (-3,0%), antecipa-se um aumento significativo em 2026 (9,0%), voltando-se à tendência de queda de 2025, embora bastante mais moderada (-0,1%). Por sua vez, o preço das matérias-primas não energéticas deve crescer em 2026 à volta de 23,1%, perspetivando-se uma desaceleração em 2027, antecipando-se que a sua taxa de crescimento possa atingir os 1,0%.

As taxas de juro de curto prazo devem baixar cerca de 0,1 p.p. em 2026 para 2,5%, antecipando-se que voltem a aumentar em 2027 (3,3%).

[7] A procura externa relevante de serviços reflete o comportamento das dormidas na RAM dos principais países emissores, bem como as últimas projeções do FMI para o PIB dos países em questão.

QUADRO 10 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS (TAXA DE VARIAÇÃO, %)

	2024	2025	2026 (Pe)	2027 (p)
Hipóteses Externas				
Preço Petróleo ($/bbl)	-1,8	-14,4	41,3	-8,7
Taxa de Câmbio (€/USD)	0,0	4,4	-5,5	1,7
Procura Externa Relevante - Bens	1,7	4,5	2,7	3,2
Procura Externa Relevante - Serviços	6,7	6,6	7,0	6,8
Projeções da População Residente (+16 anos)	1,1	2,3	-1,2	-0,1
Preço Manufacturas (€, Economias Avançadas)	1,2	-3,0	9,0	-0,1
Preço Matérias Primas não Energéticas (€)	3,7	5,3	23,1	1,0
Euribor 3 meses (%) [1]	3,6	2,6	2,5	3,3

Fontes: FMI - *World Economic Outlook*, out/2026; MF - Proposta de Orçamento do Estado 2027, outubro 2026; INE - População residente (projeções 2025-2100 - N.º); EMMI – *European Money Markets Institute*, nov/2026.

Nota: [1] Não corresponde à variação, mas ao valor da taxa; (Pe) Valor preliminar; (p) Previsão. As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de Serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha,

Com base nas hipóteses externas consideradas, após um crescimento de 2,0% da economia regional, em 2025, antecipa-se a manutenção da tendência em 2026, devendo ocorrer uma ligeira desaceleração em 2027 (1,8%).

QUADRO 11 – CENÁRIO MACROECONÓMICO (TAXA DE VARIAÇÃO, %)

	2024	2025 (Po)	2026 (Pe)	2027(p)
PIB real e componentes da despesa (variação, %)				
PIB	**1,5**	**2,0**	**2,0**	**1,8**
Consumo privado	3,6	3,0	1,8	1,2
Consumo público	-1,0	-0,5	0,8	1,2
Investimento (FBCF)	3,1	2,1	2,3	0,1
Exportações	4,1	4,7	3,5	3,2
Importações	5,5	4,3	2,5	1,5
Contributos para o crescimento real do PIB (p.p.)				
Procura interna	2,4	2,0	1,7	1,1
Exportações líquidas	-0,9	0,0	0,3	0,7
Preços (variação, %)				
Deflator do PIB	5,9	5,0	4,2	3,7
IPC	3,3	3,5	4,0	3,3
PIB nominal				
Variação (%)	7,5	7,0	6,4	5,5
Nível (milhões de euros)	7 486	8 013	8 524	8 995
Mercado de trabalho (variação, %)				
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	5,6	5,4	4,3	4,4
Emprego	3,6	3,5	2,9	1,1
Produtividade aparente do trabalho	0,9	-1,2	-0,8	0,7

Fontes: INE; Projeções SRF/DREM.
Nota: (Po) Valor provisório, (Pe) Valor preliminar, (p) previsão.

Em 2027, a procura interna continuará a ser o principal suporte do crescimento económico, contribuindo com 1,1 p.p. para o crescimento do PIB, embora abaixo do contributo de 2026 (1,7 p.p.). Em contrapartida, prevê-se uma melhoria do contributo das exportações líquidas em 2027 (0,7 p.p.), acima do antecipado para 2026 (0,3 p.p.).

O contributo da procura interna para o crescimento económico em 2027 explica-se, sobretudo, pela evolução do consumo privado e do consumo público, componentes para as quais se antecipa um crescimento próximo de 1,2%. O consumo privado deverá registar um abrandamento de 0,6 p.p. face a 2026, enquanto se projeta que o consumo público acelere 0,4 p.p. Por sua vez, o investimento deverá desacelerar 2,2 p.p. face a 2026, conduzindo a uma taxa de crescimento baixa em 2027, de apenas 0,1%, refletindo também o fim do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

As exportações deverão constituir a componente mais dinâmica, apresentando uma taxa de crescimento de 3,2% em 2027, apesar de uma ligeira desaceleração relativamente a 2026 (-0,3 p.p.). Também as importações deverão registar um abrandamento do respetivo ritmo de crescimento, desacelerando 1,0 p.p. face a 2026 e atingindo uma taxa de crescimento de 1,5% em 2027.

No que respeita aos preços, a taxa de inflação, medida pelo IPC, deverá acelerar 0,5 p.p. em 2026, atingindo 4,0%, prevendo-se uma desaceleração em 2027 (3,3%). Quanto ao deflator do PIB, antecipa-se uma redução para 4,2% em 2026, sendo expectável que se mantenha a trajetória descendente em 2027, ano em que deverá atingir 3,7%.

Relativamente ao mercado de trabalho, estima-se que a taxa de desemprego diminua 1,1 p.p. em 2026, face a 2025, devendo atingir os 4,3%. Para 2027, antecipa-se uma relativa estabilização no mercado de trabalho, prevendo-se uma taxa de desemprego de 4,4%.

2.3. QUADRO PLURIANUAL 2027/2030

Considerando os valores da atual proposta de Orçamento da Região para 2027 e a atualização do cenário macroeconómico da Região Autónoma da Madeira, procede-se nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, na sua redação atual, à atualização da informação do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) para o período 2027-2030.

O QPPO estabelece os limites de despesa para o conjunto da Administração Pública Regional e para cada um dos seus Programas Orçamentais. Este instrumento decorre do previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas (artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro), tendo sido a atualização do QPPO para o período 2026-2030 aprovada através do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2026/M, de 3 de agosto.

A programação orçamental plurianual que é integrada na proposta do Orçamento da RAM tem subjacente o modelo macroeconométrico da SRF/DREM, que é apresentado no presente relatório, e que sustenta a informação orçamental constante na presente proposta.

O QPPO apresentado reflete ainda a estrutura de programas alinhada com o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira, onde constam os valores de despesa por área de intervenção – agrupamentos de Programas – para 2027 e para o conjunto dos Programas entre 2028 e 2030.

Para o período em apreço, dado o contexto internacional, nacional e regional, o Governo Regional mantém uma estratégia orçamental cuidadosamente ponderada e solidamente perspetivada, que fortalece a coesão e a estabilidade social e económica. A sustentabilidade das finanças públicas regionais materializa, assim, o pilar fundamental da atuação do Governo Regional da Madeira.

Efetivamente, o Governo Regional perspetiva e alicerça o desenvolvimento estratégico da sua economia, através da delineação criteriosa e responsável de objetivos de progresso económico e social, conjugada com o apoio às famílias e às empresas, com o rigor orçamental e com inovação e transição digital.

Nesse contexto, a atuação do executivo madeirense tem-se repercutido no reconhecimento internacional do esforço realizado e que se evidencia através da contínua melhoria do *rating* da Região, pelas várias agências de notação de *rating* e, bem assim, na atração de investimento estrangeiro.

O documento que agora se apresenta incorpora e reflete as várias medidas de política orçamental que consubstanciam o inequívoco esforço do Governo Regional da Madeira na contínua promoção da estabilidade social e recuperação empresarial e económica, reforçando o investimento na área da saúde e da educação, na área social, na habitação, no emprego e na economia.

O limite de despesa previsto no QPPO, para a Administração Pública Regional, é consistente com as perspetivas de médio prazo para as finanças públicas e o saldo da Conta das Administrações Públicas em contabilidade nacional e considera a distribuição da despesa total pelo conjunto de programas orçamentais.

No período 2027-2030 estima-se que os valores apresentados para o total de despesa a realizar apresentem uma relativa estabilidade no que respeita à despesa efetiva, estando as oscilações relacionadas maioritariamente com a despesa financeira e com o decréscimo dos fundos europeus no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, na sequência do seu encerramento.

Sublinha-se ainda que, de acordo com o seu enquadramento legal, os limites definidos no QPPO podem ser objeto de modificação em virtude de alterações orçamentais.

QUADRO 12 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2027-2030

UNIDADE: milhões de euros

Despesa consolidada		2027	2028	2029	2030
Governação	P 056 Assistência Técnica	9,1			
	P 058 Órgãos de Soberania	17,9			
	P 059 Governação	44,8			
	P 060 Justiça	9,7			
Subtotal agrupamento		81,6	82,9		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	542,6			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	66,9			
	P 050 Saúde	678,6			
	P 051 Habitação e Realojamento	60,0			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2			
Subtotal agrupamento		1 348,4	1 369,6		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	73,0			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	65,6			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	91,2			
	P 044 Atividades Tradicionais	142,2			
	P 045 Energia	8,5			
	P 046 Mobilidade Sustentável	201,8			
	P 047 Reabilitação Urbana	24,7			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	66,1			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	76,1			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	1,1			
	P 057 Recuperação e Resiliência	14,9			
	P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	519,9			
Subtotal agrupamento		1 285,0	1 305,3		
Total da Despesa		**2 715,0**	**2 757,8**	**2 801,5**	**2 843,9**

O valor previsto para o ano de 2027, apresentado no último QPPO, submetido em maio de 2026 à Assembleia Legislativa da Madeira e aprovado através do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2026/M, de 3 de agosto, apresenta variações, em virtude do contexto de incerteza macroeconómica que tem obstaculizado a apresentação de estimativas mais precisas. Assim, as variações têm especial relevo no subagrupamento *Económica* e *Social,* em virtude do contexto económico, e da execução associada aos vários projetos, onde se destaca o *términus* dos associados ao Plano de Recuperação e Resiliência.

A despesa prevista para 2027 ascende, em termos consolidados, a 2 715,0 milhões de euros, dos quais 47,3% serão alocados à vertente económica, com destaque para a execução do *Programa 061 – Finanças e Gestão da Dívida Pública*, para o qual se reservam 519,9 milhões de euros, isto é, cerca de 40,5% do total previsto para o agrupamento e do *Programa 046 – Mobilidade Sustentável* com 201,8 milhões de euros.

A vertente Social concentra 90,6% nos Programas vocacionados para as áreas da Educação (40,2%) e da Saúde (50,3%), seguindo-se a Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza, com 66,9 milhões de euros.

A despesa a efetuar no agrupamento *Governação* é a menos expressiva, sendo que dos 81,6 milhões de euros programados, 21,9% são destinados ao *Programa 058 – Órgãos de Soberania* e 54,9% ao *Programa 059 - Governação*.

2.4. Estratégia de consolidação orçamental

As Medidas de Política Orçamental (MPO) reúnem as iniciativas com que o Governo Regional dirige recursos orçamentais a necessidades concretas das famílias residentes e das empresas sediadas na Região Autónoma da Madeira. Abrangem medidas fiscais, que se refletem na receita, bem como medidas de apoio e de investimento, que se refletem na despesa dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos.

As MPO não abarcam todo o orçamento regional. Identificam as medidas que traduzem opções do Governo Regional e que têm destinatários concretos, sejam famílias, empresas ou setores de atividade. Excluem-se a despesa que assegura o funcionamento corrente dos serviços e os encargos já assumidos, como os juros da dívida pública e as concessões rodoviárias.

Na definição das MPO pesam as condicionantes estruturais da Região, decorrentes da ultraperiferia, da descontinuidade territorial e da dupla insularidade, a par do contexto externo. Em 2027, esse contexto é marcado pela incerteza geopolítica, pela evolução dos preços da energia e pelo termo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que nos últimos anos financiou uma parte significativa do investimento público regional.

Em 2027, mantém-se a generalidade das medidas dos anos anteriores e entram sete medidas novas de despesa, que correspondem a projetos inscritos pela primeira vez na proposta de orçamento. Passam ainda a integrar as MPO investimentos e apoios que já tinham dotação, com destaque para o Hospital Central e Universitário da Madeira, a Unidade Local de Saúde do Porto Santo, a rede viária regional, a compensação dos sobrecustos das empresas, a proteção civil e o desporto. Cessam o apoio temporário excecional a agricultores e PME, criado no contexto do conflito na Ucrânia, a melhoria das acessibilidades agrícolas e a eficiência energética em edifícios de habitação social.

As MPO mantêm-se organizadas em quatro áreas de intervenção:

i. Medidas fiscais para famílias e empresas, com um impacto estimado de -234,1 milhões de euros na receita (-217,9 milhões de euros em 2026).
ii. Medidas de estabilidade (inflação, juros, mobilidade), com 147,0 milhões de euros de despesa.
iii. Medidas de educação, saúde, ação social e juventude, com 373,5 milhões de euros de despesa.
iv. Medidas de âmbito setorial, habitação, turismo e ambiente, com 283,4 milhões de euros de despesa.

No conjunto, o impacto orçamental das MPO em 2027 ascende a 1 038,0 milhões de euros (quadro abaixo).

Em 2026, as medidas de despesa totalizavam 833,5 milhões de euros, dos quais 190,0 milhões de euros em projetos do PRR que terminam nesse ano, sobretudo na rede de estruturas residenciais para pessoas idosas, nos cuidados continuados integrados e na habitação. Excluído o PRR, a despesa com MPO cresce de 643,5 milhões de euros em 2026 para 803,9 milhões de euros em 2027 (+24,9%). As medidas novas acrescentam 15,3 milhões de euros e as que não transitam para 2027 retiram 2,3 milhões de euros. Nas medidas que transitam de 2026, a despesa aumenta 147,5 milhões de euros (+23,0%), em especial na habitação, na regularização de ribeiras, na rede viária e na compensação dos sobrecustos das empresas (quadro da variação da despesa das MPO, abaixo).

Nota metodológica e de comparabilidade. Os valores de 2027 correspondem às dotações inscritas na proposta de orçamento. As medidas contam a despesa em todas as fontes de financiamento, incluindo as receitas próprias dos serviços. A despesa é contada uma só vez: a transferência do Governo Regional para um serviço não se soma à despesa desse serviço. Cada medida pode reunir vários projetos ou apenas parte de um projeto, pelo que os seus valores não coincidem necessariamente com os totais dos projetos do PIDDAR. Os valores de 2026 foram reexpressos. Em várias medidas, os montantes publicados no relatório do ORAM 2026 foram substituídos pela dotação inicial das mesmas linhas orçamentais consideradas em 2027. Os valores de 2026 incluem ainda os projetos que terminam nesse ano, sempre que identificados. Os projetos do PRR, que também terminam em 2026, são apresentados em coluna própria e não entram no cálculo da variação. Nas medidas sem expressão própria no orçamento, os valores de 2027 são os indicados pelos serviços e os de 2026 os que constam do relatório do ORAM 2026. Por estas razões e pela inclusão de medidas que não figuravam nesse relatório, os valores de 2026 diferem dos ali publicados.

QUADRO 13 - SÍNTESE DAS MPO, 2026 E 2027

Unidade: milhões de euros

Medidas de política orçamental	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
A. Medidas fiscais para famílias e empresas	-217,9	-	-217,9	-234,1 (b)	+7,4%
B. Medidas de estabilidade (inflação, juros, mobilidade)	138,5	0,0	138,5	147,0	+6,1%
C. Medidas de educação, saúde, ação social e juventude	445,5	132,5	313,0	373,5	+19,3%

Medidas de política orçamental	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
D. Medidas de âmbito setorial, habitação, turismo e ambiente	249,5	57,5	192,0	283,4	+47,6%
Impacto no saldo orçamental (A - B - C - D)	**-1 051,4**	**-190,0**	**-861,4**	**-1 038,0**	**+20,5%**

ORAM 2026: as mesmas medidas em 2026, com o critério de 2027. dos quais PRR: projetos do PRR, que terminam em 2026. Variação face ao ORAM 2026 sem PRR. Os valores de 2026 foram reexpressos, como se explica na nota metodológica. (b) Valores da SRF para o IRS, o IRC, o ISP, a taxa reduzida de IVA e o IABA.

Fonte: Secretaria Regional das Finanças.

QUADRO 14 - VARIAÇÃO DA DESPESA DAS MPO ENTRE 2026 E 2027

Unidade: milhões de euros

Componente	B	C	D	Total
Despesa das MPO em 2026	**138,5**	**445,5**	**249,5**	**833,5**
Projetos do PRR, que terminam em 2026	0,0	-132,5	-57,5	-190,0
Despesa das MPO em 2026, sem PRR	**138,5**	**313,0**	**192,0**	**643,5**
Medidas que não se mantêm em 2027	0,0	0,0	-2,3	-2,3
Medidas novas	0,0	7,2	8,1	15,3
Variação nas restantes medidas	8,5	53,3	85,7	147,5
Despesa das MPO em 2027	**147,0**	**373,5**	**283,4**	**803,9**
Variação face a 2026 sem PRR	+6,1%	+19,3%	+47,6%	+24,9%
Variação nas restantes medidas	+6,1%	+17,0%	+45,2%	+23,0%

B: estabilidade. C: educação, saúde, ação social e juventude. D: setoriais, habitação, turismo e ambiente. Restantes medidas: as que existem em 2026 e em 2027. Por arredondamento, a soma das parcelas pode diferir do total em uma décima.

Fonte: Secretaria Regional das Finanças.

As medidas novas representam 15,3 milhões de euros de despesa em 2027 (quadro abaixo).

QUADRO 15 - MEDIDAS NOVAS EM 2027

Unidade: milhões de euros

Medida	Secretaria Regional	ORAM 2027
Ciência e emprego científico: infraestruturas científicas, Digital Ocean e CEEC Regional II	SRE	2,7
Escola digital: inteligência artificial nas escolas, segurança digital e infraestruturas ITED	SRE	0,6
Apoio à profissionalização e contratação na área da formação de docentes	SRE	0,5
Valorização salarial do setor social	SRITJ	3,2
Incentivo à estabilidade e fixação de docentes	SRE	0,3
Base Territorial 2030: apoio ao investimento das empresas	SREC	4,5
Cooperação com os municípios: caminho municipal entre o Sítio da Igreja e o Sítio das Fontes (2.ª fase)	SRF	3,6
Total da despesa das medidas novas		**15,3**

Por arredondamento, a soma das parcelas difere do total em uma décima.
Fonte: Secretaria Regional das Finanças.

MEDIDAS FISCAIS PARA FAMÍLIAS E EMPRESAS (2027: -234,1 MILHÕES DE EUROS EM RECEITAS NÃO ARRECADADAS)

Em 2027, a Região mantém nas taxas de IRS o diferencial máximo permitido pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas, com taxas 30% inferiores às nacionais em todos os escalões de rendimento. A redução nos nove escalões e nas taxas liberatórias tem um custo fiscal estimado de 147,4 milhões de euros e o IRS Jovem de 16,3 milhões de euros, num total de 163,7 milhões de euros.

No IRC, a taxa geral em vigor na Região desce para 12,6%, acompanhando a redução da taxa nacional e preservando o diferencial de 30%. A AT-RAM estima que a descida das taxas de IRC reduza a receita de 2027 em 7,0 milhões de euros, dos quais 6,0 milhões de euros na autoliquidação relativa a 2026 e 1,0 milhão de euros nos pagamentos por conta, já calculados à taxa de 12,6%. Mantêm-se a taxa reduzida sobre os primeiros 50 mil euros de matéria coletável, o regime de interioridade nos concelhos do Porto Santo, Santana, São Vicente e Porto Moniz, o regime aplicável às startups e o diferencial na derrama regional e nas taxas liberatórias. O conjunto das medidas de IRC tem um custo fiscal estimado de 51,4 milhões de euros, mais 3,4% do que em 2026.

Nos impostos sobre o consumo, o custo fiscal estimado é de 8,0 milhões de euros na redução do ISP e de 8,6 milhões de euros na taxa reduzida de IVA de 4%. A redução em 50% das taxas do IABA aplicáveis na Região ao rum e aos licores tem um custo fiscal estimado de 2,4 milhões de euros.

QUADRO 16 - MPO DE ÂMBITO FISCAL, 2026 E 2027

Unidade: milhões de euros

Medidas de política orçamental	ORAM 2026	ORAM 2027 (b)	Variação
IRS: Desagravamento fiscal de 30% em todos os escalões e nas taxas liberatórias	-142,1	-147,4	+3,7%
IRS: IRS Jovem	-5,6	-16,3	+191,1%
IRC: Desagravamento fiscal de 30% nas taxas normal, reduzida, de interioridade e das startups, na derrama regional e nas taxas liberatórias	-49,7	-51,4	+3,4%
ISP: Desagravamento fiscal, Preço combustíveis	-10,7	-8,0	-24,9%
IVA: Desagravamento fiscal, Redução da Taxa reduzida de 5% para 4%	-7,5	-8,6	+14,2%
IABA: Redução 50% imposto sobre rum e licores	-2,3	-2,4	+4,9%
Impacto nas receitas RAM	**-217,9**	**-234,1**	**+7,4%**

ORAM 2026: relatório do ORAM 2026. Nas linhas do IRS e do IRC, soma das medidas desse relatório. IRS: 1.º ao 6.º escalões (-90,3), 7.º ao 9.º escalões (-42,8) e taxas liberatórias (-9,0). IRC: taxas normal, reduzida, de interioridade e das startups (-35,1), progressão da redução nacional (-7,0), derrama regional (-2,3) e taxas liberatórias e retenção na fonte (-5,3). (b) Valores da SRF, em conjunto no 1.º ao 9.º escalões e nas taxas liberatórias do IRS e nas medidas de IRC. A taxa reduzida de IVA de 4% corresponde ao impacto no apuramento do IVA de 2027 (versão de 09/10/2026).

Fonte: Secretaria Regional das Finanças.

MEDIDAS DE ESTABILIDADE (2027: 147,0 MILHÕES DE EUROS DE DESPESA)

A despesa com estas medidas aumenta 6,1% face a 2026.

No apoio ao rendimento das famílias, o Complemento Regional para Idosos dispõe de 4,5 milhões de euros, mais 15,4% do que no orçamento inicial de 2026. Mantêm-se o Programa AGES (2,0 milhões de euros), o Programa Gás Solidário (1,0 milhão de euros) e o Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica (0,2 milhões de euros). O apoio às famílias com crianças em creche e jardim de infância, públicos e privados, ascende a 4,5 milhões de euros.

As bolsas de estudo do ensino superior somam 4,1 milhões de euros, face a 4,0 milhões de euros em 2026.

As medidas de apoio ao emprego, a cargo do Instituto de Emprego da Madeira, totalizam 28,8 milhões de euros, mais 13,8% do que no orçamento inicial de 2026.

Na mobilidade, o Subsídio Social de Mobilidade do estudante insular dispõe de 6,2 milhões de euros e o subsídio de mobilidade entre a Madeira e o Porto Santo de 4,3 milhões de euros, mais 13,2%. Nos transportes públicos, estão previstos 9,0 milhões de euros para a redução do preço dos passes sociais, 8,0 milhões de euros para a gratuidade do passe sub-23 e do passe para maiores de 65 anos e 10,0 milhões de euros para as obrigações de serviço público no transporte público regular. Estes valores, indicados pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, repartem os 27,0 milhões de euros de apoio aos operadores de transporte público, a Horários do Funchal, a CAM e a SIGA Rodoeste, face a 25,8 milhões de euros no orçamento inicial de 2026.

Mantém-se a reserva estratégica de cereais (0,9 milhões de euros) e cessa o apoio temporário excecional a agricultores e PME, criado no contexto do conflito na Ucrânia.

Na administração pública regional, o subsídio de insularidade ascende a 17,4 milhões de euros, mais 5,6% do que no orçamento inicial de 2026. Estimam-se encargos de 26,0 milhões de euros com a valorização salarial, de 16,0 milhões de euros com admissões, progressões e promoções e de 4,0 milhões de euros com a atualização da retribuição mínima mensal garantida.

QUADRO 17 - MPO DE ESTABILIDADE (INFLAÇÃO, JUROS, MOBILIDADE), 2026 E 2027

Unidade: milhões de euros

Medidas de política orçamental	Secretaria Regional	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância	SRE	4,5	-	4,5	4,5	+0,9%
Bolsas Ação Social	SRE	4,0	-	4,0	4,1	+4,1%
Complemento Regional para Idosos	SRITJ	3,9	-	3,9	4,5	+15,4%
Programa AGES, Apoio à Garantia de Estabilidade Social	SRITJ	2,0	-	2,0	2,0	0,0%
Programa Gás Solidário, Famílias carenciadas	SREI	1,0	-	1,0	1,0	0,0%

Medidas de política orçamental	Secretaria Regional	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica	SRITJ	0,2	-	0,2	0,2	0,0%
Medidas de apoio ao emprego	SRITJ	25,3	-	25,3	28,8	+13,8%
Redução do valor dos passes sociais para transportes rodoviários	SREI	8,5	-	8,5	9,0	+5,9%
Gratuidade do passe sub-23 e do passe para maiores de 65 anos	SREI	7,0	-	7,0	8,0	+14,3%
Subsídio Social de Mobilidade, Estudante insular	SRITJ	6,5	-	6,5	6,2	-4,6%
Subsídio de mobilidade aérea e marítima entre Madeira e Porto Santo	SREC	3,8	-	3,8	4,3	+13,2%
Reserva estratégica de cereais RAM	SREC	0,9	-	0,9	0,9	+0,4%
Subsídio de insularidade (Madeira e Porto Santo)	Todas	16,5	-	16,5	17,4	+5,6%
Valorização salarial na Adm. Pública Regional	Todas	24,0	-	24,0	26,0	+8,3%
Admissões, progressões e promoções/ Alterações a carreiras profissionais	Todas	15,5	-	15,5	16,0	+3,2%
Aumento da RMMG	Todas	4,6	-	4,6	4,0	-13,0%
Obrigações de serviço público no transporte público regular (indemnizações compensatórias)	SREI	10,3	-	10,3	10,0	-3,1%
Impacto nas despesas RAM		**138,5**	**0,0**	**138,5**	**147,0**	**+6,1%**

Secretaria Regional: departamento em cujo orçamento estão as linhas da medida (SRAP: Agricultura e Pescas. SRE: Educação, Ciência e Tecnologia. SREC: Economia. SREI: Equipamentos e Infraestruturas. SRF: Finanças. SRITJ: Inclusão, Trabalho e Juventude. SRS: Saúde e Proteção Civil. SRTAC: Turismo, Ambiente e Cultura). Em cada linha, o ORAM 2026 é a soma do PRR com o valor sem PRR. Por arredondamento, a soma de cada coluna pode diferir do total em uma décima. ORAM 2026: as mesmas medidas no orçamento inicial de 2026, com o mesmo âmbito de 2027. dos quais PRR: parte financiada por projetos do PRR, que terminam em 2026. Variação face ao ORAM 2026 sem PRR. (e) Incluída noutra medida. (g) Não se mantém em 2027. (j) Valor de 2026 sem PRR residual: variação não significativa.

Fonte: Secretaria Regional das Finanças.

MEDIDAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E JUVENTUDE (2027: 373,5 MILHÕES DE EUROS DE DESPESA)

Em 2026, estas medidas incluíam 132,5 milhões de euros em projetos do PRR que terminam nesse ano. Excluído o PRR, a despesa cresce 19,3%, ou 17,0% nas medidas que transitam de 2026. As medidas novas acrescentam 7,2 milhões de euros.

Na educação, mantêm-se a digitalização e a gratuidade dos manuais escolares do 1.º ciclo (10,4 milhões de euros). Na juventude, mantêm-se os apoios a jovens e a organizações de juventude (3,1 milhões de euros). Os apoios ao desporto amador sobem 17,2%, para 4,4 milhões de euros. O reposicionamento, as progressões e a valorização do pessoal docente representam um encargo de 4,0 milhões de euros.

O apoio ao desporto federado e à competição nacional ascende a 13,3 milhões de euros, mais 8,5% do que no orçamento inicial de 2026. Estão ainda previstos 5,1 milhões de euros para infraestruturas desportivas e 5,5 milhões de euros para a beneficiação e requalificação de escolas.

Na educação e na ciência, entram quatro medidas novas. As transferências para a ARDITI destinadas a infraestruturas científicas, ao projeto Digital Ocean e ao programa CEEC Regional II, de emprego científico, somam 2,7 milhões de euros. A integração da inteligência artificial nas escolas, a segurança digital e a modernização das infraestruturas ITED contam com 0,6 milhões de euros. Acrescem o apoio à profissionalização e à contratação na formação de docentes (0,5 milhões de euros) e o incentivo à estabilidade e à fixação de docentes nas escolas Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, D. Lucinda Andrade e do Porto Moniz (0,3 milhões de euros).

Na saúde, o programa de recuperação de cirurgias e de especial acesso a cuidados de saúde dispõe de 14,2 milhões de euros, mais 20,4%. A despesa com medicamentos, material clínico e bens e serviços correntes de saúde ascende a 123,0 milhões de euros. O internamento em psiquiatria e a resposta à saúde mental e ao envelhecimento contam com 20,5 milhões de euros, mais 9,2%. As progressões de carreira, as admissões e os incentivos à fixação de profissionais de saúde representam um encargo de 18,4 milhões de euros. A Rede de Cuidados Continuados Integrados dispõe de 11,0 milhões de euros, face a 5,6 milhões de euros em 2026, excluídos os projetos do PRR, que somavam 54,4 milhões de euros.

Prosseguem os investimentos estruturantes na saúde. A construção do Hospital Central e Universitário da Madeira dispõe de 72,1 milhões de euros, mais 13,3% do que no orçamento inicial de 2026, dos quais 70,0 milhões de euros para a obra e 2,1 milhões de euros para estudos e projetos, ambos no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas. A Unidade Local de Saúde do Porto Santo conta com 15,7 milhões de euros, face a 4,7 milhões de euros no orçamento inicial de 2026.

Mantêm-se os programas + Visão e + Sorriso, o Kit-Bebé e a promoção de uma gestação saudável, o programa de vacinas e antivíricos e os encargos com medicamentos e saúde dos subsistemas da PSP, da GNR, da ADM e da EAC (3,2 milhões de euros), suportados por receitas regionais. A beneficiação em curso do Centro de Saúde de São Vicente e a ampliação do Centro de Saúde do Estreito de Câmara de Lobos contam com 3,3 milhões de euros.

Na proteção civil, o modelo remuneratório das associações humanitárias de bombeiros voluntários dispõe de 8,8 milhões de euros e o meio aéreo, o dispositivo especial de combate a incêndios rurais e o SEMER de 6,4 milhões de euros. Os investimentos em proteção civil e prevenção de riscos, que abrangem o reforço da capacidade operacional do Serviço Regional de Proteção Civil, a beneficiação dos quartéis de bombeiros e a qualificação dos agentes, ascendem a 9,2 milhões de euros, face a 7,8 milhões de euros no orçamento inicial de 2026.

Na ação social, a requalificação de equipamentos sociais, que em 2026 incluía a rede de estruturas residenciais para pessoas idosas financiada pelo PRR, dispõe de 9,7 milhões de euros, com destaque para as ERPI da antiga Escola de São Jorge, da antiga Escola da Bica de Pau e do Santo da Serra. A valorização salarial do setor social é uma medida nova, com 3,2 milhões de euros. O complemento às ajudantes domiciliárias e a componente social da Rede de Cuidados Continuados contam, cada um, com 0,4 milhões de euros.

QUADRO 18 - MPO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E JUVENTUDE, 2026 E 2027

Unidade: milhões de euros

Medidas de política orçamental	Secretaria Regional	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade manuais escolares 1.º ciclo	SRE	11,2	-	11,2	10,4	-7,8%
Apoios ao desporto amador	SRE	3,7	-	3,7	4,4	+17,2%
Apoios a jovens e organizações de juventude	SRITJ	2,9	-	2,9	3,1	+7,3%
Reposicionamento, progressões e valorização do pessoal docente	SRE	3,4	-	3,4	4,0	+17,5%
Programa + Visão (sénior e jovem)	SRS	0,6	-	0,6	0,5	-16,7%
Atribuição de Kit-Bebé, Promoção de gestação saudável e PMA	SRS	1,1	-	1,1	1,2	+14,8%
Reforço do programa de vacinas (HPV, Gripe), antivíricos HIV e Hepatite C	SRS	1,3	-	1,3	1,6	+31,6%
Programa + Sorriso	SRS	0,8	-	0,8	0,8	0,0%
Encargos com medicamentos e saúde dos subsistemas PSP, GNR, ADM e EAC	SRS	1,9	-	1,9	3,2	+72,2%
Programas de Recuperação Cirurgias e de Especial Acesso a Cuidados de Saúde	SRS	11,8	-	11,8	14,2	+20,4%
Internamento em Casas de psiquiatria/ Resposta saúde mental e envelhecimento	SRS	18,8	-	18,8	20,5	+9,2%
Expansão da Rede de Cuidados Continuados Integrados e Adesão à REDE (Saúde)	SRS	60,0	54,4	5,6	11,0	+96,7%

Medidas de política orçamental	Secretaria Regional	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
Reforço em Medicamentos, Material clínico e Bens e serviços correntes em Saúde	SRS	114,9	-	114,9	123,0	+7,1%
Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação de profissionais Saúde	SRS	17,3	-	17,3	18,4	+6,4% (k)
Meio aéreo, Disp. Especial Combate a Incêndios Rurais e SEMER	SRS	6,6	-	6,6	6,4	-2,2% (k)
Novo modelo remuneratório das AHBV	SRS	8,0	-	8,0	8,8	+10,0% (k)
Complemento Ajudantes Domiciliárias	SRITJ	0,3	-	0,3	0,4	+33,1%
REDE, Rede de Cuidados Continuados (Social)	SRITJ	6,9	-	6,9	0,4	-94,2%
Requalificação de equipamentos sociais	SRITJ	78,2	78,1	0,1	9,7	n.s. (j)
Construção do Hospital Central e Universitário da Madeira	SREI	63,6	-	63,6	72,1	+13,3%
Unidade Local de Saúde do Porto Santo	SREI	4,7	-	4,7	15,7	+233,6%
Proteção civil e prevenção de riscos (capacidade operacional, quartéis de bombeiros e qualificação dos agentes)	SRS	7,8	-	7,8	9,2	+19,3%
Apoio ao desporto federado e à competição nacional	SRE	12,3	-	12,3	13,3	+8,5%
Infraestruturas desportivas	SRE	3,5	-	3,5	5,1	+45,5%
Beneficiação e requalificação de escolas	SREI	4,1	-	4,1	5,5	+34,8%

Medidas de política orçamental	Secretaria Regional	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
Ciência e emprego científico: infraestruturas científicas, Digital Ocean e CEEC Regional II (nova)	SRE	-	-	-	2,7	nova
Escola digital: inteligência artificial nas escolas, segurança digital e infraestruturas ITED (nova)	SRE	-	-	-	0,6	nova
Apoio à profissionalização e contratação na área da formação de docentes (nova)	SRE	-	-	-	0,5	nova
Beneficiação e ampliação de centros de saúde (São Vicente e Estreito de Câmara de Lobos)	SREI	-	-	-	3,3	n.c. (l)
Valorização salarial do setor social (nova)	SRITJ	-	-	-	3,2	nova
Incentivo à estabilidade e fixação de docentes (nova)	SRE	-	-	-	0,3	nova
Impacto nas despesas RAM		**445,5**	**132,5**	**313,0**	**373,5**	**+19,3%**

Secretaria Regional: departamento em cujo orçamento estão as linhas da medida. Em cada linha, o ORAM 2026 é a soma do PRR com o valor sem PRR. Por arredondamento, a soma de cada coluna pode diferir do total em uma décima. ORAM 2026: as mesmas medidas no orçamento inicial de 2026, com o mesmo âmbito de 2027. dos quais PRR: parte financiada por projetos do PRR, que terminam em 2026. Variação face ao ORAM 2026 sem PRR. (e) Incluída noutra medida. (g) Não se mantém em 2027. (j) Valor de 2026 sem PRR residual: variação não significativa. (k) Variação com alteração de âmbito. O DECIR (1,7 milhões de euros) passa do modelo remuneratório das AHBV para o meio aéreo e dispositivo de combate a incêndios rurais. Nas progressões e admissões da saúde, o valor de 2027 respeita às novas contratações. (l) Sem variação comparável. A beneficiação do Centro de Saúde de São Vicente está em curso, com projeto criado no decurso de 2026, sem dotação no orçamento inicial desse ano.

Fonte: Secretaria Regional das Finanças.

MEDIDAS DE ÂMBITO SETORIAL, HABITAÇÃO, TURISMO E AMBIENTE (2027: 283,4 MILHÕES DE EUROS DE DESPESA)

Em 2026, estas medidas incluíam 57,5 milhões de euros em projetos do PRR que terminam nesse ano. Excluído o PRR, a despesa cresce 47,6%, ou 45,2% nas medidas que transitam de 2026. As medidas novas acrescentam 8,1 milhões de euros.

Na habitação, o investimento no parque habitacional público ascende a 37,7 milhões de euros, face a 7,4 milhões de euros em 2026, excluídos os projetos do PRR, que somavam 55,7 milhões de euros. A gestão e a conservação do parque habitacional contam

com 5,7 milhões de euros, mais 6,0% do que em 2026. O programa de acesso e apoio à habitação, que integra o arrendamento, o PRAHabitar, o ReEquilibrar, o PRID, o Reabilitar, as cooperativas e a casa própria, dispõe de 7,1 milhões de euros e a inclusão social em bairros de 0,4 milhões de euros.

No turismo e na cultura, a comparticipação no plano de atividades da Associação de Promoção da Madeira ascende a 15,1 milhões de euros. O calendário de eventos, os postos de informação e a digitalização do turismo dispõem de 11,3 milhões de euros e a criação artística, a descentralização cultural e a conservação e restauro do património de 10,7 milhões de euros.

Os sistemas de incentivos do Madeira 2030 que compensam os sobrecustos das empresas, geridos pelo IDE, dispõem de 37,5 milhões de euros, mais 58,7% do que no orçamento inicial de 2026, dos quais 30,8 milhões de euros para os sobrecustos de funcionamento e 6,7 milhões de euros para os de transporte.

No apoio à atividade económica, entra uma medida nova, a Base Territorial 2030, de apoio ao investimento das empresas (4,5 milhões de euros).

No ambiente, os projetos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza relativos a zonas de lazer, percursos pedestres, gestão florestal e áreas protegidas dispõem de 22,1 milhões de euros, mais 63,5% do que no orçamento inicial de 2026, incluindo um projeto novo de reforço e modernização dos meios operacionais. A qualidade ambiental, a economia circular, os recursos hídricos e as alterações climáticas contam com 5,6 milhões de euros e o apoio à aquisição de veículos elétricos com 0,8 milhões de euros.

Na rede viária regional, os nós viários e as novas ligações rodoviárias dispõem de 19,8 milhões de euros, com destaque para a nova ligação Quebradas/Amparo, o nó de Santo António e as novas acessibilidades viárias. A conservação, a reabilitação e a segurança da rede, incluindo a prevenção e mitigação do risco de derrocada nas estradas regionais, ascendem a 36,9 milhões de euros, mais 67,7% do que no orçamento inicial de 2026. A reabilitação e beneficiação da rede viária regional conta com 2,6 milhões de euros, mais 36,6%.

A regularização de ribeiras e a construção de açudes, nomeadamente nas ribeiras da Amexieira e da Rocha, dispõem de 19,9 milhões de euros, face a 7,8 milhões de euros no orçamento inicial de 2026. As infraestruturas de acesso e de segurança nas zonas altas do Funchal, de proteção contra incêndios, contam com 7,0 milhões de euros. A prevenção do risco hidrológico na ribeira de João Gomes, no ribeiro de Pedro Lourenço e no Ribeiro Seco conta com 7,0 milhões de euros, face a 1,8 milhões de euros no orçamento inicial de 2026, que respeitavam à reabilitação da ribeira de João Gomes. No território, entra ainda uma medida nova, a cooperação com os municípios na construção do caminho municipal entre o Sítio da Igreja e o Sítio das Fontes (3,6 milhões de euros).

Na agricultura, os apoios à produção, à valorização e ao escoamento dos produtos regionais dispõem de 16,2 milhões de euros, menos 5,2% do que no orçamento inicial de 2026. O apoio às casas do povo, às instituições do desenvolvimento rural, ao bem-estar animal e às bordadeiras conta com 4,7 milhões de euros e a renovação da frota pesqueira com 1,5 milhões de euros. A subsidiação do preço de venda de água para regadio mantém a dotação de 5,5 milhões de euros e a comparticipação em projetos privados no âmbito do FEAMPA 2021-2027 mantém 0,2 milhões de euros. A melhoria das acessibilidades agrícolas não transita para 2027.

QUADRO 19 - MPO DE ÂMBITO SETORIAL, HABITAÇÃO, TURISMO E AMBIENTE, 2026 E 2027

Unidade: milhões de euros

Medidas de política orçamental	Secretaria Regional	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
Investimento no parque habitacional	SREI	63,1	55,7	7,4	37,7	+410,4%
Programa de acesso e apoio à habitação (arrendamento, PRAHabitar, ReEquilibrar, PRID, Reabilitar, cooperativas e casa própria)	SREI	10,4	-	10,4	7,1	-32,4%
Eficiência energética em edifícios de habitação social da IHM	SREI	2,3	-	2,3	- (g)	-100,0%
Comparticipação ao Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira	SRTAC	15,7	-	15,7	15,1	-3,4%
Calendário de eventos, Postos de Informação e Digitalização do setor do Turismo	SRTAC	10,9	0,7	10,2	11,3	+10,4%
Criação artística, descentralização, conservação/ restauro, acessibilidade	SRTAC	9,4	1,2	8,2	10,7	+30,6%
Zonas de lazer e percursos pedestres, gestão florestal e áreas protegidas	SRTAC	13,5	-	13,5	22,1	+63,5%
Incentivos à aquisição EVs, Abate de viaturas e Descarbonização de transportes	SREI	7,7	-	7,7	0,8	n.c. (k)

Medidas de política orçamental	Secretaria Regional	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
Qual. ambiental, Economia circular, Recursos hídricos, Resíduos, Alt. climáticas	SRTAC	5,1	-	5,1	5,6	+9,6%
Apoios à agricultura, valorização da produção e escoamento de produtos	SRAP	17,1	-	17,1	16,2	-5,2%
Apoio a entidades privadas/ associativas sem fins lucrativos, promoção tradições	SRAP	2,1	-	2,1	4,7	+120,2%
Renovação da frota pesqueira	SRAP	3,0	-	3,0	1,5	-50,0%
Subsidiação do preço de venda de água para regadio	SRAP	5,5	-	5,5	5,5	0,0%
Comparticipação da administração pública regional em projetos privados no âmbito do FEAMPA 2021-2027	SRAP	0,2	-	0,2	0,2	0,0%
Nós viários e novas ligações rodoviárias	SREI	20,5	-	20,5	19,8	-3,4%
Conservação, reabilitação e segurança da rede viária regional	SREI	22,0	-	22,0	36,9	+67,7%
Sistemas de incentivos às empresas do Madeira 2030: compensação dos sobrecustos (funcionamento e transportes)	SREC	23,6	-	23,6	37,5	+58,7%
Regularização de ribeiras e construção de açudes	SREI	7,8	-	7,8	19,9	+155,5%
Infraestruturas de acesso e de segurança nas zonas altas do Funchal	SREI	0,1	-	0,1	7,0	n.s. (j)
Gestão e conservação do parque habitacional	SREI	5,4	-	5,4	5,7	+6,0%
Inclusão social em bairros	SREI	0,4	-	0,4	0,4	0,0%

Medidas de política orçamental	Secretaria Regional	ORAM 2026	dos quais PRR	ORAM 2026 sem PRR	ORAM 2027	Variação
Base Territorial 2030: apoio ao investimento das empresas (nova)	SREC	-	-	-	4,5	nova
Prevenção do risco hidrológico: ribeira de João Gomes, ribeiro de Pedro Lourenço e Ribeiro Seco	SREI	1,8	-	1,8	7,0	+298,0%
Reabilitação e beneficiação da rede viária regional	SREI	1,9	-	1,9	2,6	+36,6%
Cooperação com os municípios: caminho municipal entre o Sítio da Igreja e o Sítio das Fontes (2.ª fase) (nova)	SRF	-	-	-	3,6	nova
Impacto nas despesas RAM		**249,5**	**57,5**	**192,0**	**283,4**	**+47,6%**

Secretaria Regional: departamento em cujo orçamento estão as linhas da medida. Em cada linha, o ORAM 2026 é a soma do PRR com o valor sem PRR. Por arredondamento, a soma de cada coluna pode diferir do total em uma décima. ORAM 2026: as mesmas medidas no orçamento inicial de 2026, com o mesmo âmbito de 2027. dos quais PRR: parte financiada por projetos do PRR, que terminam em 2026. Variação face ao ORAM 2026 sem PRR. (e) Incluída noutra medida. (g) Não se mantém em 2027. (j) Valor de 2026 sem PRR residual: variação não significativa. (k) A medida mudou de âmbito entre 2026 e 2027: sem variação comparável.

Fonte: Secretaria Regional das Finanças.

2.5. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2027

2.5.1. SALDO NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Em conformidade com o disposto na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)[8], o Orçamento da Região Autónoma da Madeira integra as entidades incluídas no setor das Administrações Públicas em Contas Nacionais. De acordo com aquela norma, são integradas no setor das Administrações Públicas as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, na última lista das entidades que compõem o Setor das Administrações Públicas divulgada até 30 de junho pela autoridade estatística nacional, designadas por Entidades Públicas Reclassificadas (EPR).

O *Saldo Global* em contabilidade pública para o ano de 2027, sem encargos assumidos e não pagos (EANP), para a totalidade dos serviços da APR[9], deverá fixar-se nos -71,8 milhões de euros. Considerando a totalidade da receita e da despesa efetiva, onde se

[8] Artigo 2.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

[9] Inclui os subsetores do Governo Regional, dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas.

incluem 2,9 milhões de euros de EANP, está previsto que o *Saldo Global* ascenda a cerca de -74,7 milhões de euros.

QUADRO 20– SALDO CONSOLIDADO DA APR - ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA – 2027

UNIDADE: mil euros

Descrição	Estimativa Execução 2027	EANP*	Saldo
	A	B	C=A+B
RECEITA CORRENTE	**2 044 149,6**	**0,0**	**2 044 149,6**
Impostos diretos	494 326,5	0,0	494 326,5
Impostos indiretos	901 072,7	0,0	901 072,7
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	648 750,3	0,0	648 750,3
DESPESA CORRENTE	**1 959 677,9**	**1 391,0**	**1 961 068,9**
Consumo Público	1 551 414,4	1 358,7	1 552 773,1
Despesas com o Pessoal	967 383,1	6,8	967 389,9
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	584 031,3	1 351,8	585 383,1
Subsidios	33 248,4	0,0	33 248,4
Juros e Outros Encargos	130 780,7	32,4	130 813,1
Transferências Correntes	244 234,4	0,0	244 234,4
SALDO CORRENTE	**84 471,7**	**-1 391,0**	**83 080,6**
RECEITAS DE CAPITAL	**264 057,7**	**0,0**	**264 057,7**
DESPESAS DE CAPITAL	**420 313,0**	**1 500,7**	**421 813,6**
Investimentos	363 950,6	0,7	363 951,3
Transferências de Capital	56 362,4	1 500,0	57 862,4
Outras despesas de capital	0,0	0,0	0,0
RECEITA EFETIVA	**2 308 207,3**	**0,0**	**2 308 207,3**
DESPESA EFETIVA	**2 379 990,8**	**2 891,7**	**2 382 882,6**
SALDO GLOBAL	**-71 783,6**	**-2 891,7**	**-74 675,3**
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	1 841 806,6	1 391,0	1 843 197,6
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	202 343,0	-1 391,0	200 951,9
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	2 262 119,6	2 891,7	2 265 011,3
SALDO PRIMÁRIO	46 087,7	-2 891,7	43 196,0

* Encargos assumidos e não pagos - inclui todos os valores em dívida com data anterior a 2026.

Para o ano de 2027, os objetivos trimestrais para o saldo orçamental em contabilidade pública são, em termos acumulados, 9,5 milhões de euros no primeiro trimestre, -60,4 milhões de euros no segundo, -38,3 milhões de euros no terceiro e -74,7 milhões de euros no quarto trimestre. Estes objetivos foram calculados tendo em conta o saldo resultante da conta da RAM, em contabilidade pública, considerando o não aumento de encargos assumidos e não pagos, bem como o não pagamento de dívidas de anos anteriores.

Considerando, contudo, que a proposta de Orçamento para 2027 contempla 2,9 milhões de euros de verbas para o pagamento de encargos relativos a anos anteriores, dos quais 1,5 milhões de euros se encontram afetos a despesas de capital, afere-se que o *Saldo Global*, considerando a totalidade das despesas, passa de -71,8 milhões de euros para -74,7 milhões de euros.

O *Saldo Corrente* previsto para 2027, apurado como a diferença entre a receita corrente e a despesa corrente do ano, é positivo em 84,5 milhões de euros.

Por outro lado, excluindo encargos de anos anteriores, estima-se um ***Saldo Primário* de 46,1 milhões de euros** e um ***Saldo Corrente primário* de 202,3 milhões de euros**.

Na análise por subsetor, o *Saldo Global* é deficitário em 74,7 milhões de euros. O défice resulta do saldo do Governo Regional (-76,1 milhões de euros), parcialmente compensado pelo saldo positivo das Entidades Públicas Reclassificadas (+1,5 milhões de euros). O subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos apresenta um saldo praticamente nulo (1,0 mil euros).

QUADRO 21 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2027

UNIDADE: mil euros

Descrição	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA CORRENTE	**1 819 943,6**	**801 352,5**	**529 089,8**	**3 150 385,9**	**2 044 149,6**
Impostos diretos	494 326,5	0,0	0,0	494 326,5	494 326,5
Impostos indiretos	901 072,7	0,0	0,0	901 072,7	901 072,7
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	424 544,3	801 352,5	529 089,8	1 754 986,6	648 750,3
DESPESA CORRENTE	**1 744 129,4**	**798 759,8**	**524 416,0**	**3 067 305,2**	**1 961 068,9**
Consumo Público	802 468,4	243 822,3	506 482,4	1 552 773,1	1 552 773,1
Despesas com o Pessoal	543 293,6	81 083,6	343 012,8	967 389,9	967 389,9
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	259 174,8	162 738,7	163 469,6	585 383,1	585 383,1
Subsidios	9 493,0	23 827,8	14,3	33 335,1	33 248,4
Juros e Outros Encargos	126 014,9	4 028,4	769,8	130 813,1	130 813,1
Transferências Correntes	806 153,1	527 081,4	17 149,5	1 350 384,0	244 234,4
SALDO CORRENTE	**75 814,2**	**2 592,7**	**4 673,7**	**83 080,6**	**83 080,6**
RECEITAS DE CAPITAL	**187 621,8**	**63 014,1**	**91 042,7**	**341 678,6**	**264 057,7**
DESPESAS DE CAPITAL	**339 570,4**	**65 605,8**	**94 258,3**	**499 434,6**	**421 813,6**
Investimentos	235 812,7	34 910,3	93 228,3	363 951,3	363 951,3
Transferências de Capital	103 757,8	30 695,5	1 030,0	135 483,3	57 862,4
Outras despesas de capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA EFETIVA	**2 007 565,4**	**864 366,6**	**620 132,5**	**3 492 064,5**	**2 308 207,3**
DESPESA EFETIVA	**2 083 699,8**	**864 365,6**	**618 674,4**	**3 566 739,8**	**2 382 882,6**
SALDO GLOBAL	**-76 134,5**	**1,0**	**1 458,1**	**-74 675,3**	**-74 675,3**
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	1 626 838,1	798 759,8	523 836,1	2 949 434,0	1 843 197,6
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	193 105,5	2 592,7	5 253,7	200 951,9	200 951,9
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	1 966 408,5	864 365,6	618 094,4	3 448 868,5	2 265 011,3
SALDO PRIMÁRIO	41 156,9	1,0	2 038,1	43 196,0	43 196,0

Em 2027, a receita total não financeira estimada para os serviços da Administração Pública Regional deverá ascender a 2 308,2 milhões de euros, dos quais cerca de 2 044,1 milhões de euros respeitam a receitas correntes e os restantes 264,1 milhões de euros referem-se a receitas de capital.

A despesa total não financeira, maioritariamente afeta a despesas de natureza corrente (1 961,1 milhões de euros), ascenderá a 2 382,9 milhões de euros.

Comparativamente aos valores inscritos no ano de 2026 observa-se uma variação do *Saldo Global* em +23,7 milhões de euros, em resultado do decréscimo da despesa efetiva em cerca de 64,6 milhões de euros, compensando a diminuição da receita efetiva (-40,9 milhões de euros).

O valor orçamentado, considerando a despesa total, é distribuído maioritariamente para as despesas afetas a programas orçamentais direcionados para a *Saúde* (678,6 milhões de euros), para o Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida (542,6 milhões de euros), para Finanças e Gestão da Dívida Pública (519,9 milhões de euros) e para a *Mobilidade Sustentável* (201,8 milhões de euros).

2.5.2. Programas Orçamentais e Políticas Públicas Setoriais

2.5.2.1 Despesa consolidada por Programas

Na despesa consolidada por programas orçamentais, salientam-se os programas *Saúde*, *Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida* e *Finanças e Gestão da Dívida Pública*, que representam, respetivamente, 25,0%, 20,0% e 19,1% da despesa consolidada prevista para 2027.

Face ao orçamento de 2026, registam as maiores variações relativas os programas *Governação* (+1 225,5%), *Gestão de Recursos Hídricos* (+210,1%), *Energia* (+190,4%) e *Habitação e Realojamento* (+114,1%), que em conjunto aumentam 79,7 milhões de euros. No programa *Governação*, o aumento resulta sobretudo do ajustamento do enquadramento da despesa realizado na proposta dos departamentos do Governo Regional.

Os programas *Saúde* e *Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida* concentram 45,0% da despesa consolidada prevista para 2027 (1,2 mil milhões de euros), face a 43,1% em 2026. Da dotação consolidada prevista para 2027, cerca de 1,9 mil milhões de euros respeitam a despesas de funcionamento dos serviços da Administração Pública Regional.

O quadro seguinte apresenta a despesa total consolidada de cada programa orçamental.

QUADRO 22 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL

UNIDADE: milhões de euros

	2026	2027	Variação 2027/2026 (%)
P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	77,1	73,0	-5,3%
P 042 Desenvolvimento Empresarial	48,0	65,6	36,5%
P 043 Turismo, Cultura e Património	83,2	91,2	9,6%
P 044 Atividades Tradicionais	127,4	142,2	11,6%
P 045 Energia	2,9	8,5	190,4%
P 046 Mobilidade Sustentável	164,4	201,8	22,8%
P 047 Reabilitação Urbana	23,3	24,7	6,0%
P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	537,2	542,6	1,0%
P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	55,5	66,9	20,6%
P 050 Saúde	623,7	678,6	8,8%
P 051 Habitação e Realojamento	28,0	60,0	114,1%
P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	62,8	66,1	5,4%
P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	48,9	76,1	55,7%
P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,4	1,1	210,1%
P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2	0,2	25,4%
P 056 Assistência Técnica	8,9	9,1	2,5%
P 057 Recuperação e Resiliência	327,7	14,9	-95,5%
P 058 Órgãos de Soberania	18,1	17,9	-1,4%
P 059 Governação	3,4	44,8	1225,5%
P 060 Justiça	8,6	9,7	13,5%
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	444,5	519,9	17,0%
Total da Despesa	**2 694,3**	**2 715,0**	0,8%
Total excluindo despesa financeira	**2 447,5**	**2 382,9**	-2,6%

PROJETOS

No âmbito do orçamento por projetos ou investimentos do Plano, salienta-se a relevância das intervenções enquadradas na *Mobilidade sustentável* e *Saúde*, que representam 31,6% do valor inscrito em 2027 (255,2 milhões de euros). Assinala-se ainda o efeito da conclusão do Plano de Recuperação e Resiliência, que induz um decréscimo da despesa prevista em 2027 de 97,0% face ao previsto em 2026.

Face a 2026 destaca-se o aumento dos valores inscritos nos *Programas 051 – Habitação e Realojamento* (152,5%), *045 – Energia (190,4%), 042 – Desenvolvimento Empresarial (43,3%), 053 – Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos* (35,3%), *050 – Saúde (26,9%) e 041 - Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (18,7%).*

QUADRO 23 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS

UNIDADE: milhões de euros

		2026	2027	Variação 2027/2026 (%)
P 041	Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	45,9	54,5	18,7%
P 042	Desenvolvimento Empresarial	44,4	63,7	43,3%
P 043	Turismo, Cultura e Património	55,0	59,3	7,9%
P 044	Atividades Tradicionais	55,4	63,7	14,9%
P 045	Energia	2,9	8,5	190,4%
P 046	Mobilidade Sustentável	157,8	150,0	-5,0%
P 047	Reabilitação Urbana	9,2	9,9	7,5%
P 048	Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	57,9	55,7	-3,9%
P 049	Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	43,3	52,9	22,2%
P 050	Saúde	82,9	105,2	26,9%
P 051	Habitação e Realojamento	20,1	50,8	152,5%
P 052	Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	52,3	63,8	21,8%
P 053	Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	36,0	48,7	35,3%
P 054	Gestão de Recursos Hídricos	0,4	1,1	210,1%
P 055	Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2	0,2	25,4%
P 056	Assistência Técnica	8,9	9,1	2,5%
P 057	Recuperação e Resiliência	322,4	9,6	-97,0%
P 058	Órgãos de Soberania	0,0	0,0	
P 059	Governação	0,0	0,0	
P 060	Justiça	0,0	0,0	
P 061	Finanças e Gestão da Dívida Pública	0,0	0,0	
Total da Despesa		**995,1**	**806,6**	**-18,9%**
Total excluindo despesa financeira		**986,5**	**798,0**	**-19,1%**

No contexto do Programa *Saúde* merece destaque o investimento relacionado com a construção da infraestrutura do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira que visa dotar a Região de uma infraestrutura de saúde moderna e com capacidade de resposta às atuais exigências na prestação de cuidados de saúde.

Neste âmbito estão previstos na proposta de Orçamento para 2027 cerca de 72,4 milhões de euros, dos quais 70,0 milhões de euros afetos à construção do Hospital.

QUADRO 24 – INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA

Unidade: mil euros

Projeto	Designação	Executado até 31/10/2026	ORAM 2027
51819	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - EXPROPRIAÇÕES	26 054,0	373,6
51982	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - CONSTRUÇÃO	126 821,2	69 972,7
51824	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - ESTUDOS E PROJETOS	7 182,6	2 096,2
51532	ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAUDE	493,0	0,0
	Total	160 550,9	72 442,5
Por memória:			
Despesa			
Execução realizada por fontes de financiamento		160 550,9	72 442,5
(I) Fonte de financiamento regional		97 140,3	43 984,6
(II) Fonte de financiamento nacional		63 410,6	28 457,9
(III) Outras		0,0	0,0

2.5.3. REGRAS ORÇAMENTAIS

A proposta de Orçamento da Região para 2027 respeita o princípio do equilíbrio orçamental a que alude o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (nomeadamente "*2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.")*, dado que, excluindo do Saldo Global as verbas afetas aos *Juros da dívida pública,* o Governo Regional apresenta para 2027 uma previsão de *Saldo Primário e de Saldo corrente primário* positivos.

Para a totalidade dos serviços integrados na Administração Pública Regional, o *Saldo Primário* é positivo em 43,2 milhões de euros, com o *Saldo corrente primário* a ascender a 201,0 milhões de euros.

Em consequência da melhoria da atividade económica nos anos que se seguiram à pandemia de COVID-19 e das medidas de dinamização da economia regional lançadas pelo Governo Regional desde 2020, perspetiva-se que, em 2027, a Região continue a cobrir as suas despesas primárias com receitas efetivas, sem recurso a endividamento.

Face ao que antecede poder-se-á concluir pelo esforço meritório de sustentabilidade das finanças públicas regionais que tem ocorrido nos últimos anos, que tem permitido ao Governo Regional continuar a assumir como premissa inquestionável a observância dos compromissos celebrados com entidades terceiras. Esta conduta tem permitido ao Governo Regional continuar a apoiar e a robustecer as áreas mais fragilizadas da economia regional com o intuito de alcançar a promoção do investimento, do crescimento económico, da melhoria dos níveis de emprego e da qualidade de vida da população, o que se reflete no leque alargado das medidas de política orçamental integradas nesta proposta.

QUADRO 25 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM

UNIDADE: mil euros

Descrição	ORÇAMENTO 2027				
	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA EFETIVA	2 007 565,4	864 366,6	620 132,5	3 492 064,5	2 308 207,3
DESPESA EFETIVA	2 083 699,8	864 365,6	618 674,4	3 566 739,8	2 382 882,6
SALDO GLOBAL	**-76 134,5**	**1,0**	**1 458,1**	**-74 675,3**	**-74 675,3**
JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	117 291,3	0,0	580,0	117 871,3	117 871,3
SALDO PRIMÁRIO	**41 156,9**	**1,0**	**2 038,1**	**43 196,0**	**43 196,0**
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	193 105,5	2 592,7	5 253,7	200 951,9	200 951,9

Em 2027, o Governo Regional perspetiva manter a estratégia de disciplina orçamental como um meio para a alocação de disponibilidades orçamentais à prossecução dos

objetivos de promoção do crescimento sustentável da economia regional e da atividade empresarial.

Apesar de, entre 2020 e 2023, inclusive, ter estado suspensa a aferição do disposto nos artigos 16.º (Equilíbrio orçamental) e 40.º (Limites à dívida regional) da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (LFRA), à semelhança do que sucedeu com as várias economias europeias e que motivou a suspensão das regras para o cálculo do défice e dos limites da dívida dos vários parceiros da União Europeia, a partir de 2024 as Regiões Autónomas passaram a ter de aferir o cumprimento destas normas.

Efetivamente, em 2020, na sequência da aprovação da Lei do Orçamento do Estado Suplementar para 2020 e devido à situação excecional que vivenciámos decorrente da pandemia COVID-19, foi aprovada a suspensão dos art.os 16.º e 40.º da LFRA, através do artigo 77.º-A da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. A partir de 2021, as Leis do Orçamento do Estado de 2021, 2022 e 2023, através dos artigos 82.º, 68.º e 48.º, respetivamente, mantiveram a suspensão da aplicação destes dois artigos da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Para os anos de 2024 a 2027, a Região solicitou, no âmbito dos trabalhos preparatórios do Orçamento do Estado, a suspensão destes artigos, o que não foi aceite. O pedido fundamentou-se nos motivos acima expostos e na contestação, pela Região, da atual redação dos artigos 16.º e 40.º da LFRA desde a alteração de 2013, por serem previsivelmente inexequíveis durante muitos anos. Invocou também o processo de revisão conjunta da Lei das Finanças das Regiões Autónomas pelas duas Regiões Autónomas, que visa, entre outros aspetos, a alteração destas normas.

Quanto à aferição do cumprimento dos artigos 16.º (equilíbrio orçamental) e 40.º (limites à dívida regional) da LFRA, com base no documento metodológico que operacionaliza o cálculo das regras orçamentais, aprovado pelos membros do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras e que aguarda aprovação do Ministro das Finanças, não se perspetiva o seu cumprimento em 2027. Esta situação explica-se, por um lado, pelo elevado valor da dívida da Região e, por outro, pela dificuldade de mensuração dos saldos orçamentais dos subsetores da administração regional face às regras de cálculo aplicáveis aos subsetores da administração central.

Efetivamente, apesar do processo de consolidação das contas públicas da RAM, patente na verificação de excedentes orçamentais nos exercícios económicos de 2013 até 2019 e, posteriormente, de 2023 a 2025, e na redução da sua respetiva dívida pública global (Administração Pública Regional e Setor Empresarial da RAM), face ao observado no final de 2012, tendo por base os critérios de aferição definidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, a RAM detém ainda um valor de dívida que obsta ao cumprimento do preceituado nos artigos 16.º e 40.º da referida LFRA, com exceção do definido no n.º 1 do art.º 16.º (“Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”).

QUADRO 26 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA

Unidade: milhões de euros

	Artigo 16.º da LFRA	2027 Orçamento
1.	Receita corrente (CP)	2 044,1
2.	Despesa corrente (CP)	1 961,1
3.	Amortizações médias de empréstimos	454,2
4=2+3	(Despesa corrente+amortizações médias)	2 415,3
Cumprimento do n.º 2 do art.º 16.º		**Não**
5=1-4	(saldo corrente deduzido de amortizações)	-371,1
6.	5% receita cobrada líquida	102,2
Cumprimento do n.º 3 do art.16.º		**Não**

Unidade: milhões de euros

	Artigo 40.º da LFRA	2027 Orçamento
1.	Receita corrente líquida	2 044,1
2.	Receita corrente (média ultimos 3 anos)	1 807,3
3.	**Limite da dívida =1,5x(2.)**	**2 710,9**
4.	**Passivo exigível**	**4 764,3**
5.	**Limite da dívida ultrapassado**	**Sim**
6.	**Deteção de desvio**	**Sim**
	Dívida superior à receita (4 > 2)	-2 053,4
	Redução anual -5% do excesso	102,7
7.	**Redução efetiva**	**-5,9**

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL

Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM)

Artigo 4.º - Equilíbrio

1 - O Orçamento da Região Autónoma da Madeira deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.

2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

Lei Orgânica n.º 2/2013 (Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas)

Artigo 16.º - Equilíbrio orçamental

1 - Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o mandato do Governo Regional a receita corrente líquida cobrada deve ser pelo menos, em média, igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos.

3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido da amortização não pode registar, em qualquer ano, um valor negativo superior a 5 % da receita corrente líquida cobrada.

4 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

Artigo 40.º - Limites à dívida regional

1 - O total do passivo exigível das entidades constantes do n.º 2 do artigo 2.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

2 - O limite fixado no número anterior poderá ser ultrapassado quando esteja em causa a contração de empréstimos destinados ao financiamento de investimentos de recuperação de infraestruturas afetadas por situações de catástrofe, calamidade pública, ou outras situações excecionais.

3 - A contratação dos empréstimos referidos no número anterior depende de despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças o qual é precedido de parecer prévio favorável do Conselho, que estabelece o número de anos em que o limite de endividamento pode ser ultrapassado, bem como as medidas e o número de anos de ajustamento necessários para regresso ao seu cumprimento.

4 - Compete ao Conselho o acompanhamento das medidas de ajustamento constantes do número anterior.

5 - Os passivos exigíveis referidos no n.º 1 englobam os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa das regiões autónomas, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

6 - Ao incumprimento da obrigação prevista no n.º 3, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na presente lei, é aplicado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 45.º

7 - Em caso de violação do limite constante do n.º 1, a região autónoma procede à redução anual de pelo menos um vigésimo do excesso do referido limite.

2.5.3.1 SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

A proposta de orçamento do Governo Regional para 2027 prevê receitas de 2 414,0 milhões de euros, das quais 2 007,6 milhões de euros (83,2%) são receitas efetivas e as restantes são receitas financeiras e saldo de gerência de anos anteriores.

Os dados agregados evidenciam a previsão de um *Saldo de Capital* de -75,8 milhões de euros, sendo que na componente corrente a receita deverá exceder a despesa na mesma amplitude. Desta forma, em 2027, para o subsetor do Governo Regional, perspetiva-se um *Saldo Primário* **superavitário em 41,2 milhões de euros**, cumprindo o Governo Regional o princípio do equilíbrio orçamental a que alude a Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira.

QUADRO 27 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2027

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento para 2027
RECEITA CORRENTE	**1 819 943,6**
DESPESA CORRENTE	**1 744 129,4**
(das quais: Juros da dívida pública)	117 291,3
SALDO CORRENTE	75 814,2
RECEITAS DE CAPITAL	**594 056,4**
(das quais: Ativos Financeiros)	5 091,2
(das quais: Passivos Financeiros)	275 495,2
DESPESAS DE CAPITAL	**669 870,6**
(das quais: Ativos Financeiros)	36 021,7
(das quais: Passivos Financeiros)	294 278,4
SALDO DE CAPITAL	**-75 814,2**
SALDO GLOBAL	**0,0**
RECEITAS EFETIVAS	2 007 565,4
DESPESAS EFETIVAS	2 083 699,8
SALDO EFETIVO	-76 134,5
SALDO PRIMÁRIO	41 156,9

2.5.4. SALDO NA ÓTICA CONTABILIDADE NACIONAL

O quadro seguinte apresenta as contas da administração pública da RAM para 2027 na ótica da contabilidade nacional, sendo que as diferenças relativamente à ótica da contabilidade pública resultam de ajustamentos de passagem da ótica de caixa (contabilidade pública) à ótica de compromisso (contabilidade nacional) e de ajustamentos diversos que se prendem essencialmente com a reclassificação de operações no perímetro das administrações públicas.

Para 2027 está previsto um défice das contas da APR, estimando-se um saldo da administração pública regional na ótica de contabilidade nacional de -62,8 milhões de euros (-0,7% do PIB).

QUADRO 28 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2026 E 2027

Descrição	Milhares de euros		% do PIB		Variação ORAM 2027/2026
	2026 ORAM	2027 ORAM	2026 ORAM	2027 ORAM	
Receita corrente	**2 114 008**	**2 234 080**	**24,8**	**24,8**	**5,7**
Receita fiscal	**1 351 969**	**1 402 145**	**15,9**	**15,6**	**3,7**
Impostos sobre a produção e a importação	864 492	906 271	10,1	10,1	4,8
Impostos sobre o rendimento e património	487 478	495 874	5,7	5,5	1,7
Vendas de bens e serviços	148 921	187 053	1,7	2,1	25,6
Contribuições sociais	133 539	157 476	1,6	1,8	17,9
Outra receita corrente	479 579	487 407	5,6	5,4	1,6
Receita de capital	**379 792**	**241 326**	**4,5**	**2,7**	**-36,5**
Receita total	**2 493 801**	**2 475 406**	**29,3**	**27,5**	**-0,7**
Despesa corrente	**2 077 446**	**2 132 651**	**24,4**	**23,7**	**2,7**
Consumo intermédio	388 246	441 412	4,6	4,9	13,7
Remunerações dos empregados	932 770	980 351	10,9	10,9	5,1
Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	133 539	157 476	1,6	1,8	17,9
Transferências sociais em espécie	131 354	131 041	1,5	1,5	-0,2
Juros	118 689	111 887	1,4	1,2	-5,7
Subsídios	71 017	41 286	0,8	0,5	-41,9
Outra despesa corrente	301 830	269 200	3,5	3,0	-10,8
Despesa de capital	**491 536**	**405 541**	**5,8**	**4,5**	**-17,5**
Investimento [1]	360 342	351 299	4,2	3,9	-2,5
Outra despesa de capital	131 194	54 243	1,5	0,6	-58,7
Despesa total	**2 568 982**	**2 538 193**	**30,1**	**28,2**	**-1,2**
Saldo Global	**-75 181**	**-62 786**	**-0,9**	**-0,7**	
Despesa corrente primária	1 958 756	2 020 764	23,0	22,5	
Despesa primária	2 450 293	2 426 306	28,7	27,0	
Saldo corrente primário	155 252	213 316	1,8	2,4	
Saldo primário	43 508	49 101	0,5	0,5	

Fonte: SRF

Notas:

[1] Inclui Formação bruta de capital e Aquisições líquidas cessões ativos não financeiros não produzidos

3. PREVISÃO DAS RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

3.1 RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

A Região Autónoma da Madeira tem vindo a consolidar uma trajetória de crescimento económico sustentado, assente no reforço da capacidade produtiva, na crescente atratividade do território ao investimento e na progressiva diversificação da atividade económica. Em 2027, o Governo Regional prossegue uma estratégia orientada para a criação de condições estruturais, institucionais e regulamentares favoráveis à dinamização do investimento público e privado, à modernização do tecido empresarial e à melhoria da produtividade, promovendo, em simultâneo, a valorização do emprego, a qualificação dos recursos humanos e o crescimento sustentado das remunerações.

O dinamismo da economia regional encontra expressão na evolução favorável dos principais indicadores macroeconómicos e estruturais, designadamente ao nível do mercado de trabalho, da atividade turística, do investimento, do consumo privado e da criação de valor pelas empresas. A consolidação de níveis historicamente reduzidos de desemprego, conjugada com o crescimento do emprego e das remunerações, tem contribuído para o reforço do rendimento disponível das famílias, para a melhoria da confiança dos agentes económicos e para o alargamento das bases tributáveis, com reflexos positivos na capacidade de financiamento das políticas públicas regionais.

A evolução económica prevista para 2027 insere-se, contudo, num quadro de transição entre ciclos de programação e financiamento europeu. Após a fase de execução intensiva dos investimentos associados ao Plano de Recuperação e Resiliência, cujo horizonte de concretização se concentra em 2026, assume particular importância a aceleração da execução da estratégia de desenvolvimento económico, social e territorial da Região Autónoma da Madeira suportada pelo Programa Madeira 2030.

Simultaneamente, o Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade 2030 e os demais instrumentos de financiamento comunitário deverão contribuir para a concretização da estratégia regional na resposta aos desafios da transição energética e climática, reforçando a capacidade de adaptação e a resiliência estrutural da economia regional. Esta transição exige uma programação financeira rigorosa, capaz de assegurar a continuidade do investimento estruturante, a adequada mobilização de recursos comunitários e a maximização do respetivo efeito multiplicador sobre a atividade económica regional.

Neste contexto, a política orçamental para 2027 deverá continuar a conciliar o estímulo ao crescimento económico com a preservação da sustentabilidade das finanças públicas regionais. A manutenção de uma política fiscal favorável às famílias e às empresas, nomeadamente através da aplicação dos diferenciais fiscais legalmente admissíveis, deverá ser acompanhada por uma gestão prudente da receita, pela valorização das componentes de natureza estrutural e pela não afetação de receitas extraordinárias ou voláteis ao financiamento de despesa permanente.

Não obstante a resiliência demonstrada pela economia regional, subsistem fatores de incerteza suscetíveis de condicionar a evolução da receita, incluindo o comportamento da procura externa, a volatilidade dos preços energéticos, as condições de financiamento, a evolução da inflação e eventuais alterações da política fiscal nacional. A previsão orçamental para 2027 adota, por conseguinte, uma abordagem prudencial, suportada na análise das tendências de execução, na identificação dos determinantes específicos de cada categoria de receita e na avaliação dos riscos associados ao enquadramento macroeconómico nacional e internacional.

Neste enquadramento, e não obstante o expressivo desagravamento fiscal promovido no âmbito das políticas regionais de estímulo ao rendimento disponível das famílias, à competitividade das empresas e à atração de investimento, prevê-se que a receita total do subsetor do Governo Regional atinja, em 2027, o montante global de 2 414,0 milhões de euros, dos quais aproximadamente 2 007,6 milhões de euros correspondem a receita efetiva, conforme evidenciado no quadro seguinte.

QUADRO 29 – RECEITAS EFETIVAS

UNIDADE: mil euros

Rubricas	Previsão para 2026	Orçamento para 2027	Proposta ORAM 2027 - ORAM PREVISÃO 2026 valor	%
IMPOSTOS DIRECTOS				
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	289 992	298 856	8 864	3,1%
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	194 742	195 471	729	0,4%
Outros impostos diretos	-	-	-	-
Soma dos impostos diretos	484 734	494 327	9 593	2,0%
IMPOSTOS INDIRECTOS				
Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	68 205	64 796	- 3 409	-5,0%
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	642 843	681 710	38 867	6,0%
Imposto sobre veículos (ISV)	6 840	6 977	137	2,0%
Imposto de consumo sobre o tabaco	52 899	57 025	4 126	7,8%
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	11 217	11 583	366	3,3%
Imposto do selo	43 670	44 447	777	1,8%
Outros impostos indiretos	33 458	34 535	1 077	3,2%
Soma dos impostos indiretos	859 132	901 073	41 941	4,9%
RECEITAS FISCAIS	**1 343 866**	**1 395 399**	**51 533**	**3,8%**
TRANSFERÊNCIAS UNIÃO EUROPEIA	69 620	90 356	20 736	29,8%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DO ESTADO	373 678	419 407	45 729	12,2%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL	16 462	17 042	580	3,5%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46 729	67 860	21 131	45,2%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9 370	17 501	8 130	86,8%
RECEITAS PRÓPRIAS(*)	1 469 585	1 571 116	101 531	6,9%
TOTAL RECEITAS EFETIVAS	**1 859 725**	**2 007 565**	**147 840**	**7,9%**

(*) receitas efetivas sem transferências oriundas do OE e OSS

Face à previsão para 2026, antecipa-se para 2027 um acréscimo das receitas efetivas da Região na ordem dos 147,8 milhões de euros (+7,9%). Esta evolução decorre, essencialmente, do aumento previsto na arrecadação das receitas fiscais em 51,5 milhões de euros (+3,8%), do reforço das transferências provenientes do Orçamento do Estado para 2027, em 45,7 milhões de euros (+12,2%), e do acréscimo previsto da receita proveniente de fundos da União Europeia em 20,7 milhões de euros (+29,8%).

3.1.1. RECEITAS E DESPESAS FISCAIS

Em 2027, o Governo Regional dará continuidade à política estrutural de desagravamento fiscal que tem vindo a ser prosseguida na Região Autónoma da Madeira, reafirmando a autonomia fiscal como instrumento determinante para a melhoria do rendimento disponível das famílias, o reforço da competitividade das empresas e a atração de investimento.

A estabilidade e a previsibilidade da política fiscal constituem pilares essenciais da estratégia de desenvolvimento económico e social da Região. A manutenção de um enquadramento fiscal favorável permite às famílias e às empresas beneficiarem de maior segurança nas suas decisões de consumo, poupança e investimento, contribuindo para a consolidação da confiança dos agentes económicos e para a criação de condições favoráveis ao crescimento sustentado da economia regional.

Neste contexto, a Região continuará a utilizar plenamente os instrumentos de autonomia fiscal consagrados na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, mantendo os diferenciais fiscais aplicáveis em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Esta política assegura a aplicação do diferencial máximo de 30% em todos os escalões de IRS e nas taxas geral e reduzida de IRC, bem como a manutenção da taxa reduzida de IVA em 4%, reforçando o apoio fiscal às famílias e às empresas madeirenses.

Em sede de IRS, o Governo Regional assegurará a manutenção do diferencial fiscal máximo aplicável a todos os escalões de rendimento, permitindo que as famílias madeirenses continuem a beneficiar, desde o início do exercício, do desagravamento fiscal concretizado nos anos anteriores. Esta opção representa um contributo efetivo para o aumento do rendimento líquido disponível, para a proteção do poder de compra e para a mitigação dos efeitos acumulados da inflação sobre os orçamentos familiares.

Na sequência das alterações previstas na proposta do Orçamento do Estado para 2027, os escalões de rendimento coletável serão objeto de adaptação na Região, salvaguardando o compromisso de manutenção do diferencial fiscal regional e assegurando um impacto positivo ao nível do rendimento disponível dos agregados familiares.

A conjugação do desagravamento fiscal com o crescimento do emprego e das remunerações deverá reforçar a capacidade de consumo e de poupança dos agregados familiares, contribuindo para a dinamização da procura interna e para o fortalecimento da atividade económica. Ao favorecer o rendimento disponível e a confiança das famílias, a política fiscal regional assume igualmente uma dimensão económica e social, promovendo melhores condições de vida e maior estabilidade para os residentes na Região.

Como instrumento de apoio ao tecido empresarial, o Governo Regional da Madeira manterá o limite máximo de desagravamento fiscal de 30% sobre as taxas nacionais do IRC, conforme previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas. Esta política constitui um importante fator de competitividade para o tecido empresarial regional, permitindo às empresas libertar recursos para o investimento, a inovação, a criação de emprego, a valorização salarial e o reforço da sua capacidade produtiva.

A manutenção de uma política fiscal estável, competitiva e previsível reforça igualmente a atratividade da Região Autónoma da Madeira enquanto destino de investimento. A diferenciação fiscal regional, conjugada com a qualidade das infraestruturas, a estabilidade institucional, a qualificação dos recursos humanos e a posição geoestratégica da Região, contribui para a captação de novos projetos empresariais e para a consolidação dos investimentos já realizados.

Adicionalmente, a Região continuará a assegurar uma taxa de IVA inferior à vigente no território continental, com particular relevância para os bens e serviços essenciais. Esta diferenciação procura compensar os sobrecustos resultantes da condição ultraperiférica, proteger o poder de compra das famílias e favorecer a competitividade das empresas regionais.

A política de desagravamento fiscal prosseguida pelo Governo Regional não se esgota no alívio imediato da carga fiscal sobre as famílias e as empresas. Ao estimular o consumo e o investimento, favorecer a criação de emprego e dinamizar a atividade empresarial, esta política contribui para o alargamento das bases tributáveis e para a consolidação de um ciclo virtuoso de crescimento económico e criação de riqueza. Pretende-se, assim, que uma economia regional mais dinâmica e competitiva assegure, no médio e longo prazo, as condições necessárias à continuidade do alívio fiscal, salvaguardando simultaneamente a estabilidade económico-financeira da Região.

Assim, o crescimento previsto da receita fiscal para 2027 não traduz um aumento da carga fiscal sobre as famílias e as empresas. Resulta, sobretudo, da evolução favorável do emprego, das remunerações, do consumo, do investimento e da atividade empresarial, num contexto em que o Governo Regional mantém e consolida as medidas de desagravamento fiscal.

Em 2027, o impacto das medidas regionais de desagravamento fiscal na receita é estimado em 234,1 milhões de euros, dos quais 163,7 milhões de euros em IRS, incluindo 16,3 milhões de euros associados ao IRS Jovem, 51,4 milhões de euros em IRC, 8,6 milhões de euros em IVA, 8,0 milhões de euros em ISP e 2,4 milhões de euros em IABA.

Como resultado da política fiscal conduzida pelo Executivo Regional, estima-se que, em 2027, a receita fiscal represente 69,5% da receita efetiva total, atingindo um montante global previsto de 1 395,4 milhões de euros. Comparativamente com a previsão para 2026, prevê-se um acréscimo de 51,5 milhões de euros, correspondente a uma variação de 3,8%.

3.1.1.1 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

Em cumprimento dos compromissos assumidos no seu Programa, o Governo Regional dará continuidade em 2027 à política de desagravamento fiscal do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, assegurando a manutenção, em todos os escalões de rendimento, de taxas inferiores em 30% às aplicáveis a nível nacional, no quadro dos limites estabelecidos pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

A política fiscal prevista para 2027 assenta, assim, na consolidação do desagravamento concretizado nos anos anteriores. Após o processo de redução progressiva das taxas regionais de IRS, a Região Autónoma da Madeira atingiu o diferencial máximo legalmente permitido em todos os escalões, garantindo aos contribuintes madeirenses uma tributação mais favorável do que a vigente no território continental.

A aplicação deste diferencial fiscal constitui uma das medidas centrais da política fiscal regional de apoio às famílias, permitindo reduzir a carga fiscal incidente sobre os rendimentos dos contribuintes madeirenses e reforçar o respetivo rendimento líquido disponível. Ao permitir que uma maior parcela do rendimento permaneça na esfera dos agregados familiares, a diferenciação fiscal regional contribui para a proteção do poder de compra, estimula a poupança e a dinamização do consumo privado e procura atenuar os efeitos acumulados da inflação sobre os orçamentos familiares.

Na sequência das alterações introduzidas pela proposta de Orçamento do Estado para 2027, os escalões de rendimento coletável serão objeto de adaptação à Região, assegurando a sua compatibilização com a estrutura nacional e preservando, simultaneamente, o diferencial fiscal máximo aplicável na Região, com impactos positivos ao nível do rendimento disponível dos agregados familiares.

No âmbito da política fiscal direcionada para os trabalhadores independentes, o Governo Regional dará continuidade ao regime de redução fiscal aplicável aos profissionais abrangidos pela tabela de atividades prevista no artigo 151.º do Código do IRS. Em 2027, será mantida a aplicação de uma redução de 30% às taxas de retenção na fonte estabelecidas no artigo 101.º do mesmo Código.

A manutenção desta medida permite reforçar o rendimento líquido mensal dos trabalhadores independentes, garantindo uma maior disponibilidade financeira. Simultaneamente, reconhece a importância destes profissionais para a diversificação da economia regional, para a prestação de serviços especializados e para a criação de atividade económica e de emprego, contribuindo para uma maior equidade fiscal entre as diferentes categorias de rendimento, assegurando que os trabalhadores independentes também beneficiam, desde o momento da retenção na fonte, das condições fiscais mais favoráveis proporcionadas pela autonomia tributária regional.

Em matéria de receita de IRS, será igualmente mantido o diferencial máximo de 30% nas taxas liberatórias, assegurando-se, em simultâneo, a adequação do regime fiscal regional às alterações legislativas introduzidas pela proposta de Orçamento do Estado para 2027. Mantém-se ainda o regime do IRS Jovem, com um custo estimado de 16,3 milhões de euros em 2027.

A política de desagravamento fiscal prosseguida pelo Governo Regional não se esgota no alívio imediato da carga fiscal. Ao reforçar o rendimento disponível, estimular o consumo e a poupança e favorecer a confiança dos agentes económicos, esta política contribui para a dinamização da atividade económica e para o alargamento das bases tributáveis.

Neste contexto, o crescimento do emprego, a valorização das remunerações e o aumento dos rendimentos do trabalho e da atividade empresarial deverão contribuir para o reforço da receita de IRS, atenuando o impacto orçamental da manutenção do diferencial fiscal máximo de 30% em todos os escalões.

Esta dinâmica sustentada pelo crescimento e pela resiliência do mercado de trabalho permite, assim, conciliar uma política fiscal mais favorável às famílias e às empresas madeirenses com a sustentabilidade das finanças públicas regionais.

Assim, para 2027, estima-se que a receita de IRS ascenda a 298,9 milhões de euros, traduzindo um acréscimo de 8,9 milhões de euros (3,1%), face à receita estimada para 2026. Esta evolução reflete o dinamismo da atividade económica regional, designadamente o crescimento do emprego e das remunerações, contribuindo para a consolidação da trajetória de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira.

3.1.1.2 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC)

Em 2027, o Governo Regional irá assegurar a aplicação do diferencial fiscal máximo de 30% previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas relativamente às taxas de IRC em vigor no território continental, reafirmando a autonomia fiscal regional como instrumento de apoio ao investimento, à competitividade das empresas e à criação de emprego.

A redução da taxa nacional de IRC prevista para 2027 por via da aplicação da Lei n.º 64/2025, de 7 de novembro, conjugada com a manutenção do diferencial máximo aplicável na Região Autónoma da Madeira, permitirá fixar a taxa regional do regime geral em **12,6%**, face aos **18,0%** aplicáveis no território continental, consagrando um novo desagravamento da tributação das empresas regionais.

Este diferencial reforça a competitividade fiscal da Região e permite às empresas dispor de maior capacidade financeira para investir, inovar, criar emprego, valorizar as re-

munerações e desenvolver estratégias de crescimento. Simultaneamente, a manutenção de um enquadramento fiscal estável, previsível e competitivo constitui um fator relevante para a atração de novos investimentos e para a consolidação dos projetos empresariais já instalados na Região Autónoma da Madeira.

Relativamente às micro, pequenas e médias empresas e às empresas de pequena-média capitalização, qualificadas como *Small Mid Cap*, a taxa de IRC aplicável aos primeiros 50 000 euros de matéria coletável manter-se-á em **10,5%,** face à taxa de **15,0%** aplicável no território continental.

Para 2027, o Governo Regional irá assegurar igualmente o incentivo fiscal à interioridade, enquanto instrumento de promoção da coesão económica e territorial. Neste âmbito, as micro, pequenas e médias empresas que exerçam diretamente e a título principal uma atividade económica nos concelhos do Porto Moniz, de São Vicente e de Santana, bem como na ilha do Porto Santo, continuarão a beneficiar de uma taxa reduzida de 8,75% sobre os primeiros 50 000 euros de matéria coletável, desde que se encontrem preenchidas as condições legalmente aplicáveis.

No âmbito da política de desagravamento fiscal prosseguida pelo Governo Regional, será mantida, em 2027, a redução de 30% das taxas de retenção na fonte previstas no artigo 94.º do Código do IRC, por comparação com as taxas em vigor no território continental, nos termos legalmente permitidos.

Este conjunto de medidas traduz o compromisso do Governo Regional com uma política fiscal favorável ao investimento e à atividade empresarial. Ao permitir que uma maior parcela dos resultados permaneça na esfera das empresas, o alívio fiscal reforça a sua capacidade de investimento e de capitalização, promovendo a inovação, a competitividade do tecido empresarial regional, a valorização salarial e a criação líquida de emprego.

Paralelamente, o regime fiscal da Zona Franca da Madeira, integrado no Centro Internacional de Negócios da Madeira e enquadrado pelas regras da União Europeia em matéria de auxílios de Estado, continuará a desempenhar um papel estratégico na atração de investimento internacional, na criação de emprego qualificado, na diversificação da economia regional e na geração de receita fiscal para a Região Autónoma da Madeira.

A estabilidade e a continuidade deste regime revestem-se de particular importância para a competitividade externa da Região e para a defesa dos seus interesses económicos. O Governo Regional continuará, por isso, a promover um enquadramento jurídico e fiscal estável, competitivo e ajustado às especificidades decorrentes da condição ultraperiférica da Região Autónoma da Madeira.

Neste contexto, a evolução da receita de IRC deverá refletir o efeito conjugado do dinamismo da atividade empresarial, da evolução dos resultados tributáveis e do alargamento da base tributável, atenuando o impacto orçamental decorrente da aplicação de taxas regionais inferiores às vigentes no território continental. A política fiscal regional permite, assim, conciliar um enquadramento mais favorável às empresas com a sustentabilidade das finanças públicas regionais.

Assim, considerando o conjunto destes fatores, prevê-se que a receita de IRC ascenda, em 2027, a 195,5 milhões de euros, traduzindo um acréscimo de 0,7 milhões de euros (+0,4%), relativamente à receita estimada para 2026.

3.1.1.3 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS (ISP)

Para 2027, estima-se que a receita proveniente do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos ascenda a 64,8 milhões de euros, traduzindo uma redução de 3,4 milhões de euros (-5,0%), face à receita estimada para 2026.

A previsão tem em consideração a evolução esperada do consumo de produtos petrolíferos e energéticos, num contexto em que a volatilidade do preço internacional do crude e a instabilidade dos mercados energéticos continuam a constituir fatores de incerteza para a formação dos preços dos combustíveis.

Neste enquadramento, e dentro dos limites legalmente admissíveis, o Governo Regional assegurará a política de redução das taxas unitárias do ISP aplicáveis na Região Autónoma da Madeira, utilizando a autonomia fiscal como instrumento de apoio às famílias e às empresas. Esta medida visa atenuar os efeitos da volatilidade dos preços internacionais dos produtos energéticos sobre as famílias e as empresas, contribuindo para a estabilidade económica e para a competitividade da economia regional.

3.1.1.4 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)

O apuramento da receita de IVA a transferir para a Região Autónoma da Madeira encontra-se estabelecido no artigo 28.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas e regulamentado pela Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março. A transferência é efetuada através de duodécimos provisórios, calculados com base na previsão da receita líquida de IVA constante da proposta de Orçamento do Estado para 2027, sendo posteriormente considerados os ajustamentos resultantes do apuramento final de 2026.

Para 2027, estima-se que a receita de IVA a transferir para a Região Autónoma da Madeira atinja 681,7 milhões de euros, representando um acréscimo de 38,9 milhões de euros (6,0%), relativamente à estimativa para 2026. O montante previsto incorpora os acertos decorrentes do apuramento final da receita de IVA de 2026, encontrando-se

deduzido da compensação financeira devida ao Estado pelos serviços de liquidação e cobrança dos impostos que constituem receita regional.

A previsão para 2027 incorpora igualmente a manutenção da taxa reduzida de IVA em 4%, em vigor na Região desde 1 de outubro de 2024, na sequência da redução de um ponto percentual aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho. Esta medida traduz a continuidade da política regional de desagravamento fiscal sobre o consumo, com particular incidência nos bens e serviços essenciais, contribuindo para a proteção do poder de compra das famílias e para a competitividade da economia regional.

3.1.1.5 IMPOSTO SOBRE O TABACO (IT)

A receita do Imposto sobre o Tabaco é determinada, essencialmente, pelas quantidades introduzidas no consumo, pela respetiva composição e pelas taxas aplicáveis, encontrando-se a sua evolução condicionada pelas alterações dos padrões de consumo e pela substituição entre diferentes categorias de produtos de tabaco e de nicotina.

Para 2027, estima-se que a receita proveniente deste imposto ascenda a 57,0 milhões de euros, representando um acréscimo de 4,1 milhões de euros (7,8%) face à receita estimada para 2026. A previsão considera a evolução esperada das introduções no consumo e a manutenção, prevista na proposta de Orçamento do Estado para 2027, das taxas aplicáveis aos impostos sobre o consumo, sem atualização em função da inflação.

Do montante previsto para 2027, cerca de 0,9 milhões de euros serão consignados à área da saúde, nos termos da Portaria n.º 372-A/2024/1, de 31 de dezembro, que define as regras de afetação da receita do imposto sobre o tabaco, cobrada ou gerada nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por via da capitação nos termos da proposta do Orçamento do Estado para 2027. Esta consignação reforça o financiamento das políticas regionais de promoção da saúde, prevenção da doença e redução dos efeitos associados ao consumo de produtos do tabaco.

Em 2027, mantém-se igualmente o regime do imposto mínimo total de referência aplicável aos cigarros, apurado com base no preço médio ponderado nacional, bem como a relação estabelecida para o imposto mínimo aplicável às cigarrilhas, nos termos previstos na legislação em vigor. A previsão incorpora, ainda, a evolução da estrutura do mercado e a crescente relevância de novas categorias de produtos, fatores que podem influenciar a composição e o perfil de arrecadação da receita.

A evolução prevista procura, assim, compatibilizar a arrecadação da receita com os objetivos de saúde pública associados à redução do consumo de tabaco e à prevenção do tabagismo.

3.1.1.6 IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)

Para 2027, estima-se que a receita proveniente do Imposto sobre Veículos (ISV) na Região Autónoma da Madeira ascenda a 7,0 milhões de euros, refletindo um acréscimo na arrecadação de receita fiscal de cerca de 0,1 milhões de euros (2,0%), relativamente à estimativa de cobrança para 2026.

A projeção para 2027 assenta na evolução esperada da procura de veículos automóveis e do consumo privado, bem como na composição das novas matrículas em função da cilindrada, das emissões de dióxido de carbono e das tecnologias de propulsão. A progressiva renovação do parque automóvel e a crescente procura de veículos com menores níveis de emissões poderão influenciar a evolução da receita, atendendo à componente ambiental subjacente ao cálculo do imposto.

O valor projetado tem, deste modo, subjacente o comportamento esperado do mercado automóvel regional e a progressiva adaptação do parque automóvel aos objetivos de descarbonização e mobilidade sustentável.

3.1.1.7 IMPOSTO SOBRE O ÁLCOOL E AS BEBIDAS ALCOÓLICAS (IABA)

Para 2027, prevê-se que a receita proveniente do Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA) ascenda a 11,6 milhões de euros, representando um acréscimo de 0,4 milhões de euros (3,3%), comparativamente à cobrança estimada para 2026. A projeção tem subjacente a evolução esperada das quantidades introduzidas no consumo, bem como o desempenho do consumo privado e da atividade turística na Região Autónoma da Madeira.

Em 2027, mantém-se a redução das taxas do imposto aplicáveis ao rum, aos licores e aos «crème de» produzidos e declarados para consumo na Região Autónoma da Madeira, comparativamente às taxas em vigor no território continental. Esta diferenciação fiscal contribui para a valorização da produção regional, para o reforço da competitividade das empresas do setor e para a preservação de atividades com particular relevância económica e identitária para a Região.

Relativamente às bebidas não alcoólicas adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, estima-se, para 2027, uma receita de 1,1 milhões de euros, determinada em função das quantidades introduzidas no consumo no território regional.

A previsão incorpora, deste modo, a evolução esperada do consumo das diferentes categorias de bebidas sujeitas a tributação, bem como a manutenção do enquadramento fiscal diferenciado aplicável aos produtos de origem regional.

3.1.1.8 IMPOSTO DE SELO (IS)

Para 2027, estima-se que a receita proveniente do Imposto do Selo ascenda a 44,4 milhões de euros, representando um acréscimo de 0,8 milhões de euros (1,8%), relativamente à cobrança prevista para 2026.

A projeção assenta na evolução esperada da atividade económica e financeira, com particular incidência nas operações de crédito, nos seguros e nas transações imobiliárias sujeitas a tributação. A manutenção da procura no mercado habitacional na Região, conjugada com a evolução do valor dos imóveis e do financiamento concedido, deverá contribuir para o crescimento da receita deste imposto.

Paralelamente, serão mantidas as medidas fiscais de apoio à aquisição de habitação própria e permanente por jovens, designadamente as isenções de Imposto do Selo aplicáveis à primeira aquisição, nos termos e dentro dos limites legalmente estabelecidos. Estas medidas visam reduzir os encargos iniciais associados à aquisição do primeiro imóvel, facilitar o acesso à habitação e atenuar os efeitos da valorização do mercado habitacional sobre os agregados familiares mais jovens, contribuindo para a sua fixação e para o reforço da coesão social.

O crescimento projetado para 2027 resulta, assim, da evolução esperada das operações sujeitas a tributação, num contexto em que se mantêm os instrumentos fiscais de apoio ao acesso dos jovens à primeira habitação própria e permanente.

3.1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

3.1.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

Para 2027, prevê-se que as transferências da União Europeia (UE) ascendam a 90,4 milhões de euros, projetando-se um acréscimo de 20,7 milhões de euros (29,8%) relativamente à execução prevista para o ano de 2026.

A evolução da estimativa das transferências comunitárias resulta, essencialmente, do crescimento da execução da despesa orçamental do Governo Regional elegível para cofinanciamento europeu, refletindo a dinâmica inerente dos períodos de programação, a progressiva maturidade das operações aprovadas e a capacidade dos organismos regionais para mobilizar os recursos comunitários disponíveis para a Região Autónoma da Madeira.

Comparativamente à previsão para 2026, a evolução projetada para 2027 evidencia uma melhoria da execução financeira das operações cofinanciadas, com particular relevância para o Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade 2030 (PACS 2030) e o Programa Regional Madeira 2030.

Com uma previsão de 40,8 milhões de euros, o PACS 2030 constitui a principal fonte de financiamento comunitário do subsetor do Governo Regional em 2027, representando cerca de 45,1% das transferências provenientes da União Europeia previstas para o exercício. Esta expressão financeira evidencia a importância estratégica do Programa na continuidade do investimento público regional após a fase de execução intensiva do Plano de Recuperação e Resiliência.

A mobilização destes recursos permitirá dar continuidade a investimentos estruturantes nos domínios da transição energética e climática, da sustentabilidade ambiental, da prevenção e gestão de riscos e do reforço da resiliência do território. Estes investimentos contribuirão igualmente para reduzir a vulnerabilidade da Região aos efeitos das alterações climáticas e reforçar a capacidade de resposta das infraestruturas e dos serviços públicos regionais.

Para 2027, destacam-se igualmente os recebimentos previstos no âmbito do Programa Madeira 2030, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelo Fundo Social Europeu+. A receita proveniente do FEDER Madeira 2030 deverá ascender a 16,8 milhões de euros, enquanto a componente financiada pelo FSE+ Madeira 2030 deverá atingir 4,3 milhões de euros, totalizando 21,1 milhões de euros.

Estes instrumentos constituem um suporte fundamental à concretização da estratégia de desenvolvimento económico, social e territorial da Região Autónoma da Madeira, apoiando investimentos dirigidos ao reforço da competitividade empresarial, à investigação e inovação, à transição digital, à qualificação dos recursos humanos, à criação de emprego, à inclusão social e à coesão territorial.

A previsão de receita para 2027 tem subjacente o grau de maturidade das operações aprovadas e o calendário previsto para a execução, certificação e reembolso da despesa elegível, assegurando a correspondente articulação entre a realização dos investimentos e a arrecadação da receita comunitária.

No âmbito dos instrumentos direcionados para os setores do mar e das pescas, prevê-se uma receita de 7,1 milhões de euros, proveniente do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e de outros apoios integrados na programação comunitária para 2030. Estes recursos deverão contribuir para a sustentabilidade das atividades marítimas e piscatórias, para a valorização dos recursos marinhos, para a modernização do setor e para o desenvolvimento da economia azul na Região.

Relativamente ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, integrado no Plano Estratégico da Política Agrícola Comum 2023-2027, estima-se uma receita de 2,4 milhões de euros. Este financiamento destina-se a apoiar a competitividade do setor agrícola, a gestão sustentável dos recursos naturais, a ação climática e o desenvolvimento equilibrado das zonas rurais.

Destacam-se ainda os recebimentos previstos no âmbito do FEDER-MAC 2021-2027, no montante de 1,6 milhões de euros, destinados ao reforço da cooperação territorial entre as regiões da Macaronésia, bem como uma receita de 1,5 milhões de euros proveniente do Fundo Social para o Clima, orientada para o apoio às famílias e às microempresas perante os desafios económicos e sociais associados à transição climática.

Em conjunto, estas fontes contribuem para a diversificação dos instrumentos de apoio ao investimento público regional e para a concretização das prioridades económicas, sociais, ambientais e territoriais da Região Autónoma da Madeira.

A previsão para 2027 encontra-se, assim, associada à calendarização dos fluxos financeiros decorrentes da programação comunitária em vigor, refletindo o grau de execução das operações, a certificação da despesa elegível e a apresentação dos correspondentes pedidos de pagamento. Esta programação considera os períodos de elegibilidade de cada instrumento e os requisitos regulamentares aplicáveis, procurando assegurar uma adequada correspondência entre a realização da despesa e a arrecadação da respetiva receita.

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, prevê-se a arrecadação de 15,1 milhões de euros em 2027, correspondente a saldos transitados de 2026 e a fluxos associados ao encerramento financeiro das operações. Este montante encontra-se associado à conclusão financeira dos investimentos desenvolvidos no respetivo período de elegibilidade.

A distribuição detalhada das verbas provenientes da União Europeia é apresentada no quadro seguinte:

QUADRO 30 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

UNIDADE: mil euros

Fonte de financiamento	Designação do Fundo	Receita 2027
462	FEAGA	14
483	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	15 087
4MA	FEDER - MADEIRA 2030	16 788
4MB	FSE+ - MADEIRA 2030	4 315
4MC	FUNDO DE COESÃO - PACS (2030)	40 774
4MD	FEDER- MAC 2021-2027	1 565
4ME	FEADER - 2023-2027	2 371
4MF	FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	7 127
4MG	RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	332
4MH	FUNDO SOCIAL PARA O CLIMA	1 500
482	OUTROS	483
	TOTAL	**90 356**

Em 2027, o Governo Regional continuará a privilegiar a afetação de recursos a despesas elegíveis para cofinanciamento comunitário, consolidando a importância estratégica dos fundos europeus no financiamento do investimento realizado pela Administração Pública Regional.

Considerando o conjunto dos serviços e entidades que integram a Administração Pública Regional, estima-se que o volume global de fundos provenientes da União Europeia ascenda a 246,0 milhões de euros. Este montante reflete a mobilização dos diferentes instrumentos de programação europeia em vigor e a maximização da captação de financiamento comunitário pela Região.

3.1.2.2 TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Para 2027, as transferências provenientes do Orçamento do Estado para a Região Autónoma da Madeira totalizam o montante global de 419,4 milhões de euros. Os montantes apurados decorrem da aplicação da fórmula de cálculo estipulada na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, no que respeita ao artigo 48.º (Solidariedade) e da aprovação do projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM) como Projeto de Interesse Comum (PIC) ao abrigo do disposto no artigo 51.º - Projetos de interesse comum, do qual resultam transferências para a Região, no montante de 228,7 milhões de euros e 28,5 milhões de euros, respetivamente.

Adicionalmente, e com vista a acomodar os impactos e os efeitos decorrentes do artigo 49.º, relativo ao Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas, da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, prevê-se para 2027 uma transferência, a título excecional, no montante global de 79,9 milhões de euros. Acresce a transferência extraordinária de 82,0 milhões de euros prevista no artigo 109.º da proposta de lei do Orçamento do Estado para 2027 e consignada à redução da dívida total da Região. As restantes transferências provenientes do Orçamento do Estado somam 0,3 milhões de euros.

QUADRO 31 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

UNIDADE: mil euros

Descrição	Montante
Solidariedade	228 700
Fundo de Coesão	79 931
Projetos de Interesse Comum	28 458
Outras	82 318
TOTAL	**419 407**

Assim, comparativamente aos valores inscritos no Orçamento do Estado de 2026, observa-se um acréscimo das transferências ao abrigo do princípio da solidariedade no valor de 14,3 milhões de euros (6,7%). Em sentido contrário, as transferências destinadas a Projetos de Interesse Comum registam uma redução de aproximadamente 2,9 milhões de euros (-9,3%), associada à evolução prevista da execução financeira da obra de construção do Hospital Central e Universitário da Madeira. Relativamente ao Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas, mantém-se, em 2027, o montante inscrito no Orçamento do Estado para 2026.

No âmbito das políticas ativas de emprego e valorização profissional da Segurança Social na Região Autónoma da Madeira, e de acordo com a percentagem fixada no artigo 52.º do Código Contributivo, estão previstos 17,0 milhões de euros em transferências correntes do Orçamento da Segurança Social, mais 3,5% do que em 2026.

3.1.3. OUTRAS RECEITAS

Nas outras receitas correntes, destaca-se, em termos absolutos, o aumento previsto na rubrica *Taxas, multas e outras penalidades*, no montante de 17,0 milhões de euros, relativamente à previsão para 2026. Em termos relativos, evidencia-se o crescimento da rubrica *Outras transferências correntes*, cuja receita aumenta de 39,5 mil euros para 87,2 mil euros, correspondendo a uma variação de 120,7%.

3.2 ESTIMATIVA DA DESPESA FISCAL

A proposta do ORAM para 2027 detalha no Mapa XXI as receitas fiscais que deixarão de ser arrecadadas decorrentes de deduções, benefícios e isenções fiscais atualmente vigentes no sistema tributário português e que impactam o Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Estima-se que o montante de despesa fiscal cessante para 2027 seja de aproximadamente 204,2 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 51,3% relativamente ao ano de 2026.

A desagregação por imposto consta no quadro seguinte.

QUADRO 32 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS

(UNIDADE: milhões de euros)

Impostos	2027
Impostos diretos	**133,3**
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	51,7
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	81,5
Impostos indiretos	**71,0**
Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	16,7
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	3,8
Imposto sobre veículos (ISV)	4,9
Imposto sobre o tabaco	6,4
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	6,8
Imposto do selo	31,1
Imposto único de circulação	1,2
Total	**204,2**

Esta estimativa reflete a continuidade das políticas de desagravamento fiscal e das medidas de apoio ao investimento e ao consumo, bem como a consolidação das isenções e benefícios específicos previstos na legislação regional e nacional.

4. PREVISÃO DAS DESPESAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

A presente proposta de Orçamento para o ano de 2027, afeta ao subsetor do Governo Regional da Madeira, cujo montante global ascende a 2 414 milhões de euros, reflete um esforço significativo para atender às necessidades da Região e impulsionar o seu desenvolvimento.

Esta proposta foi elaborada com o objetivo de assegurar a alocação eficiente de recursos nas várias áreas prioritárias, com destaque para a área social, para a modernização das infraestruturas, onde se inclui a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira, a melhoria dos serviços públicos e o fortalecimento da economia regional. Além disso, contempla medidas para promover o crescimento sustentável, a inovação e a criação de emprego, visando, assim, o bem-estar da população e a coesão social e territorial.

A *Despesa efetiva* fixa-se em 2 083,7 milhões de euros, menos 4,8 milhões de euros do que no orçamento inicial de 2026. Mantém-se, não obstante as medidas de alívio fiscal que o ORAM preconiza, o esforço sustentado de robustecimento da vertente social, com destaque para as áreas da Saúde e da Educação, bem como da Habitação.

No presente capítulo, é apresentada a distribuição da despesa orçamentada no subsetor do Governo Regional, de acordo com as classificações orgânica, económica e funcional, com o objetivo de proporcionar uma visão global e detalhada da previsão de utilização dos recursos públicos para o ano económico de 2027. Adicionalmente, procede-se à comparação com a despesa prevista no Orçamento inicial de 2026.

A proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2027 está de acordo com a estrutura orgânica do XVI Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio.

Os valores orçamentados são, assim, distribuídos pelos vários departamentos que integram o Governo Regional, que terão a incumbência de, dentro das respetivas áreas de atuação específicas, os executar, tendo em vista a materialização dos objetivos estabelecidos para o ano de 2027 e as orientações estratégicas preconizadas pelo respetivo Programa de Governo.

As políticas setoriais implícitas ao presente orçamento são abordadas no Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM (PIDDAR) 2027, que se apresenta em simultâneo com a presente proposta.

4.1 Despesas por departamentos do Governo Regional

Na proposta de orçamento da Região para 2027, cerca de 70,1% do valor total inscrito concentra-se em três secretarias regionais: Saúde e Proteção Civil (579,5 milhões de euros), Finanças (559,6 milhões de euros) e Educação, Ciência e Tecnologia (553,7 milhões de euros). Segue-se a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com 433,1 milhões de euros. Nos restantes departamentos, os valores inscritos são inferiores a 100 milhões de euros. A Presidência do Governo Regional tem um orçamento de 3,8 milhões de euros.

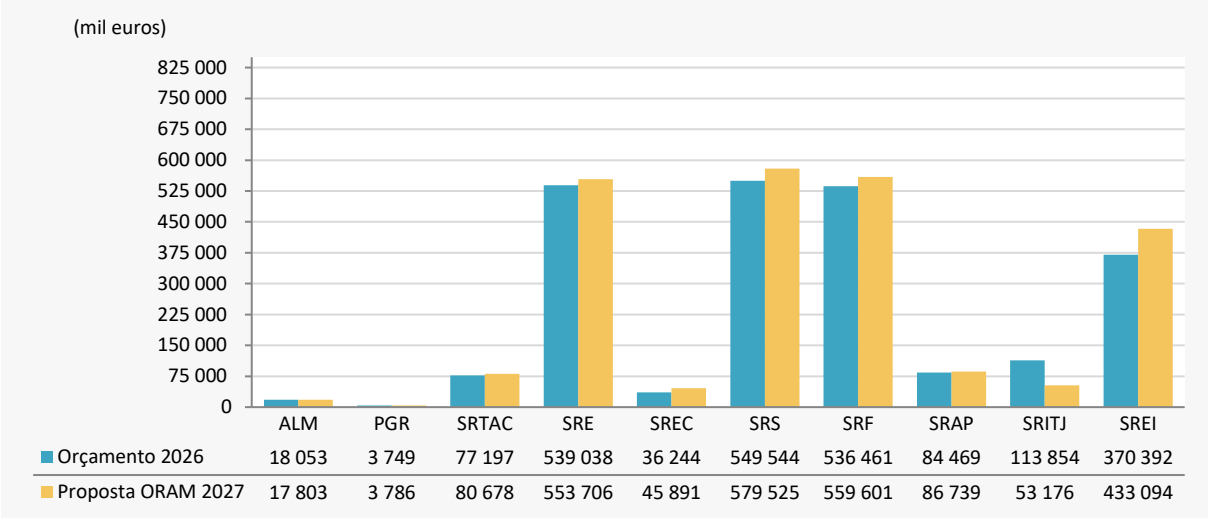
QUADRO 33 – PROPOSTA DE ORAM 2027, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

UNIDADE: *mil euros*

Descrição	Orçamento 2026		Proposta ORAM 2027		Variação ORAM 2027 / OI 2026	
	A	%	B	%	C = B-A	C/A
Assembleia Legislativa da Madeira	18 053	0,8%	17 803	0,7%	-250	-1,4%
Presidência do Governo	3 749	0,2%	3 786	0,2%	37	1,0%
Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	77 197	3,3%	80 678	3,3%	3 481	4,5%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	539 038	23,1%	553 706	22,9%	14 668	2,7%
Secretaria Regional de Economia	36 244	1,6%	45 891	1,9%	9 648	26,6%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	549 544	23,6%	579 525	24,0%	29 982	5,5%
Secretaria Regional das Finanças	536 461	23,0%	559 601	23,2%	23 140	4,3%
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	84 469	3,6%	86 739	3,6%	2 270	2,7%
Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	113 854	4,9%	53 176	2,2%	-60 678	-53,3%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	370 392	15,9%	433 094	17,9%	62 702	16,9%
Total	**2 329 000**	**100,0%**	**2 414 000**	**100,0%**	**85 000**	**3,6%**

Face ao orçamento inicial de 2026, destacam-se os aumentos nas Secretarias Regionais de Equipamentos e Infraestruturas (+62,7 milhões de euros), de Saúde e Proteção Civil (+30,0 milhões de euros), das Finanças (+23,1 milhões de euros) e de Educação, Ciência e Tecnologia (+14,7 milhões de euros).

GRÁFICO 32 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS



	ALM	PGR	SRTAC	SRE	SREC	SRS	SRF	SRAP	SRITJ	SREI
Orçamento 2026	18 053	3 749	77 197	539 038	36 244	549 544	536 461	84 469	113 854	370 392
Proposta ORAM 2027	17 803	3 786	80 678	553 706	45 891	579 525	559 601	86 739	53 176	433 094

A Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura tem a seu cargo o turismo, a cultura, os aeroportos e transportes aéreos, a mobilidade aérea, o mar e a economia azul, o ambiente, a ação climática, os recursos hídricos, o litoral, os resíduos e a economia circular, o ordenamento do território, o urbanismo, a informação geográfica, cartográfica e cadastral, a paisagem, a conservação da natureza, da geodiversidade e da biodiversidade, as florestas e as áreas protegidas. Para 2027, estão previstos 80,7 milhões de euros, mais 3,5 milhões de euros do que em 2026. O aumento está sobretudo na aquisição de bens e serviços (+3,9 milhões de euros) e nas despesas com pessoal (+1,9 milhões de euros).

O orçamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia soma 553,7 milhões de euros, mais 14,7 milhões de euros (+2,7%) do que o orçamento inicial de 2026. O aumento resulta sobretudo das despesas com pessoal (+4,9 milhões de euros) e das transferências correntes (+4,4 milhões de euros). As despesas com pessoal refletem as medidas de política orçamental com impacto nas remunerações certas e permanentes e a recuperação do tempo de serviço do pessoal docente. O funcionamento absorve 505,3 milhões de euros e os investimentos do Plano 48,4 milhões de euros.

A Secretaria Regional de Economia tem a seu cargo a economia e as empresas, o apoio às empresas, o comércio, os serviços e a indústria, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação empresarial, a captação do investimento externo e a internacionalização empresarial, a inspeção das atividades económicas, a qualidade e a metrologia, os transportes e as acessibilidades marítimas e a mobilidade marítima. A despesa prevista para 2027 é de 45,9 milhões de euros (mais 9,6 milhões de euros do que em 2026), dos quais 26,0 milhões de euros em investimentos do Plano.

A Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, responsável pelas políticas de saúde, proteção civil e bombeiros e pela promoção de estilos de vida saudáveis, tem um orçamento de 579,5 milhões de euros para 2027, mais 30,0 milhões de euros do que o orçamento inicial de 2026.

A Secretaria Regional das Finanças, responsável pelas finanças públicas, pelo orçamento, pelos assuntos fiscais, pelo património e pela coordenação dos fundos europeus, tem um orçamento de 559,6 milhões de euros para 2027, mais 23,1 milhões de euros do que em 2026. O aumento resulta dos passivos financeiros (+59,7 milhões de euros), que incluem 57,8 milhões de euros da transferência extraordinária do Estado para redução da dívida, bem como da reserva orçamental, que substitui as cativações e soma 31,0 milhões de euros, dos quais 22,5 milhões de euros para riscos orçamentais. Em sentido contrário, descem os investimentos do Plano (-53,4 milhões de euros) e os juros (-9,2 milhões de euros).

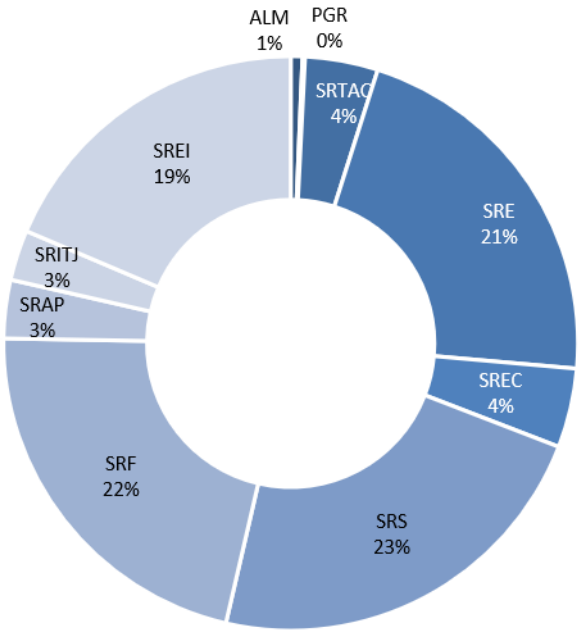
A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas tem a seu cargo a agricultura, a pecuária, a veterinária, a proteção, saúde e bem-estar animal, o desenvolvimento rural e local, a vitivinicultura e as bebidas espirituosas, o Bordado Madeira, o artesanato e as artes tradicionais, a qualidade e a segurança alimentar, as pescas e a aquicultura, a gestão da água e dos resíduos e a gestão dos fundos comunitários da política agrícola comum e do mar e pescas. Para 2027, dispõe de 86,7 milhões de euros (mais 2,3 milhões de euros do que em 2026), dos quais 50,6 milhões de euros em investimentos do Plano. O aumento está no funcionamento, sobretudo nas despesas com pessoal (+1,6 milhões de euros) e nas transferências correntes (+1,6 milhões de euros). Os investimentos do Plano descem 0,3 milhões de euros.

A Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude tem a seu cargo a solidariedade e a segurança social, o emprego, as relações laborais e as condições de trabalho, a concertação social, as relações com as instituições da economia social, a promoção e proteção social da família, das crianças e jovens em risco, das pessoas com deficiência e dos idosos, a cidadania e a responsabilidade social, as políticas de inclusão social, de igualdade de género, de igualdade perante o trabalho e de combate às discriminações, a defesa do consumidor, a natalidade, o voluntariado, a juventude e os mecanismos de apoio e de resolução de conflitos de consumo. Para 2027, estão orçamentados 53,2 milhões de euros, menos 60,7 milhões de euros do que em 2026, sobretudo pela conclusão das medidas financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência.

A Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, responsável pela gestão, planeamento e execução de obras públicas, infraestruturas rodoviárias e equipamentos sociais, tem um orçamento de 433,1 milhões de euros para 2027, mais 62,7 milhões de euros do que em 2026. Os investimentos do Plano crescem 37,7 milhões de euros, com destaque para a 3.ª fase da construção do novo Hospital Central e Universitário da Madeira. Nos ativos financeiros estão inscritos 24,2 milhões de euros de entradas de capital nos Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., destinadas ao pagamento de dívida financeira e financiadas pela transferência extraordinária do Estado prevista na proposta de lei do Orçamento do Estado para 2027.

Somando à despesa do Governo Regional a dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas, a despesa consolidada proposta para 2027 é de 2 715,0 milhões de euros, mais 0,8% do que em 2026.

GRÁFICO 33 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL



A estrutura da despesa consolidada evidencia o peso da saúde e das finanças, que representam, em conjunto, 44,4% do orçamento proposto para 2027.

A Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil é o departamento com a maior despesa consolidada (618,1 milhões de euros), seguida das Secretarias Regionais das Finanças (588,0 milhões de euros) e de Educação, Ciência e Tecnologia (583,6 milhões de euros). Face ao orçamento inicial de 2026, sobressaem os aumentos nas Secretarias Regionais de Equipamentos e Infraestruturas (+43,6 milhões de euros), de Economia (+20,4 milhões de euros) e das Finanças (+19,5 milhões de euros), bem como as descidas nas Secretarias Regionais de Inclusão, Trabalho e Juventude (-57,9 milhões de euros) e de Saúde e Proteção Civil (-28,0 milhões de euros).

QUADRO 34 – DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

(Unidade: mil euros)

	2026			2027			Variação 2026/2027		
	Governo Regional	SFA/EPR	Total	Governo Regional	SFA/EPR	Total	Governo Regional	SFA/EPR	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	18 053,0	18 138,0	18 138,0	17 803,0	17 888,0	17 888,0	-1,4%	-1,4%	-1,4%
Presidência do Governo	3 749,0	0,0	3 749,00	3 785,8	0,0	3 785,78	1,0%		1,0%
Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	77 197,1	29 927,1	95 540,35	80 678,1	42 301,3	111 515,13	4,5%	41,3%	16,7%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	539 037,6	70 405,8	577 234,89	553 705,9	61 477,0	583 579,45	2,7%	-12,7%	1,1%
Secretaria Regional de Economia	36 243,5	91 493,2	100 649,79	45 891,2	106 196,9	121 058,14	26,6%	16,1%	20,3%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	549 543,8	1 017 128,1	646 170,49	579 525,5	1 004 664,0	618 129,49	5,5%	-1,2%	-4,3%
Secretaria Regional das Finanças	536 461,5	45 088,0	568 493,22	559 601,0	32 829,5	587 950,17	4,3%	-27,2%	3,4%
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	84 468,6	10 555,7	88 025,46	86 738,9	9 365,0	89 194,20	2,7%	-11,3%	1,3%
Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	113 854,3	30 361,9	134 892,43	53 176,4	34 875,2	76 954,13	-53,3%	14,9%	-43,0%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	370 391,7	184 217,8	461 397,52	433 094,2	205 160,7	504 979,11	16,9%	11,4%	9,4%
	2 329 000,0	**1 497 315,6**	**2 694 291,1**	**2 414 000,0**	**1 514 757,6**	**2 715 033,6**	**3,6%**	**1,2%**	**0,8%**

4.2 DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

A proposta de orçamento do subsetor do Governo Regional para 2027 ascende a 2 414,0 milhões de euros, dos quais 1 789,4 milhões de euros (74,1%) se destinam ao funcionamento normal e 624,6 milhões de euros (25,9%) aos investimentos do Plano.

Face ao orçamento inicial de 2026, a despesa aumenta 85,0 milhões de euros. O acréscimo concentra-se nas despesas de capital (+89,7 milhões de euros), uma vez que as despesas correntes descem 4,7 milhões de euros. Para esta evolução contribuem, sobretudo, os *Passivos financeiros* (+59,7 milhões de euros), as *Outras despesas correntes* (+39,4 milhões de euros), a *Aquisição de bens de capital* (+34,9 milhões de euros) e os *Ativos financeiros* (+30,1 milhões de euros). Em sentido inverso, recuam as *Transferências de capital* (-34,7 milhões de euros), as *Transferências correntes* (-24,4 milhões de euros), a *Aquisição de bens e serviços* (-16,8 milhões de euros) e os *Juros e outros encargos* (-9,2 milhões de euros). O aumento resulta, em grande parte, da aplicação da transferência extraordinária de 82,0 milhões de euros prevista no artigo 109.º da proposta de lei do Orçamento do Estado para 2027, consignada à redução da dívida total da Região, inscrita em *Passivos financeiros* (57,8 milhões de euros) e em *Ativos financeiros* (24,2 milhões de euros).

O quadro seguinte compara as despesas orçamentadas para 2026 (orçamento inicial) e para 2027, por classificação económica, desagregadas em funcionamento normal (F.N.) e investimentos do Plano (Inv.P.).

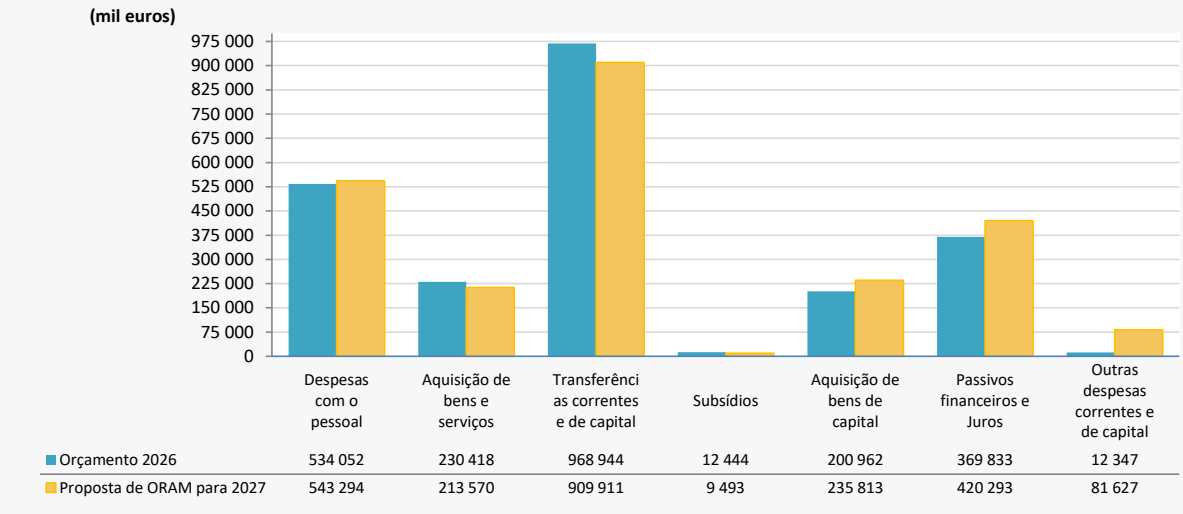
QUADRO 35 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2026-PROPOSTA 2027

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2026						Proposta ORAM 2027					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
1. Despesas correntes												
Despesas com o pessoal	533 577	32,9%	476	0,1%	534 052	22,9%	542 838	30,3%	456	0,1%	543 294	22,5%
Aquisição de bens e serviços	68 222	4,2%	162 196	22,9%	230 418	9,9%	72 529	4,1%	141 041	22,6%	213 570	8,8%
Juros e outros encargos	135 197	8,3%	36	0,0%	135 232	5,8%	126 015	7,0%	0	0,0%	126 015	5,2%
Transferências correntes	632 733	39,1%	197 781	27,9%	830 515	35,7%	673 984	37,7%	132 169	21,2%	806 153	33,4%
Subsídios	-	0,0%	12 444	1,8%	12 444	0,5%	-	0,0%	9 493	1,5%	9 493	0,4%
Outras despesas correntes	6 116	0,4%	62	0,0%	6 177	0,3%	45 538	2,5%	67	0,0%	45 605	1,9%
Subtotal	**1 375 844**	**84,9%**	**372 994**	**52,6%**	**1 748 838**	**75,1%**	**1 460 904**	**81,6%**	**283 225**	**45,3%**	**1 744 129**	**72,3%**
2. Despesas de capital												
Aquisição de bens de capital	2 298	0,1%	198 664	28,0%	200 962	8,6%	2 860	0,2%	232 952	37,3%	235 813	9,8%
Transferências de capital	1 245	0,1%	137 185	19,4%	138 430	5,9%	1 500	0,1%	102 258	16,4%	103 758	4,3%
Ativos financeiros	5 877	0,4%	-	0,0%	5 877	0,3%	29 822	1,7%	6 200	1,0%	36 022	1,5%
Passivos financeiros	234 600	14,5%	-	0,0%	234 600	10,1%	294 278	16,4%	-	0,0%	294 278	12,2%
Outras despesas de capital	292	0,0%	-	0,0%	292	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Subtotal	**244 314**	**15,1%**	**335 849**	**47,4%**	**580 162**	**24,9%**	**328 460**	**18,4%**	**341 410**	**54,7%**	**669 871**	**27,7%**
Total	**1 620 158**	**100,0%**	**708 842**	**100,0%**	**2 329 000**	**100,0%**	**1 789 364**	**100,0%**	**624 636**	**100,0%**	**2 414 000**	**100,0%**

O gráfico seguinte evidencia a evolução no período em análise, por grandes agrupamentos económicos.

GRÁFICO 34 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2026 - PROPOSTA 2027



Dos onze agrupamentos de despesa, cinco registam acréscimos face a 2026. O maior verifica-se nos *Passivos financeiros* (+59,7 milhões de euros). Seguem-se as *Outras despesas correntes* (+39,4 milhões de euros), por via das reservas orçamentais, que somam 43,3 milhões de euros, a *Aquisição de bens de capital* (+34,9 milhões de euros) e os *Ativos financeiros* (+30,1 milhões de euros), onde se inscrevem 24,2 milhões de euros de entradas de capital nos Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. Entre os decréscimos, os *Subsídios* descem 3,0 milhões de euros, sobretudo na área da energia, cuja dotação passa de 4,8 para 2,4 milhões de euros.

4.2.1. DESPESAS COM O PESSOAL

Em 2027, no quadro das medidas de política orçamental destinadas à valorização dos salários e das carreiras e ao rejuvenescimento da Administração Pública Regional, as

despesas com o pessoal aumentam 9,2 milhões de euros (+1,7%) face ao orçamento inicial de 2026. As remunerações certas e permanentes crescem 4,5 milhões de euros (+1,1%), os abonos variáveis ou eventuais 2,3 milhões de euros (+15,0%) e os encargos com a segurança social 2,4 milhões de euros (+2,4%). Este acréscimo reflete a atualização salarial mínima de 60,52 euros ou de 2,3% prevista no acordo plurianual de valorização dos trabalhadores da Administração Pública, a progressão nas carreiras e a atualização do subsídio de insularidade da ilha da Madeira para o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) de 2027, acrescido de 30%.

QUADRO 36 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2026 – PROPOSTA 2027

UNIDADE: *mil euros*

Descrição	Orçamento 2026	Proposta ORAM 2027	Variação ORAM 2027 / OI 2026	
	A	B	C = B-A	C/A
Remunerações certas e permanentes	419 600	424 145	4 545	1,1%
Abonos variáveis ou eventuais	15 485	17 810	2 325	15,0%
Segurança social	98 967	101 339	2 372	2,4%
Despesas com o pessoal	**534 052**	**543 294**	**9 242**	**1,7%**

Assim, as *Despesas com o pessoal* ascendem a 543,3 milhões de euros, dos quais 424,1 milhões de euros correspondem a remunerações certas e permanentes.

4.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Os valores inscritos para 2027 assentam no pressuposto da atividade regular dos serviços do Governo Regional até ao final do ano económico e acautelam os acréscimos de despesa decorrentes da inflação e do consequente aumento dos preços dos bens e serviços adquiridos.

Para 2027, estão previstos 213,6 milhões de euros em *Aquisição de bens e serviços*, dos quais 72,5 milhões de euros no funcionamento normal e 141,0 milhões de euros nos investimentos do Plano.

Face ao orçamento inicial de 2026, este agrupamento diminui 16,8 milhões de euros (-7,3%).

A *Aquisição de bens* aumenta 2,3 milhões de euros (+7,6%), enquanto a *Aquisição de serviços* diminui 19,2 milhões de euros (-9,6%), conforme o quadro seguinte.

QUADRO 37 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2026– PROPOSTA 2027

UNIDADE: *mil euros*

Descrição	Orçamento 2026	Proposta ORAM 2027	Variação ORAM 2027 / OI 2026	
	A	B	C = B-A	C/A
Aquisição de bens	**30 733**	**33 061**	**2 328**	**7,6%**
Dos quais:				
Alimentação-Refeições confecionadas	8 250	10 444	2 194	26,6%
Material de educação, cultura e recreio	10 953	9 977	- 976	-8,9%
Combustíveis e lubrificantes	3 213	3 399	186	5,8%
Outros bens	2 888	3 202	314	10,9%
Alimentação-Géneros pª confecionar	1 646	1 520	- 126	-7,7%
Aquisição de serviços	**199 685**	**180 509**	**- 19 176**	**-9,6%**
Dos quais:				
Utilização de infraestruturas de transportes	66 609	50 644	- 15 965	-24,0%
Outros trabalhos especializados	50 341	36 155	- 14 186	-28,2%
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	20 231	24 122	3 891	19,2%
Locação de edifícios	23 141	23 072	- 69	-0,3%
Conservação de bens	7 391	11 538	4 147	56,1%
Aquisição de bens e serviços	**230 418**	**213 570**	**- 16 848**	**-7,3%**

Na *Aquisição de serviços*, a maior parcela respeita à *Utilização de infraestruturas de transportes*, com 50,6 milhões de euros, menos 16,0 milhões de euros (-24,0%) do que em 2026. Seguem-se os *Outros trabalhos especializados* (36,2 milhões de euros, menos 14,2 milhões de euros do que em 2026) e os *Estudos, pareceres, projetos e consultadoria* (24,1 milhões de euros, mais 3,9 milhões de euros).

Na *Aquisição de bens*, o aumento de 2,3 milhões de euros reflete a perspetiva de subida dos preços face a 2026 e concentra-se, sobretudo, na rubrica *Alimentação-Refeições confecionadas* (+2,2 milhões de euros).

4.2.3. SERVIÇO DA DÍVIDA[10]

Nos últimos anos, o Governo Regional tem definido e executado um plano de desalavancagem financeira contínua das empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integrado num programa mais amplo de reestruturação financeira das entidades públicas reclassificadas (EPR), para que estas possam desenvolver a sua atividade com a qualidade de serviço e a eficiência adequadas.

Nesta sequência, o montante previsto para *Passivos financeiros* inclui contratos de financiamento anteriormente afetos a EPR, nos quais a Região figurava como garante. Esta estratégia tem permitido otimizar a gestão da carteira da dívida pública regional e melhorar o perfil de crédito da Região, em resultado da redução da dívida garantida.

[10] Inclui Juros da dívida pública, Juros de mora e Passivos financeiros.

Para 2027, a despesa com o serviço da dívida ascende a 420,3 milhões de euros (294,3 milhões de euros em *Passivos financeiros* e 126,0 milhões de euros em *Juros e outros encargos*), mais 50,5 milhões de euros (+13,6%) do que em 2026. Os *Passivos financeiros* incluem 57,8 milhões de euros de amortização de dívida financiada pela transferência extraordinária do Estado.

QUADRO 38 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2026– PROPOSTA 2027

UNIDADE: *mil euros*

Descrição	Orçamento 2026	Proposta ORAM 2027	Variação ORAM 2027 / OI 2026	
	A	B	C = B-A	C/A
Juros e outros encargos	**135 232**	126 015	- 9 217	-6,8%
Passivos financeiros	**234 600**	294 278	59 678	25,4%
Serviço da dívida	**369 833**	**420 293**	**50 461**	**13,6%**

4.2.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em 2027, a proposta de orçamento destina 909,9 milhões de euros a *Transferências correntes* e *de capital*. Este montante inclui as transferências para os serviços e fundos autónomos (680,9 milhões de euros) e para as entidades públicas reclassificadas incluídas no perímetro da administração pública regional (86,4 milhões de euros).

QUADRO 39 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBAGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

UNIDADE: *mil euros*

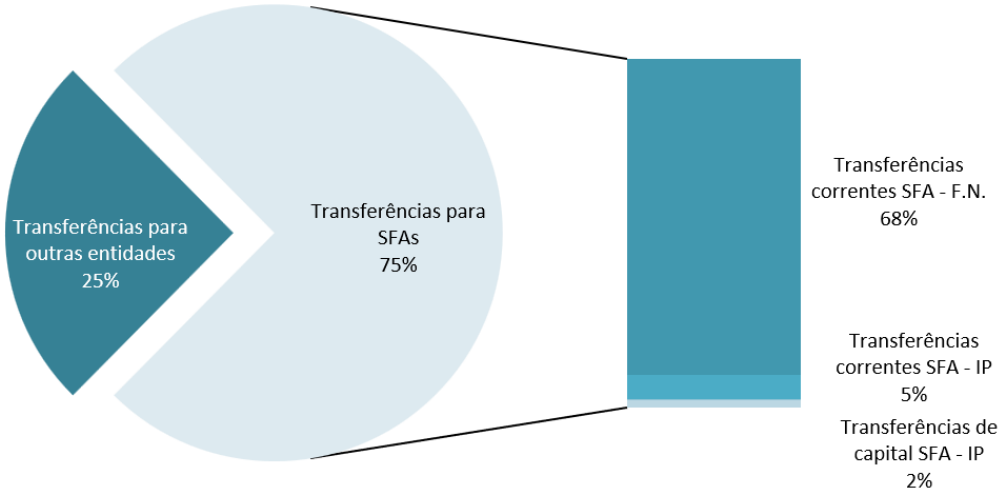
Descrição	Transferências correntes			Transferências de capital			Transferências Totais		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	15 871,4	11 315,3	27 186,7	-	7 052,4	7 052,4	15 871,4	18 367,7	**34 239,1**
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Administração central	-	895,8	895,8	-	12 210,8	12 210,8	-	13 106,5	**13 106,5**
Administração regional	627 244,5	63 876,7	691 121,2	1 499,7	74 672,1	76 171,9	628 744,2	138 548,8	**767 293,0**
Serviços e Fundos Autónomos	*618 087,6*	*47 357,5*	*665 445,1*	*1 494,7*	*13 947,0*	*15 441,7*	*619 582,3*	*61 304,5*	***680 886,8***
Entidades Públicas Reclassificadas	*9 156,9*	*16 519,2*	*25 676,1*	*5,0*	*60 725,2*	*60 730,2*	*9 161,9*	*77 244,3*	***86 406,2***
Administração local	-	-	-	-	5 170,6	5 170,6	-	5 170,6	**5 170,6**
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Instituições sem fins lucrativos	28 383,2	43 225,1	71 608,2	-	3 152,1	3 152,1	28 383,2	46 377,2	**74 760,4**
Famílias	2 446,7	12 605,0	15 051,7	-	0,0	0,0	2 446,7	12 605,0	**15 051,7**
Resto do mundo	38,5	251,0	289,5	-	-	-	38,5	251,0	**289,5**
TOTAL	**673 984,3**	**132 168,8**	**806 153,1**	**1 499,7**	**102 258,1**	**103 757,8**	**675 484,0**	**234 426,9**	**909 910,9**

Como nos anos anteriores, a maior parte das transferências destina-se aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, prevendo-se a transferência de 538,8 milhões de euros para o IASAÚDE, IP-RAM. Parte substancial deste montante destina-se ao pagamento do contrato-programa celebrado com o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM), cuja dotação em 2027 é superior à do orçamento inicial de 2026.

As *Transferências correntes* somam 806,2 milhões de euros (88,6% do total das transferências) e destinam-se maioritariamente ao funcionamento normal (674,0 milhões de euros). As *Transferências de capital* totalizam 103,8 milhões de euros e estão quase integralmente afetas aos investimentos do Plano (102,3 milhões de euros).

Os principais destinatários destas transferências são os serviços da administração regional (767,3 milhões de euros, ou seja, 84,3% do total), nos quais se incluem os serviços e fundos autónomos e as entidades públicas reclassificadas, como se observa no gráfico seguinte.

GRÁFICO 35 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL



As transferências para os serviços e fundos autónomos representam cerca de 75% do total e têm, na sua maioria, natureza corrente. As restantes destinam-se a outras entidades, entre as quais os estabelecimentos de ensino particular, as associações de bombeiros, as associações de apoio social, os clubes desportivos e as famílias, com destaque para as bolsas de estudo.

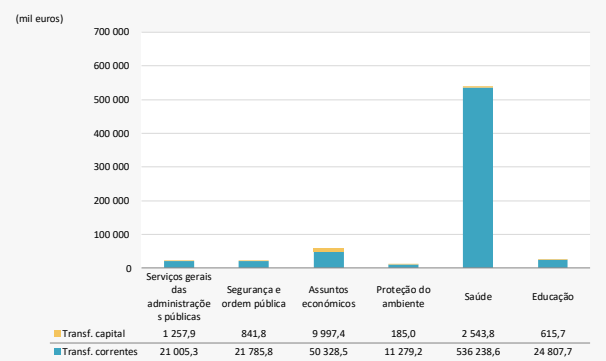
4.2.4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUTOS, SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

As transferências para os institutos e para os serviços e fundos autónomos destinam-se, em grande medida, aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, em particular ao IASAÚDE, IP-RAM, para o qual estão previstos 538,8 milhões de euros, dos quais 401,6 milhões de euros para o SESARAM.

Pelo seu montante, destacam-se as transferências para o Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM (31,6 milhões de euros), para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (22,6 milhões de euros), cujo orçamento inclui 10,5 milhões de euros para as associações humanitárias de bombeiros voluntários. Assinalam-se ainda as transferências para a Assembleia Legislativa da Madeira (17,8 milhões de euros), para o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (12,4 milhões de euros), para o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (11,5 milhões de euros), para o Instituto de

Emprego da Madeira, IP-RAM (11,0 milhões de euros) e para o Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode (10,8 milhões de euros).

GRÁFICO 36 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2027)



UNIDADE: *Mil euros*

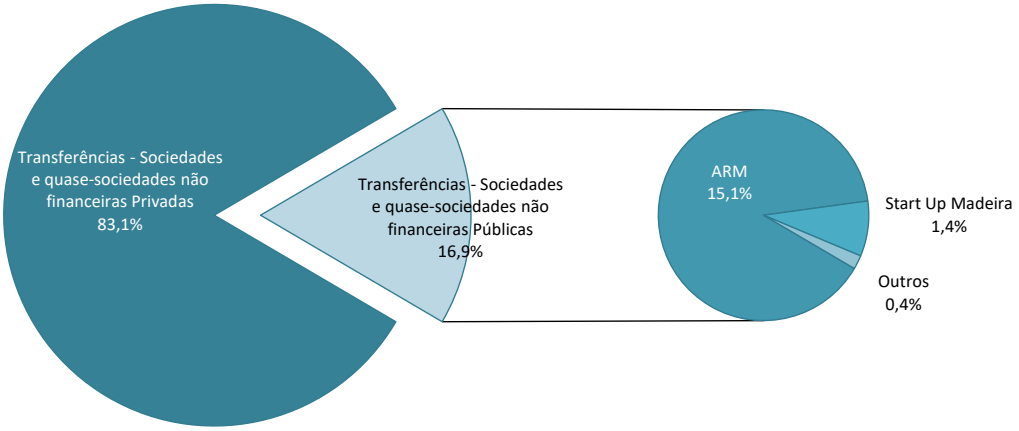
SFA	Transferências correntes	Transferências de capital	Total	%
IASAUDE	536 238,6	2 543,8	**538 782,4**	79,1%
IMT	27 621,1	3 973,4	**31 594,5**	4,6%
SRPC	21 785,8	841,8	**22 627,6**	3,3%
ALM	17 258,0	545,0	**17 803,0**	2,6%
IDE	8 101,2	4 267,1	**12 368,4**	1,8%
IFCN	11 279,2	185,0	**11 464,2**	1,7%
IEM	9 944,8	1 021,4	**10 966,2**	1,6%
CONSERVATÓRIO	10 758,3	6,3	**10 764,6**	1,6%
IQ	9 400,9	45,9	**9 446,7**	1,4%
IVBAM	4 661,4	735,6	**5 396,9**	0,8%
EPHTM	4 648,5	563,5	**5 212,0**	0,8%
AIM	2 525,5	617,8	**3 143,4**	0,5%
IDR	1 221,8	95,1	**1 316,9**	0,2%
Total	**665 445,1**	**15 441,7**	**680 886,8**	**100,0%**

Como nos anos anteriores, a estrutura das transferências para os serviços e fundos autónomos em 2027 evidencia o peso da área social, designadamente nos domínios da saúde e da educação.

4.2.4.2 TRANSFERÊNCIAS PARA EMPRESAS NÃO RECLASSIFICADAS

Em 2027, estão previstos 34,2 milhões de euros em transferências para *Sociedades e quase-sociedades não financeiras*. Destes, 28,5 milhões de euros destinam-se às sociedades privadas, com destaque para os estabelecimentos de educação e ensino particular. Os restantes 5,8 milhões de euros destinam-se a empresas públicas não reclassificadas, sobretudo à Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (5,2 milhões de euros).

GRÁFICO 37 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS



4.2.5. SUBSÍDIOS

Na presente proposta de orçamento, os *Subsídios* ascendem a 9,5 milhões de euros. A maior parte (6,0 milhões de euros, ou seja, 63,2%) destina-se à modernização e diversificação da economia rural, através das indemnizações compensatórias para a manutenção de preços sociais da água de rega ao consumidor (5,5 milhões de euros) e dos Projetos Integrados de Intervenção Territorial (500 mil euros). Segue-se a energia, com 2,4 milhões de euros (24,8%), dos quais 2,0 milhões de euros para o Programa Energia RAM. Os restantes subsídios destinam-se à redução das tarifas de gás para as famílias (1 milhão de euros) e ao apoio à frota pesqueira e à indústria (135,5 mil euros).

QUADRO 40 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2027

UNIDADE: *mil euros*

Descrição	Valor	%
Energia	**2 358,9**	**24,8%**
Apoio à produção, partilha e utilização de energias renováveis (Comunidades de Energias Renováveis)	213,4	2,2%
Programa Solar Solidário	145,5	1,5%
Programa Energia RAM	2 000,0	21,1%
Modernização e diversificação da economia rural	**5 998,6**	**63,2%**
Indemnizações compensatórias com vista à manutenção de preços sociais da água de rega ao consumidor	5 498,6	57,9%
PIIT - Projetos Integrados de Intervenção Territorial	500,0	5,3%
Subsidiação do Tarifário dos serviços de abastecimento de água	-	100,1%
Apoio à frota pesqueira e industria	**135,5**	**1,4%**
Apoio à frota pesqueira e à indústria - DRP	135,5	1,4%
Apoios às famílias	**1 000,0**	**10,5%**
Apoio às famílias por intermédio da redução das tarifas de gás	1 000,0	10,5%
Total Subsídios	**9 493,0**	**100,0%**

4.2.6. OUTRAS DESPESAS

4.2.6.1 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

Em 2027, a *Aquisição de bens de capital* ascende a 235,8 milhões de euros, mais 17,3% do que no orçamento inicial de 2026. Destacam-se as intervenções do PIDDAR relativas ao Hospital Central e Universitário da Madeira, à Unidade Local de Saúde do Porto Santo, à construção de açudes na Ribeira da Amexieira, à remodelação do Entreposto Frigorífico do Funchal, à nova ligação Quebradas/Amparo e às infraestruturas de acesso e de segurança nas zonas altas do Funchal.

O quadro seguinte identifica os dez projetos com maior despesa em *Aquisição de bens de capital*.

QUADRO 41 – INVESTIMENTOS DO PLANO COM MAIOR RELEVO EM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

UNIDADE: *mil euros*

Designação	Valor Proposto
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA	68 304
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE - PORTO SANTO	15 275
RIBEIRA DA AMEXIEIRA - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	10 840
REMODELAÇÃO DO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DO FUNCHAL	8 214
NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO	7 418
INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E DE SEGURANÇA NAS ZONAS ALTAS DO FUNCHAL	7 037
ESTRUTURAS PORTICADAS DE PROTEÇAO A ER 101 - SEIXAL	5 630
RIBEIRA DA ROCHA - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	4 588
REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE JOÃO GOMES - 1ª FASE DO PK0+812.00 AO PK2+401.00	4 573
NÓ DE SANTO ANTÓNIO	4 549
RESTANTES	**96 524**
TOTAL	**232 952**

4.2.6.2 ATIVOS FINANCEIROS

Em 2027, estão orçamentados 36,0 milhões de euros em *Ativos financeiros*. Prossegue a política dos anos anteriores de assunção, pela Região, das dívidas das empresas mutuárias, através da cessão das respetivas posições contratuais nos contratos de financiamento, conforme referido no ponto relativo ao serviço da dívida. Neste âmbito, estão orçamentados 3,5 milhões de euros para a APRAM, S.A., destinados à regularização do respetivo serviço da dívida financeira. Estão ainda inscritos 24,2 milhões de euros de entradas de capital nos Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A., financiadas pela transferência extraordinária do Estado consignada à redução da dívida total da Região. Os restantes montantes destinam-se às sociedades de desenvolvimento (2,1 milhões de euros) e às agências de viagens aderentes ao protocolo «Estudante Insular» (6,2 milhões de euros).

QUADRO 42 – ATIVOS FINANCEIROS (2027)

UNIDADE: *mil euros*

Descrição	Empréstimos a curto prazo	Outros ativos financeiros	Ativos financeiros
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	-	672,3	672,3
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	-	755,5	755,5
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira	-	3 506,8	3 506,8
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	-	24 214,8	24 214,8
Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	-	672,3	672,3
Agências de Viagens aderentes ao protocolo "Estudante Insular"	6 200,0	-	6 200,0
Total Ativos Financeiros	**6 200,0**	**29 821,7**	**36 021,7**

4.3 DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

Em 2027, a função *Serviços gerais das administrações públicas*, com 575,8 milhões de euros (23,9% da despesa total), continua a ser a mais relevante. Inclui 420,3 milhões de euros de *Operações relacionadas com a dívida pública*, 123,1 milhões de euros de *Serviços gerais*, 31,3 milhões de euros de *Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros, fiscais e externos* e 1,1 milhões de euros de outros serviços gerais.

Seguem-se a *Saúde*, com 556,9 milhões de euros (23,1% do total), a *Educação*, com 510,2 milhões de euros (21,1%) e os *Assuntos económicos*, com 415,0 milhões de euros (17,2%). Nos *Assuntos económicos* destacam-se os *Transportes* (200,4 milhões de euros), as *Outras atividades* (83,5 milhões de euros) e a *Agricultura, silvicultura, caça e pesca* (75,2 milhões de euros).

QUADRO 43 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2026 – PROPOSTA 2027

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2026						Proposta ORAM 2027					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
Serviços gerais das administrações públicas	482 629	29,8%	67 048	9,5%	549 676	23,6%	558 686	31,2%	17 143	2,7%	575 829	23,9%
Defesa	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Segurança e ordem pública	8 581	0,5%	12 445	1,8%	21 026	0,9%	28 576	1,6%	3 793	0,6%	32 369	1,3%
Assuntos económicos	86 233	5,3%	274 904	38,8%	361 136	15,5%	118 226	6,6%	296 734	47,5%	414 961	17,2%
Proteção do ambiente	-	0,0%	8 562	1,2%	8 562	0,4%	-	0,0%	7 411	1,2%	7 411	0,3%
Habitação e infraestruturas coletivas	12 655	0,8%	179 470	25,3%	192 125	8,2%	11 930	0,7%	207 853	33,3%	219 784	9,1%
Saúde	518 287	32,0%	18 811	2,7%	537 098	23,1%	549 173	30,7%	7 724	1,2%	556 898	23,1%
Desporto, recreação, cultura e religião	21 783	1,3%	34 039	4,8%	55 822	2,4%	23 234	1,3%	38 003	6,1%	61 236	2,5%
Educação	477 823	29,5%	21 751	3,1%	499 574	21,5%	485 531	27,1%	24 695	4,0%	510 226	21,1%
Proteção social	12 168	0,8%	91 812	13,0%	103 980	4,5%	14 008	0,8%	21 279	3,4%	35 287	1,5%
Total	**1 620 158**	**100,0%**	**708 842**	**100,0%**	**2 329 000**	**100,0%**	**1 789 364**	**100,0%**	**624 636**	**100,0%**	**2 414 000**	**100,0%**

Outra função com peso relevante é a *Habitação e infraestruturas coletivas*, com 219,8 milhões de euros (9,1% do total), dos quais 168,9 milhões de euros para o *Desenvolvimento das infraestruturas coletivas*.

As restantes funções têm menor expressão no orçamento da Região. Destacam-se o *Desporto, recreação, cultura e religião*, com 61,2 milhões de euros (2,5% do total) e a *Proteção social*, com 35,3 milhões de euros (1,5%).

A despesa com a *Habitação e infraestruturas coletivas* aumenta 27,7 milhões de euros face ao orçamento inicial de 2026, em resultado do reforço das medidas de política orçamental descritas no capítulo 2.4 do presente relatório. Os *Assuntos económicos* aumentam 53,8 milhões de euros, com destaque para os *Transportes* (mais 38,8 milhões de euros, dos quais 24,2 milhões de euros respeitam às entradas de capital nos Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.), as *Outras atividades* (mais 7,6 milhões de euros) e a *Agricultura, silvicultura, caça e pesca* (mais 3,0 milhões de euros).

O quadro seguinte compara, por classificação funcional, o orçamento inicial de 2026 com a proposta de orçamento para 2027.

QUADRO 44 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2026– PROPOSTA 2027

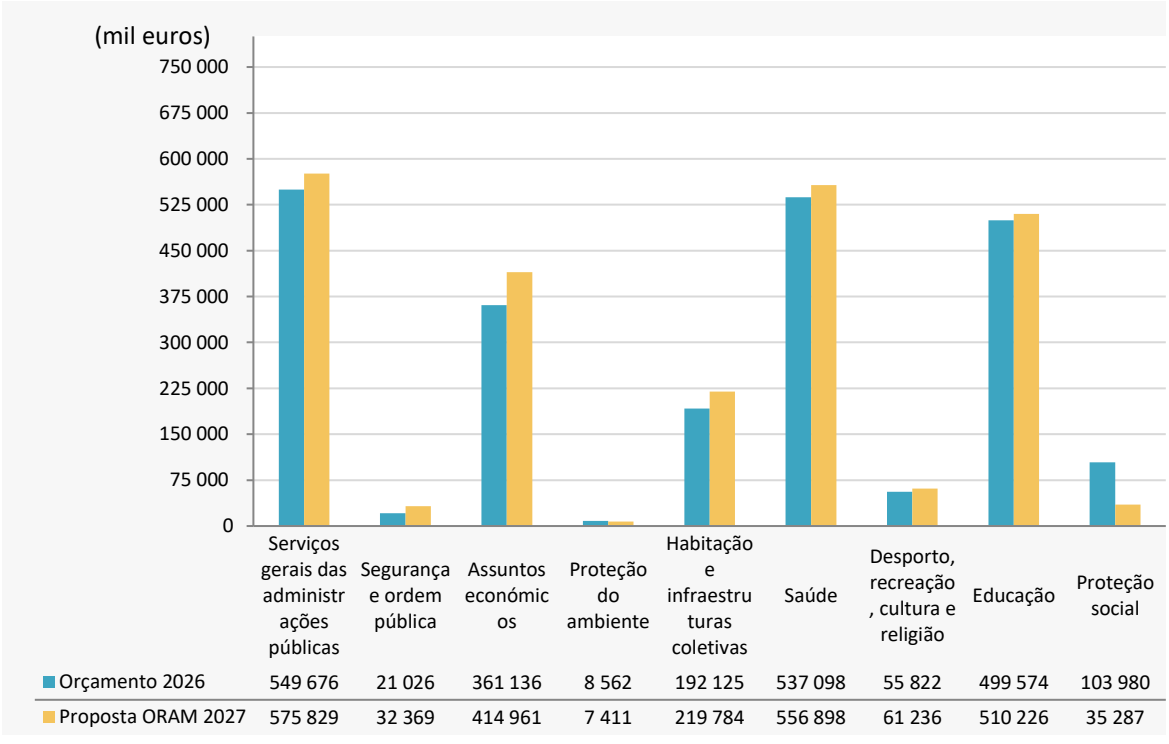
UNIDADE: *mil euros*

Descrição	Orçamento 2026		Proposta ORAM 2027		Variação ORAM 2027 / OI 2026	
	A	%	B	%	C = B-A	C/A
Serviços gerais das administrações públicas	549 676	23,6%	575 829	23,9%	26 153	4,8%
Defesa	-				-	s./s.
Segurança e ordem pública	21 026	0,9%	32 369	1,3%	11 343	53,9%
Assuntos económicos	361 136	15,5%	414 961	17,2%	53 825	14,9%
Proteção do ambiente	8 562	0,4%	7 411	0,3%	- 1 151	-13,4%
Habitação e infraestruturas coletivas	192 125	8,2%	219 784	9,1%	27 659	14,4%
Saúde	537 098	23,1%	556 898	23,1%	19 800	3,7%
Desporto, recreação, cultura e religião	55 822	2,4%	61 236	2,5%	5 414	9,7%
Educação	499 574	21,5%	510 226	21,1%	10 651	2,1%
Proteção social	103 980	4,5%	35 287	1,5%	- 68 693	-66,1%
Total	**2 329 000**	**100,0%**	**2 414 000**	**100,0%**	**85 000**	**3,6%**

Em valor absoluto, os maiores aumentos ocorrem nos *Assuntos económicos* (mais 53,8 milhões de euros), na *Habitação e infraestruturas coletivas* (mais 27,7 milhões de euros), nos *Serviços gerais das administrações públicas* (mais 26,2 milhões de euros), na *Saúde* (mais 19,8 milhões de euros), na *Segurança e ordem pública* (mais 11,3 milhões de euros) e na *Educação* (mais 10,7 milhões de euros). Em termos relativos, o maior aumento é o da *Segurança e ordem pública* (+53,9%). Em sentido contrário, a *Proteção social* diminui 68,7 milhões de euros (-66,1%), sobretudo pelo fim das verbas do Plano de Recuperação e Resiliência inscritas nesta função em 2026.

O gráfico seguinte ilustra as variações apresentadas no quadro anterior.

GRÁFICO 38 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2026 – PROPOSTA 2027



5. DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

5.1 DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO GOVERNO REGIONAL

A dívida direta da Região Autónoma da Madeira (Região) totalizou 4 630,0 milhões de euros no final de 2025, representando uma redução de 31,7 milhões de euros face a 2024 (4 661,7 milhões de euros) e de 69,9 milhões de euros face a 2023 (4 699,9 milhões de euros).

Considerando as utilizações dos empréstimos contratados em 2026, bem como as amortizações já executadas e previstas até ao final do ano, em conformidade com os respetivos planos de amortização dos empréstimos em carteira, estima-se que a dívida direta da Região ascenda a 4 582,1 milhões de euros no final de 2026, representando uma redução de 47,9 milhões de euros face ao ano anterior, conforme apresentado no quadro seguinte.

QUADRO 45 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

unidade: milhões de euros

	2023	2024	2025	2026 P
Dívida direta	4 699,9	4 661,7	4 630,0	4 582,1
Variação anual	–	-38,2	-31,7	-47,9
Variação acumulada	–	-38,2	-69,9	-117,8

Em 2026, foram contratados os seguintes empréstimos, no montante total de 186,7 milhões de euros, destinados ao refinanciamento da dívida da Região, enquanto titular da dívida, e de Entidades Públicas Reclassificadas (EPR):

- Empréstimo obrigacionista no montante de 55,1 milhões de euros;
- Empréstimo obrigacionista no montante de 71,6 milhões de euros; e
- Empréstimo sob a forma de mútuo no montante de 60,0 milhões de euros.

Não obstante a contratação de empréstimos destinados ao refinanciamento da dívida da Região e de EPR, a trajetória de redução da dívida direta resulta da afetação de receitas próprias da Região para o pagamento de amortizações de dívida.

Com efeito, o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo a implementar um plano de reestruturação e de desalavancagem da Região e das EPR, com o objetivo de reforçar a sustentabilidade orçamental e financeira das finanças públicas regionais.

Neste contexto, no âmbito da gestão da dívida pública regional e da racionalização de recursos e procedimentos, o refinanciamento da dívida das EPR, de forma indireta, através da Região, tem permitido (i) centralizar a dívida ao nível da Região, (ii) reduzir o

nível de endividamento das EPR, (iii) diminuir os encargos com juros, em resultado do acesso da Região aos mercados financeiros em condições de financiamento mais vantajosas, contribuindo para a mitigação dos riscos de taxa de juro e de refinanciamento, (iv) otimizar a gestão da carteira de dívida e (v) melhorar as notações de risco de crédito (*credit ratings*) da Região e reduzir o risco de crédito.

Relativamente ao projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira, foi celebrado, em 25 de novembro de 2022, um contrato de financiamento com o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (Council of Europe Development Bank), no montante de 158,7 milhões de euros, com a garantia do Estado, autorizada nos termos do Despacho n.º 11791/2022, de 28 de setembro, do Ministro das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, de 7 de outubro de 2022), e formalizada através do contrato de fiança celebrado em 6 de dezembro de 2022 entre a República Portuguesa e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, não estando prevista qualquer utilização do empréstimo até ao final de 2026.

Por último, apresenta-se, no quadro seguinte, a composição da carteira de dívida direta da Região, por principais agregados:

QUADRO 46 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

unidade: milhões de euros

	2023		2024		2025		2026 P	
Por modalidade de crédito								
Crédito direto	1 712,4	36,4%	1 587,1	34,0%	1 560,8	33,7%	1 472,8	32,1%
Empréstimos obrigacionistas	2 987,5	63,6%	3 074,6	66,0%	3 069,2	66,3%	3 109,3	67,9%
Total	**4 699,9**	**100,0%**	**4 661,7**	**100,0%**	**4 630,0**	**100,0%**	**4 582,1**	**100,0%**
Por tipo de taxa de juro								
Taxa variável	1 870,5	39,8%	1 670,9	35,8%	1 498,3	32,4%	1 352,7	29,5%
Taxa fixa	2 829,4	60,2%	2 990,9	64,2%	3 131,7	67,6%	3 229,4	70,5%
Total	**4 699,9**	**100,0%**	**4 661,7**	**100,0%**	**4 630,0**	**100,0%**	**4 582,1**	**100,0%**
Por garantia								
Com garantia do Estado	2 762,9	58,8%	2 874,0	61,7%	2 964,7	64,0%	3 036,3	66,3%
Sem garantia do Estado	1 937,1	41,2%	1 787,7	38,3%	1 665,4	36,0%	1 545,8	33,7%
Total	**4 699,9**	**100,0%**	**4 661,7**	**100,0%**	**4 630,0**	**100,0%**	**4 582,1**	**100,0%**

Notas:

Devido a arredondamentos, os totais apresentados podem não corresponder à soma das respetivas parcelas.

A totalidade da dívida direta da Região encontra-se denominada em euros, pelo que a exposição ao risco cambial é nula.

5.2. DÍVIDA INDIRETA

5.2.1. BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Em 1 de janeiro de 2003, com a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, foi estabelecido o regime jurídico aplicável à concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira (RAM), o qual passou a aplicar-se aos avales autorizados após aquela data.

Desde então, o referido diploma foi objeto de diversos ajustamentos, tendo em vista a sua adaptação à realidade e às necessidades da Região. A última redação integral do regime consta do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, posteriormente alterado pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

5.2.2. AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS

Durante o corrente ano de 2026, a Região não concedeu qualquer novo aval.

Entre 2015 e 2019, registou-se a concessão, pela RAM, de avales a empresas dos setores empresarial público e privado, em montantes relativamente reduzidos.

Em 2020, foram concedidos dois avales a uma empresa integrada no setor empresarial da Região, no montante total de 40 milhões de euros.

QUADRO 47 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2026)

(Unidade: milhões de euros)

	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025		31/12/2026*	
Público	4,0	100,0%	0,0	0,0%	2,8	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	40,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Privado	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,3	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	**4,0**	**100,0%**	**0,0**	**0,0%**	**2,8**	**100,0%**	**0,0**	**0,0%**	**0,3**	**100,0%**	**40,0**	**100,0%**	**0,0**	**0,0%**	**0,0**	**0,0%**	**0,0**	**0,0%**	**0,0**	**0,0%**	**0,0**	**0,0%**	**0,0**	**0,0%**

* Valores previsionais

As responsabilidades totais assumidas pela Região, a 30 de setembro de 2026, registaram uma diminuição face ao ano anterior, prevendo-se que esta tendência de redução se mantenha até ao final do ano.

QUADRO 48 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM

Designação a)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	31/12/2026*	Variação em 2025-2026 (mil euros)	Variação em 2025-2026 %
Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%
Indústria, Energia e Saneamento	23%	23%	24%	19%	19%	20%	19%	19%	3%	0%	0%	0%	0,0	0,0%
Habitação e Obras públicas	35%	35%	37%	39%	44%	40%	41%	41%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%
Comércio e Turismo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%
Transporte e Comunicações	15%	15%	16%	18%	20%	25%	27%	27%	95%	98%	95%	100%	0,0	0,0%
Financeiro	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%
Educação e Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas	7%	6%	6%	6%	5%	5%	1%	1%	2%	2%	5%	0%	-4 500,0	-100,0%
Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	21%	21%	15%	17%	11%	11%	12%	12%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%
Outros	1%	1%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%

* Valores executados até 30/09/2026 e previsão até 31/12/2026

5.2.3. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA

A dívida garantida pela RAM entre 2015 e 2026 (previsão) é apresentada, no quadro seguinte, em termos do total das responsabilidades assumidas (montante contratual dos empréstimos garantidos) e efetivas (montantes utilizados dos empréstimos garantidos acrescidos de juros vencidos e não pagos e deduzidos das amortizações efetuadas), de onde se infere a diminuição consistente das responsabilidades a partir de 2016.

QUADRO 49 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2026)

(Unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	31/12/2026*	Δ 2025-2026	
Responsabilidades Assumidas	1 194,4	1 181,4	1 108,1	995,8	890,7	872,2	797,5	787,7	227,7	192,6	99,5	95,0	-4,5	-4,5%
Responsabilidades Efetivas *	1 065,1	1 015,8	886,6	743,7	613,2	502,1	462,8	438,7	78,5	64,1	35,6	24,1	-11,5	-32,3%
* Inclui Juros e outros encargos, vencidos e não pagos	1,3	1,5	0,8	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%

* Valores executados até 30/09/2026 e previsão até 31/12/2026

5.2.4. PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS

Em 2026, a Região não efetuou qualquer pagamento decorrente da execução de avales concedidos.

Com o objetivo de ser ressarcida dos pagamentos efetuados em anos anteriores, a Região Autónoma da Madeira (RAM), sempre que possível, celebrou acordos de regularização de dívida com os beneficiários de avales que se viram impossibilitados de cumprir as obrigações decorrentes dos créditos bancários avalizados pela Região. Nos restantes casos, os respetivos processos foram remetidos às entidades competentes, designadamente às autoridades tributárias ou judiciais, para efeitos de cobrança.

Até 31 de dezembro de 2026, prevê-se que o montante total a receber pela RAM, a título de reembolsos, possa atingir aproximadamente 63,6 mil euros, conforme evidenciado no quadro infra.

QUADRO 50 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2026)

(Unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	31/12/2026*
1. Pagamentos	0,8	0,8	0,6	1,8	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,1	0,0	0,0
2. Reembolsos	4,3	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Saldo (2-1)	**3,5**	**-0,7**	**-0,5**	**-1,7**	**-0,4**	**-0,4**	**-0,3**	**-0,3**	**-0,3**	**-0,1**	**0,1**	**0,1**

*Valores executados até 30/09/2026 e previsão até 31/12/2026

6. Orçamento dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos

6.1 Orçamento – Global

Os Serviços e Fundos Autónomos (SFA) integram organismos da Administração Pública Regional dotados de autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica e património próprio. Desenvolvem funções específicas de regulação, fiscalização, gestão operacional e apoio financeiro a agentes económicos, no quadro das políticas públicas regionais.

A este subsetor acrescem as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR), que, ao abrigo da Lei de Enquadramento Orçamental e dos critérios do Sistema Europeu de Contas (SEC), passam a ser consideradas no apuramento dos agregados das contas públicas regionais.

Para 2027, o subsetor abrange 27 entidades: 13 SFA e 14 EPR, com intervenção diversificada nas áreas da saúde, economia, educação, ambiente, proteção civil, inovação, emprego, transportes, habitação, portos e desenvolvimento regional.

- SFA - Assembleia Legislativa da Madeira;
- SFA - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- SFA - Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode;
- SFA – Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- SFA - Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- EPR - ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
- EPR - APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
- EPR – INVEST MADEIRA - Agência para a Internacionalização e Investimento;
- SFA - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- SFA - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- EPR - SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPERAM;
- SFA – Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- EPR - PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- EPR - Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- SFA - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;
- EPR - CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

- SFA - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;
- SFA - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM;
- EPR - Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.;
- EPR - IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- EPR - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.;
- EPR - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
- EPR – SD - Sociedade de Desenvolvimento e Infraestruturas da RAM, S.A.;

Para alguns dos serviços incluídos neste subsetor, o critério para a atribuição de autonomia administrativa e financeira teve em consideração a manutenção de níveis adequados de gestão e de qualidade (na área da saúde), bem como a gestão de fundos comunitários, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.

O quadro abaixo compara o orçamento inicial de 2026 com a proposta de orçamento para 2027, considerando as receitas e despesas dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR), analisados no seu conjunto pelos grandes agregados funcionais.

A proposta de orçamento dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) para 2027 apresenta um montante global de 1 514,8 milhões de euros, tanto na receita como na despesa, traduzindo um acréscimo de 17,4 milhões de euros face ao orçamento inicial de 2026. Esta variação corresponde a aproximadamente 1,2%, evidenciando uma relativa estabilidade do volume orçamental global.

Na receita, prevê-se um aumento das receitas correntes de 105,3 milhões de euros (+8,6%), para 1 330,4 milhões de euros. Em contrapartida, as receitas de capital diminuem 87,9 milhões de euros (-32,3%), fixando-se em 184,3 milhões de euros e representando 12,2% da receita total, face a 18,2% em 2026.

Do lado da despesa, as despesas correntes crescem 103,4 milhões de euros (+8,5%), atingindo 1 323,2 milhões de euros, com a sua representatividade a aumentar de 81,5% para 87,4%. Por sua vez, as despesas de capital diminuem 85,9 milhões de euros (-31,0%), para 191,6 milhões de euros, reduzindo o seu peso de 18,5% para 12,6% do total.

Deste modo, apesar da relativa estabilidade do montante global do orçamento, a proposta para 2027 evidencia uma alteração da sua composição, com maior peso da componente corrente e redução da componente de capital, tanto na receita como na despesa.

QUADRO 51 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2026 – 2027)

(euros)

Designação	Orçamento Inicial 2026		Proposta Orçamento 2027		Variação 2027/2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	1 225 130 957	81,8%	1 330 442 299	87,8%	105 311 342	8,6%
Receitas de capital	272 184 604	18,2%	184 315 256	12,2%	- 87 869 348	-32,3%
Total das receitas	**1 497 315 561**	**100,0%**	**1 514 757 555**	**100,0%**	**17 441 994**	**1,2%**
Despesas correntes	1 219 804 624	81,5%	1 323 175 854	87,4%	103 371 230	8,5%
Despesas de capital	277 510 937	18,5%	191 581 701	12,6%	- 85 929 236	-31,0%
Total das despesas	**1 497 315 561**	**100,0%**	**1 514 757 555**	**100,0%**	**17 441 994**	**1,2%**

Neste subsetor estão incluídos valores que, caso não sejam objeto de consolidação, poderão originar uma duplicação na contabilização, designadamente ao nível das transferências correntes e de capital, conforme detalhado no quadro infra:

QUADRO 52 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR

(euros)

Designação	Proposta Orçamento 2027
	Valor
Correntes	
Transferência corrente IASAUDE ---> SESARAM	401 599 171
Transferência corrente IMT ---> HF	13 364 349
Transferência corrente IEM ---> IHM	39 710
Transferência corrente IDE ---> INVEST	250
Transferência capital IMT ---> HF	1 449 071

6.2 RECEITA – DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

A análise que se segue incide exclusivamente sobre a receita dos serviços, institutos e fundos autónomos.

A receita global dos SFA e EPR prevista para 2027 totaliza 1 514,8 milhões de euros, registando um acréscimo de 17,4 milhões de euros (+1,2%) face ao orçamento inicial de 2026. Apesar desta relativa estabilidade, verificam-se alterações significativas na composição da receita por agrupamento económico.

As *transferências correntes* totalizam 1 201,3 milhões de euros, registando um acréscimo de 69,0 milhões de euros (+6,1%) face a 2026. Este aumento deve-se,

sobretudo, ao reforço das verbas destinadas à área da saúde, nomeadamente ao IASAÚDE, IP-RAM, e ao SESARAM, EPERAM. Este capítulo mantém-se como a principal fonte de financiamento dos SFA e EPR, representando 79,3% da receita total prevista para 2027, face a 75,6% em 2026. O acréscimo das *transferências correntes* explica cerca de 65,5% do crescimento global das receitas correntes.

A receita do capítulo da *Venda de bens e serviços correntes* fixa-se em 69,5 milhões de euros, aumentando 26,7 milhões de euros (+62,4%). Este crescimento deve-se, sobretudo, ao acréscimo das receitas provenientes dos serviços prestados pela HF, S.A., pelo IMT, IP-RAM, pelo IHM, EPERAM e pelo SESARAM, EPERAM. O peso deste agrupamento na receita total passa de 2,9% para 4,6%.

As receitas de *ativos financeiros* ascendem a 30,3 milhões de euros, mais 19,1 milhões de euros (+170,7%) face ao orçamento inicial de 2026. O seu peso na receita total aumenta de 0,7% para 2,0%. Este acréscimo decorre das entradas de capital do Governo Regional na Horários do Funchal, S.A. (24,2 milhões de euros), destinadas à amortização de dívida de médio e longo prazo e financiadas pela transferência extraordinária do Estado para redução da dívida total da Região.

A receita prevista no capítulo *Taxas, multas e outras penalidades* ascende a 34,7 milhões de euros, traduzindo um aumento de 7,4 milhões de euros (+27,2%) face a 2026. A sua representatividade na receita global passa de 1,8% para 2,3%. Destaca-se o IFCN, IP-RAM, como a principal entidade no aumento deste capítulo, pela cobrança de taxas de acesso aos percursos pedestres e pelas taxas de Rent a Car.

A estrutura da receita para 2027 apresenta, assim, uma maior concentração nas transferências correntes, acompanhada pelo crescimento da venda de bens e serviços. Em contrapartida, as *transferências de capital* registam a maior redução em valor absoluto, de 103,1 milhões de euros (-41,0%), fixando-se em 148,6 milhões de euros. O seu peso na receita global diminui de 16,8% para 9,8%. Esta redução deve-se, sobretudo, à forte redução das receitas provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) em 2027, constituindo o principal fator de diminuição da componente de capital.

QUADRO 53 – RECEITA GLOBAL DOS SFA E EPR POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2026 - 2027)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2026		Proposta Orçamento 2027		Variação 2027/2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes						
Impostos diretos	-	-	-	-	-	n/a
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	n/a
Contrib. S. Social, C.G.Aposentações e ADSE	-	-	-	-	-	n/a
Taxas, multas e outras penalidades	27 264	1,8	34 689	2,3	7 425	27,2
Rendimentos da propriedade	18 195	1,2	19 918	1,3	1 723	9,5
Transferências correntes	1 132 324	75,6	1 201 337	79,3	69 012	6,1
Venda de bens e serviços correntes	42 788	2,9	69 507	4,6	26 719	62,4
Outras receitas correntes	4 559	0,3	4 991	0,3	432	9,5
Soma	**1 225 131**	**81,8**	**1 330 442**	**87,8**	**105 311**	**8,6**
Receitas de capital						
Venda de bens de investimento	8 988	0,6	5 201	0,3	- 3 788	- 42,1
Transferências de capital	251 685	16,8	148 618	9,8	- 103 067	- 41,0
Ativos financeiros	11 177	0,7	30 258	2,0	19 081	170,7
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras receitas de capital	101	0,0	106	0,0	5	5,0
Soma	**271 952**	**18,2**	**184 183**	**12,2**	**- 87 768**	**- 32,3**
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	n/a
Reposições não abatidas nos pagamentos	233	0,0	132	0,0	- 101	- 43,4
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	-	-	-	-	-	n/a
Total receitas	**1 497 316**	**100,0**	**1 514 758**	**100,0**	**17 442**	**1,2**

6.3 DESPESA – DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

A análise seguinte incide exclusivamente sobre a despesa dos serviços, institutos e fundos autónomos.

A despesa prevista para 2027 totaliza 1 514,8 milhões de euros, registando um acréscimo de 17,4 milhões de euros (+1,2%) face ao orçamento inicial de 2026. A relativa estabilidade do montante global resulta do aumento das despesas correntes em 103,4 milhões de euros, parcialmente compensado pela redução das despesas de capital em 85,9 milhões de euros.

As *transferências correntes* fixam-se em 544,2 milhões de euros, apresentando o maior aumento em valor absoluto, de 51,7 milhões de euros (+10,5%). Mantêm-se como a principal componente da despesa, com um peso de 35,9% em 2027, face a 32,9% em 2026. Este crescimento deve-se, sobretudo, ao reforço das transferências do IASAÚDE, IP-RAM, para o SESARAM, EPERAM, e para a Rede de Cuidados Continuados, das transferências do IMT, IP-RAM para a Horários do Funchal, S.A. e dos incentivos atribuídos pelo IDE, IP-RAM, ao tecido empresarial.

As *despesas com o pessoal* ascendem a 424,1 milhões de euros, registando um aumento de 43,1 milhões de euros (+11,3%) face a 2026, decorrente das atualizações remuneratórias, das progressões nas carreiras e de novas contratações. O

seu peso na despesa global passa de 25,4% para 28,0%, constituindo o segundo agrupamento com maior expressão orçamental.

A *aquisição de bens e serviços* totaliza 318,7 milhões de euros, traduzindo um acréscimo de 19,9 milhões de euros (+6,7%). A sua representatividade na despesa total aumenta de 20,0% para 21,0%. Este crescimento deve-se, sobretudo, às aquisições do SESARAM, EPERAM, decorrentes da crescente necessidade de medicamentos e de tratamentos mais inovadores, à subida generalizada dos preços e às intervenções de conservação dos quartéis de bombeiros da RAM previstas pelo SRPC, IP-RAM e às intervenções efetuadas pelo IHM, EPERAM, nos parques habitacionais. Em conjunto, a *aquisição de bens e serviços* e as *despesas com o pessoal* correspondem a cerca de metade da despesa total prevista para 2027.

A despesa com *passivos financeiros* ascende a 30,2 milhões de euros, mais 25,7 milhões de euros (+572,7%) face aos 4,5 milhões de euros inscritos no orçamento inicial de 2026. O seu peso na despesa total aumenta de 0,3% para 2,0%. O aumento da despesa resulta sobretudo da amortização da dívida de médio e longo prazo da Horários do Funchal, que será financiada pelas entradas de capital do Governo Regional.

QUADRO 54 – DESPESA GLOBAL DOS SFA E EPR POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2026 - 2027)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2026		Proposta Orçamento 2027		Variação 2027/2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes						
Despesas com o pessoal	380 976	25,4	424 096	28,0	43 121	11,3
Aquisição de bens e serviços	298 778	20,0	318 702	21,0	19 924	6,7
Juros e outros encargos	2 105	0,1	4 798	0,3	2 693	128,0
Transferências correntes	492 563	32,9	544 231	35,9	51 668	10,5
Subsídios	42 546	2,8	23 842	1,6	- 18 704	- 44,0
Outras despesas correntes	2 837	0,2	7 507	0,5	4 669	164,6
Soma	**1 219 805**	**81,5**	**1 323 176**	**87,4**	**103 371**	**8,5**
Despesas de capital						
Aquisição de bens de capital	178 549	11,9	128 139	8,5	- 50 410	- 28,2
Transferências de capital	86 745	5,8	31 726	2,1	- 55 020	- 63,4
Ativos financeiros	7 725	0,5	1 501	0,1	- 6 224	- 80,6
Passivos financeiros	4 492	0,3	30 217	2,0	25 725	572,7
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	n/a
Soma	**277 511**	**18,5**	**191 582**	**12,6**	**- 85 929**	**- 31,0**
Total despesas	**1 497 316**	**100,0**	**1 514 758**	**100,0**	**17 442**	**1,2**

A análise da despesa por classificação funcional evidencia uma relativa estabilidade da despesa global prevista para 2027, acompanhada de alterações significativas na distribuição dos recursos financeiros pelas diferentes áreas de intervenção pública. Esta evolução traduz uma recomposição da estrutura da despesa, re-

fletindo as necessidades de financiamento e as prioridades estratégicas do Governo Regional, num contexto de gestão criteriosa dos recursos orçamentais disponíveis.

A distribuição funcional da despesa mantém uma elevada concentração nas áreas da *Saúde*, bem como nos *Assuntos Económicos*, com particular incidência nos transportes e noutras atividades económicas.

As classificações funcionais afetas à *Saúde* continuam a assumir uma posição predominante na estrutura orçamental, concentrando cerca de 64,0% da despesa total, correspondente a 969,9 milhões de euros. A redução de 18,3 milhões de euros face a 2026 decorre, essencialmente, da diminuição das verbas provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), não traduzindo necessariamente uma redução do esforço financeiro regional nesta área. Situação semelhante verifica-se nas funcionais associadas à *Habitação e Infraestruturas Coletivas* e à *Educação*, cujas diminuições orçamentais se encontram igualmente relacionadas com a redução do financiamento no âmbito do PRR.

Em sentido contrário, os acréscimos mais expressivos verificam-se nas funcionais associadas aos *Assuntos Económicos* e à *Proteção do Ambiente*, cujas dotações aumentam, face a 2026, 56,5 milhões de euros (+23,6%) e 12,4 milhões de euros (+41,3%), respetivamente.

No âmbito dos *Assuntos Económicos*, o crescimento da despesa reflete, por um lado, o reforço da aposta do Governo Regional na promoção do desenvolvimento empresarial, através de medidas de apoio ao investimento, à inovação, à modernização e ao aumento da competitividade das empresas regionais, designadamente no âmbito da atuação do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE, IP-RAM). Por outro lado, destaca-se o acréscimo das dotações destinadas ao setor dos transportes, decorrente, nomeadamente, da inclusão da Horários do Funchal na programação orçamental, contribuindo para o reforço da expressão financeira desta área funcional.

Relativamente à *Proteção do Ambiente*, o aumento da despesa encontra-se associado ao reforço das intervenções desenvolvidas pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM), no âmbito das suas competências de conservação da natureza, proteção da biodiversidade, ordenamento e gestão sustentável dos espaços florestais, dos recursos naturais e das áreas protegidas.

Em termos globais, a evolução da despesa por classificação funcional para 2027 evidencia uma reafetação dos recursos orçamentais, caracterizada pelo reforço das dotações destinadas à dinamização da atividade económica, à melhoria dos transportes e à proteção ambiental, mantendo-se a saúde como a principal área de concentração da despesa regional. Esta distribuição reflete a continuidade das

prioridades de intervenção do Governo Regional, procurando conciliar a sustentabilidade das finanças públicas com as necessidades de desenvolvimento económico, social e ambiental da Região Autónoma da Madeira.

QUADRO 55 - DESPESA GLOBAL DOS SFA E EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2026 – 2027)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2026		Proposta Orçamento 2027		Variação 2027/2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	50 463	3,4	49 927	3,3	- 535	- 1,1
DEFESA	-	-	-	-	-	n/a
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	29 003	1,9	34 809	2,3	5 806	20,0
ASSUNTOS ECONÓMICOS	239 103	16,0	295 583	19,5	56 480	23,6
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	29 927	2,0	42 301	2,8	12 374	41,3
HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	89 531	6,0	60 015	4,0	- 29 517	- 33,0
SAÚDE	988 125	66,0	969 856	64,0	- 18 270	- 1,8
DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	-	-	-	-	-	n/a
EDUCAÇÃO	71 164	4,8	62 267	4,1	- 8 896	- 12,5
PROTEÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	n/a
Total despesas	**1 497 316**	**100,0**	**1 514 758**	**100,0**	**17 442**	**1,2**

A proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027 contempla, no âmbito dos projetos de investimento dos Serviços e Fundos Autónomos e das Entidades Públicas Reclassificadas, uma dotação global de 335,5 milhões de euros, destinada ao financiamento de intervenções em diversas áreas de atuação pública, com particular destaque para o desenvolvimento empresarial, a promoção do emprego, a mobilidade e os transportes públicos, a habitação, a proteção ambiental e a valorização das infraestruturas regionais.

Os principais projetos de investimento identificados no quadro totalizam 265,8 milhões de euros, representando cerca de 79,2% do investimento global previsto, enquanto os restantes projetos, no montante de 69,8 milhões de euros, correspondem a 20,8% do total.

QUADRO 56 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2027

(mil euros)

Designação	Entidade Responsável	Proposta Orçamento 2027	
		Valor	%
SOBRECUSTOS - FUNCIONAMENTO 2030	IDE	30 809	9,2%
PLANO REGIONAL DE EMPREGO - M2030	IEM	28 856	8,6%
SISTEMAS DE GESTÃO DE TRANSPORTES	IMT	27 000	8,0%
MODELO REGIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS	IMT	15 430	4,6%
EXPANSÃO, AQUISIÇÃO E FINANCIAMENTO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DA RAM	IHM	14 516	4,3%
PROGRAMAS POR INICIATIVA DE OUTREM	IQ	13 400	4,0%
INOVACAO 2030	IDE	13 333	4,0%
AQUISIÇÃO DE 80 FOGOS NO CONCELHO DE SANTA CRUZ	IHM	10 925	3,3%
REFORÇO E MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS OPERACIONAIS NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA REGIONAL DA DFCI	IFCN	9 185	2,7%
2º CAMPO DE GOLFE DO PORTO SANTO	SDPS	9 109	2,7%
INVESTIGACAO 2030	IDE	7 333	2,2%
PROGRAMAS DE ACESSO E APOIO À HABITAÇÃO	IHM	7 055	2,1%
SOBRECUSTOS TRANSPORTES 2030	IDE	6 667	2,0%
REVITALIZAÇÃO DA FRENTE MAR DA RIBEIRA BRAVA	SDPO	5 981	1,8%
GESTÃO, CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DA RAM	IHM	5 975	1,8%
INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES DE INDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	IHM	5 346	1,6%
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MADEIRA 2030	IDR	5 123	1,5%
REFORÇO DA CAPACIDADE OPERACIONAL	SRPC	5 000	1,5%
CAMPO DE GOLFE DA PONTA DO PARGO	SDPO	4 700	1,4%
INFRAESTRUTURAS CIENTÍFICAS-ARDITI-I&D	ARDITI	4 691	1,4%
BASE TERRITORIAL 2030	IDE	4 502	1,3%
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	ARDITI	3 791	1,1%
EFICIENCIA ENERGETICA 2030	IDE	3 529	1,1%
CONCLUSÃO DA 2.ª FASE DO CONJUNTO HABITACIONAL DE SÃO GONÇALO III	IHM	3 315	1,0%
CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA CHAMORRA	IHM	3 250	1,0%
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS EDIFICIOS	PATRIRAM	3 091	0,9%
BENEFICIAÇÃO DOS QUARTEIS DE BOMBEIROS DA RAM	SRPC	2 951	0,9%
RECUPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEREDAS E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL	IFCN	2 619	0,8%
RECUPERACAO E DINAMIZACAO DOS PEQUENOS PORTOS - REABILITACAO DO CAIS DO SEIXAL	APRAM	2 147	0,6%
RE-C05-I07-RAM - INSTRUMENTOS DE CAPITALIZACAO PARA EMPRESAS DA MADEIRA	IDE	2 086	0,6%
MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE DO PORTO DO CANIÇAL - FASE 2	APRAM	2 056	0,6%
AÇÕES DE PREVENÇÃO RODOVIÁRIA E DE PROMOÇÃO DO SETOR DOS TRANSPORTES TERRESTRES	IMT	2 006	0,6%
Soma dos principais projetos de investimento		**265 778**	
OUTROS PROJETOS DE INVESTIMENTO		69 770	20,8%
Total dos projetos de IP		**335 548**	**100,0%**

Entre os projetos com maior expressão financeira, destaca-se o Sobrecustos – Funcionamento 2030, sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE, IP-RAM), com uma dotação de 30,8 milhões de euros (9,2% do total). Este projeto visa atenuar os custos adicionais suportados pelas empresas regionais, decorrentes dos constrangimentos estruturais associados à condição ultraperiférica da Região, contribuindo para a manutenção da atividade económica e para o reforço da competitividade do tecido empresarial.

Segue-se o Plano Regional de Emprego – Madeira 2030, da responsabilidade do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com uma dotação de 28,9 milhões de euros (8,6%), destinado à implementação de medidas de promoção do emprego e da valorização dos recursos humanos, contribuindo para a melhoria das condições de empregabilidade e para a dinamização do mercado de trabalho regional.

No domínio da mobilidade e dos transportes públicos, assumem particular relevância os projetos Sistemas de Gestão de Transportes e Modelo Regional de Transportes Públicos, sob a responsabilidade do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM, com dotações de 27,0 milhões de euros (8,0%) e 15,4 milhões de euros (4,6%), respetivamente. Estes projetos, que representam conjuntamente

42,4 milhões de euros, refletem a afetação de recursos à organização e modernização do sistema regional de transportes públicos, procurando melhorar as condições de mobilidade e promover a acessibilidade da população.

A habitação constitui igualmente uma área de intervenção relevante, destacando-se o projeto Expansão, Aquisição e Financiamento do Parque Habitacional Público da RAM, com uma dotação de 14,5 milhões de euros (4,3%), bem como a Aquisição de 80 Fogos no Concelho de Santa Cruz, com 10,9 milhões de euros (3,3%). Acrescem os projetos relacionados com os programas de acesso e apoio à habitação, a conservação e reabilitação do parque habitacional público, os investimentos habitacionais com fins sociais e a construção e conclusão de conjuntos habitacionais, nomeadamente em São Gonçalo e na Chamorra.

No âmbito da qualificação profissional, destaca-se o projeto Programas por Iniciativa de Outrem, da responsabilidade do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), com uma dotação de 13,4 milhões de euros (4,0%), destinado ao desenvolvimento de ações de formação e qualificação profissional, contribuindo para a valorização das competências dos recursos humanos e para uma maior adequação às necessidades do mercado de trabalho.

Relativamente ao apoio ao investimento empresarial e à inovação, salientam-se ainda os projetos Inovação 2030 e Investigação 2030, da responsabilidade do IDE, IP-RAM, com dotações de 13,3 milhões de euros (4,0%) e 7,3 milhões de euros (2,2%), respetivamente. Estes projetos visam promover a modernização e a competitividade das empresas regionais. Acrescem os projetos Sobrecustos Transportes 2030, Base Territorial 2030, Eficiência Energética 2030 e Instrumentos de Capitalização para Empresas da Madeira, que complementam os mecanismos de apoio à atividade empresarial.

No domínio da proteção ambiental e da conservação dos recursos naturais, destaca-se o projeto Reforço e Modernização dos Meios Operacionais no Âmbito da Estratégia Regional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, sob a responsabilidade do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, com uma dotação de 9,2 milhões de euros (2,7%). Este investimento encontra-se orientado para o reforço da capacidade de prevenção e combate aos incêndios florestais, através da modernização dos meios operacionais e da proteção dos espaços florestais. Acresce o projeto de Recuperação, Sinalização de Veredas e Valorização do Património Cultural, com uma dotação de 2,6 milhões de euros (0,8%), contribuindo para a preservação e valorização do património natural e para a melhoria das condições de utilização dos percursos pedestres da Região.

No âmbito da proteção civil, destacam-se os projetos Reforço da Capacidade Operacional e Beneficiação dos Quartéis de Bombeiros da RAM, sob a responsabilidade do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com dotações de 5,0 milhões de euros (1,5%) e 3,0 milhões de euros (0,9%), respetivamente. Estas intervenções

visam reforçar os meios e as infraestruturas de proteção e socorro, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional e das condições de resposta.

Importa destacar os investimentos nas áreas da investigação científica e desenvolvimento tecnológico, sob a responsabilidade da Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, com dois projetos no quadro que totalizam 8,5 milhões de euros, bem como as intervenções da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira destinadas à reabilitação do Cais do Seixal e à melhoria das condições de operacionalidade do Porto do Caniçal, que totalizam 4,2 milhões de euros.

7. SETOR EMPRESARIAL DA RAM

7.1 SÍNTESE DO BALANÇO DA ATIVIDADE

Atualmente, o Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM) é constituído por 23 empresas distribuídas pelos setores primário (1), secundário (4) e terciário (18), das quais 11 correspondem a empresas públicas reclassificadas (EPR), 9 a empresas públicas não reclassificadas (EPNR) e 3 a empresas participadas regionais (EP).

Este universo reflete já a operação de fusão por incorporação da sociedade TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A. (TIIM, S.A.) na sociedade Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. (HF, S.A.), concretizada em julho de 2026, que determinou a redução do número de entidades integrantes do SERAM para 23.

Não obstante, para efeitos da presente análise, a TIIM, S.A. é considerada autonomamente, uma vez que a comparação efetuada se reporta ao 2.º trimestre de 2026, período em que aquela sociedade ainda integrava o SERAM enquanto entidade distinta.

Importa salientar que o número de empresas públicas regionais reclassificadas aumentou a partir de 2023, em resultado da integração das sociedades HF, S.A. e TIIM, S.A. no Setor Institucional das Administrações Públicas, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010).

Esta classificação manteve-se inalterada nos exercícios subsequentes, conforme resulta da mais recente atualização da lista das entidades que integram o Setor Institucional das Administrações Públicas, divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em setembro de 2026.

QUADRO 57 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: NÚMERO DE EMPRESAS

Indicadores	2024	2025	30.06.2026	Variação 2025/2024	Variação 2T2026/2025
N.º empresas do SERAM					
Empresas públicas regionais reclassificadas (EPR)	12	12	12	0	0
Empresas públicas regionais não reclassificadas (EPNR)	9	9	9	0	0
Total empresas públicas regionais	**21**	**21**	**21**	**0**	**0**
Empresas participadas regionais	3	3	3	0	0
Total do SERAM	**24**	**24**	**24**	**0**	**0**

À data de 30 de junho de 2026, encontravam-se classificadas no setor das administrações públicas, para efeitos de Contas Nacionais, 12 empresas do SERAM, designadamente:

1. APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;
2. CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;
3. Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.;
4. IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
5. PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.;

6. Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
7. Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.;
8. SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
9. Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;
10. Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
11. Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
12. TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.

QUADRO 58 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: DADOS ECONÓMICO-FINANCEIROS

Unidade: Milhões de Euros

Dados económico-financeiros	2024	2025	30.06.2026	Variação 2025/2024	Variação 2T2026/2025
Ativo	2 639,7	2 689,1	2 688,2	1,9%	0,0%
Passivo	1 402,9	1 153,5	1 148,8	-17,8%	-0,4%
Capital Próprio	1 236,8	1 535,5	1 539,4	24,1%	0,2%
EBITDA (Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos)	194,5	172,4	84,8	-11,4%	
Margem EBITDA (%)	23,3%	20,0%	20,9%	-3,3 p.p.	
EBIT (Resultado operacional antes de gastos de financiamento e impostos)	49,6	30,9	17,6	-37,7%	
Margem EBIT (%)	5,9%	3,6%	4,4%	-2,4 p.p.	
Resultado Líquido	18,3	7,9	8,2	-56,7%	

Nota: Na sequência da reexpressão das contas do SESARAM relativa ao exercício de 2024, realizada em 2026, os valores dos dados económico-financeiros referentes a 2024 foram objeto de revisão.

O ***ativo*** do SERAM, apurado em 2025, foi de 2,7 mil milhões de euros, representando um acréscimo de 49,3 milhões de euros face a 2024 (+1,9%). Esta evolução resultou do aumento dos *ativos não correntes*, que cresceram 40,5 milhões de euros (+1,9%), e dos *ativos correntes*, que registaram um aumento de 8,8 milhões de euros (+1,7%) em comparação com o exercício anterior.

As rubricas que mais contribuíram para o aumento do ativo foram os *ativos fixos tangíveis*, com um acréscimo de 77,2 milhões de euros, os *clientes*, que registaram um aumento de 45,2 milhões de euros, e as *participações financeiras pelo método da equivalência patrimonial*, que cresceram 8,1 milhões de euros. Em sentido inverso, as principais reduções ocorreram nas rubricas de *créditos a receber*, que diminuíram 41,8 milhões de euros, de *ativos intangíveis*, com uma redução de 39,6 milhões de euros, e de *inventários*, que registaram um decréscimo de 2,1 milhões de euros.

No final do segundo trimestre de 2026, o *ativo* do SERAM ascendia a 2,7 mil milhões de euros, refletindo uma diminuição de 0,85 milhões de euros (-0,03%) face ao final de 2025. Esta variação resultou da redução do *ativo corrente* em 33,2 milhões de euros (-6,3%), parcialmente compensada pelo aumento do *ativo não corrente* em 32,4 milhões de euros (+1,5%).

A diminuição observada deveu-se, sobretudo, à evolução negativa da rubrica *clientes*, que registou uma redução de 43,5 milhões de euros (-27,3%). Em contrapartida, os principais aumentos verificaram-se nos *ativos fixos tangíveis* que cresceram 27,8 milhões de euros (+1,9%) e nas *propriedades de investimento*, com um acréscimo de 16,5 milhões de euros (+78,5%).

O ***passivo*** do SERAM atingiu, em 2025, o montante de 1,15 mil milhões de euros, correspondendo a uma diminuição de 249,4 milhões de euros (-17,8%) face ao ano anterior. No final do segundo trimestre de 2026, manteve-se a trajetória descendente, totalizando 1,15 mil milhões de euros, o que representa uma redução de 4,7 milhões de euros (-0,4%) relativamente ao final de 2025.

Em 2025, a estrutura do *passivo* evidenciou uma predominância do *passivo não corrente*, que representava 63,6% do total. As rubricas com maior peso nesta componente foram as *provisões* (26,8%), os *financiamentos obtidos* (21,0%) e as *outras dívidas a pagar* (12,5%). Por sua vez, o *passivo corrente* correspondia a 36,4% do *passivo* total, destacando-se as rubricas de *outras dívidas a pagar* (13,1%), *financiamentos obtidos* (11,2%) e *fornecedores* (9,0%) como as mais representativas.

A redução do passivo observada em 2025 resultou dos contributos quer das empresas públicas regionais, quer das empresas participadas regionais. As empresas públicas regionais não reclassificadas (EPNR) registaram uma diminuição de 53,1 milhões de euros (-6,5%), as empresas públicas regionais reclassificadas (EPR) reduziram o seu passivo em 181,9 milhões de euros (-33,9%) e as empresas participadas regionais (EP) apresentaram uma diminuição de 14,4 milhões de euros (-26,5%). Em 31 de dezembro de 2025, as empresas públicas regionais concentravam 96,5% do passivo do SERAM, representando um aumento de 0,4 pontos percentuais face ao final do ano anterior.

Comparativamente ao final de 2025, o passivo registou, no final do segundo trimestre de 2026, um decréscimo de 4,7 milhões de euros (-0,4%), refletindo a redução do *passivo corrente* em 19,0 milhões de euros (-4,5%), parcialmente compensada pelo aumento do *passivo não corrente* em 14,3 milhões de euros (+2,0%).

As principais reduções verificaram-se nas rubricas de *fornecedores*, com uma redução de 17,1 milhões de euros (-16,4%), de *financiamentos obtidos*, que diminuíram 16,6 milhões de euros (-4,5%), e de *acionistas/sócios*, que apresentaram um decréscimo de 3,2 milhões de euros (-100,0%). Em sentido contrário, destacaram-se os aumentos registados nas rubricas de *outras dívidas a pagar*, que aumentou 17,5 milhões de euros (+5,9%) e de *Estado e outros entes públicos*, que cresceu 11,3 milhões de euros (+85,6%).

No final de 2025, a **situação líquida** do SERAM ascendia a 1,5 mil milhões de euros, representando um aumento de 298,7 milhões de euros (+24,1%) face ao final de 2024. Esta evolução traduz uma melhoria da posição financeira e do desempenho financeiro das empresas públicas regionais e das empresas participadas regionais.

Este acréscimo é essencialmente explicado pelo aumento das rubricas de *resultados transitados* (+326,2 milhões de euros), de *outras variações de capital próprio* (+81,7 milhões de euros), de *capital subscrito* (+20,0 milhões de euros) e de *reservas* (+0,6 milhões de euros). Estes aumentos foram parcialmente atenuados pelas reduções registadas em *outros instrumentos de capital próprio* (-118,9 milhões de euros), *no resultado líquido do período* (-10,4 milhões de euros), *nos excedentes de revalorização* (-0,5 milhões de euros) *e nos ajustamentos em ativos financeiros* (-0,03 milhões de euros).

A evolução positiva da rubrica de *resultados transitados* deveu-se ao contributo de 14 empresas do SERAM, destacando-se a Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. (SDPO, S.A.), a SDNM – Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. (SDNM, S.A.) e a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. (SMD, S.A.), cuja variação ascendeu a 300,2 milhões de euros. Esta evolução decorreu da realização de operações harmónio, que consistiram na redução do capital social a zero, para absorção integral dos prejuízos acumulados registados na rubrica de *resultados transitados*, seguida do respetivo aumento de capital mediante a incorporação dos saldos de prestações acessórias e de prémios de emissão.

Por sua vez, o aumento da rubrica de *outras variações de capital próprio* está associado aos subsídios ao investimento atribuídos, destacando-se o contributo do IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM que registou um acréscimo de 60,8 milhões de euros, decorrentes do reconhecimento de subsídios ao investimento relacionados com ativos, nomeadamente com a aquisição e construção de empreendimentos habitacionais.

Relativamente à rubrica do *capital subscrito,* o aumento de 20,0 milhões de euros observado no final de 2025 resultou do reforço do capital estatutário do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM pelo acionista RAM, do aumento de capital em espécie realizado na MPE - Madeira Parques Empresariais – Sociedade Gestora, S.A., através da incorporação de quatro prédios localizados no Parque Empresarial da Cancela, e ainda das operações harmónio efetuadas na SDPO, S.A., na SDNM, S.A. e na SMD, S.A.

Quanto à rubrica de *outros instrumentos de capital próprio*, a diminuição observada é explicada, essencialmente, pelos efeitos das operações harmónio realizadas na SMD, S.A., SDNM, S.A. e SDPO, S.A.

A redução do *resultado líquido do período* decorreu do contributo agregado das empresas do SERAM, tendo 14 entidades apresentado uma evolução desfavorável desta rubrica face ao exercício anterior.

Importa salientar que, em 31 de dezembro de 2025, o SERAM deixou de apresentar empresas com capital próprio negativo, uma vez que, no final de 2024, apenas o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) se encontrava nessa situação.

De referir ainda que, em 31 de dezembro de 2025, apenas duas empresas do SERAM se encontravam numa situação de perda de metade do capital social, prevista no n.º 2 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), designadamente, o Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A. e o SESARAM, EPERAM. Salienta-se que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. (SDPS, S.A.) e a SMD, S.A., que se encontravam nessa situação em 31 de dezembro de 2024, deixaram de a verificar em 2025.

Quanto à situação líquida do SERAM, esta registou um aumento de 3,8 milhões de euros (+0,2%), no final do segundo trimestre de 2026, quando comparada com o final de 2025.

Importa igualmente salientar que a estratégia de reorientação do financiamento das empresas públicas regionais, assente no reforço das suas estruturas financeiras e na promoção da sua sustentabilidade a médio e longo prazo, contribuiu para uma melhoria significativa dos principais indicadores económico-financeiros observada entre 2017 e o final do segundo trimestre de 2026. Neste período, a autonomia financeira aumentou 36,2 p.p., a solvabilidade registou um acréscimo de 106,8 p.p. e o rácio *debt to equity* diminuiu 2,2 pontos, evidenciando uma redução do nível de endividamento e um reforço da solidez financeira das empresas públicas regionais.

Em termos do desempenho económico, o SERAM apresentou, no final de 2025, um *volume de negócios* de 862,4 milhões de euros, o que representa um aumento de 26,8 milhões de euros (+3,2%) face a 2024. Para esta evolução contribuíram principalmente o SESARAM, EPERAM com um acréscimo de 38,7 milhões de euros, e a TIIM, S.A. com um aumento de 9,8 milhões de euros.

Os gastos operacionais, correspondentes à soma do *custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas*, dos *fornecimentos e serviços externos* e dos *gastos com o pessoal*, totalizaram 783,4 milhões de euros, refletindo um aumento de 51,1 milhões de euros (+7,0%) face ao exercício anterior. Para esta evolução foi determinante o crescimento da rubrica *gastos com o pessoal,* que aumentou 43,7 milhões de euros, destacando-se o contributo do SESARAM, EPERAM em resultado do aumento do número de trabalhadores e da atualização das remunerações. Também a rubrica *fornecimentos e serviços externos* registou um acréscimo relevante (+13,3 milhões de euros), para o qual a TIIM, S.A. foi a entidade que mais contribuiu.

Por outro lado, o desempenho operacional, medido pelo *EBITDA*, atingiu 172,4 milhões de euros no final de 2025, correspondendo a uma redução de 11,4% face ao valor registado no final de 2024. Em consequência, as margens operacionais do SERAM registaram uma deterioração relativamente ao ano anterior, com a margem EBITDA e a margem EBIT a reduzirem-se em 3,3 e 2,4 pontos percentuais, respetivamente.

Em 2025 o *resultado líquido* do SERAM foi positivo, registando, contudo, um decréscimo de 10,4 milhões de euros face ao ano anterior. Esta evolução resultou do efeito conjugado da diminuição de 18,7 milhões de euros no resultado operacional, do aumento de 12,1 milhões de euros no resultado financeiro e do aumento de 3,8 milhões de euros nos impostos.

Relativamente ao final do segundo trimestre de 2026, o *volume de negócios* do SERAM ascendia a 404,7 milhões de euros, enquanto o EBITDA atingia 84,8 milhões de euros. O *resultado líquido* manteve-se positivo, fixando-se em 8,2 milhões de euros.

Importa ainda destacar que, num universo de 24 empresas, 13 entidades (54,2%) apresentaram resultados líquidos positivos, enquanto as restantes 11 (45,8%) registaram resultados líquidos negativos.

7.2 Evolução da dívida do SERAM

Com base na informação disponível, verifica-se que a dívida do SERAM tem vindo a evidenciar uma trajetória descendente, particularmente ao nível da dívida financeira. Em 2025, face a 2024, a dívida total registou uma redução de 73,6 milhões de euros (-11,9%), resultante da diminuição da dívida financeira em 63,9 milhões de euros (-14,9%) e da redução da dívida comercial em 9,7 milhões de euros (-5,1%).

Esta tendência manteve-se no final do segundo trimestre de 2026, período em que a dívida total do SERAM apresentou um decréscimo de 27,1 milhões de euros (-5,0%) face ao final de 2025, refletindo a redução da dívida financeira em 16,6 milhões de euros (-4,6%) e da dívida comercial em 10,4 milhões de euros (-5,8%).

Importa referir que os valores da dívida financeira anteriormente apresentados não incluem a dívida ao acionista/sócio Região Autónoma da Madeira.

A redução mais expressiva da dívida financeira observada em 2025, em termos absolutos, ocorreu nas empresas públicas regionais reclassificadas (-27,0 milhões de euros), seguindo-se as empresas públicas regionais não reclassificadas (-20,1 milhões de euros) e as empresas participadas regionais (-16,9 milhões de euros).

As entidades que mais contribuíram para a redução da dívida financeira foram a Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A., a EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., a HF, S.A., a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM, S.A.) e a GESBA - Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda. Em conjunto, estas empresas registaram uma diminuição global de 62,8 milhões de euros.

Em 31 de dezembro de 2025, 92,6% do endividamento total do SERAM encontrava-se concentrado no universo das empresas públicas regionais, enquanto os restantes 7,4% correspondiam às empresas participadas regionais, destacando-se, neste último grupo, as duas parcerias público-privadas (PPP).

Em termos evolutivos, verifica-se que a dívida total do SERAM registou, em 30 de junho de 2026, uma redução de 27,1 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2025.

QUADRO 59 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM: EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

Unidade: Milhões de Euros

Dívida	2024	2025	30.06.2026	Variação 2025/2024	Variação 2T2026/2025
Dívida financeira	429,0	365,1	348,5	-14,9%	-4,6%
Dívida comercial	188,1	178,4	168,0	-5,1%	-5,8%
Total da Dívida	617,2	543,5	516,5	**-11,9%**	**-5,0%**

Nota: A reexpressão das contas relativas ao exercício de 2024 do SESARAM, realizada em 2026, determinou a revisão do valor da dívida comercial

Não obstante, atendendo a que o capital destas empresas não é integralmente detido pela Região Autónoma da Madeira, a parcela da dívida efetivamente imputável à Região situava-se em 519,9 milhões de euros em 31 de dezembro de 2025 (correspondendo a uma redução de 15,7% relativamente à verificada no final de 2024) e em 502,2 milhões de euros em 30 de junho de 2026 (-3,4% face ao final de 2025).

No quadro seguinte é apresentada a evolução da dívida das empresas classificadas no perímetro da APR:

QUADRO 60 – DÍVIDA DAS EMPRESAS PÚBLICAS REGIONAIS CLASSIFICADAS NO PERÍMETRO DA APR

Unidade: Milhões de Euros

Entidade	31.12.2025					30.06.2026				
	Montante Dívida Financeira			Dívida	**Montante**	Montante Dívida Financeira			Dívida	**Montante**
	Com Aval	Sem Aval	Total	Comercial	**Dívida Total**	Com Aval	Sem Aval	Total	Comercial	**Dívida Total**
APRAM-ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA MADEIRA, S.A.	11,1	0,0	11,1	0,1	**11,2**	10,6	0,0	10,6	0,0	**10,6**
CARAM-CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,0	0,0	0,0	0,1	**0,1**	0,0	0,0	0,0	0,1	**0,1**
HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.	21,8	5,5	27,3	1,2	**28,5**	19,2	7,5	26,7	1,6	**28,3**
IHM-INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,0	9,1	9,1	9,8	**18,9**	0,0	8,7	8,7	13,2	**21,9**
PATRIRAM-TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	0,0	0,0	0,0	53,2	**53,2**	0,0	0,0	0,0	50,8	**50,8**
POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO,S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
PONTA DO OESTE-SOC. PROMOÇÃO E DESENVOLV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.	0,0	0,0	0,0	0,1	**0,1**	0,0	0,0	0,0	0,1	**0,1**
SDNM-SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.	0,0	0,0	0,0	65,5	**65,5**	0,0	0,0	0,0	60,7	**60,7**
TIIM - TRANSPORTES INTEGRADOS E INTERMODAIS DA MADEIRA, S.A.	0,0	0,0	0,0	2,4	**2,4**	0,0	0,0	0,0	5,3	**5,3**
Total	33,0	14,6	47,6	132,4	**180,0**	29,7	16,2	45,9	131,9	**177,8**

Em 31 de dezembro de 2025, a dívida total das empresas públicas reclassificadas (EPR) do SERAM ascendia a 180,0 milhões de euros, dos quais 47,6 milhões de euros correspondiam à dívida financeira e 132,4 milhões de euros a dívida comercial. Nesta data, as EPR concentravam cerca de 33,1% da dívida total do SERAM.

No final do segundo trimestre de 2026, a dívida total das EPR ascendia a 177,8 milhões de euros, dos quais 45,9 milhões de euros correspondiam a dívida financeira e 131,9 milhões de euros a dívida comercial. Nesta data, as EPR concentravam cerca de 34,4% da dívida total do SERAM. Neste universo, as entidades APRAM, S.A., HF, S.A., IHM, EPERAM, PATRIRAM- Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A. e SESARAM,

EPERAM concentravam aproximadamente 96,9% da dívida total das EPR, representando cerca de 33,3% da dívida total do SERAM. Destaca-se, em particular, o SESARAM, EPERAM cuja dívida representava cerca de 34,1% da dívida total das EPR e 11,8% da dívida total do SERAM, afirmando-se como a entidade com maior peso no endividamento deste subsetor.

7.3 Privatizações e Reestruturações do SERAM

Em 2025, não se registou qualquer alienação de participações detidas pela Região Autónoma da Madeira. Não obstante, importa salientar que a SDPO, S.A., a SDNM, S.A. e a SMD, S.A. foram objeto de uma operação harmónio, com vista ao reforço da respetiva situação líquida e à eliminação da perceção de desequilíbrio patrimonial. A SDPS, S.A. foi igualmente sujeita a uma operação da mesma natureza, concretizada em 2026.

Em 27 de julho de 2026, foi efetuado o registo definitivo da fusão por incorporação da TIIM – Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A. na Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A., tendo a responsabilidade pela gestão do sistema de bilhética anteriormente assegurada pela TIIM sido transferida para o Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM (IMT, IP-RAM).

No âmbito da reestruturação do setor empresarial, encontram-se em curso e previstas as seguintes operações:

- Alienação da participação de 2% da RAM no *MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD;*
- Fusão por incorporação do Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A. na PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., encontrando-se definida uma calendarização das diversas etapas do processo, prevendo-se a conclusão do mesmo em 2027;
- Extinção da EEM Biotecnologia, S.A., encontrando-se em curso o processo de extinção da sociedade, prevendo a EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., enquanto detentora de 100% do respetivo capital social, concluir os trabalhos de desmantelamento e o subsequente tratamento dos ativos no decurso de 2027. Adicionalmente, a EEM, S.A. prevê reconhecer, até ao final de 2026, uma perda por imparidade correspondente à totalidade da participação financeira detida na EEM Biotecnologia, S.A.;
- Prosseguimento do processo de reorganização societária das quatro Sociedades de Desenvolvimento, mediante a fusão por incorporação da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., da Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. na Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que passará a adotar a designação de SD – Sociedade de Desenvolvimento e Infraestruturas da Região Autónoma

da Madeira, S.A. Prevê-se que o registo definitivo da fusão ocorra até ao final de 2026, permitindo concretizar o objetivo estratégico definido pelo Acionista Região Autónoma da Madeira;

- Processo de reestruturação do Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, encontrando-se em fase de conclusão o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira solicitado pela Secretaria Regional das Finanças. Este estudo visa identificar a solução organizacional, operacional, institucional e financeira que melhor assegure a sustentabilidade da entidade e a prestação do serviço público de abate na Região Autónoma da Madeira.

7.4 Perspetivas para 2026

O Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM) continuará a ser objeto de acompanhamento e monitorização sistemáticos, com especial incidência nas entidades reclassificadas integradas no perímetro da Administração Pública Regional. Neste âmbito, manter-se-á a elaboração e divulgação do Relatório de Análise do SERAM com periodicidade trimestral, bem como da respetiva versão consolidada anual, assegurando a transparência, o controlo financeiro e a avaliação do desempenho do setor. Neste contexto, assumem particular relevância:

- Prosseguimento das operações de reorganização societária e reestruturação empresarial atualmente em curso no SERAM;
- Realização de um acompanhamento trimestral do desempenho económico-financeiro de todas as entidades integradas no SERAM, mediante análise de indicadores de gestão e cumprimento dos respetivos objetivos;
- Reforço do cumprimento das obrigações de reporte, visando uma taxa de entrega atempada da informação económico-financeira;
- Implementação ou atualização dos manuais de procedimentos internos e dos instrumentos de controlo interno nas entidades do SERAM;
- Prosseguimento da adaptação do enquadramento legal e regulamentar aplicável ao SERAM, designadamente em matérias de governo societário e remuneração dos gestores públicos;
- Promoção da redução gradual dos fatores de risco associados às entidades com situação económico-financeira mais vulnerável, através da monitorização de planos de reequilíbrio e sustentabilidade financeira;
- Reforço da transparência e da qualidade da informação disponibilizada sobre o SERAM, promovendo uma maior harmonização dos procedimentos de reporte;
- Acompanhamento da execução das orientações estratégicas definidas pelo Governo Regional para as empresas públicas, assegurando o alinhamento da atividade empresarial com os objetivos de política pública regional.

8. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

8.1 SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE

Como não foram formalizadas novas parcerias nos últimos anos, as Parcerias Público-Privadas (PPP) da Região limitam-se ao setor rodoviário. Estas compreendiam as concessões atribuídas à VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e à Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.

Na sequência do processo de renegociação, os Acordos-Quadro e os respetivos Contratos de Concessão Alterados foram assinados a 15 de março de 2016. Posteriormente, a 27 de abril de 2016, a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas pronunciou-se pela dispensa de fiscalização prévia, data em que os documentos entraram em vigor. Consequentemente, 2017 foi o primeiro ano completo de vigência dos novos contratos.

Em 28 de julho de 2026, cessou o contrato de concessão com a VIALITORAL, pelo que a parceria com a VIAEXPRESSO é a única que se mantém ativa.

O quadro seguinte apresenta os encargos acumulados com as PPP desde a sua constituição, numa ótica de tesouraria:

QUADRO 61 – SITUAÇÃO DAS PPP'S A 14/10/2026

(milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
-	-	2002	44,6	2002	44,6
-	-	2003	45,7	2003	45,7
-	-	2004	47,9	2004	47,9
2005	26,9	2005	53,7	2005	80,6
2006	29,4	2006	57,5	2006	86,9
2007	29,8	2007	58,5	2007	88,3
2008	30,2	2008	60,6	2008	90,8
2009	25,6	2009	25,9	2009	51,5
2010	25,6	2010	39,7	2010	65,3
2011	30,1	2011	24,1	2011	54,2
2012	51,6	2012	63,4	2012	115,0
2013	52,7	2013	71,4	2013	124,1
2014	59,8	2014	78,1	2014	137,9
2015	75,6	2015	104,5	2015	180,1
2016	56,8	2016	98,0	2016	154,8
2017	64,5	2017	78,7	2017	143,2
2018	39,6	2018	70,6	2018	110,2
2019	52,6	2019	72,5	2019	125,1
2020	54,2	2020	20,2	2020	74,4
2021	46,9	2021	19,6	2021	66,5
2022	52,1	2022	19,9	2022	72,0
2023	53,3	2023	21,4	2023	74,7
2024	54,4	2024	22,2	2024	76,6
2025	56,1	2025	11,7	2025	67,8
2026	58,6	2026	9,5	2026	68,1
Total pago	**1 026,4**	**Total pago**	**1 219,8**	**Total pago**	**2 246,2**

Nota: Com pagamentos até 14/10/2026

8.2 PERSPETIVAS PARA 2027

Para 2027 perspetiva-se um ano normal de vigência do contrato, em termos de fiscalização e controlo, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço prestado e de obter poupanças na utilização de recursos públicos, no que respeita apenas à VIAEXPRESSO.

8.3 ENCARGOS PLURIANUAIS

No quadro seguinte, encontram-se identificados os encargos estimados com as parcerias até ao final da sua vigência:

QUADRO 62 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP'S

(milhões de euros)

VIAEXPRESSO	
Anos	**Total**
2027	50,6
2028	25,5
2029	24,0
Por pagar	**100,1**

Os valores acima indicados correspondem aos valores de remuneração a serem pagos pela Região, nos termos dos respetivos Anexos III aos Acordos-Quadro, e de eventual prorrogação, no pressuposto de não alteração da taxa do IVA atualmente em vigor (22%).

9. AUTARQUIAS LOCAIS

A participação das autarquias locais da Região Autónoma da Madeira nos impostos do Estado, prevista na proposta do Orçamento do Estado para 2027, é calculada nos termos definidos no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e que se encontram discriminadas no Mapa 12 e no Mapa 13, respetivamente para os municípios e para as freguesias da Madeira, e que foram inscritas no Orçamento da Região para 2027, com exceção do IRS que é transferido diretamente da Direção-Geral das Autarquias Locais para os municípios.

No âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e as autarquias locais da Região, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, está de igual modo inscrito o apoio financeiro suportado por receitas do Orçamento Regional, para investimentos municipais.

As transferências do Orçamento do Estado para os municípios e freguesias da Região, que são recebidas por duodécimos, a título da participação nos impostos do Estado, inscreveram-se no quadro abaixo, relativas ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, ao Fundo Social Municipal, e as verbas previstas no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que perfazem o montante de 111 milhões de euros, com exceção do IRS dos Municípios (que ascende a 3,1 milhões de euros mas que é transferido diretamente da DGAL para os municípios), a que acrescem 8 milhões de euros inscritos no Fundo de Financiamento das Freguesias e no n.º 8 do art.º 38.º da citada Lei como valor adicional, montantes iguais aos inscritos nos respetivos mapas n.os 12 e 13, da proposta do Orçamento do Estado para 2027

QUADRO 63 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM

(Unidade:Euros)

MUNICÍPIOS	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)			Fundo Social Municipal (FSM)	N.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013	TOTAL MUNICÍPIOS FEF + FSM + n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 73/2013	Fundo Financiamento Freguesias (FFF)	Adicional	TOTAL FREGUESIAS FFF + N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013
	Corrente	Capital	Total						
	[1]	[2]	[3]=[1]+[2]	[4]	[5]	[6]=[3]+[4]+[5]	[7]	[8]	[9]=[7]+[8]
CALHETA	6 898 219	766 469	7 664 688	372 164	2 845 639	10 882 491	410 554	450 248	860 802
CÂMARA DE LOBOS	10 149 877	1 127 764	11 277 641	960 989	3 434 010	15 672 640	556 326	281 405	837 731
FUNCHAL	11 527 134	1 280 793	12 807 927	3 007 169	493 276	16 308 372	1 501 932	562 810	2 064 742
MACHICO	8 175 595	908 399	9 083 994	654 191	2 745 778	12 483 963	434 290	281 405	715 695
PONTA DO SOL	5 178 011	575 335	5 753 346	299 572	1 679 180	7 732 098	218 314	168 843	387 157
PORTO MONIZ	3 451 407	383 490	3 834 897	77 211	2 606 319	6 518 427	250 010	225 124	475 134
PORTO SANTO	1 735 176	192 797	1 927 973	140 797	241 908	2 310 678	162 129	56 281	218 410
RIBEIRA BRAVA	6 491 954	721 328	7 213 282	482 269	2 133 438	9 828 989	313 133	225 124	538 257
SANTA CRUZ	6 414 406	712 712	7 127 118	1 073 299	3 409 394	11 609 811	534 541	281 405	815 946
SANTANA	6 591 260	732 362	7 323 622	190 064	2 624 836	10 138 522	331 740	337 686	669 426
SÃO VICENTE	4 691 790	521 310	5 213 100	154 340	2 259 647	7 627 087	235 176	168 843	404 019
TOTAL	**71 304 829**	**7 922 759**	**79 227 588**	**7 412 065**	**24 473 425**	**111 113 078**	**4 948 145**	**3 039 174**	**7 987 319**

Fonte: Valores da proposta do Orçamento do Estado para 2027.

No Orçamento da Região, inscreve-se no ano de 2027, uma dotação orçamental de cerca de 5,2 milhões de euros, destinada ao apoio aos Municípios com Contratos-Programa em execução, nomeadamente:

- OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo_____264 450 euros;

- Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar_____854 960 euros;
- Construção do Caminho Municipal entre o Sítio da Igreja e o Sítio das Fontes - Quinta Grande - 2.ª Fase_____3 556 402 euros;
- Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz_____359 060 euros;
- Apoios Intempérie de Dezembro 2020_____64 345 euros;
- Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente_____71 375 euros.

A dotação orçamental inicial total, destinada ao financiamento dos investimentos municipais para os Municípios da RAM apresenta um acréscimo de cerca de 2,1 milhões de euros (5 170 592 euros face a 3 045 190 euros), relativamente à dotação inicial do Orçamento de 2026, ou seja, mais 69,8% em termos relativos.

10. Fundos Europeus

10.1 Período de Programação 2021-2027

10.1.1. Programa Regional Madeira 2030

O Programa Regional Madeira 2030, a vigorar no período de programação 2021-2027, foi aprovado pela Comissão Europeia no dia 14 de dezembro de 2022, através da sua Decisão C (2022) 9664 final.

Os anos de 2025 e 2026 foram marcados sobretudo pelo aumento do número de avisos publicados, aprovação de novos Critérios de Seleção das candidaturas, revisão quadrimestral do Plano Anual de Avisos, medidas essenciais para a operacionalização do Programa Madeira 2030 (M2030), sendo este um programa plurifundos (FEDER e FSE+) e constituindo o instrumento financeiro, por excelência, para a concretização da estratégia de desenvolvimento regional delineada para a presente década no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (PDES 2030).

A estratégia subjacente ao PDES 2030, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2020/M, de 30 de dezembro, fundamenta os principais Desafios Estratégicos Regionais, estabelecendo um compromisso dinâmico entre intervenções da esfera da Competitividade (recursos, inovação e sistemas produtivos regionais) e da esfera da Coesão através da qualificação do território, dotando-o de atratividade e com capacidade resiliente para enfrentar as transições climática e energética. Acomoda, ainda, um sexto desafio orientado para as intervenções de Recuperação e Resiliência na Região.

O Madeira 2030 concentra a intervenção em torno de escolhas balizadas pelos cinco Objetivos de Política da Coesão, segundo respostas programáticas às Prioridades identificadas pela Política de Coesão para 2021-2027, a favor de Portugal (Anexo D do Country Report, 2019) e está em consonância com as orientações preconizadas no Acordo de Parceria Portugal 2030, a saber:

- Uma Região mais inteligente e competitiva
- Uma Região mais verde
- Uma Região mais conectada
- Uma Região mais social e inclusiva
- Uma Região mais próxima dos cidadãos

O Madeira 2030 conta com uma dotação total de 760 milhões de euros, distribuída pelo FEDER no montante de 441 milhões de euros (dos quais 61 milhões de euros são Dotação Adicional RUP) e pelo FSE+, no montante de 319 milhões de euros (dos quais 19 milhões de euros são Dotação Adicional RUP).

O Madeira 2030 teve a sua 1.ª reprogramação aprovada através da Decisão C (2025) 624 final, de 17 de fevereiro de 2025, a qual visou integrar novas Opções de Custos Simplificados (OCS), isto é, propostas de utilização da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas.

A 2.ª reprogramação foi aprovada pela Decisão C (2025) 8265 final, de 15 de dezembro de 2025, a qual visou integrar as recomendações decorrentes da Avaliação Intercalar do Programa e das alterações introduzidas pelos Regulamentos (UE) 2025/1913 e 2025/1914 que introduzem alterações ao FSE+ e ao FEDER, respetivamente.

Esta reprogramação visou reforçar o alinhamento do Programa com as prioridades estratégicas emergentes da União Europeia, possibilitando a reorientação de recursos financeiros para novas áreas de intervenção e o aproveitamento das flexibilidades e incentivos previstos no quadro regulamentar. Resultou, assim, da reprogramação a integração no Programa de três novas prioridades: o acesso seguro à água e a gestão sustentável dos recursos hídricos, o reforço das infraestruturas energéticas e das interligações e a promoção de habitação acessível e sustentável.

A proposta da 3.ª reprogramação do Programa Madeira 2030 foi aprovada pelo Comité de Acompanhamento em 14 de julho de 2026 e homologada pelo Conselho do Governo Regional em 13 de agosto de 2026, nos termos da Resolução n.º 802/2026, publicada em 17 de agosto.

Com esta reprogramação, a Autoridade de Gestão pretende realizar ajustamentos marginais no texto do Programa para efeitos de clarificação de tipologias de ação já previstas, bem como a introdução da possibilidade de recurso ao modelo de Financiamento Não Associado a Custos (FNAC) no Objetivo específico RSO2.5 (Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água), na Prioridade 2A - Madeira + Verde: Ação Climática e Transição Energética e Prioridade 2F – Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica do Programa.

10.1.2. Outras fontes de financiamento europeu

A Região beneficia, ainda, de apoios europeus integrados na Política de Coesão 2021-2027, no âmbito de outros Programas Temáticos, designadamente o apoio do Fundo de Coesão através do Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030), aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro, assim como das verbas provenientes do FEDER no âmbito do Programa de Cooperação INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC) para o período 2021-2027 (MAC 2021-2027), aprovado pela COM, através da Decisão C (2022) 6877, de 21 de setembro de 2022. Este último, pela sua natureza, envolve as Regiões Ultraperiféricas da Madeira, Açores e Canárias, bem como os respetivos parceiros de países terceiros, especificamente: Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, Senegal e São Tomé e Príncipe.

Os recursos financeiros da Política Agrícola Comum e da Política para os Assuntos Marítimos e Pescas são igualmente fundamentais para concretizar a Estratégia Regional

para o horizonte 2030, na medida em que apoiam mudanças estruturais que contribuem para o desenvolvimento económico e social sustentável da Região.

A execução da Estratégia de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para esta década será financiada pelas verbas consignadas à Região no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) de Portugal, aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão de Execução C (2022) 6019, de 31 de agosto de 2022. No setor das pescas e do mar, a Região Autónoma da Madeira dispõe de uma dotação de 27,8 milhões de euros do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA), no âmbito da componente regional do Programa Mar 2030. A Comissão Europeia aprovou o Programa através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022.

10.1.3. Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)

O Programa Sustentável 2030, financiado pelo Fundo de Coesão, constitui um instrumento fundamental para o apoio aos desafios da transição energética e climática e para atingir a neutralidade carbónica em 2050. As vertentes deste Programa têm enquadramento em dois dos objetivos estratégicos da Política da União Europeia: o "OP 2 - Uma Europa mais «verde»" e o "OP3 - Uma Europa mais conectada", relacionados com a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos e resiliência a catástrofes, a transição para uma economia circular e a mobilidade urbana sustentável.

O Programa foi aprovado pela Comissão Europeia em dezembro de 2022, através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro, na sequência da qual foi consignada uma dotação do Fundo de Coesão para Portugal no montante de 3 105 milhões de euros, dos quais foram atribuídos à Região 136 milhões de euros, destinados à concretização do Objetivo Específico 2.4 - "Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas".

Assim, integram-se neste Programa as intervenções prioritárias da RAM que contribuem para o fortalecimento da resiliência das zonas costeiras aos riscos decorrentes das alterações climáticas, a transferência de conhecimento em temas relevantes para a mitigação dos efeitos das alterações climáticas e o robustecimento da resiliência regional aos riscos destas alterações.

No final de 2025, a Comissão Europeia aprovou a 1.ª reprogramação do Programa Sustentável 2030, através da Decisão C (2025) 8877, de 16 de dezembro. No âmbito desta reprogramação, a Madeira beneficiou de um reforço de 21 milhões de euros do Fundo de Coesão, afeto ao novo Objetivo Específico 2.6 — «Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos» — e destinado a apoiar intervenções na gestão de resíduos urbanos em alta. Assim, a dotação do Fundo de Coesão consignada à RAM no âmbito do Sustentável 2030 passou a totalizar 157 milhões de euros.

10.1.4. Programa de Cooperação Territorial INTERREG MAC (MAC 2021-2027)

No período de programação 2021-2027, o Programa de Cooperação Territorial Interreg MAC ampliou a sua área geográfica e definiu como objetivos comuns a inovação e competitividade, a transição ecológica, a luta contra as alterações climáticas, a mobilidade e a governação.

O Programa assenta em quatro prioridades estratégicas — MAC Inteligente, MAC Verde, MAC Governação e MAC Mobilidade — que contribuem para uma Europa mais competitiva, mais verde, mais segura e com melhor governação. O Programa MAC 2021–2027 foi aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C (2022) 6877, de 21 de setembro de 2022, com uma dotação total de 169,9 milhões de euros do FEDER. Desse montante, 16,4 milhões de euros (cerca de 10% da dotação total) foram afetos à Região Autónoma da Madeira para financiar intervenções a realizar por entidades públicas e privadas da Região, em cooperação com entidades das restantes regiões abrangidas pelo Programa e com parceiros dos países terceiros.

10.1.5. Programa MAR 2030

O Programa MAR 2030 - RAM foi aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, estando organizado em três Prioridades e nove Objetivos Específicos (e ainda a Assistência Técnica). Cada um destes objetivos específicos tem associado um conjunto de tipologias de ação que, consequentemente, têm correspondência com diferentes tipos de intervenção. Para o período 2021-2027, a Região beneficia de uma dotação financeira no âmbito do FEAMPA no montante de 27,8 milhões de euros.

O Programa foi objeto de uma 1.ª alteração aprovada através da Decisão de Execução da Comissão Europeia C (2024) 4551 final, e encontra-se atualmente em processo de 2.ª reprogramação, já aprovada pelo Comité de Acompanhamento, em maio de 2026, e submetida à Comissão Europeia para respetiva decisão final de aprovação.

Esta alteração, de carácter exclusivamente técnico, visa adequar a distribuição dos recursos financeiros à procura efetiva dos apoios, sem alterar a dotação global afeta à RAM, destacando-se o reforço da Prioridade 3, dedicada à execução da Estratégia de Desenvolvimento Local, em reconhecimento dos resultados positivos alcançados pelo Grupo de Ação Local da Madeira e assegurar resposta às intenções de candidaturas existentes.

10.1.6. Programa de Desenvolvimento Rural da RAM

No que diz respeito ao Programa de Desenvolvimento Rural da RAM, o PEPAC (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), sendo um Programa de âmbito nacional, integra na sua arquitetura as especificidades das Regiões Autónomas da Madeira e dos

Açores, designadamente na componente do Desenvolvimento Rural – 2.º Pilar (Eixo F) da PAC.

Este Programa foi aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão de Execução C (2022) 6019, de 31 de agosto de 2022, e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, em paralelo com os demais programas.

No que toca à Região, o denominado PEPAC R.A. Madeira representa uma continuidade do PRODERAM 2020 (encerrado a 31/12/2025) e inclui um vasto conjunto de Medidas de apoio ao investimento, nomeadamente Agrícolas, Agroindustriais, Instalação de Jovens Agricultores, Acessibilidades, Regadio, Florestais, Formação, Qualidade, Cooperação e Seguros.

Em termos de financiamento, o PEPAC totaliza os 6 713 milhões de euros para o todo nacional, dos quais 6 127 milhões de euros são provenientes de fundos europeus (FEAGA e FEADER), incluindo apoios ao rendimento, aos programas setoriais e aos programas de desenvolvimento rural do Continente, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores.

O montante de comparticipação comunitária FEADER atribuído à RAM para o cofinanciamento das diversas intervenções previstas no contexto do 2.º Pilar da PAC, Eixo F - Desenvolvimento Rural - RA Madeira, corresponde a 119,5 milhões de euros, sendo que a Região terá ainda acesso a financiamento para alguns domínios de investimento (no setor das frutas e produtos hortícolas, apicultura e vitivinicultura), através do 1.º Pilar da PAC - Eixo B - Abordagem setorial integrada.

No quadro seguinte apresentam-se os montantes de fundos europeus alocados à Região no período 2021-2027 por cada Programa apoiado por fundos europeus, os quais atingem um valor total superior a 1 000 milhões de euros.

QUADRO 64 – FUNDOS EUROPEUS PROGRAMADOS 2021-2027

UNIDADE: Milhões de euros

	Fundo	RAM 2021-2027	Agricultura, Des. Rural e Pescas	Total 2021-2027
PR Madeira 2030 (1)	FEDER	441,1	-	441,1
PR Madeira 2030 (1)	FSE	318,9	-	318,9
SUSTENTÁVEL 2030 (2)	FdC	157,0	-	157,0
PCT-MAC 2021-2027 (3)	FEDER	16,4	-	16,4
PO MAR 2030 (4)	FEAMPA	-	27,8	27,8
PEPAC (5)	FEADER	-	119,5	119,5
Total		**933,4**	**147,3**	**1 080,7**

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

(1) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9664 final, de 14 de dezembro

(2) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro

(3) Aprovado pela COM através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de setembro

(4) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro

(5) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 6019, de 31 de agosto

10.2 Execução dos Fundos europeus

10.2.1. Período de Programação 2014-2020

No que se refere aos Programas respeitantes ao período de programação 2014-2020, o ano de 2026 foi apenas destinado à finalização do processo de elaboração dos Relatórios Finais de Execução dos respetivos Programas e subsequente submissão e apreciação dos mesmos pela Comissão Europeia com vista à sua aprovação final.

No que respeita ao **Programa Operacional Madeira 14-20**, este foi o principal instrumento financeiro de apoio à implementação da estratégia de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira no período 2014-2020, com um desempenho final registado que permite concluir que foram globalmente alcançados os objetivos definidos.

Ao longo da sua vigência foram aprovadas 8 182 operações, abrangendo investimentos nas áreas da competitividade empresarial, investigação e inovação, qualificação dos recursos humanos, inclusão social, sustentabilidade ambiental e reforço das infraestruturas e serviços públicos. De destacar o apoio ao tecido empresarial regional, através da aprovação de 5 347 operações no âmbito do Sistema de Incentivos ao Funcionamento, com 90 milhões de euros aplicados na compensação dos sobrecustos associados à condição ultraperiférica da Região, bem como os 2 490 projetos apoiados através dos restantes sistemas de incentivos dirigidos à inovação, empreendedorismo, internacionalização, valorização empresarial, digitalização e adaptação das empresas.

O Programa foi objeto de ajustamentos destinados a responder à evolução do contexto económico e social e a maximizar o aproveitamento dos recursos financeiros disponibilizados à Região, assumindo particular relevância as medidas extraordinárias adotadas no contexto da pandemia da COVID-19, incluindo os recursos adicionais mobilizados através do REACT-EU para apoio às empresas, ao emprego, à saúde e à inclusão social.

Assim, encerrou com níveis de compromisso, execução e pagamento superiores à dotação programada, registando taxas de compromisso, execução e pagamento superiores a 100%, tendo sido integralmente aplicada a dotação de 486,8 milhões de euros de FEDER e FSE disponibilizada à Região. Os investimentos realizados contribuíram para reforçar a competitividade e a resiliência da economia regional, promover o emprego e a inclusão social, qualificar os recursos humanos, acelerar as transições digital e energética, valorizar o património natural e cultural e mitigar os constrangimentos decorrentes da ultraperiferia.

No respeitante ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (**POSEUR**), os investimentos realizados na RAM com apoio deste Programa incidiram nos domínios da eficiência energética, adaptação às alterações climáticas, prevenção e gestão de riscos, proteção ambiental e utilização eficiente dos recursos. No final do período de programação, as 92 operações aprovadas absorveram a totalidade dos 282,4 milhões de euros de Fundo de Coesão atribuídos à Região, tendo o Programa

registado uma execução financeira correspondente a 100% da dotação consignada à RAM.

No âmbito do Programa de Cooperação Territorial **PCT-MAC 2014-2020**, foram aprovadas e concluídas 97 operações envolvendo entidades regionais, correspondendo a uma comparticipação FEDER de 14,0 milhões de euros e a um nível de compromisso equivalente a 120% da dotação programada para a Região. No encerramento do Programa, a execução financeira atingiu os 11,8 milhões de euros, correspondendo a 102% da dotação FEDER afeta à RAM, enquanto os pagamentos aos beneficiários regionais ascenderam a 11,7 milhões de euros, evidenciando o elevado nível de concretização dos projetos apoiados.

O Programa Operacional **MAR 2020**, financiado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), aprovou 582 operações na Região Autónoma da Madeira, mobilizando uma comparticipação europeia de 26,6 milhões de euros, correspondente a 99% do fundo programado para a Região. A execução final atingiu igualmente 26,6 milhões de euros, traduzindo um nível de desempenho global de 99% da dotação FEAMP atribuída à RAM.

O Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (**PRODERAM 2020**) registou um total de 28 245 operações apoiadas, das quais 9 340 respeitam a investimentos e 18 905 a apoios ao rendimento dos produtores agrícolas. O Programa alcançou um compromisso de 279,4 milhões de euros de FEADER, correspondente a 113% da dotação programada, e uma execução financeira final de 245,5 milhões de euros, representando 99% dos 248,2 milhões de euros de fundo atribuídos à Região.

Por sua vez, o Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (**PO ISE**), concluído a 31/12/2024, financiou na Região a **Iniciativa Emprego Jovem**, através de seis operações concluídas, envolvendo 18 milhões de euros de comparticipação FSE, 116% do fundo programado para a RAM (15,5 milhões de euros). A execução final foi de 14,7 milhões de euros, ou seja, 95% da dotação atribuída à RAM.

Em síntese, os Programas do Portugal 2020 com aplicação na Região Autónoma da Madeira evidenciaram um desempenho global muito positivo, traduzido numa taxa de execução final de 102%, o que significa que foi integralmente aplicada a dotação financeira total atribuída à Região, com os investimentos executados a mobilizarem um montante total de 1 095,9 milhões de euros de fundos europeus. Estes resultados demonstram a elevada capacidade de absorção dos recursos disponibilizados pela União Europeia e a plena concretização dos objetivos definidos para o período de programação 2014-2020, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento económico, social e territorial da Região Autónoma da Madeira.

QUADRO 65 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2014-2020 A 30/09/2026

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	Programação Financeira	Aprovações	Despesa validada	Indicadores financeiros		
					Taxa de compromisso	Taxa de execução	Taxa de realização
		(PR)	(AP)	(VAL)	(AP/PR)	(VAL/PR)	(VAL/AP)
Programa Madeira 14-20 [1]	FEDER	329,9	357,4	357,4	108%	108%	100%
Programa Madeira 14-20 [1]	FSE	156,9	158,1	158,1	101%	101%	100%
POSEUR [2]	FdC	282,4	281,9	281,9	100%	100%	100%
PO ISE - IEJ [3]	FSE	15,5	18,0	14,7	116%	95%	81%
PO MAC 2014-2020	FEDER	11,6	14,0	11,8	120%	102%	85%
PO MAR 2020 [4]	FEAMP	26,9	26,6	26,6	99%	99%	100%
PRODERAM 2020 [5]	FEADER	248,2	279,4	245,5	113%	99%	88%
Total - PT2020		**1 071,3**	**1 135,3**	**1 095,9**	**106%**	**102%**	**97%**
PRR [6]	FER *	622,3	622,3	415,3	100%	67%	67%
Total PT2020 + PRR		**1 693,6**	**1 757,6**	**1 511,2**	**104%**	**89%**	**86%**

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

[1] Reprogramação do Programa Madeira 14-20 (Decisão C(2023)9044 final, de 14-12-2023 que altera a Programação Financeira entre Eixos não alterando os montantes Globais

[2] Não inclui reforço da dotação indicativa do Eixo 2, no valor de 30,5 milhões de euros, na sequência dos incêndios que fustigaram a RAM em agosto de 2016

[3] Reprogramação IEJ aprovada pela Decisão da Comissão C(2019) 8126, de 11/11/2019

[4] Alteração da Programação Financeira decorrente da nova distribuição indicativa de 2022 da AG do MAR2020 de acordo com a Reprogramação ocorrida em 2022

[5] Alteração do Programa PRODERAM2020, constante da Decisão da Comissão C (2023) 1293, de 17/02/2023

[6] Dotação do PRR-RAM no montante de 622,3M€ não inclui o valor das desmobilizações 79 M€ , entretanto afetas ao investimento do IFIC (C05-i14), uma vez que a sua gestão está na dependência do BPF.

10.3 Período de Programação 2021-2027

O quadro seguinte ilustra o ponto de situação dos Programas contemplados no período de programação 2021-2027, com aplicabilidade na Região.

Verifica-se que, até 30 de setembro de 2026, as taxas de compromisso dos diferentes Programas variam entre os 92% (MAC 2021-2027) e os 19% (SUSTENTÁVEL 2030).

Naquela data, todos os Programas de coesão com aplicação na Região encontravam-se em execução, registando um nível de compromisso global de 35%, e níveis de execução de 14% (fundo total executado/ fundo total programado) e de realização de 41% (fundo total executado/ fundo total aprovado).

Em concreto, o Madeira 2030 regista uma taxa de compromisso de 39% (sendo de 33% no FEDER e de 46% no FSE+) e uma taxa de execução na ordem dos 16% (9% do FEDER e 25% FSE+). O fundo executado face ao fundo aprovado (taxa de realização), no final de setembro de 2026, corresponde a 41% (27% na componente FEDER e 55% na componente FSE+).

Os programas de apoio às Pescas e à Agricultura e Desenvolvimento Rural (MAR 2030 e PEPAC) apresentam, no que diz respeito à Região, taxas de execução de 27% e 21% e taxas de realização de 70% e 72%, respetivamente. Apesar dos constrangimentos que afetaram o arranque daqueles Programas, estes indicadores evidenciam uma boa performance, à data de 30 de setembro de 2026. O fundo comprometido no caso do MAR

2030 atinge os 10,6 milhões de euros (38% do montante consignado à RAM, 27,8 milhões de euros) e no caso do PEPAC-RAM o nível de fundo comprometido (35,2 milhões de euros) corresponde a 29% do fundo atribuído à RAM (119,5 milhões de euros).

No que concerne aos demais Programas do período 2021-2027, com aplicação na Região, destaque para o nível de compromisso de 92% registado pelo Programa de Cooperação MAC 2021-2027, com a aprovação de um total de 55 operações, comprometendo um total FEDER de 15,0 milhões de euros dos 16,4 atribuídos à RAM, muito embora apresentando ainda níveis de desempenho (execução/realização/pagamentos) abaixo dos 10%, justificados sobretudo pelas especificidades próprias deste tipo de Programas de Cooperação, relacionadas, nomeadamente, com a grande exigência ao nível da articulação com os vários parceiros de países terceiros envolvidos neste Programa (num total de sete países africanos).

Quanto ao Programa **SUSTENTÁVEL 2030**, os níveis de desempenho registados a 30/09/2026 evidenciam uma taxa de compromisso de 19% do Fundo de Coesão consignado à Região Autónoma da Madeira (157,0 milhões de euros), bem como níveis de execução (1%) e de realização (6%) ainda modestos. Estes resultados justificam-se, em parte, pelo impacto da priorização atribuída à implementação dos investimentos financiados pelo PRR, pelas entidades beneficiárias regionais, circunstância que continuou a condicionar, em 2026, o ritmo de execução das operações aprovadas no âmbito do Programa, muito embora seja expectável uma aceleração do ritmo de execução já a partir deste último trimestre de 2026, em resultado do processo de encerramento do PRR.

QUADRO 66 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS EUROPEUS 2021-2027 A 30/09/2026

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	Programação Financeira (PR)	Aprovações (AP)	Despesa validada (VAL)	Indicadores Financeiros		
					Taxa de compromisso (AP/PR)	Taxa de execução (VAL/PR)	Taxa de realização (VAL/AP)
PR Madeira 2030 (1)	FEDER	441,1	145,6	38,9	33%	9%	27%
PR Madeira 2030 (1)	FSE	318,9	147,0	80,2	46%	25%	55%
SUSTENTÁVEL 2030 (2)	FdC	157,0	29,7	1,8	19%	1%	6%
PCT-MAC 2021-2027 (3)	FEDER	16,4	15,0	1,5	92%	9%	10%
PO MAR 2030 (4)	FEAMPA	27,8	10,6	7,4	38%	27%	70%
PEPAC (5)	FEADER	119,5	35,2	25,5	29%	21%	72%
Total - PT2030		**1 080,7**	**383,2**	**155,3**	**35%**	**14%**	**41%**

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

(1) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9664 final, de 14 de dezembro
(2) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro
(3) Aprovado pela COM através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de setembro;
(4) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro
(5) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 6019, de 31 de agosto

O quadro abaixo apresenta os montantes totais de fundos pagos, até 30 de setembro de 2026, aos beneficiários responsáveis pela execução de operações de natureza pública e privada no âmbito dos programas do Portugal 2030 e do PRR–RAM (até 30/09/2026).

Quanto aos programas do Portugal 2020, o quadro apresenta os montantes finais pagos aos respetivos beneficiários, apurados no encerramento dos programas, com referência a 31 de dezembro de 2025, após a conclusão e o fecho de todas as operações apoiadas.

No que se refere ao PT2020, com todos os Programas encerrados, apurou-se que o total de fundo proveniente da UE e transferido para as entidades regionais superou os 1 000 milhões de euros (1 094,5), evidenciando a plena absorção da verba total consignada à Região e justificando assim o excelente desempenho das entidades públicas e privadas da Região na gestão dos fundos europeus atribuídos no período 2014-2020.

No que respeita ao PT2030, até ao final de setembro de 2026, o montante de fundos pago aos beneficiários da Região atingiu um total de 168,2 milhões de euros, dos quais 132,5 milhões de euros no âmbito do Programa Regional Madeira 2030 (com 39,7 milhões de euros provenientes do FEDER e 92,8 milhões de euros do FSE+).

No âmbito do PRR, os investimentos regionais executados com apoio da União Europeia, através deste Programa, justificaram um montante total pago aos respetivos beneficiários, até 30/09/2026, no valor de 415,3 milhões de euros.

QUADRO 67 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS COFINANCIADOS ATÉ 30.09.2026

UNIDADE: Milhões de euros

Programas	Fundo	Ano de 2026 (até 30/09)
Programa Madeira 14-20	FEDER	356,7
Programa Madeira 14-20	FSE	158,1
POSEUR	FdC	280,6
POISE	FSE	15,4
PCT-MAC 2014-2020	FEDER	11,7
PO MAR 2020	FEAMP	26,6
PRODERAM 2020	FEADER	245,4
Total PT2020 - Situação Final_31/12/2025		**1 094,5**
Total PRR	**FER ***	**415,3**
Programa Madeira 2030	FEDER	39,7
Programa Madeira 2030	FSE+	92,8
Sustentável 2030	FdC	1,7
PO MAC 2021-2027	FEDER	1,1
PO MAR 2030	FEAMPA	7,4
PEPAC	FEADER	25,5
Total PT2030		**168,2**
Total		**1 678,1**

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

10.4 PERSPETIVAS

Relativamente ao período de programação da política de coesão 2014-2020, e conforme já referido anteriormente, o ano de 2025 caracterizou-se essencialmente pelos trabalhos técnicos tendentes ao fecho de todas as operações no limite de 31/12/2025 a que se seguiram, em 2026, os trabalhos respeitantes à elaboração dos relatórios finais dos Programas e subsequente processo de apreciação e aprovação pelos respetivos Comités de Acompanhamento, culminando na submissão dos mesmos à Comissão Europeia dentro do prazo legal estabelecido para o efeito (fevereiro de 2026).

Ainda no decurso do ano 2026, decorreu o processo de apreciação dos ditos Relatórios Finais de Execução, pelos serviços da COM (implicando em alguns casos a prestação de esclarecimentos adicionais por parte das entidades gestoras dos Programas), o qual finalizará com a sua aprovação final e o encerramento definitivo dos Programas.

Quanto ao período de programação 2021-2027, e, conforme já também mencionado, registe-se o arranque tardio de todos os programas, quer do Madeira 2030, quer dos restantes programas do PT 2030 com aplicabilidade na Região, com evidente repercussão nos níveis de execução registados em 2025, justificado pela instabilidade política regional que ocorreu neste período, que teve impacto quer no ritmo da aprovação da regulamentação específica prévia ao lançamento de avisos de abertura de candidaturas, quer na necessária orçamentação regional dos investimentos públicos.

Assim, no ano de 2026, teve de se promover a aceleração da dinâmica de aprovação e de execução das operações no âmbito dos vários programas, com o reforço do ritmo de abertura de Avisos para apresentação de candidaturas, em linha com o estabelecido nos respetivos Planos Anuais de Avisos. Destaque-se que o Programa Madeira 2030 registava, no final de setembro de 2026, um total de 124 Avisos publicados, com 1 059 operações aprovadas comprometendo um montante de financiamento FEDER e FSE+, no valor de 292,6 milhões de euros.

A estratégia seguida pela Autoridade de Gestão do referido Programa Regional, ao longo de 2026, foi mantida, isto é, o lançamento de Avisos sobretudo dirigidos a projetos com maturidade e a entidades públicas com competências específicas na implementação de políticas públicas (Instituto de Emprego, IP-RAM), bem como aos Organismos Intermédios, IDE, IP-RAM e IQ, IP-RAM (com um total de 46 Avisos abertos, no final de setembro de 2026), com o enfoque em maximizar as taxas de compromisso dos fundos, em particular a relativa à componente FEDER. Com esta estratégia, pretende-se salvaguardar a crescente dinâmica de execução dos projetos por forma a assegurar resultados que não comprometam a plena execução da dotação financeira consignada à Região no âmbito do Programa.

Foi nesta perspetiva que em 2025 foi submetida e aprovada pela Comissão Europeia a 2.ª reprogramação do Programa, a 15 de dezembro de 2025 (Decisão C (2025) 8265 final), que permitiu a reorientação de recursos para novas prioridades e novos objetivos específicos, por forma a enquadrar intervenções da habitação acessível, transição energética e gestão sustentável da água.

Neste contexto, importa destacar a opção da Autoridade de Gestão de submeter uma nova reprogramação (a 3.ª) do Programa à Comissão Europeia, a 14 de julho de 2026, que se encontra em negociação com aquela instituição europeia, e que visa sobretudo a introdução de metodologias de pagamento designadas por Financiamento Não Associado a Custos. Esta reprogramação visa sobretudo uma gestão financeira do Programa mais eficiente e célere, com maior articulação entre a execução das operações e os resultados, em conformidade com os princípios de simplificação e de orientação para o desempenho promovidos pelo enquadramento regulamentar da Política de Coesão, contribuindo ainda, para a aceleração da execução do Madeira 2030.

No âmbito do PRR, no ano de 2025, foram submetidas reprogramações que culminaram com novas decisões: Decisão de Execução n.º 8055/25 do Conselho da União Europeia, adotada em 6 de maio de 2025 e, relativamente à Revisão para a Simplificação do PRR, a Decisão de Execução do Conselho n.º 15796/25.

Estas reprogramações constituíram uma medida fundamental para adequar o Plano às condições efetivas da sua execução, permitindo ajustar os investimentos ao período de vigência do PRR, introduzindo novas medidas e objetivos, melhorando a racionalização dos mecanismos de acompanhamento e controlo, agregando e simplificando marcos e metas, contribuindo para reforçar a capacidade de execução do Plano. Já em 2026, ocorreu a última alteração ao PRR, num esforço de garantir a implementação do Plano e o cumprimento de marcos e metas.

As sucessivas revisões e reprogramações do PRR vieram permitir adaptar o Plano aos desafios identificados ao longo da sua execução, reforçando a exequibilidade dos investimentos e a capacidade de cumprimento dos marcos e metas contratualizados e assegurando a maximização da utilização dos fundos atribuídos à Região.

As previsões de pagamento de fundos aos beneficiários dos Programas Europeus (2021-2027) com impacto na RAM, incluindo o PRR, são as seguintes:

QUADRO 68 - PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO EUROPEU NA RAM (VALORES INDICATIVOS)

UNIDADE: Milhões de euros

	Fundo	2027	2028	anos seguintes
Programas 2021-2027				
PR Madeira 2030	FEDER	94,4	110,0	96,4
PR Madeira 2030	FSE+	53,0	69,0	87,0
Sustentável 2030	FdC	35,0	40,0	72,0
PO MAC 2021-2027	FEDER	3,5	3,7	7,1
PO MAR 2030	FEAMPA	4,8	4,9	9,0
PEPAC	FEADER	29,0	29,0	28,9
Sub-total		**219,7**	**256,6**	**300,4**
PRR (2021-2026)	FER *	50,0	0,0	0,0
Total		**269,7**	**256,6**	**300,4**

Nota: As previsões referem-se a pagamentos a todos os beneficiários dos Programas (beneficiários da administração pública regional direta e indireta, entidades privadas e outros).

Fonte: IDR, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

11. Contributo do investimento público para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

11.1 Síntese

A proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2027 identifica, em fase experimental, o contributo da despesa de investimento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, para a Política Climática e para a Igualdade de Género.

Foram classificados os 711 projetos de investimento do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR) com dotação em 2027, que somam 821,6 milhões de euros. Como um projeto pode contribuir para mais do que um objetivo, os 711 projetos dão origem a 872 contribuições para os ODS. Os principais resultados são os seguintes:

- **Quatro objetivos concentram 70,7% do investimento.** O ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis tem 172,0 milhões de euros, o ODS 8 – Trabalho Digno e Crescimento Económico 143,6 milhões de euros, o ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestruturas 135,3 milhões de euros e o ODS 3 – Saúde de Qualidade 130,4 milhões de euros.
- **Em número de contribuições, o perfil é diferente.** Todos os 17 ODS têm investimento associado, mas destacam-se o ODS 11 (141), o ODS 4 – Educação de Qualidade (96), o ODS 8 (93) e o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes (90).
- **A intensidade média por contribuição difere entre objetivos.** Nos quatro maiores objetivos, o orçamento médio por contribuição vai de 1,22 milhões de euros no ODS 11 a 1,92 milhões de euros no ODS 3. O ODS 4 e o ODS 16 têm muitas contribuições, mas de menor dimensão: 0,53 e 0,34 milhões de euros em média, respetivamente.
- **O financiamento regional é a principal fonte do investimento.** O financiamento regional representa 45,6%, o comunitário 28,1% e o nacional 26,3%, que inclui o empréstimo do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB) destinado a financiar a parte regional do Hospital Central e Universitário da Madeira (35,5 milhões de euros, 4,3%). Os fundos europeus são a principal fonte no ODS 13 – Ação Climática (72,3%), no ODS 14 – Proteger a Vida Marinha (66,3%) e no ODS 7 – Energias Renováveis e Acessíveis (58,7%).
- **Os 22 projetos estruturantes somam 139,3 milhões de euros** (17,0% do total), dos quais 87,8 milhões de euros no ODS 3 – Saúde de Qualidade, sobretudo com o Hospital Central e Universitário da Madeira e com a Unidade Local de Saúde do Porto Santo.
- **Política climática:** 156 projetos, com 163,1 milhões de euros imputados (19,8% do total), dos quais 89,3 milhões de euros em mitigação e 73,8 milhões de euros em adaptação.
- **Perspetiva de género:** 29 projetos, com 85,6 milhões de euros (10,4% do total).

11.2 Enquadramento e âmbito

A Agenda 2030 foi adotada em 2015 por todos os Estados-Membros das Nações Unidas. Reúne 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, desdobrados em 169 Metas, que abrangem as dimensões económica, social e ambiental do desenvolvimento. É um compromisso universal, aplicável a países, regiões, cidades e organizações.

A classificação do investimento público por ODS mostra, de forma sistemática e comparável, como a despesa pública contribui para os compromissos assumidos por Portugal e pela União Europeia no âmbito da Agenda 2030. É uma prática recomendada pela OCDE para alinhar o investimento territorial com os ODS. Nos fundos europeus, a classificação das operações por domínio de intervenção, com identificação do contributo para os objetivos climáticos, já é obrigatória.

Na Região, a etiquetagem da despesa de investimento por ODS, política climática e perspetiva de género foi introduzida pela Circular n.º 10/EOTF/2026, de 25 de agosto de 2026 (pontos 119 a 122 e Anexo XXIII), que contém as instruções de preparação do Orçamento para 2027. Tem natureza experimental em 2027 e segue as instruções equivalentes do Orçamento do Estado para 2027.

A análise abrange os 711 projetos de investimento do PIDDAR com dotação na proposta de orçamento para 2027. O orçamento considerado é de 821,6 milhões de euros e inclui os projetos do Governo Regional, dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas.

11.3 Metodologia

A classificação segue o Guia Metodológico da EOTF e assenta num método qualitativo. Cada projeto foi lido individualmente e associado às Metas da Agenda 2030 que a sua descrição evidencia.

11.3.1. Classificação em dois níveis

O primeiro nível é o enquadramento genérico. Cada projeto está associado a um pilar estratégico, a um programa e a uma medida do PIDDAR 2021–2027. A medida indica os ODS que os seus objetivos e ações de política evidenciam.

O segundo nível é o enquadramento específico. Parte da leitura da descrição do projeto e identifica a Meta da Agenda 2030 que melhor corresponde à sua finalidade. O segundo nível prevalece sempre que a descrição revele uma finalidade mais precisa ou distinta da medida em que o projeto se insere.

11.3.2. Critérios de decisão

Com o objetivo de assegurar a uniformidade da classificação de projetos de natureza semelhante, foram adotados critérios de consistência, dos quais se destacam:

- **A distinção entre fim e meio**. O ODS reflete a finalidade do projeto e não os métodos, as tecnologias ou os instrumentos usados para a concretizar.
- **A preferência por Metas específicas**. Quando uma Meta descreve com maior precisão a atividade do projeto, é preferida a uma Meta mais genérica.
- **A não redundância**. A inserção num pilar ou programa associado a um ODS não determina, por si só, a classificação nesse ODS.
- **As obras e infraestruturas** são classificadas pela função do que é construído ou reabilitado e pelos seus beneficiários diretos, não pelo facto de serem obras.
- Os projetos de modernização e capacitação da **Administração Pública** são classificados no ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, na Meta 16.6 – Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes a todos os níveis.
- Um projeto só tem mais do que um ODS quando a descrição evidencia finalidades distintas e simultâneas, com o **limite de três ODS por projeto**.

11.3.3. Imputação do orçamento

O orçamento de cada projeto é repartido pelos ODS em que foi classificado, segundo uma regra definida previamente à classificação. Um projeto com um ODS tem 100% do orçamento imputado a esse objetivo. Com dois ODS, 70% vão para o principal e 30% para o secundário. Com três ODS, 50% vão para o principal e 25% para cada um dos secundários. A repartição aplica-se na mesma proporção a cada fonte de financiamento.

Quando a entidade responsável pela execução do projeto indica uma repartição fundamentada do impacto esperado, essa repartição prevalece sobre a regra.

11.3.4. Política climática e perspetiva de género

A classificação por ODS é a base de duas dimensões transversais. A política climática identifica os projetos com contributo para a mitigação ou para a adaptação às alterações climáticas, por área de atuação e tipologia de iniciativa. É de aplicação obrigatória aos projetos classificados no ODS 13 – Ação Climática e abrange os projetos de outros ODS cuja descrição revele uma componente climática. O valor imputado é o montante atribuído aos ODS que fundamentam essa dimensão.

A perspetiva de género identifica os projetos com potencial contributo para a igualdade entre mulheres e homens, com a pontuação usada pela Comissão Europeia (2, 1 e 0*). Por não ser uma dimensão delimitável pelos ODS, é-lhe imputado o orçamento total do projeto.

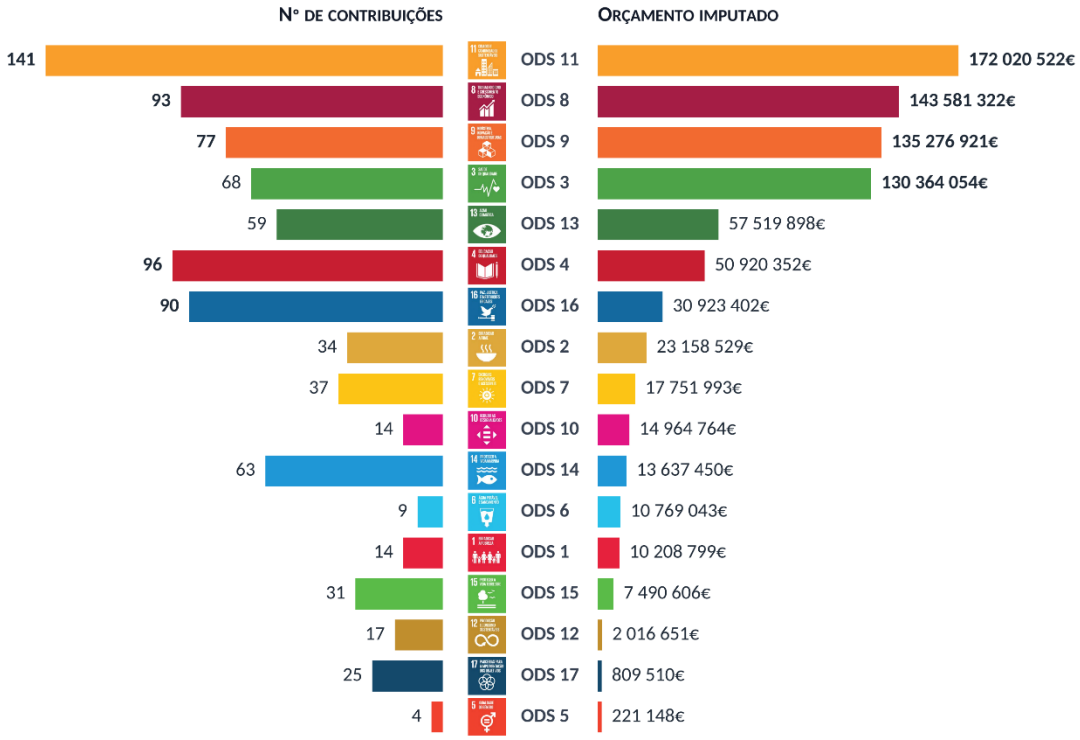
11.4 Contributo por Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

O investimento concentra-se em quatro objetivos, que reúnem 581,2 milhões de euros, ou 70,7% do total. O ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis é o primeiro, com 172,0 milhões de euros (20,9%), sobretudo pela habitação, pelos transportes públicos, pela prevenção de riscos de catástrofes e salvaguarda do património. Seguem-se o ODS

8 – Trabalho Digno e Crescimento Económico com 143,6 milhões de euros (17,5%), repartidos entre o apoio ao emprego e às empresas e o turismo sustentável, o ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestruturas com 135,3 milhões de euros (16,5%), em grande parte infraestruturas e o ODS 3 – Saúde de Qualidade com 130,4 milhões de euros (15,9%), onde se insere, com maior peso relativo, a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira.

Num segundo grupo estão o ODS 13 – Ação Climática com 57,5 milhões de euros (7,0%), o ODS 4 – Educação de Qualidade com 50,9 milhões de euros (6,2%) e o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes com 30,9 milhões de euros (3,8%).

GRÁFICO 39 – CONTRIBUIÇÕES E ORÇAMENTO IMPUTADO POR ODS



A leitura pelo número de contribuições é diferente da leitura pelo orçamento. O ODS 3 tem 68 contribuições (7,8%), mas 15,9% do orçamento total, por incluir os maiores projetos estruturantes, o Hospital Central e a Unidade Local de Saúde do Porto Santo, que concentram dois terços do seu montante. Em sentido inverso, o ODS 16 tem 90 contribuições (10,3%) e 3,8% do orçamento total e o ODS 4 tem 96 contribuições (11,0%) e 6,2% do orçamento total.

O orçamento médio por contribuição ilustra esta diferença. Enquanto no ODS 3 cada contribuição vale em média 1,92 milhões de euros, no ODS 4 vale 0,53 e no ODS 16 vale 0,34. As áreas da Educação e da Administração Pública são, assim, servidas por muitos projetos, mas de menor dimensão financeira individual.

QUADRO 69 – CONTRIBUIÇÕES E ORÇAMENTO IMPUTADO POR ODS

(milhões de euros)

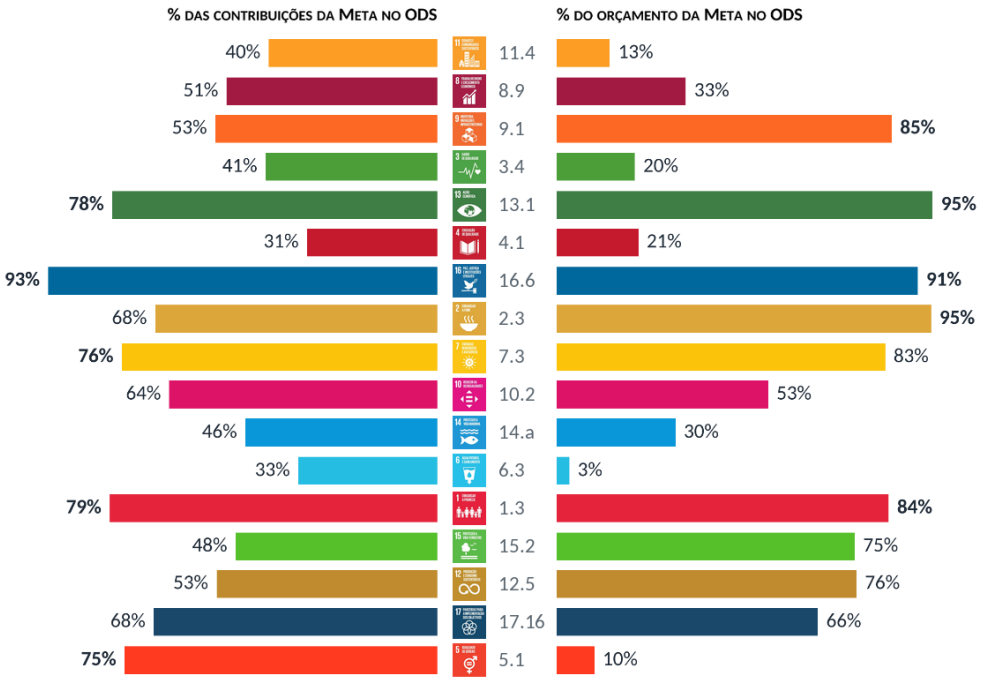
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	Contribuições (n.º)	% das contribuições	Orçamento imputado	% do orçamento
1. Erradicar a Pobreza	14	1,6%	10,2	1,2%
2. Erradicar a Fome	34	3,9%	23,2	2,8%
3. Saúde de Qualidade	68	7,8%	130,4	15,9%
4. Educação de Qualidade	96	11,0%	50,9	6,2%
5. Igualdade de Género	4	0,5%	0,2	0,0%
6. Água Potável e Saneamento	9	1,0%	10,8	1,3%
7. Energias Renováveis e Acessíveis	37	4,2%	17,8	2,2%
8. Trabalho Digno e Crescimento Económico	93	10,7%	143,6	17,5%
9. Indústria, Inovação e Infraestruturas	77	8,8%	135,3	16,5%
10. Reduzir as Desigualdades	14	1,6%	15,0	1,8%
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis	141	16,2%	172,0	20,9%
12. Produção e Consumo Sustentáveis	17	1,9%	2,0	0,2%
13. Ação Climática	59	6,8%	57,5	7,0%
14. Proteger a Vida Marinha	63	7,2%	13,6	1,7%
15. Proteger a Vida Terrestre	31	3,6%	7,5	0,9%
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes	90	10,3%	30,9	3,8%
17. Parcerias para a Implementação dos Objetivos	25	2,9%	0,8	0,1%
Total	**872**	**100,0%**	**821,6**	**100,0%**

Nota: As 872 contribuições resultam de 711 projetos, porque um projeto pode contribuir para mais do que um ODS.

Dentro de cada objetivo, os projetos concentram-se num número reduzido de Metas. No ODS 16, 84 das 90 contribuições respeitam à Meta 16.6, relativa a instituições eficazes, responsáveis e transparentes, que reúne 91% do orçamento do objetivo. O mesmo acontece no ODS 13, com a Meta 13.1, de resiliência e adaptação aos riscos relacionados com o clima e às catástrofes naturais (46 contribuições e 95% do orçamento). O ODS 2 concentra-se na Meta 2.3, relativa à produtividade agrícola e ao rendimento dos pequenos produtores de alimentos. Reúne 23 projetos e 21,9 milhões de euros, ou 95% do orçamento do objetivo.

Noutros objetivos, a Meta com mais projetos não é a de maior montante. No ODS 11, a Meta mais frequente é a 11.4, de salvaguarda do património cultural e natural (57 contribuições), mas representa 13% do orçamento do objetivo, que se concentra na habitação e nos transportes. No ODS 8, a Meta 8.9, de turismo sustentável (47 contribuições), traduz apenas 33% do orçamento do objetivo, que se concentra no apoio ao emprego e às empresas. O quadro abaixo indica, por extenso, a Meta mais frequente em cada ODS.

GRÁFICO 40 – CONCENTRAÇÃO POR META EM CADA ODS



QUADRO 70 – META COM MAIS PROJETOS EM CADA ODS

(número de projetos)

ODS	Meta mais frequente	Projetos (n.º)
1	1.3. Implementar, a nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo limiares, e até 2030 atingir uma cobertura substancial dos mais pobres e vulneráveis.	11
2	2.3. Até 2030, duplicar a produtividade agrícola e o rendimento dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores de subsistência, pastores e pescadores, inclusive através de garantia de acesso igualitário à terra e a outros recursos produtivos tais como conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.	23
3	3.4. Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis através da prevenção e tratamento e promover a saúde mental e o bem-estar.	28
4	4.1. Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos concluam o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, com resultados de aprendizagem relevantes.	30
5	5.1. Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e raparigas, em todos os lugares.	3
6	6.3. Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzir a poluição, eliminar despejos e minimizar a libertação de produtos químicos e materiais perigosos.	3
7	7.3. Até 2030, duplicar a taxa global de melhoria da eficiência energética.	28
8	8.9. Até 2030, promover políticas de turismo sustentável que criem emprego e valorizem a cultura e os produtos locais.	47
9	9.1. Desenvolver infraestruturas de qualidade, fiáveis, sustentáveis e resilientes, incluindo infraestruturas regionais e transfronteiriças.	41
10	10.2. Até 2030, promover a inclusão social, económica e política de todas as pessoas, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição económica ou outra.	9
11	11.4. Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o património cultural e natural do mundo.	57
12	12.5. Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos através de prevenção, redução, reciclagem e reutilização.	9
13	13.1. Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação aos riscos relacionados com o clima e catástrofes naturais em todos os países.	46
14	14.a. Aumentar conhecimento científico, capacidade de investigação e transferência de tecnologia marinha.	29
15	15.2. Até 2020, promover a gestão sustentável de todos os tipos de florestas, travar a desflorestação, restaurar florestas degradadas e aumentar a florestação e reflorestação.	15
16	16.6. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes a todos os níveis.	84
17	17.16. Reforçar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável, complementada por parcerias multissetoriais.	17

Nota: Um projeto pode ter mais do que uma Meta no mesmo ODS. Redação das Metas conforme a versão portuguesa da Agenda 2030 usada na classificação

11.5 FONTES DE FINANCIAMENTO

O investimento classificado é financiado em 45,6% por fontes regionais (374,6 milhões de euros), em 26,3% por financiamento nacional (216,1 milhões de euros, incluindo 35,5 milhões de euros do empréstimo do CEB) e em 28,1% por fundos comunitários (230,9 milhões de euros). A parte imputada a cada ODS mantém a proporção de fontes de cada projeto.

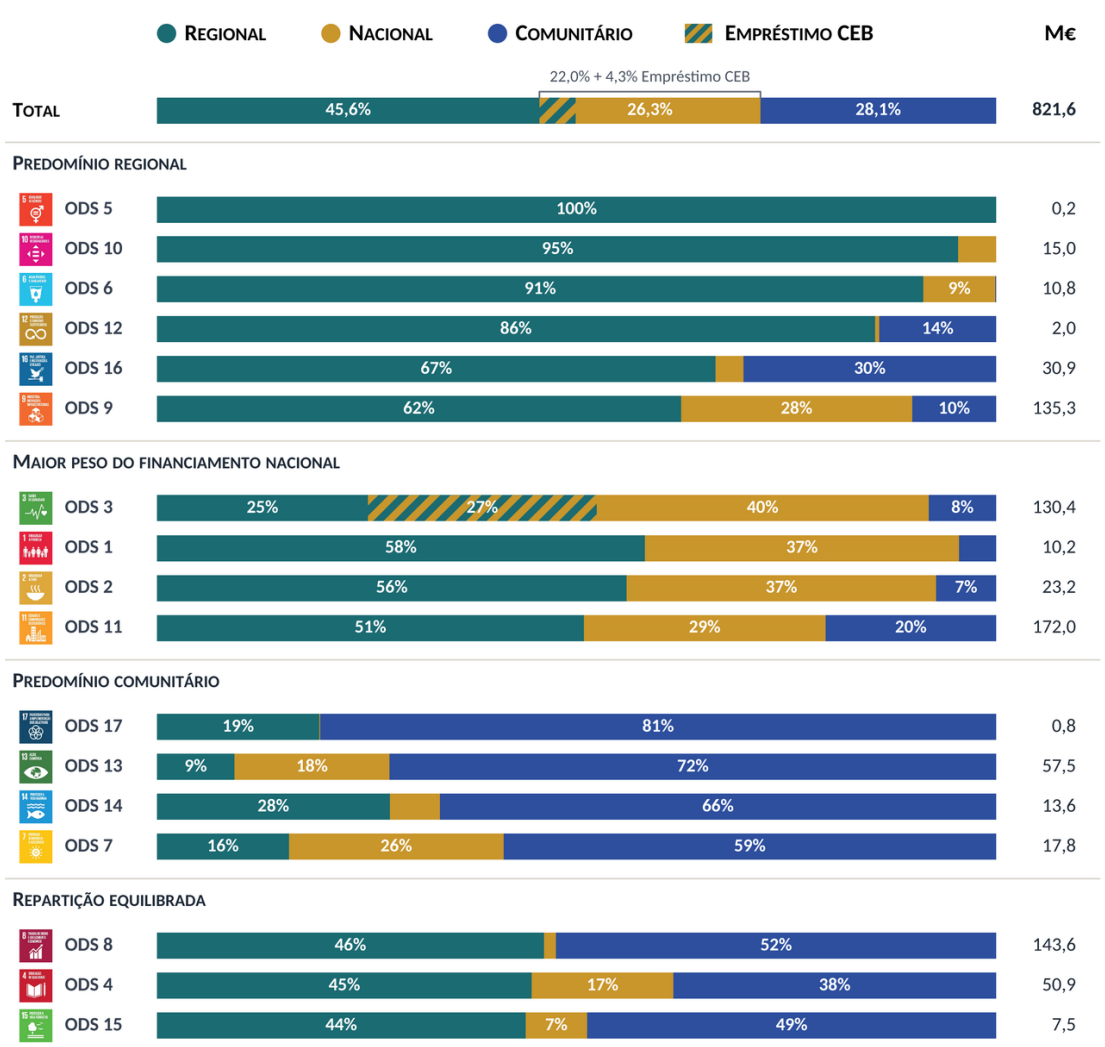
QUADRO 71 – ORÇAMENTO IMPUTADO POR ODS E TIPO DE FINANCIAMENTO

(milhões de euros)

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	Regional	Nacional	Comunitário	Total
1. Erradicar a Pobreza	5,9	3,8	0,5	10,2
2. Erradicar a Fome	13,0	8,5	1,7	23,2
3. Saúde de Qualidade	32,8	87,1	10,5	130,4
4. Educação de Qualidade	22,7	8,6	19,6	50,9
5. Igualdade de Género	0,2	0,0	0,0	0,2
6. Água Potável e Saneamento	9,8	0,9	0,0	10,8
7. Energias Renováveis e Acessíveis	2,8	4,5	10,4	17,8
8. Trabalho Digno e Crescimento Económico	66,2	2,1	75,3	143,6
9. Indústria, Inovação e Infraestruturas	84,5	37,3	13,5	135,3
10. Reduzir as Desigualdades	14,3	0,7	0,0	15,0
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis	87,5	49,5	35,0	172,0
12. Produção e Consumo Sustentáveis	1,7	0,0	0,3	2,0
13. Ação Climática	5,3	10,6	41,6	57,5
14. Proteger a Vida Marinha	3,8	0,8	9,0	13,6
15. Proteger a Vida Terrestre	3,3	0,6	3,7	7,5
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes	20,6	1,0	9,3	30,9
17. Parcerias para a Implementação dos Objetivos	0,2	0,0	0,7	0,8
Total	**374,6**	**216,1**	**230,9**	**821,6**
% do total	**45,6%**	**26,3%**	**28,1%**	**100,0%**

A estrutura de financiamento varia de forma acentuada entre objetivos. As fontes regionais predominam nos ODS 5, 10, 6 e 12, onde representam mais de 85%, e também no ODS 16 (66,6%) e no ODS 9 (62,4%). O financiamento nacional tem maior peso no ODS 3 (66,8%, dos quais 27,2% correspondem ao empréstimo do CEB), onde é a principal fonte, no ODS 1 (37,5%), no ODS 2 (36,9%) e no ODS 11 (28,8%). No ODS 3 – Saúde de Qualidade deve-se principalmente ao Hospital Central e Universitário da Madeira e à Unidade Local de Saúde do Porto Santo. Os fundos comunitários predominam nos ODS 17, 13, 14 e 7, entre 58,7% e 80,6% do orçamento de cada um. Nos ODS 8, 4 e 15 o financiamento é mais equilibrado entre o regional e o comunitário, que variam desde 38% a 52%.

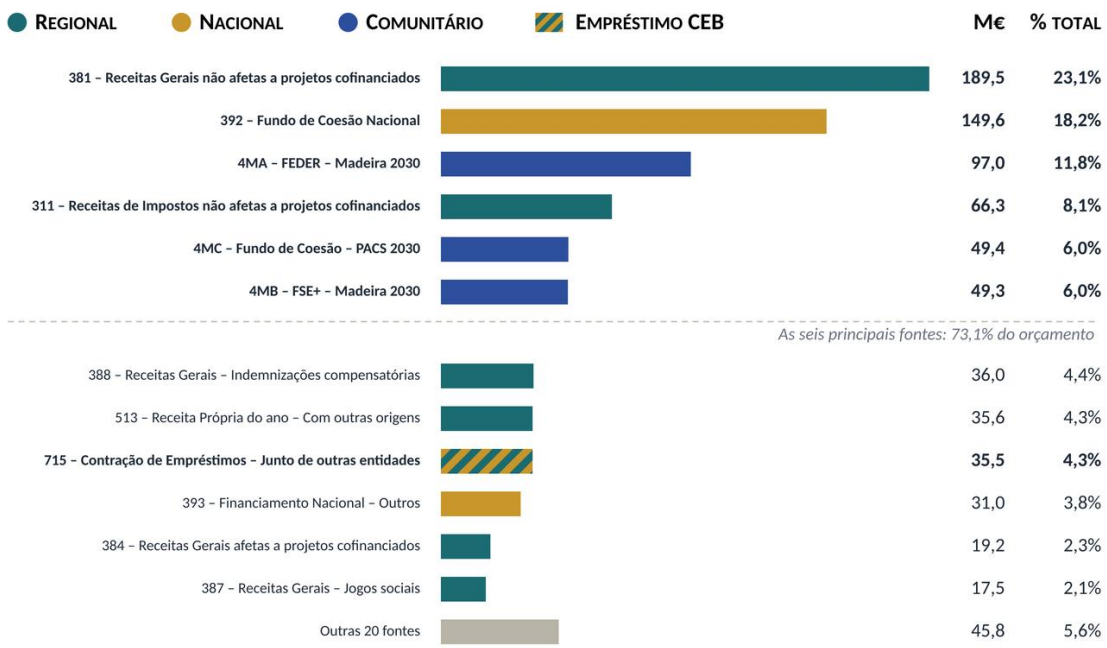
GRÁFICO 41 – ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DOS ODS



Seis fontes asseguram 73,1% do orçamento. As receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados são a principal (189,5 milhões de euros, 23,1%), seguidas do Fundo de Coesão Nacional (149,6 milhões de euros, 18,2%), do FEDER do Madeira 2030 (97,0 milhões de euros, 11,8%), das receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados (66,3 milhões de euros, 8,1%), do Fundo de Coesão do PACS 2030 (49,4 milhões de euros, 6,0%) e do FSE+ do Madeira 2030 (49,3 milhões de euros, 6,0%).

A fonte 715 – Contração de Empréstimos – Junto de outras entidades (35,5 milhões de euros, 4,3%) corresponde ao empréstimo contratado pela RAM junto do CEB, exclusivamente para financiar a parte regional do Projeto de Interesse Comum – Hospital Central e Universitário da Madeira, com a totalidade dos encargos da operação a serem integralmente suportados pela Região. É classificada como financiamento nacional.

GRÁFICO 42 – PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO



11.6 CONTRIBUTO POR DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL

A Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas concentra 422,3 milhões de euros, ou 51,4% do orçamento classificado, com 197 projetos. É também a que executa projetos de maior dimensão: 2,1 milhões de euros em média por projeto, contra 0,5 a 0,7 milhões na maioria das restantes secretarias. O seu investimento reparte-se sobretudo pelos ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestruturas e ODS 3 – Saúde de Qualidade, em resultado da habitação, dos transportes, da rede viária e das infraestruturas de saúde. A Direção Regional de Estradas contempla a maioria do ODS 9, com 104,6 milhões de euros, através da rede viária. O ODS 11 assenta na habitação, a cargo do IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, e nos transportes, a cargo do Instituto de Mobilidade e Transportes. O ODS 3 resulta da Direção Regional de Equipamento Social e Conservação, que executa o Hospital Central e a Unidade Local de Saúde do Porto Santo e responde por 93,1 milhões de euros, 71% de todo o orçamento do objetivo.

Nas restantes secretarias, o ODS com maior orçamento reflete a respetiva área de política. O ODS 8 – Trabalho Digno e Crescimento Económico domina em três secretarias, por razões diferentes.

Na Secretaria Regional de Economia, deve-se ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial (59,1 milhões de euros), com os apoios às empresas, na Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao Instituto de Emprego da Madeira (28,9 milhões), com as políticas de emprego e na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, deve-se à Direção Regional do Turismo (23,8 milhões).

Na Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, destacam-se ainda o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, através da Direção Regional da Cultura (património e equipamentos culturais), e o ODS 13 – Ação Climática, com o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, que também contribui para o ODS 15 – Proteger a Vida Terrestre.

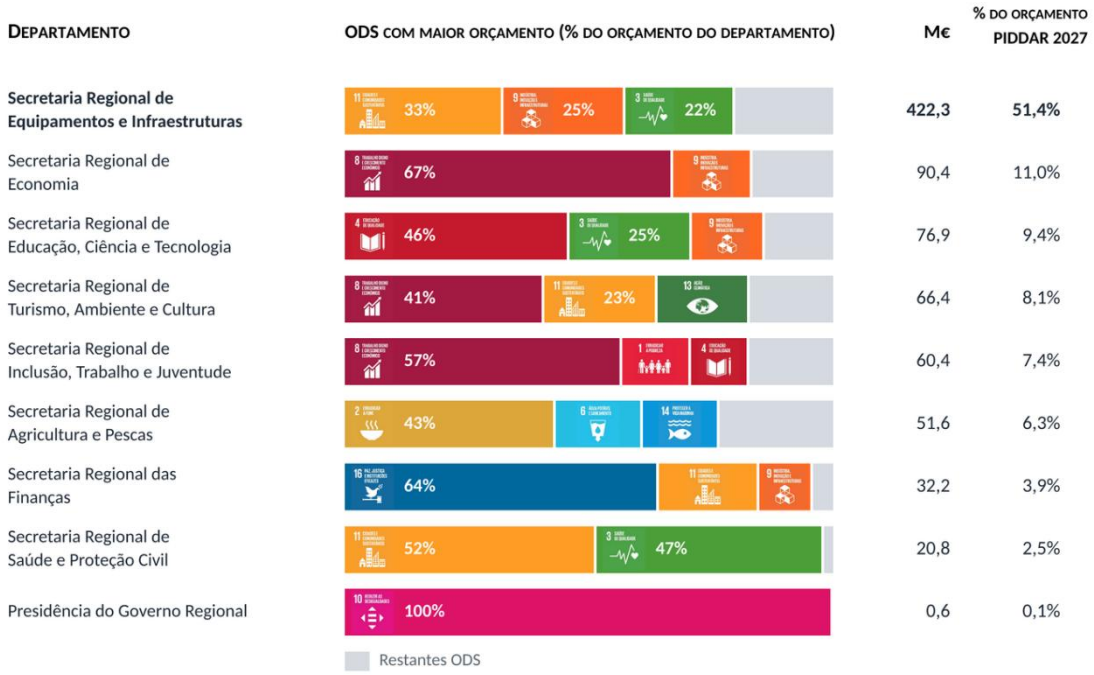
Na Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia, o ODS 4 – Educação de Qualidade assenta sobretudo no Instituto para a Qualificação e nas Escolas. Os ODS 3 – Saúde de Qualidade e ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestruturas resultam da Direção Regional de Desporto (ODS 3, 16,7 milhões de euros), pela sua vertente desportiva e da ARDITI (ODS 9, 11,2 milhões), pela investigação e inovação.

Na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, o ODS 2 – Erradicar a Fome vem da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e do seu apoio aos setores agrícola e agroalimentar e o ODS 14 – Proteger a Vida Marinha da Direção Regional de Pescas, com o apoio ao setor das pescas. Na Secretaria Regional das Finanças, o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes reflete a modernização administrativa e tecnológica, com o Instituto de Desenvolvimento Regional, a Direção Regional de Informática e a PATRIRAM.

Na Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, o ODS 11 advém do Serviço Regional de Proteção Civil, com o reforço da sua capacidade operacional, e o ODS 3 do apoio geral à saúde, através do SESARAM, do Instituto de Administração da Saúde e da Direção Regional de Saúde e Longevidade.

A Presidência do Governo Regional, através da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, contribui com três projetos, de apoio às comunidades madeirenses, à imigração e às Casas da Madeira, no valor de 0,6 milhões de euros, todos orientados para o ODS 10 – Reduzir as Desigualdades.

GRÁFICO 43 – PRINCIPAIS ODS POR SECRETARIA REGIONAL



11.7 PROJETOS ESTRUTURANTES

Os 22 projetos estruturantes identificados na proposta de orçamento somam 139,3 milhões de euros, ou 17,0% do investimento classificado. O ODS 3 – Saúde de Qualidade reúne 87,8 milhões de euros, com o Hospital Central e Universitário da Madeira (70,0 milhões de euros) e a Unidade Local de Saúde do Porto Santo (15,7 milhões de euros). O ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis reúne 24,0 milhões de euros, sobretudo na expansão do parque habitacional público e nos programas de acesso e apoio à habitação.

GRÁFICO 44 – PROJETOS ESTRUTURANTES POR ODS

PROJETOS ESTRUTURANTES: DE QUE ODS SÃO OS 139,3 M€



Cada quadrado = 1% = 1,4 M€

ODS 3	87,8	63%
ODS 11	24,0	17%
ODS 9	7,9	6%
ODS 13	6,0	4%
ODS 14	5,8	4%
ODS 7	3,4	2%
ODS 8	2,4	2%
ODS 2	1,3	1%
ODS 16	0,4	0%
ODS 4	0,3	0%

QUADRO 72 – PROJETOS ESTRUTURANTES POR ODS

(milhões de euros)

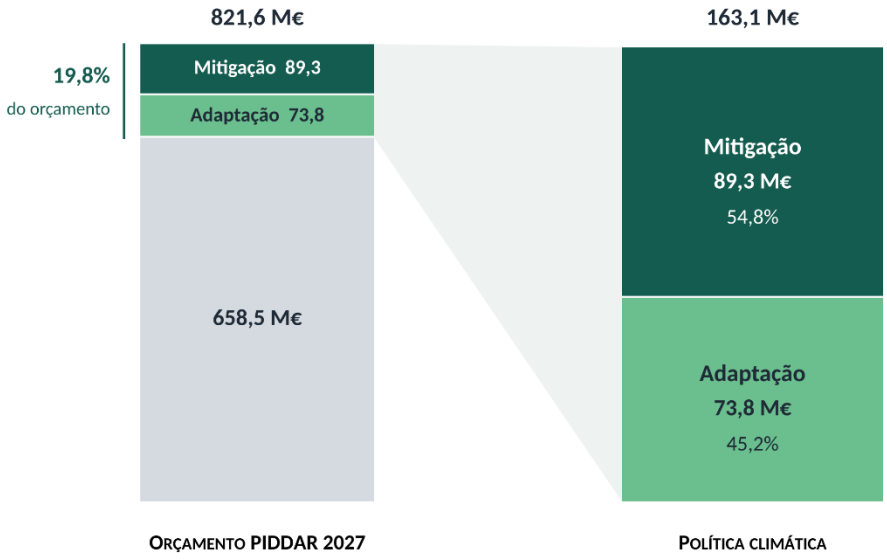
Projeto	Designação	ODS	Orçamento
51982	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA	3	70,0
52574	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE - PORTO SANTO	3	15,7
54056	EXPANSÃO, AQUISIÇÃO E FINANCIAMENTO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DA RAM	11	14,5
51677	REMODELAÇÃO DO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DO FUNCHAL	14, 7	8,2
54061	PROGRAMAS DE ACESSO E APOIO À HABITAÇÃO	11	7,1
54080	INFRAESTRUTURAS CIENTÍFICAS-ARDITI-I&D	9	4,7
52122	SISTEMA DE DETEÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIOS EM ZONAS DE OROGRAFIA COMPLEXA 2.º FASE	13	4,2
54031	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE DO PORTO DO CANIÇAL - FASE 2	9, 7	2,1
53949	GOLFE DO FAIAL	8	2,0
51762	IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ALERTA DE ALUVIÕES - FASE 2 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA REDE METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA	13	1,8
53957	MELHORAR O ACESSO DO CIDADÃO À INFORMAÇÃO E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MEIOS DIGITAIS	3	1,6
53983	IGREJA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	11	1,5
51235	VIA EXPRESSO ARCO DE SÃO JORGE - BOAVENTURA	9	1,0
53363	CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO AZULEJAR	11	1,0
54032	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE DO PORTO DO PORTO SANTO	9, 7	0,9
53730	CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO HORTOFRUTÍCOLA DA RAM	2	0,8
53956	INCREMENTAR AS FUNCIONALIDADES E O USO DAS PLATAFORMAS DEDICADAS AO UTENTE	3	0,6
53729	CENTRO DE FLORICULTURA DA MADEIRA	8, 9	0,6
54028	A QUINTA	2	0,5
54130	ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTO DE SEGURANÇA DIGITAL	4	0,3
54046	BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DOS PISOS 1, 2 E 3 DO EDIFÍCIO 2000	16	0,2
54128	CONSOLIDAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SERVIÇOS DA DRAJ	16	0,1
	Total		**139,3**

Nota: O primeiro ODS indicado é o principal.

11.8 POLÍTICA CLIMÁTICA

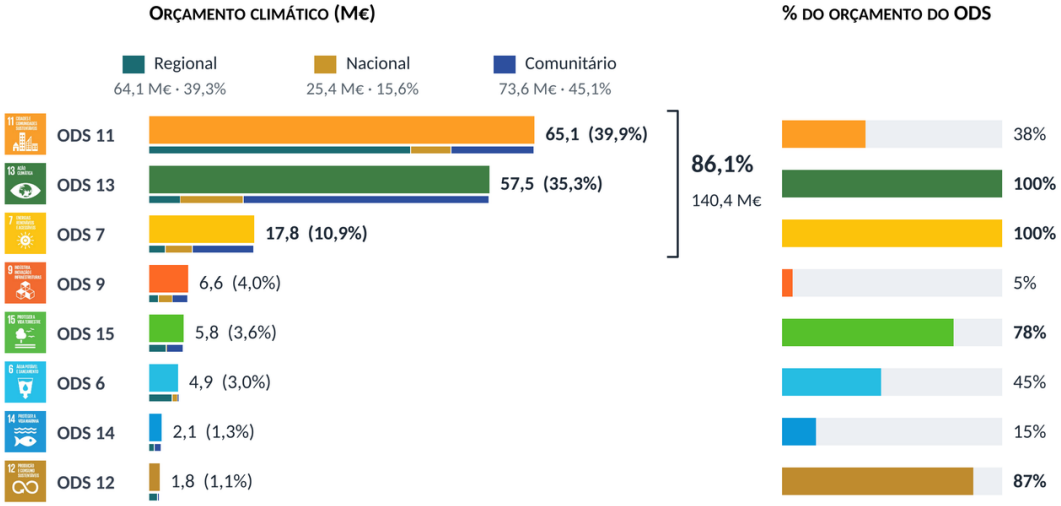
Foram identificados 156 projetos com contributo para a política climática, ou 21,9% dos projetos classificados. O orçamento imputado é de 163,1 milhões de euros, o que corresponde a 19,8% do investimento, repartido entre a mitigação (89,3 milhões, 54,8%) e a adaptação (73,8 milhões, 45,2%). Dos 156 projetos, 48 contribuem apenas para a mitigação (64,8 milhões), 54 apenas para a adaptação (49,3 milhões) e 54 para ambas as vertentes (49,0 milhões).

GRÁFICO 45 – POLÍTICA CLIMÁTICA NO ORÇAMENTO DO PIDDAR 2027



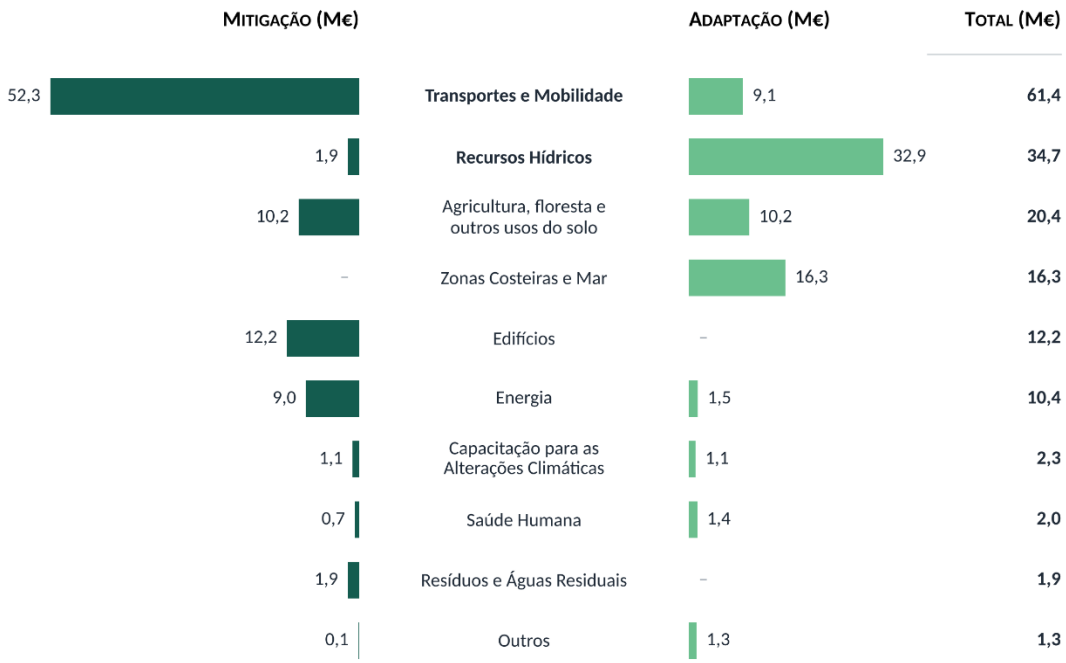
O orçamento climático ultrapassa o ODS 13 – Ação Climática. Os 59 projetos classificados neste objetivo representam 57,5 milhões de euros, 35,3% do total. O ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis reúne 65,1 milhões de euros (39,9%), sobretudo pelos transportes, e o ODS 7 – Energias Renováveis e Acessíveis 17,8 milhões (10,9%), pela vertente energética. Em conjunto, estes três ODS concentram 86,1% do investimento climático. Os fundos comunitários financiam 45,1% deste investimento, as fontes regionais 39,3% e o financiamento nacional 15,6%.

GRÁFICO 46 – POLÍTICA CLIMÁTICA POR ODS E FONTE DE FINANCIAMENTO



Os transportes e a mobilidade são a primeira área de atuação, com 61,4 milhões de euros, quase toda em mitigação. Incluem projetos que visam aumentar a utilização do transporte público. Os recursos hídricos são a segunda área, com 34,7 milhões de euros, quase toda em adaptação, na redução dos riscos de cheias e inundações, com os trabalhos nas ribeiras. Segue-se a agricultura, floresta e outros usos do solo, com 20,4 milhões de euros, onde pesa a prevenção de incêndios rurais.

GRÁFICO 47 – ORÇAMENTO IMPUTADO À POLÍTICA CLIMÁTICA POR ÁREA DE ATUAÇÃO



QUADRO 73 – POLÍTICA CLIMÁTICA POR ÁREA DE ATUAÇÃO

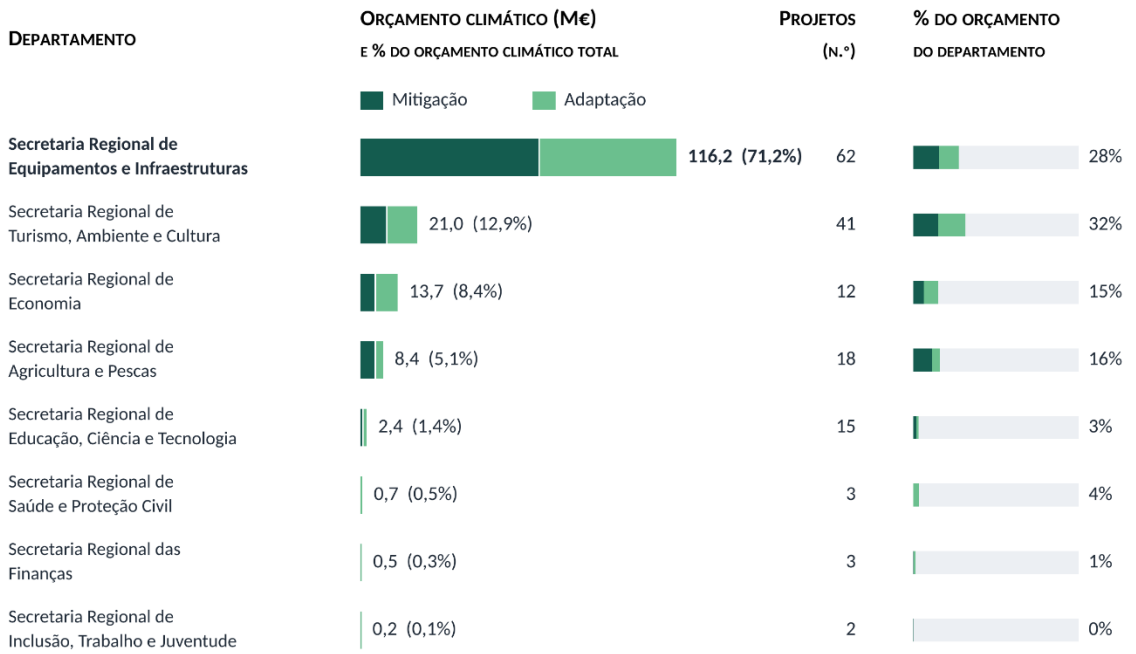
(milhões de euros)

Área de atuação	Projetos (n.º)	Mitigação	Adaptação	Total
Transportes e Mobilidade	18	52,3	9,1	61,4
Recursos Hídricos	23	1,9	32,9	34,7
Agricultura, floresta e outros usos do solo	21	10,2	10,2	20,4
Zonas Costeiras e Mar	19	0,0	16,3	16,3
Edifícios	18	12,2	0,0	12,2
Energia	18	9,0	1,5	10,4
Capacitação para as Alterações Climáticas	12	1,1	1,1	2,3
Saúde Humana	10	0,7	1,4	2,0
Resíduos e Águas Residuais	10	1,9	0,0	1,9
Outros	7	0,1	1,3	1,3
Total	**156**	**89,3**	**73,8**	**163,1**

Nota: Nos projetos com as duas vertentes, o montante está repartido em partes iguais por mitigação e adaptação.

A Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas é responsável por 62 projetos e 116,2 milhões de euros (71,2% do orçamento climático), seguida da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (41 projetos e 21,0 milhões de euros) e da Secretaria Regional de Economia (12 projetos e 13,7 milhões de euros).

GRÁFICO 48 – ORÇAMENTO IMPUTADO À POLÍTICA CLIMÁTICA POR SECRETARIA



11.9 PERSPETIVA DE GÉNERO

Foram identificados 29 projetos com potencial contributo para a igualdade entre mulheres e homens, com um orçamento de 85,6 milhões de euros, ou 10,4% do investimento classificado. Para cada projeto foram definidos um indicador de contexto, que caracteriza a situação de mulheres e homens no domínio da intervenção, e um indicador de impacto, desagregado por sexo, que permite acompanhar os efeitos da intervenção. Os indicadores de contexto mais frequentes são a taxa de cobertura das respostas sociais para pessoas idosas (9 projetos) e a disparidade na remuneração média base (5 projetos). Todos os projetos foram classificados como de impacto externo, isto é, orientados para os grupos beneficiários da ação do serviço, e não para a organização interna dos serviços.

QUADRO 74 – PROJETOS COM PERSPETIVA DE GÉNERO POR PONTUAÇÃO

(milhões de euros)

Pontuação	Significado	Projetos (n.º)	Orçamento
2	A igualdade entre mulheres e homens é o principal objetivo da intervenção	3	0,2
1	A igualdade entre mulheres e homens é um objetivo importante e deliberado, mas não a razão principal da intervenção	5	1,6
0*	A intervenção pode ter um impacto importante na igualdade entre mulheres e homens, mas o impacto real ainda não está claro	21	83,8
	Total	**29**	**85,6**

Nota: Pontuação de integração da perspetiva de género usada pela Comissão Europeia.

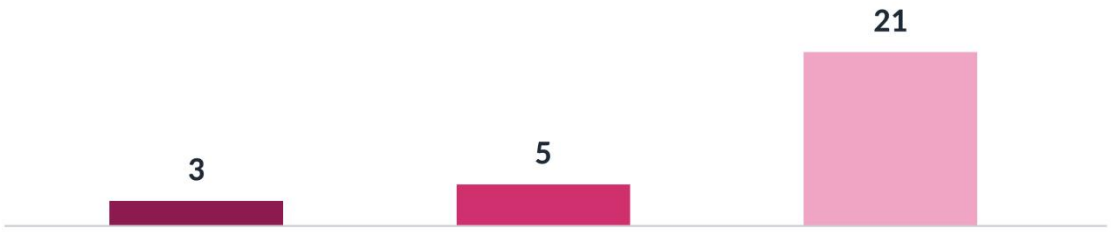
Os três projetos com pontuação 2 são o complemento regional às pessoas em situação de violência doméstica, os apoios para as políticas de igualdade de género e o plano regional para a igualdade e oportunidades. Os cinco projetos com pontuação 1 incluem

a dinamização do bordado, do artesanato e dos ofícios tradicionais, e o complemento das ajudantes domiciliárias.

A pontuação 0* reúne 21 projetos e 97,9% do orçamento desta dimensão. São intervenções de grande dimensão sem a igualdade de género como objetivo declarado, mas com efeitos potencialmente diferentes sobre mulheres e homens, como o plano regional de emprego (28,9 milhões de euros), o complemento para pensionistas e reformados (4,5 milhões de euros) e a valorização salarial do setor social (3,2 milhões de euros). Nestes casos, o valor imputado traduz o universo de despesa a acompanhar e não um impacto medido.

A Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude é responsável por 19 dos 29 projetos.

GRÁFICO 49 – PERSPETIVA DE GÉNERO POR PONTUAÇÃO E POR SECRETARIA



PROJETOS POR SECRETARIA	M€	PROJETOS (n.º)	% DO ORÇAMENTO DE GÉNERO
Inclusão, Trabalho e Juventude	**47,3**	**19**	**55,2%**
Equipamentos e Infraestruturas	29,3	3	34,2%
Agricultura e Pescas	8,1	3	9,5%
Presidência do Governo Regional	0,5	1	0,6%
Educação, Ciência e Tecnologia	0,3	1	0,3%
Saúde e Proteção Civil	0,1	2	0,1%

11.10 LIMITAÇÕES DA ANÁLISE

A classificação assenta na análise qualitativa das descrições dos projetos e traduz o contributo potencial esperado de cada intervenção, não um impacto medido. Depende da clareza e do detalhe das descrições e envolve uma margem de julgamento técnico, em particular nos projetos que servem várias finalidades.

A regra de imputação do orçamento é uma regra por defeito, adotada por não existir uma estimativa homogénea do impacto de cada projeto em cada ODS. Quando as entidades fornecerem repartições fundamentadas do impacto esperado, estas prevalecem e aproximam a imputação do impacto de cada projeto.

A política climática e a perspetiva de género dependem da classificação por ODS, pelo que uma revisão desta classificação se reflete nos montantes daquelas duas dimensões.

A etiquetagem tem natureza experimental em 2027.

12. RISCOS ORÇAMENTAIS

A Região Autónoma da Madeira (Região), enquanto economia insular, periférica e fortemente integrada nos mercados internacionais, encontra-se particularmente exposta à evolução da conjuntura económica externa, cujos efeitos condicionam a atividade económica regional e, consequentemente, as finanças públicas da Região. Para o ano de 2027, os riscos orçamentais decorrem sobretudo da evolução da conjuntura internacional e dos fatores externos que se passam a elencar:

i. Persistência e eventual agravamento dos conflitos armados e geopolíticos;
ii. Evolução dos preços da energia, das matérias-primas e dos bens alimentares;
iii. Protecionismo e barreiras ao comércio internacional; e
iv. Evolução da política monetária do Banco Central Europeu (BCE) e das taxas de juro.

Adicionalmente, existem riscos internos e institucionais que poderão igualmente influenciar a execução orçamental regional em 2027, nomeadamente:

i. Evolução do regime fiscal do Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM);
ii. Ocorrência de catástrofes naturais e eventuais surtos pandémicos;
iii. Evolução do contexto político nacional e das relações financeiras entre o Estado e a Região.

CONFLITOS ARMADOS E GEOPOLÍTICOS

A continuidade dos conflitos armados e a possibilidade de agravamento das tensões geopolíticas constituem um risco relevante para a evolução da economia mundial em 2027. A instabilidade no Médio Oriente, em particular na região do Golfo Pérsico, e as suas repercussões nos mercados internacionais de energia evidenciam a capacidade destes acontecimentos para provocar alterações significativas nos preços do petróleo e dos produtos refinados, nos custos de transporte e nas cadeias de abastecimento.

A materialização destes riscos poderá traduzir-se num aumento dos custos de produção e distribuição, na deterioração das condições de comércio internacional e no reforço das pressões inflacionistas, com efeitos negativos sobre o rendimento disponível das famílias, o consumo privado e o investimento empresarial. Poderá igualmente afetar o crescimento económico dos principais mercados emissores de turistas, condicionando a procura turística internacional e a evolução do comércio externo.

Na Região, os efeitos destes acontecimentos poderão assumir particular relevância em virtude da insularidade, da dependência do transporte aéreo e marítimo e da importância do turismo para a atividade económica regional. Um eventual agravamento da conjuntura internacional poderá refletir-se no aumento dos custos de transporte e de aprovisionamento, na redução do rendimento real das famílias e na deterioração da competitividade das empresas regionais.

Uma eventual desaceleração da procura turística, a redução do consumo ou o adiamento de decisões de investimento poderão, por sua vez, afetar a produção, o emprego e os rendimentos gerados na Região, com repercussões na arrecadação de receitas fiscais, designadamente de impostos associados ao consumo, aos rendimentos e à atividade empresarial.

PREÇO DAS MATÉRIAS-PRIMAS E DOS BENS ALIMENTARES

A evolução dos preços da energia, das matérias-primas e dos bens alimentares constitui um dos principais fatores de risco para a inflação e para a atividade económica em 2027. O aumento dos preços dos produtos energéticos observado no contexto das tensões geopolíticas internacionais poderá continuar a transmitir-se aos custos de transporte, à produção industrial, à distribuição de mercadorias e aos preços dos bens e serviços finais.

No caso da Região, estes riscos são ampliados pela dependência do exterior para o abastecimento de uma parte significativa dos bens alimentares, dos combustíveis, dos materiais de construção e dos equipamentos utilizados pelas empresas e pela Administração Pública Regional. A subida dos custos de importação e transporte poderá pressionar os preços praticados na economia regional, reduzir o poder de compra das famílias e aumentar os custos operacionais das empresas.

Do ponto de vista orçamental, um cenário de inflação superior ao previsto poderá produzir efeitos de sinal distinto sobre as receitas e as despesas públicas. Por um lado, o aumento dos preços e dos rendimentos nominais poderá contribuir para uma maior arrecadação de determinadas receitas fiscais. Por outro, poderá implicar o reforço das dotações necessárias para assegurar o funcionamento dos serviços públicos, a aquisição de bens e serviços, a realização de investimentos e a manutenção das infraestruturas regionais. Acresce ainda que uma eventual deterioração do poder de compra das famílias e das condições económicas do tecido empresarial poderá justificar a adoção de medidas extraordinárias de apoio às famílias e às empresas que poderão originar encargos adicionais para o orçamento regional.

PROTECIONISMO E BARREIRAS AO COMÉRCIO INTERNACIONAL

O ressurgimento de políticas protecionistas, a imposição de tarifas aduaneiras e a adoção de medidas de retaliação comercial constituem fatores de risco para o crescimento do comércio mundial e para a estabilidade das relações económicas internacionais. A utilização de barreiras tarifárias como instrumento de política económica poderá aumentar a incerteza, perturbar as cadeias de abastecimento e penalizar o investimento

e os fluxos internacionais de bens e serviços, com eventuais repercussões no crescimento económico dos principais parceiros comerciais de Portugal e, indiretamente, na evolução da procura dirigida à economia regional.

Na Região, os efeitos do protecionismo poderão manifestar-se através do aumento dos preços dos bens importados, dos equipamentos e dos materiais necessários à atividade empresarial e à concretização do investimento público. Poderão igualmente afetar as empresas regionais que desenvolvem atividades exportadoras ou que dependem de cadeias de abastecimento internacionais.

Uma eventual deterioração das condições de competitividade das empresas regionais poderá traduzir-se numa redução da atividade, do investimento e do emprego, com consequências para as receitas fiscais regionais. Simultaneamente, a necessidade de apoiar os setores mais expostos a estes choques poderá originar encargos adicionais para o Governo Regional, reforçando a importância de políticas de diversificação económica, inovação e valorização da produção regional.

POLÍTICA MONETÁRIA DO BCE E EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE JURO

A evolução da política monetária do BCE e das condições de financiamento dos mercados constitui outro fator de risco relevante para a execução orçamental de 2027. A persistência de pressões inflacionistas decorrentes do aumento dos preços da energia ou de outros choques externos poderá condicionar a orientação da política monetária e determinar a manutenção de taxas de juro mais elevadas do que inicialmente previsto.

Após o ciclo de redução das taxas de juro diretoras ocorrido em 2024 e 2025, o BCE retomou, em 2026, uma orientação monetária mais restritiva, em resposta ao agravamento das perspetivas de inflação, associado, em particular, à evolução dos preços da energia e à intensificação das tensões geopolíticas. Em junho e setembro de 2026, o BCE procedeu a aumentos das taxas diretoras, num total de 50 pontos base, passando as taxas das operações principais de refinanciamento, da facilidade permanente de cedência de liquidez e da facilidade permanente de depósito para 2,65%, 2,90% e 2,50%, respetivamente.

A evolução futura das taxas de juro permanece, contudo, incerta, dependendo da trajetória da inflação, da duração e intensidade dos choques energéticos e da avaliação dos riscos para a estabilidade dos preços. Neste contexto, a possibilidade de novos aumentos das taxas diretoras até ao final de 2026 ou durante 2027 não deverá ser excluída, embora não constitua um compromisso assumido pelo BCE.

Para a Região, uma eventual subida adicional das taxas de juro ou a sua permanência em níveis elevados poderá traduzir-se no agravamento dos encargos com o serviço da dívida pública regional, em particular no que respeita aos empréstimos em carteira contratados a taxa variável e às taxas de juro de novas operações de financiamento. Por sua vez, o aumento dos encargos financeiros poderá reduzir a margem orçamental disponível para a execução das políticas públicas e dos investimentos previstos.

Paralelamente, condições de financiamento mais restritivas poderão aumentar o custo do crédito às empresas e às famílias, condicionando o investimento privado, a atividade do setor da construção e o consumo, com eventuais repercussões no crescimento económico e na arrecadação de receitas fiscais regionais. A necessidade de implementar medidas de apoio às famílias e às empresas, incluindo eventuais mecanismos de bonificação de juros ou outros instrumentos de mitigação dos custos de financiamento, poderá igualmente representar uma fonte adicional de pressão sobre a despesa pública regional.

Centro Internacional de Negócios da Madeira

Mantém-se a importância da captação de investimento direto estrangeiro (IDE) através do CINM, na medida em que se trata de um regime fiscal favorável com o objetivo de potenciar, de forma efetiva, a dinamização e a diversificação do tecido empresarial e o crescimento económico da Região, afirmando-se como um instrumento diversificador e propiciador de criação de emprego e de riqueza.

Foi prorrogado o atual regime de benefícios fiscais da Zona Franca da Madeira até 31 de dezembro de 2033 (para empresas licenciadas até 31 de dezembro de 2026). A 5 de novembro de 2026, o Conselho de Ministros aprovou a proposta de lei que autoriza o Governo a estabelecer um novo regime fiscal aplicável às entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 1 de janeiro de 2027. O novo regime mantém a taxa reduzida de IRC de 5% e reforça os requisitos de atividade económica efetiva na Região e os mecanismos de controlo. A proposta tem ainda de ser aprovada pela Assembleia da República. Só depois o Governo poderá aprovar o diploma que concretiza o novo regime.

Neste contexto, por ser um instrumento fundamental para a diversificação, dinamização e competitividade da economia regional, bem como para a criação de emprego, será crucial a manutenção do CINM, pela sua importância para as finanças públicas regionais e como medida de apoio ao desenvolvimento económico da Região.

Catástrofes naturais e eventuais surtos pandémicos

Os impactos associados a eventos de ocorrência imprevisível, para os quais, no caso de catástrofes naturais, a Região apresenta grande propensão de se virem a verificar, apesar das medidas implementadas para minimizar os seus efeitos, constituem também riscos orçamentais relevantes que poderão afetar negativamente as finanças públicas da Região. O facto de a Região ter sido atingida em menos de duas décadas por uma forte aluvião (em fevereiro de 2010), por incêndios de grande dimensão (em agosto de 2016 e de 2024) e por uma pandemia (entre 2020 e 2022) faz com que não se possa descartar a possibilidade de ocorrência de catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos com efeito particularmente negativo nos setores de atividade económica e social na Região a implicarem medidas de intervenção pública e correspondentes ajustamentos ao nível da execução orçamental.

Contexto político nacional e relações financeiras entre o Estado e a Região

Os riscos orçamentais para 2027 estão também ancorados à estabilidade do quadro político nacional, uma vez que influencia a relação institucional, a transferência de recursos financeiros e a definição das políticas de apoio ao desenvolvimento regional. Atualmente, o país encontra-se sob a governação de um executivo central em minoria parlamentar, o que exige negociações permanentes com outras forças políticas para assegurar a aprovação de medidas estruturantes, nomeadamente o Orçamento do Estado.

Eventuais episódios de instabilidade governativa ou mudanças significativas no alinhamento parlamentar a nível nacional podem repercutir-se na previsibilidade e continuidade das políticas públicas com impacto direto na Região, nomeadamente no que respeita à revisão da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, à evolução das transferências do Orçamento do Estado, à concretização dos compromissos financeiros do Estado para com a Região e à execução dos programas e projetos financiados pelo Estado e por fundos europeus.

Quantificação da reserva para riscos orçamentais

A proposta de orçamento para 2027 inscreve uma reserva para riscos orçamentais de 22 539 771 euros, na alínea R3.00 da rubrica 06.02.03 do orçamento do departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças. Nos termos da proposta de decreto legislativo regional que aprova o orçamento, o montante desta reserva é o apurado na presente análise de riscos. A reserva fica afeta exclusivamente às obrigações aqui identificadas, que ainda não são certas à data da aprovação do orçamento. Só é utilizada por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças quando o risco se materialize. A dotação não pode ser objeto de cabimento nem de compromisso e caduca em 31 de dezembro de 2027.

A quantificação segue a metodologia da Circular n.º 10/EOTF/2026. Foram identificados os riscos específicos cuja materialização é mais provável do que a sua não materialização e estimados, para cada um, a probabilidade e o impacto financeiro. A probabilidade é expressa em cinco bandas: inferior a 10%, de 10% a 25%, de 25% a 50%, de 50% a 75% e superior a 75%. O valor esperado de cada risco corresponde ao produto do ponto médio da banda pelo impacto financeiro estimado.

O risco de taxa de juro é o de maior peso. Os juros da dívida direta estão inscritos em 117,3 milhões de euros, às taxas previstas para cada empréstimo. Estima-se que uma subida de 1 ponto percentual nas taxas variáveis elevaria esses encargos de 117,3 para 131,6 milhões de euros, mais 14,3 milhões de euros. Com uma probabilidade superior a 75%, o valor esperado deste risco é de 12,5 milhões de euros.

Os restantes riscos abrangem o efeito do preço da energia nas revisões de preços das empreitadas e noutros encargos públicos, o desvio dos compromissos plurianuais, a ocorrência de um evento climático de média magnitude e os processos judiciais em curso, aos quais podem acrescer juros. Em conjunto, estes riscos têm um valor esperado de 4,6 milhões de euros.

O remanescente da reserva, de 5,5 milhões de euros, fica afeto à pressão sobre a despesa com medicamentos dispensados em farmácias comunitárias. Com uma probabilidade superior a 75%, este montante corresponde a um impacto estimado de 6,2 milhões de euros.

O quadro abaixo apresenta a quantificação por categoria de risco. O valor esperado agregado iguala o montante inscrito na reserva para riscos orçamentais.

QUADRO 75 - QUANTIFICAÇÃO DA RESERVA PARA RISCOS ORÇAMENTAIS, 2027

Risco	Probabilidade	Impacto estimado	Valor esperado
Taxa de juro	5	14 261 522	12 478 832
Medicamentos em farmácias comunitárias	5	6 234 710	5 455 372
Compromissos plurianuais	2 e 3	6 600 000	2 115 000
Judicial e contingente	2 e 4	7 754 517	1 408 317
Climático	3	1 685 000	631 875
Energético	3	1 201 000	450 375
Total		**37 736 750**	**22 539 771**

Unidade: euros. Probabilidade em bandas: 1, inferior a 10%. 2, de 10% a 25%. 3, de 25% a 50%. 4, de 50% a 75%. 5, superior a 75%. As diferenças nos totais resultam de arredondamentos.

Fonte: Análise de riscos orçamentais, Anexo XXVII.

ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
APR	Administração Pública Regional
APRAM	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
BCE	Banco Central Europeu
BDP	Banco de Portugal
CEB	Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa
CFP	Conselho das Finanças Públicas (Portugal)
CINM	Centro Internacional de Negócios da Madeira
COVID-19	Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2)
DREM	Direção Regional de Estatística da Madeira
EANP	Encargos assumidos e não pagos
EBIT/EBITDA	Do inglês: *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortizations*
EOTF	Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPERAM	Entidade Pública Empresarial da Região Autónoma da Madeira
EPNR	Empresas Públicas Regionais Não Reclassificadas
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EUA	Estados Unidos da América
F.N.	Funcionamento Normal
FBCF	Formação bruta de capital fixo
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

FMI	Fundo Monetário Internacional
FSE	Fundo Social Europeu
GRM	Governo Regional da Madeira
HCUM	Hospital Central e Universitário da Madeira
IABA	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas
IASAÚDE	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
IDE	Instituto de Desenvolvimento Empresarial
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional
IEM	Instituto de Emprego da Madeira
IFCN	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza
IHM	Investimentos Habitacionais da Madeira
INE	Instituto Nacional de Estatística
INV.P.	Investimentos do Plano
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IP-RAM	Instituto Público da Região Autónoma da Madeira
IRAE	Indicador Regional de Atividade Económica
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
IS	Imposto do selo
ISP	Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos
ISV	Imposto sobre veículos
IT	Imposto sobre o tabaco
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
IVBAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira
LEORAM	Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
MAC	Madeira-Açores-Canárias

MDD	Manual do Défice e da Dívida
MF	Ministério das Finanças
MM4	Médias móveis de 4 períodos
MPO	Medida de Política Orçamental
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
OPRAM	Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
P.P.	Pontos percentuais
PCT-MAC	Programa de Cooperação Territorial Madeira-Açores-Canárias
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos
PGR	Presidência do Governo Regional da Madeira
PIB	Produto Interno Bruto
PIC	Projeto de Interesse Comum
PIDDAR	Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM
PME	Pequena e Média Empresa
PO	Programa Operacional
PO SEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
PPP	Parcerias público-privadas
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT	Portugal
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
RAM	Região Autónoma da Madeira
REACT-EU	Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa
RMMG	Retribuição Mínima Mensal Garantida

SDM	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
SDNM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.
SEC 2010	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010
SERAM	Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira
SFA	Serviço e Fundo Autónomo
SI	Sistema de Incentivo
SRAP	Secretaria Regional de Agricultura e Pescas
SRE	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
SREI	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
SRF	Secretaria Regional das Finanças
SRITJ	Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude
SRS	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
SRTAC	Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura
UE	União Europeia
VAB	Valor Acrescentado Bruto

ANEXOS INFORMATIVOS

Anexo I	RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS
Anexo II	MOVIMENTO DA DÍVIDA DIRETA DA RAM
Anexo III	ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM
Anexo IV	ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
Anexo V	ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA RAM
Anexo VI	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS
Anexo VII	ORÇAMENTO DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
Anexo VIII	INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM
Anexo IX	MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS

Un.: euros

PROGRAMA/PROJETO	MUNICÍPIOS	ORÇAMENTO PARA 2027	ALÍNEA	SUBALÍNEA	CLASS. FUNC.
OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo	**Calheta**	264 450	B0	CA	0620
Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar	**Calheta**	854 960	B0	SH	0610
Construção do Caminho Municipal entre o Sítio da Igreja e o Sítio das Fontes - Quinta Grande - 2.ª Fase	**Câmara Lobos**	3 556 402	B0	CB	0450
Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz	**Machico**	359 060	B0	SM	0620
Apoios Intempérie de Dezembro 2020	**São Vicente**	64 345	B0	SN	0450
Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente	**São Vicente**	71 375	B0	VC	0450
TOTAL GERAL		**5 170 592**			

ANEXO II - Movimento da dívida direta da Região Autónoma da Madeira reportado a 31 de dezembro de 2026

(euros)

Designação	Entidade financeira	Dívida em 01/jan/26	Aumentos			Diminuições			Dívida final 31/dez/26	Observações
			Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total		
Obrigações | 437.917.415,90 €	Novo Banco	109 479 353,93	-	-	-	43 791 741,59	-	43 791 741,59	65 687 612,34	[1]
Obrigações | 166 M€	Santander	41 500 000,00	-	-	-	16 600 000,00	-	16 600 000,00	24 900 000,00	[1]
Obrigações | 165 M€	CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	13 750 000,00	-	-	-	13 750 000,00	-	13 750 000,00	-	-
Obrigações | 455 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	227 500 000,00	-	-	-	-	-	-	227 500 000,00	-
Obrigações | 355 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	355 000 000,00	-	-	-	-	-	-	355 000 000,00	-
Obrigações | 25 M€	Millennium BCP	25 000 000,00	-	-	-	12 500 000,00	-	12 500 000,00	12 500 000,00	-
Obrigações | 299 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	299 000 000,00	-	-	-	-	-	-	299 000 000,00	-
Obrigações | 458 M€	CaixaBI; CGD; Crédit Agricole CIB; Millennium BCP	458 000 000,00	-	-	-	-	-	-	458 000 000,00	-
Obrigações | 295 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	295 000 000,00	-	-	-	-	-	-	295 000 000,00	-
Obrigações | 260 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	260 000 000,00	-	-	-	-	-	-	260 000 000,00	-
Obrigações | 225 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	225 000 000,00	-	-	-	-	-	-	225 000 000,00	-
Obrigações | 275 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	275 000 000,00	-	-	-	-	-	-	275 000 000,00	-
Obrigações | 175 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	175 000 000,00	-	-	-	-	-	-	175 000 000,00	-
Obrigações | 310 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	310 000 000,00	-	-	-	-	-	-	310 000 000,00	-
Obrigações | 55,1 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	-	55 100 000,00	-	55 100 000,00	-	-	-	55 100 000,00	-
Obrigações | 71,6 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	-	71 600 000,00	-	71 600 000,00	-	-	-	71 600 000,00	-
Obrigações | 47,9 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	-	-	-	-	-	-	-	-	[2]
Obrigações | 122,1 M€	BPI; CaixaBI; CGD; Millennium BCP; Santander	-	-	-	-	-	-	-	-	[2]
Mútuo | 65 M€	Banco Europeu de Investimento	7 222 222,23	-	-	-	3 611 111,12	-	3 611 111,12	3 611 111,11	-
Mútuo | 50 M€	Banco Europeu de Investimento	19 189 198,42	-	-	-	2 986 103,82	-	2 986 103,82	16 203 094,60	-
Mútuo | 1.500 M€	Entidade do Tesouro e Finanças	929 323 308,26	-	-	-	58 082 706,76	-	58 082 706,76	871 240 601,50	-
Mútuo | 138.819,74 €	Santander	34 705,04	-	-	-	13 881,96	-	13 881,96	20 823,08	-
Mútuo | 41.975.169,69 €	BPI	10 493 792,49	-	-	-	4 197 516,96	-	4 197 516,96	6 296 275,53	-
Mútuo | 240.239.345,94 €	Millennium BCP	60 059 836,44	-	-	-	24 023 934,60	-	24 023 934,60	36 035 901,84	-
Mútuo | 48.400.244,31 €	CGD	12 100 061,08	-	-	-	4 840 024,43	-	4 840 024,43	7 260 036,65	-
Mútuo | 93.000.851,37 €	Santander	23 250 212,82	-	-	-	9 300 085,14	-	9 300 085,14	13 950 127,68	-
Mútuo | 12.916.620,71 €	BBVA	3 229 155,11	-	-	-	1 291 662,08	-	1 291 662,08	1 937 493,03	-
Mútuo | 7.044.525,29 €	Banco Montepio	1 761 131,32	-	-	-	704 452,53	-	704 452,53	1 056 678,79	-
Mútuo | 16.949.180,19 €	Bankinter	5 084 754,05	-	-	-	1 694 918,02	-	1 694 918,02	3 389 836,03	-
Mútuo | 9.160.551,82 €	Bankinter	2 748 165,56	-	-	-	916 055,18	-	916 055,18	1 832 110,38	-
Mútuo | 12.214.447,56 €	Santander	4 081 499,72	-	-	-	1 087 014,18	-	1 087 014,18	2 994 485,54	[3]
Mútuo | 42,5 M€	ABANCA	42 500 000,00	-	-	-	-	-	-	42 500 000,00	-
Mútuo | 32,5 M€	Crédito Agrícola	11 050 000,00	-	-	-	-	-	-	11 050 000,00	-
Mútuo | 37,5 M€	Novo Banco	37 500 000,00	-	-	-	9 375 000,00	-	9 375 000,00	28 125 000,00	-
Mútuo | 12,5 M€	Crédito Agrícola	12 500 000,00	-	-	-	3 125 000,00	-	3 125 000,00	9 375 000,00	-
Mútuo | 50 M€	Crédito Agrícola e Caixas Associadas	50 000 000,00	-	-	-	-	-	-	50 000 000,00	-
Mútuo | 158,7 M€	Council of Europe Development Bank	-	-	-	-	-	-	-	-	[4]
Mútuo | 53.333.333,34 €	Deutsche Pfandbriefbank	33 333 333,34	-	-	-	6 666 666,68	-	6 666 666,68	26 666 666,66	[5]

ANEXO II - Movimento da dívida direta da Região Autónoma da Madeira reportado a 31 de dezembro de 2026

(euros)

Designação	Entidade financeira	Dívida em 01/jan/26	Aumentos			Diminuições			Dívida final 31/dez/26	Observações
			Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total		
Mútuo | 60.000.000,04 €	Deutsche Pfandbriefbank	40 000 000,03	-	-	-	6 666 666,66	-	6 666 666,66	33 333 333,37	[5]
Mútuo | 25 M€	Bankinter	25 000 000,00	-	-	-	1 041 666,66	-	1 041 666,66	23 958 333,34	-
Mútuo | 75 M€	Intesa Sanpaolo	58 333 333,33	-	-	-	8 333 333,33	-	8 333 333,33	50 000 000,00	[6]
Mútuo | 50 M€	ABANCA	50 000 000,00	-	-	-	-	-	-	50 000 000,00	-
Mútuo | 72 M€	BBVA	72 000 000,00	-	-	-	-	-	-	72 000 000,00	-
Mútuo | 50 M€	Banco Montepio	50 000 000,00	-	-	-	-	-	-	50 000 000,00	-
Mútuo | 60 M€	Crédito Agrícola e Caixas Associadas	-	60 000 000,00	-	60 000 000,00	-	-	-	60 000 000,00	-
Mútuo | 70 M€	ABANCA	-	-	-	-	-	-	-	-	[2]
Total		**4 630 024 063,17**	**186 700 000,00**	**-**	**186 700 000,00**	**234 599 541,70**	**-**	**234 599 541,70**	**4 582 124 521,47**	

Observações

[1] Conversão de empréstimos bancários em empréstimos obrigacionistas.

[2] Empréstimos em fase de contratação no âmbito da operação de refinanciamento para 2027. O montante inscrito no ORAM para efeitos de refinanciamento reflete a totalidade das amortizações de dívida previstas para 2027, prevendo-se, contudo, que o montante efetivamente contratado seja inferior, em resultado da redução das necessidades de financiamento através de receitas próprias da RAM.

[3] Assunção de dívida do Madeira Tecnopolo pela Região Autónoma da Madeira, formalizada através de um Acordo de Assunção de Dívida celebrado em 28/10/2016.

[4] Empréstimo contratado em 2022, cuja primeira utilização, no montante de 35.495.198,00 €, está prevista para 2027.

[5] Empréstimos schuldschein contratados pelas SD e pela MPE em 22/12/2005 e 23/10/2006, no montante de 100 M€ cada, e assumidos pela Região em 09/03/2023.

[6] Empréstimo contratado pelas SD e MPE em 2007, no montante de 125 milhões de euros e assumido pela Região em 18/12/2023.

ANEXO III

ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM

(Un.:Euros)

Rubricas	Execução 2023	Execução 2024	Execução 2025	Orçamento Inicial 2025	Orçamento Inicial 2026 (1)
Receitas Correntes	269 201 056	244 105 584	281 772 032	253 781 219	275 828 283
Receitas de Capital	45 386 533	60 048 995	51 989 088	88 912 802	68 532 947
Total	**314 587 589**	**304 154 579**	**333 761 120**	**342 694 020**	**344 361 230**
Despesas Correntes	183 550 139	202 685 182	226 582 114	213 509 113	234 185 668
Despesas de Capital	73 019 048	73 810 102	84 314 173	129 184 847	110 175 461
Total	**256 569 187**	**276 495 284**	**310 896 287**	**342 693 960**	**344 361 129**

Fonte: Contas de Gerência e Orçamentos Municipais.

(1) Nos orçamentos Municipais, designadamente nos Municipios de Machico, Funchal, Porto Santo, Santa Cruz e de Santana as receitas totais são ligeiramente superiores às despesas totais.

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2027

DESIGNAÇÃO	Assembleia Legislativa da Madeira	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	Conservatório – Escola das Artes da Madeira – Eng.º Luiz Peter Clode	Escola de Hotelaria e Turismo Da Madeira	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPERAM	Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira,IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
1. RECEITAS CORRENTES	**17 318 000**	**27 793 432**	**11 575 897**	**6 785 067**	**24 147 178**	**12 123 015**	**43 590 303**	**19 592 335**	**1 097 699**	**542 037 692**	**28 395 783**	**420 490 912**	**4 850 760**	**6 295 507**
Impostos diretos														
Impostos indiretos														
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE														
Taxas, multas e outras penalidades	1 000	11 385 137	413 229	10 000	12 579			8 951 913		11 926	4 499 652	191 638		
Rendimentos da propriedade	6 000							3 240 000						
Transferências correntes:	17 258 000	12 011 795	11 118 168	5 748 157	24 106 599	10 887 896	43 585 403	7 295 422	1 058 699	541 946 089	23 011 131	401 972 717	2 529 960	6 280 507
Administrações:	17 258 000	11 602 222	10 764 290	4 648 511	9 400 860	4 729 509	8 101 234	7 217 919	1 058 199	539 406 680	21 785 804	401 599 171	2 525 540	1 221 794
Administração regional:	17 258 000	11 279 243	10 758 290	4 648 511	9 400 860	4 729 509	8 101 234	7 217 919	1 058 199	536 238 596	21 785 804	401 599 171	2 525 540	1 221 794
Região Autónoma da Madeira	17 258 000	11 279 243	10 758 290	4 648 511	9 400 860	4 729 509	8 101 234	7 217 919	1 057 949	536 238 596	21 785 804		2 525 540	1 221 794
01 - Funcionamento Normal	17 258 000	9 550 629	10 539 869	4 466 633	8 818 112		1 565 320	6 588 462	1 057 949	535 977 724	18 834 746		2 329 634	48 271
01.01 - Pessoal	11 633 000	9 550 629	10 257 504	3 719 840	8 818 112		1 469 800	4 460 956	370 224	4 864 328	6 250 000		1 881 333	19 094
01.02 - Outras despesas correntes	5 625 000		282 365	746 793			95 520	2 127 506	687 725	531 113 396	12 584 746		448 301	29 177
02 - Investimentos do Plano		1 728 614	218 421	181 878	582 748	4 729 509	6 535 914	629 457		260 872	2 951 058		195 906	1 173 523
Serviços e fundos autónomos - RAM									250			401 599 171		
Administração local - RAM														
Administração central		322 979	6 000							3 168 084				
Administração central		322 979	6 000							3 168 084				
Administração local														
Segurança social					1 800 000	122 622								
Instituições sem fins lucrativos e Famílias			1 000						250	280				
Instituições sem fins lucrativos									250					
Famílias			1 000							280				
Resto do Mundo		409 573	351 878	1 099 646	12 905 739	5 885 765	35 484 169	77 503		39 128	1 225 327	373 546	4 420	5 058 713
Outros sectores			1 000			150 000			250	2 500 001				
Sociedades e quase-sociedades não financeiras			1 000			150 000			250	2 500 001				
Sociedades financeiras														
Venda de bens e serviços correntes	27 000	4 390 700	42 000	1 026 910	18 261	328 433			35 000	28 025		18 326 557	2 320 800	
Outras receitas correntes	26 000	5 800	2 500		9 739	906 686	4 900	105 000	4 000	51 652	885 000			15 000
2. DESPESAS CORRENTES	**17 318 000**	**26 801 009**	**11 575 897**	**6 718 067**	**24 147 178**	**11 896 285**	**43 590 303**	**17 977 835**	**1 097 699**	**542 037 692**	**27 241 216**	**420 271 014**	**4 835 495**	**6 295 507**
Despesas com pessoal	11 633 000	14 523 159	10 267 504	3 719 840	8 877 782	6 814 428	2 054 931	10 678 373	370 224	4 706 826	6 250 000	290 731 187	1 881 333	3 997 295
Aquisição de bens e serviços	2 182 000	11 323 090	1 003 160	2 926 499	1 500 226	3 733 689	1 110 646	6 841 274	727 375	116 654 370	10 409 053	128 921 305	1 153 862	2 292 212
Juros e outros encargos		731 860		1 970		6 000		146 711		1 263 420			1 756 800	
Juros da dívida pública						6 000		141 711						
Outros		731 860		1 970				5 000		1 263 420			1 756 800	
Transferências correntes	3 497 000	136 900	279 143	59 758	13 769 170	1 342 168	40 424 726			414 637 373	10 564 999	294 522	20 000	6 000
Administrações e Segurança social					1 200 000		250			401 599 171				
Administração central					1 000 000									
Administração regional							250			401 599 171				
Administração local														
Segurança social					200 000									
Outros sectores	3 497 000	136 900	279 143	59 758	12 569 170	1 342 168	40 424 476			13 038 202	10 564 999	294 522	20 000	6 000
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	25 000				12 200 000		37 485 487			2 338 146			6 000	
Sociedades financeiras							2 917 911							
Instituições sem fins lucrativos	100 000	101 000								10 535 728	10 544 999	12 000		
Famílias	3 372 000	35 000	279 143	59 758	369 170	1 342 168	21 078			164 328	20 000	282 522	14 000	6 000
Resto do mundo		900												
Subsídios														
Outras despesas correntes	6 000	86 000	26 090	10 000				311 477	100	4 775 703	17 164	324 000	23 500	
4. RECEITAS DE CAPITAL	**570 000**	**14 507 868**	**9 678**	**1 331 534**	**168 481**	**5 336 122**	**29 284 437**	**12 627 127**	**5 000**	**2 543 807**	**6 412 721**	**4 783 120**	**1 427 474**	**495 496**
Venda de bens de investimento														
Transferências de capital:	545 000	14 507 868	6 300	1 328 534	168 481	5 336 122	29 284 437	9 015 339	5 000	2 543 807	6 412 721	4 773 018	1 427 474	493 996
Administrações:	545 000	2 498 331	6 300	563 534	45 870	1 405 596	4 267 124	6 873 722	5 000	2 543 807	841 800	3 050 829	617 849	95 096
Administração regional:	545 000	185 000	6 300	563 534	45 870	1 405 596	4 267 124	6 873 722	5 000	2 543 807	841 800	3 050 829	617 849	95 096
Região Autónoma da Madeira	545 000	185 000	6 300	563 534	45 870	1 405 596	4 267 124	6 873 722	5 000	2 543 807	841 800	3 050 829	617 849	95 096
01 - Func. Normal	545 000			478 534					5 000	347 179			123 999	
02 - Invest. do Plano		185 000	6 300	85 000	45 870	1 405 596	4 267 124	6 873 722		2 196 628	841 800	3 050 829	493 850	95 096
Serviços e fundos autónomos - RAM														
Administração local - RAM														
Administração central		2 313 331												
Administração central		2 313 331												
Administração local														
Segurança social														
Instituições sem fins lucrativos e Famílias														
Instituições sem fins lucrativos														
Famílias														
Resto do Mundo		12 009 537		765 000	122 611	3 930 526	25 017 313	2 141 617			5 570 921	1 722 189	809 625	398 900
Outros sectores														
Sociedades e quase-sociedades não financeiras														
Sociedades financeiras														
Ativos financeiros								3 506 788						
Passivos financeiros														
Outras receitas de capital								105 000						1 000
Recursos próprios comunitários														
Reposições não abatidas nos pagamentos	25 000		3 378	3 000								10 102		500
5. DESPESAS DE CAPITAL	**570 000**	**15 500 291**	**9 678**	**1 398 534**	**168 481**	**5 562 852**	**29 284 437**	**14 241 627**	**5 000**	**2 543 807**	**7 567 288**	**5 003 018**	**1 442 739**	**495 496**
Aquisição de bens de capital	570 000	15 500 291	9 678	1 398 534	168 481	5 517 852	37 000	10 734 839	5 000	2 543 807	7 567 288	5 003 018	1 442 739	495 496
Transferências de capital							29 246 437							
Administrações e Segurança social														
Administração central														
Administração regional														
Administração local														
Segurança social														
Outros sectores							29 246 437							
Sociedades e quase-sociedades não financeiras							29 246 437							
Sociedades financeiras														
Instituições sem fins lucrativos														
Famílias														
Resto do mundo														
Ativos financeiros							1 000							
Passivos financeiros						45 000		3 506 788						
Outras despesas de capital														
RECEITAS	**17 888 000**	**42 301 300**	**11 585 575**	**8 116 601**	**24 315 659**	**17 459 137**	**72 874 740**	**32 219 462**	**1 102 699**	**544 581 499**	**34 808 504**	**425 274 032**	**6 278 234**	**6 791 003**
DESPESAS	**17 888 000**	**42 301 300**	**11 585 575**	**8 116 601**	**24 315 659**	**17 459 137**	**72 874 740**	**32 219 462**	**1 102 699**	**544 581 499**	**34 808 504**	**425 274 032**	**6 278 234**	**6 791 003**

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2027

DESIGNAÇÃO	PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	HM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	SD - Sociedade de Desenvolvimento e Infraestruturas da RAM, S.A.	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	**18 969 920**	**790 319**	**5 965 102**	**2 137 063**	**33 848 821**	**48 748 995**	**26 108 525**	**19 854 586**	**1 505 461**	**2 267 101**	**1 830 622**	**2 321 204**	**1 000**	**1 330 442 299**
Impostos diretos														
Impostos indiretos														
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE														
Taxas, multas e outras penalidades			432 950	475 000	35 000	8 127 906	4 440	137 000						34 689 370
Rendimentos da propriedade	16 669 920							2 500						19 918 420
Transferências correntes:			5 256 602	1 512 813	33 503 821	27 621 089	13 391 599	11 240 086						1 201 336 553
Administrações:			4 794 559	1 512 813	9 944 781	27 621 089	13 364 349	11 197 586						1 109 754 910
Administração regional:			4 661 378	1 512 813	9 944 781	27 621 089	13 364 349	11 197 586						1 106 124 666
Região Autónoma da Madeira			4 661 378	1 512 813	9 944 781	27 621 089		11 157 876						691 121 186
01 - Funcionamento Normal			3 699 348	1 510 485	4 999 311									627 244 493
01.01 - Pessoal			3 549 965	1 094 520	4 977 042									72 916 347
01.02 - Outras despesas correntes			149 383	415 965	22 269									554 328 146
02 - Investimentos do Plano			962 030	2 328	4 945 470	27 621 089		11 157 876						63 876 693
Serviços e fundos autónomos - RAM							13 364 349	39 710						415 003 480
Administração local - RAM														
Administração central			133 181											3 630 244
Administração central			133 181											3 630 244
Administração local														
Segurança social														1 922 622
Instituições sem fins lucrativos e Famílias														1 530
Instituições sem fins lucrativos														250
Famílias														1 280
Resto do Mundo			462 043		23 559 040		27 250	42 500						87 006 240
Outros sectores														2 651 251
Sociedades e quase-sociedades não financeiras														2 651 251
Sociedades financeiras														
Venda de bens e serviços correntes		790 319	270 550	141 750		13 000 000	12 481 756	8 450 000	1 495 461	2 241 522	1 830 622	2 261 204		69 506 870
Outras receitas correntes	2 300 000		5 000	7 500	310 000		230 730	25 000	10 000	25 579		60 000	1 000	4 991 086
2. DESPESAS CORRENTES	**16 148 717**	**790 319**	**5 965 102**	**2 137 063**	**33 848 821**	**48 385 554**	**26 190 151**	**20 181 086**	**1 769 508**	**2 629 065**	**1 919 017**	**1 407 254**	**1 000**	**1 323 175 854**
Despesas com pessoal	907 279	382 767	3 555 865	1 364 350	4 977 042	4 638 992	19 158 828	7 931 767	1 267 469	1 408 037	1 079 744	918 306		424 096 328
Aquisição de bens e serviços	2 074 762	336 332	1 981 757	663 635	1 097 752	4 064 165	6 678 649	8 527 547	441 539	874 949	774 773	407 038		318 701 659
Juros e outros encargos		750	1 500			272 800	312 674	301 676	500	500	500	500		4 798 161
Juros da dívida pública							202 242	230 000						579 953
Outros		750	1 500			272 800	110 432	71 676	500	500	500	500		4 218 208
Transferências correntes	13 009 426		335 980		16 942 340	26 408 017	40 000	2 402 828	10 000	30 579	10 000	10 000		544 230 929
Administrações e Segurança social	20 000		31 500		2 585 490	13 364 349								418 800 760
Administração central			31 500		32 209									1 063 709
Administração regional	20 000				44 710	13 364 349								415 028 480
Administração local					214 715									414 715
Segurança social					2 293 856									2 293 856
Outros sectores	12 989 426		304 480		14 356 850	13 043 668	40 000	2 402 828	10 000	30 579	10 000	10 000		125 430 169
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	50 000				39 711	13 000 000		200 000						65 344 344
Sociedades financeiras	12 939 426													15 857 337
Instituições sem fins lucrativos			5 980		1 533 346			67 000						22 900 053
Famílias			298 500		12 783 793	43 668	40 000	2 135 828	10 000	30 579	10 000	10 000		21 327 535
Resto do mundo														900
Subsídios				14 328	10 831 187	12 996 580								23 842 095
Outras despesas correntes	157 250	70 470	90 000	94 750	500	5 000		1 017 268	50 000	315 000	54 000	71 410	1 000	7 506 682
4. RECEITAS DE CAPITAL			**1 262 852**		**1 026 370**	**3 973 380**	**25 796 403**	**40 159 990**	**5 175 216**	**12 083 104**	**13 118 327**	**2 216 749**		**184 315 256**
Venda de bens de investimento			101 500				70 875	128 200		200 000	4 700 000			5 200 575
Transferências de capital:			1 161 352		1 021 370	3 973 380	1 449 071	39 571 790	4 419 684	11 210 760	7 746 032	2 216 749		148 618 285
Administrações:			735 564		1 021 370	3 973 380		28 203 292	3 708 684	10 860 760	4 405 532	2 216 749		78 485 189
Administração regional:			735 564		1 021 370	3 973 380		28 203 292	3 708 684	10 860 760	4 405 532	2 216 749		76 171 858
Região Autónoma da Madeira			735 564		1 021 370	3 973 380		28 203 292	3 708 684	10 860 760	4 405 532	2 216 749		76 171 858
01 - Func. Normal														1 499 712
02 - Invest. do Plano			735 564		1 021 370	3 973 380		28 203 292	3 708 684	10 860 760	4 405 532	2 216 749		74 672 146
Serviços e fundos autónomos - RAM														
Administração local - RAM														
Administração central														2 313 331
Administração central														2 313 331
Administração local														
Segurança social														
Instituições sem fins lucrativos e Famílias														
Instituições sem fins lucrativos														
Famílias														
Resto do Mundo			425 788					11 368 498	711 000	350 000	3 340 500			68 684 025
Outros sectores														
Sociedades e quase-sociedades não financeiras														
Sociedades financeiras														
Ativos financeiros							24 276 457	375 000	755 532	672 344	672 295			30 258 416
Passivos financeiros														
Outras receitas de capital														106 000
Recursos próprios comunitários														
Reposições não abatidas nos pagamentos					5 000			85 000						131 980
5. DESPESAS DE CAPITAL	**2 821 203**		**1 262 852**		**1 026 370**	**4 336 821**	**25 714 777**	**39 833 490**	**4 911 169**	**11 721 140**	**13 029 932**	**3 130 699**		**191 581 701**
Aquisição de bens de capital	2 821 203		1 262 852		1 026 370	2 887 750		36 353 490	4 911 169	11 721 140	13 029 932	3 130 699		128 138 628
Transferências de capital						1 449 071		1 030 000						31 725 508
Administrações e Segurança social						1 449 071								1 449 071
Administração central														
Administração regional						1 449 071								1 449 071
Administração local														
Segurança social														
Outros sectores								1 030 000						30 276 437
Sociedades e quase-sociedades não financeiras								25 000						29 271 437
Sociedades financeiras														
Instituições sem fins lucrativos														
Famílias								1 005 000						1 005 000
Resto do mundo														
Ativos financeiros								1 500 000						1 501 000
Passivos financeiros							25 714 777	950 000						30 216 565
Outras despesas de capital														
RECEITAS	**18 969 920**	**790 319**	**7 227 954**	**2 137 063**	**34 875 191**	**52 722 375**	**51 904 928**	**60 014 576**	**6 680 677**	**14 350 205**	**14 948 949**	**4 537 953**	**1 000**	**1 514 757 555**
DESPESAS	**18 969 920**	**790 319**	**7 227 954**	**2 137 063**	**34 875 191**	**52 722 375**	**51 904 928**	**60 014 576**	**6 680 677**	**14 350 205**	**14 948 949**	**4 537 953**	**1 000**	**1 514 757 555**

ANEXO V
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

(Unidade: euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos	Empresas classificadas no universo da administração regional	Total
1. Receitas correntes	**1 819 943 581**	**801 352 537**	**529 089 762**	**2 044 149 563**
1.1. Impostos diretos	494 326 535	-	-	494 326 535
1.2. Impostos indiretos	901 072 726	-	-	901 072 726
1.3. Taxas, multas e outras penalidades	41 577 334	24 929 379	9 759 991	76 266 704
1.4. Rendimentos da propriedade	7 802 204	6 000	19 912 420	27 720 624
1.5. Transferências correntes	356 771 599	753 977 321	447 359 232	451 958 486
1.5.1. Administração central	311 018 731	3 630 244	-	314 648 975
1.5.2. Administração regional	25 000	665 445 120	440 679 546	-
(das quais: do GR para os SFA)	25 000		415 003 480	-
(das quais: dos SFA para o GR)	-	665 445 120	25 676 066	-
(das quais: dos SFA para os SFA)		-		-
1.5.3. Administração local	26 879	-	-	26 879
1.5.4. Segurança social	17 041 926	1 800 000	122 622	18 964 548
1.5.5. União Europeia	28 623 781	80 599 676	6 406 564	115 630 021
1.5.6. Outros setores	35 282	2 502 281	150 500	2 688 063
1.6. Outras receitas correntes + Venda de bens e serviços correntes + Contribuições para a segurança social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE	18 393 183	22 439 837	52 058 119	92 804 488
2. Despesas correntes	**1 744 129 390**	**798 759 841**	**524 416 013**	**1 961 068 927**
2.1. Pessoal	543 293 588	81 083 569	343 012 759	967 389 916
2.2. Aquisição de bens e serviços	213 569 821	157 698 792	161 002 867	532 271 480
2.3. Juros e outros encargos	126 014 919	4 028 350	769 811	130 813 080
2.4. Transferências correntes	806 153 092	527 081 406	17 149 523	244 234 355
2.4.1. Administração central	895 767	1 063 709	-	1 959 476
2.4.2. Administração regional	691 121 186	415 008 480	20 000	-
(das quais: do GR para os SFA)	691 121 186			-
(das quais: dos SFA para o GR)	-	5 000	20 000	-
(das quais: dos SFA para os SFA)		415 003 480	-	-
2.4.3. Administração local	-	414 715	-	414 715
2.4.4. Segurança social	-	2 293 856	-	2 293 856
2.4.5. União Europeia	289 492	900	-	290 392
2.4.6. Outros setores	113 846 647	108 299 746	17 129 523	239 275 916
2.5. Subsídios	9 492 996	23 827 767	14 328	33 248 440
2.6. Outras despesas correntes	45 604 974	5 039 957	2 466 725	53 111 656
3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)	**75 814 191**	**2 592 696**	**4 673 749**	**83 080 636**
4. Receitas de capital	**458 877 466**	**62 977 220**	**121 206 056**	**535 573 077**
4.1. Venda de bens de investimento	8 068 239	101 500	5 099 075	13 268 814
4.2. Transferências de capital	170 122 108	62 874 720	85 743 565	241 119 464
4.2.1. Administração central	108 388 460	2 313 331	-	110 701 791
4.2.2. Administração regional	-	15 441 694	62 179 235	-
(das quais: dos SFA para GR)	-			-
(das quais: do GR para SFA)	-	15 441 694	60 730 164	-
(das quais: dos SFA para SFA)	-	-	1 449 071	-
4.2.3. Administração local	-	-	-	-
4.2.4. Segurança social	-	-	-	-
4.2.5. União Europeia	61 732 648	45 119 695	23 564 330	130 416 673
4.2.6. Outros setores	1 000	-	-	1 000
4.3. Ativos financeiros	5 091 192	-	30 258 416	5 482 872
4.4. Passivos financeiros	275 495 198	-	-	275 495 198
4.5. Outras receitas de capital	100 729	1 000	105 000	206 729
5. Despesas de capital	**669 870 610**	**65 606 794**	**125 974 907**	**753 964 646**
5.1. Aquisição de bens de capital	235 812 667	34 910 286	93 228 342	363 951 295
5.2. Transferências de capital	103 757 772	30 695 508	1 030 000	57 862 351
5.2.1. Administração central	12 210 770	-	-	12 210 770
5.2.2. Administração regional	76 171 858	1 449 071	-	-
(das quais: do GR para os SFA)	76 171 858			-
(das quais: dos SFA para o GR)	-	-	-	-
(das quais: dos SFA para os SFA)		1 449 071	-	-
5.2.3. Administração local	5 170 592	-	-	5 170 592
5.2.4. Segurança social	-	-	-	-
5.2.5. União Europeia	-	-	-	-
5.2.6. Outros setores	10 204 552	29 246 437	1 030 000	40 480 989
5.3. Ativos financeiros	36 021 736	1 000	1 500 000	7 701 000
5.4. Passivos financeiros	294 278 435	-	30 216 565	324 450 000
5.5. Outras despesas de capital	-	-	-	-
6. Saldo capital (6)=(4)-(5)	**- 210 993 144**	**- 2 629 574**	**- 4 768 851**	**- 218 391 569**
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	9 330 717	36 878	95 102	9 462 697
8. Saldo da Gerência Anterior	125 848 236	-	-	125 848 236
9. Saldo global (8)=(3)+(6)+(7)+(8)	-	-	-	-

ANEXO VI

TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS

(Unidade: Mil Euros)

ENTIDADE	2027
ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações	6,0
ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	5 164,2
Quotizações	0,2
Startup Madeira – More Than Ideas, Lda	489,5
Universidade Aberta	116,4
TOTAL	**5 776,3**

NOTA: Verbas inscritas nas classificações económicas 04.01.01 e 08.01.01.

ANEXO VIII

INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM

ANEXO VII

ORÇAMENTO DE DESPESA PARA 2027

POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

UNIDADE: Euros

Rubricas	Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	Secretaria Regional de Economia	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	Secretaria Regional das Finanças	Secretaria Regional de Agricultura e Pescas	Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestrutura	Total
1 - Despesas correntes	**17 258 000**	**3 759 777**	**77 841 262**	**544 060 012**	**31 146 975**	**572 654 001**	**248 628 073**	**52 719 240**	**36 307 799**	**159 754 251**	**1 744 129 390**
Despesas com o pessoal	-	2 167 357	22 143 199	405 049 693	6 495 936	7 248 567	42 050 246	28 566 383	10 244 604	19 327 603	543 293 588
Aquisição de bens e serviços	-	1 304 000	23 086 358	37 482 423	2 053 936	2 767 631	43 616 594	6 652 256	1 045 288	95 561 335	213 569 821
Juros e outros encargos	-	-	-	24 290	-	100	125 989 349	100	-	1 080	126 014 919
Transferências correntes	17 258 000	241 500	30 807 942	99 031 647	22 117 652	558 069 006	4 077 016	10 814 742	24 843 854	38 891 733	806 153 092
Subsídios	-	-	500 000	-	-	-	-	5 634 096	-	3 358 900	9 492 996
Outras despesas correntes	-	46 920	1 303 763	2 471 959	479 451	4 568 697	32 894 868	1 051 663	174 053	2 613 600	45 604 974
2 - Despesas de capital	**545 000**	**26 000**	**2 836 807**	**9 645 937**	**14 744 248**	**6 871 458**	**310 972 898**	**34 019 693**	**16 868 647**	**273 339 922**	**669 870 610**
Aquisição de bens de capital	-	26 000	2 651 807	4 185 261	91 614	435 022	10 710 926	14 409 153	9 646 307	193 656 577	235 812 667
Transferências de capital	545 000	-	185 000	5 460 676	11 145 846	6 436 436	5 983 537	19 610 540	1 022 340	53 368 397	103 757 772
Activos financeiros	-	-	-	-	3 506 788	-	-	-	6 200 000	26 314 948	36 021 736
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	294 278 435	-	-	-	294 278 435
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - Total (1+2)	**17 803 000**	**3 785 777**	**80 678 069**	**553 705 949**	**45 891 223**	**579 525 459**	**559 600 971**	**86 738 933**	**53 176 446**	**433 094 173**	**2 414 000 000**

Balanços do SERAM a 30.06.2026

BALANÇO	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
Ativo										
Ativo não corrente										
Ativos fixos tangíveis	223 736 970,66	892 078,04	5 716 344,37	409 823 742,49	17 734 810,21	37 847 167,51	324 694 948,42	42 942 518,25	19 736,86	508 670,11
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	1 663 700,00	201 400,00	1 650 846,70	0,00	0,00	32 320 932,32	0,00
Ativos intangíveis	337 169,59	372 091 026,52	0,00	11 367 562,70	1 791 161,20	230 532,62	907 302,82	0,00	100 415 220,60	853,60
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	52 549,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	37 481 015,56	0,00	2 852 526,00	0,00	0,00	1 067 388,98	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	32 847 464,70	0,00	3 195 169,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	5 614 943,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5 281 048,09	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831 327,24	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	3 103,40	913 464,94	42 821,49	180,69	0,00	0,00	5 122,26	0,00
Ativos por impostos diferidos	0,00	17 164 638,87	0,00	0,00	95 040,71	0,00	0,00	379 219,67	0,00	0,00
Total do Ativo não corrente	224 074 140,25	428 610 151,56	5 719 447,77	464 444 654,89	19 917 783,16	42 596 253,52	330 883 299,33	43 322 737,92	134 659 728,26	509 523,71
Ativo corrente										
Inventários	10 000,00	3 836 792,05	0,00	16 072 065,78	679 373,44	704 817,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	1 903 841,35	7 801 061,94	104 027,63	22 118 554,28	4 474 346,58	1 025 400,44	3 084 486,05	315 888,78	97 760,03	108 102,25
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113 741,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	337 071,10	296 201,64	0,00	1 077,40	0,00	231 782,13	0,00	689 083,34	3 651 191,31	72 696,58
Acionistas / sócios	2 929 864,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	3 886 935,81	42 805 363,42	0,00	84 219 499,66	6 923 372,54	5 543 922,43	6 601 094,86	91 743,57	0,00	288,91
Diferimentos	389 833,94	401 948,80	23 858,93	401 493,27	230 560,16	41 373,01	60 074,30	43 836,30	169 138,39	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	4 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	220 000,00	0,00	17 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	5 848 733,31	32 201 030,34	95 897,17	9 295 555,54	4 129 914,93	1 123 157,02	21 096 770,76	8 798 102,62	3 059 233,73	1 001 017,45
Total do Ativo corrente	15 306 279,77	92 142 398,19	443 783,73	132 108 245,93	16 454 567,65	8 784 193,73	30 842 425,97	9 938 654,61	6 977 323,46	1 182 105,19
Total do ativo	**239 380 420,02**	**520 752 549,75**	**6 163 231,50**	**596 552 900,82**	**36 372 350,81**	**51 380 447,25**	**361 725 725,30**	**53 261 392,53**	**141 637 051,72**	**1 691 628,90**
Capital próprio e passivo										
Capital próprio										
Capital subscrito	103 551 570,00	19 705 500,00	5 368 114,00	20 000 000,00	500 000,00	17 852 360,00	10 500 000,00	27 246 455,00	11 805 000,00	4 180 447,35
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	145 642 916,42	0,00	4 669 384,15	0,00	0,00	3 451 382,83	33 461 436,02	14 998 665,60	0,00	12 214 447,56
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	0,00	3 941 100,00	0,00	4 020 148,26	100 000,00	432 629,73	72 714,91	448 503,12	1 361 000,00	874 034,60
Outras reservas	3 458 448,87	17 178 788,89	0,00	23 129 147,92	4 526 750,00	139 663,87	141 271 089,55	0,00	0,00	0,00
Resultados transitados	-132 347 775,85	4 277 434,62	-8 865 508,04	48 139 311,84	6 810 638,49	-25 449 741,47	-63 232 400,58	-7 798 012,36	73 903 499,68	-15 736 554,04
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102 731,98	0,00	0,00	1 177 577,49	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	4 131 818,54	0,00	343 093,80	16 517 451,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras variações no capital próprio	90 074 446,99	151 386 693,12	143 717,77	111 528 922,99	8 756 099,22	4 647 978,42	158 890 023,64	10 759 006,55	0,00	0,00
Resultado líquido do período	**-5 108 484,39**	**2 149 162,68**	**-314 973,01**	**2 707 867,18**	**1 166 071,04**	**-3 398 813,86**	**-2 225 993,99**	**1 030 895,98**	**2 348 702,36**	**103 146,66**
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	**205 271 122,04**	**198 638 679,31**	**5 132 553,41**	**209 525 398,19**	**22 202 652,55**	**14 295 643,25**	**278 736 869,55**	**46 685 513,89**	**90 595 779,53**	**1 635 522,13**
Passivo										
Passivo não corrente										
Provisões	6 201 471,21	277 302 811,36	0,00	8 394 980,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	7 624 434,14	4 172 000,00	0,00	202 048 205,08	4 845 000,00	16 488 334,32	8 209 765,41	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	10 524 780,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
Passivos por impostos diferidos	13 962 779,89	0,00	625 394,32	455 271,32	51 229,01	2 346 731,72	287 197,34	1 407 734,68	0,00	0,00
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	491 017,65	26 513 081,17	23 958,23	42 344 910,03	1 307 144,92	0,00	36 193 520,59	0,00	46 086 007,74	10 087,32
Diferimentos	27 077,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo não corrente	28 306 780,75	307 987 892,53	649 352,55	263 768 147,38	6 203 373,93	18 835 066,04	44 690 483,34	1 407 734,68	46 086 007,74	10 360,32
Passivo corrente										
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	604,73	1 630 123,00	111 879,54	23 949 542,61	3 529 472,88	1 444 866,76	200 619,96	52 730,37	3 530,21	24 075,28
Adiantamentos de clientes	0,00	46 900,45	1 499,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00
Estado e outros entes públicos	719 357,41	1 197 302,83	53 900,25	5 037 776,49	361 775,63	1 616 780,06	327 345,94	109 150,70	45 145,48	21 606,17
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	2 929 864,25	4 275 000,00	0,00	61 260 717,99	2 430 000,00	10 185 303,35	458 003,42	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	1 310 524,17	6 838 489,43	214 046,67	33 011 318,16	1 645 075,82	4 948 061,16	31 103 938,52	2 294 202,78	4 807 736,70	0,00
Diferimentos	842 166,67	138 162,20	0,00	0,00	0,00	54 726,63	6 208 464,57	0,00	98 852,06	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 712 060,11	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	5 802 517,23	14 125 977,91	381 325,54	123 259 355,25	7 966 324,33	18 249 737,96	38 298 372,41	5 168 143,96	4 955 264,45	45 746,45
Total do passivo	**34 109 297,98**	**322 113 870,44**	**1 030 678,09**	**387 027 502,63**	**14 169 698,26**	**37 084 804,00**	**82 988 855,75**	**6 575 878,64**	**51 041 272,19**	**56 106,77**
Total do capital próprio e do passivo	**239 380 420,02**	**520 752 549,75**	**6 163 231,50**	**596 552 900,82**	**36 372 350,81**	**51 380 447,25**	**361 725 725,30**	**53 261 392,53**	**141 637 051,72**	**1 691 628,90**
N.º de trabalhadores	**177**	**926**	**44**	**644**	**322**	**561**	**190**	**10**	**16**	**8**
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	**10 554 298,39**	**1 342 000,00**	**0,00**	**263 308 923,07**	**7 275 000,00**	**26 673 637,67**	**8 667 768,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	**0,00**	**7 105 000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida com aval da RAM	**10 554 298,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19 173 637,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Balanços do SERAM a 30.06.2026

BALANÇO	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.
Ativo											
Ativo não corrente											
Ativos fixos tangíveis	160 095 131,70	48 224 083,45	33 469 213,99	95 596 682,38	58 244 908,76	40 941,47	4 204 656,94	12 264 417,41	19 381 672,31	5 574 083,59	3 824 434,98
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1 247 779,74	0,00	2 858 000,00	0,00	57 859,71	468,75	36 711 689,01
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7 298 880,65
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574 904,70	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	1 223 542,12	1 769,50	0,00	8 725,77	0,00	3 453,59	10 631,35
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596 053,35
Total do Ativo não corrente	160 095 131,70	48 224 083,45	33 469 213,99	95 596 682,38	60 716 230,62	42 710,97	7 062 656,94	12 848 047,88	19 439 532,02	5 578 005,93	48 441 689,34
Ativo corrente											
Inventários	9,50	128 524,93	2 200 356,37	0,00	13 124 494,52	0,00	676 194,83	0,00	0,00	607 989,41	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Clientes	312 746,19	64 636,77	702 944,35	355 949,40	29 005 537,34	2 452,78	2 155 738,73	651 390,72	702 775,29	0,00	20 461,28
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	184 645,06	152 918,83	47 054,16	39 535,93	138 009,46	96 297,44	1 617 527,84	286 877,94	0,00	616 102,74	487 840,86
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	31 964,56	61 042,47	8 592 264,27	563 447,61	6 412 650,26	201 805,45	689 209,27	0,00	0,00	1 339,57	3 183 479,08
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,74	0,00	18,27	30 538,31	0,00	295 463,77
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17 214 418,78	0,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	2 952 856,53	2 361 907,35	4 896 869,17	1 889 517,99	22 740 790,45	715 758,97	392 509,77	1 167 552,59	14 472,75	49 427,07	26 423 101,89
Total do Ativo corrente	3 482 221,84	2 769 030,35	16 439 488,32	2 848 450,93	71 421 482,03	1 016 319,38	5 531 306,76	19 320 258,30	747 786,35	1 274 858,79	30 410 346,88
Total do ativo	**163 577 353,54**	**50 993 113,80**	**49 908 702,31**	**98 445 133,31**	**132 137 712,65**	**1 059 030,35**	**12 593 963,70**	**32 168 306,18**	**20 187 318,37**	**6 852 864,72**	**78 852 036,22**
Capital próprio e passivo											
Capital próprio											
Capital subscrito	116 074 640,00	45 853 940,00	44 652 855,00	91 057 785,00	234 300 000,00	245 408,55	5 000 000,00	49 879,79	49 879,79	6 000 000,00	500 000,00
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	589 112,23	726 216,40	6 329 192,03	1,62	0,00	0,00	2 700 000,00	0,00	0,00	56 418 935,06	0,00
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	0,00	0,00	0,00	0,00	23 575,47	19 743,48	59 358,27	10 000,00	10 074,40	0,00	930 793,06
Outras reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados transitados	-1 793 797,04	-1 829 933,49	-2 303 625,73	-3 195 337,35	-240 335 982,14	347 784,85	-4 906 832,27	3 636 839,49	19 183 891,15	-55 764 318,90	47 174 703,26
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras variações no capital próprio	34 249 171,26	6 181 077,25	565 359,38	6 135 663,97	23 337 862,18	0,00	0,00	5 464 689,12	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	**-753 649,99**	**-996 278,03**	**-275 179,05**	**-1 604 195,50**	**-4 797 548,98**	**56 299,07**	**-272 201,94**	**292 587,20**	**361 859,15**	**-535 764,27**	**9 247 467,79**
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	**148 365 476,46**	**49 935 022,13**	**48 968 601,63**	**92 393 917,74**	**12 527 906,53**	**669 235,95**	**2 580 324,06**	**9 453 995,60**	**19 605 704,49**	**6 118 851,89**	**57 852 964,11**
Passivo											
Passivo não corrente											
Provisões	1 639 429,07	0,00	308 000,00	3 133 848,00	8 552 125,80	10 000,00	0,00	0,00	0,00	553 203,19	808 752,89
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	5 242 156,02	821 056,74	85 684,43	925 011,53	0,00	0,00	0,00	0,00	17 909,10	0,00	0,00
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 832 505,38	0,00	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 211 864,96	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo não corrente	6 881 585,09	821 056,74	393 684,43	4 058 859,53	8 552 125,80	10 000,00	0,00	4 044 370,34	17 909,10	553 203,19	808 752,89
Passivo corrente											
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 156 471,07
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	7 284,50	7 475,94	6 383,06	6 530,31	53 973 764,10	14 964,59	158 686,54	17 210,23	215 287,29	5 207,16	548 486,75
Adiantamentos de clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	74 844,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74 280,00
Estado e outros entes públicos	12 724,53	13 347,29	43 345,08	34 532,08	12 429 586,77	22 532,75	45 385,37	182 496,85	151 247,13	13 965,84	1 527 103,85
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 350 000,00	0,00	0,00	13 872 646,88
Outras dívidas a pagar	8 310 282,96	216 211,70	496 688,11	1 951 293,65	41 221 910,25	342 297,06	9 809 567,73	4 120 233,16	197 170,36	161 636,64	1 329 383,07
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3 357 575,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681 947,60
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	8 330 291,99	237 034,93	546 416,25	1 992 356,04	111 057 680,32	379 794,40	10 013 639,64	18 669 940,24	563 704,78	180 809,64	20 190 319,22
Total do passivo	**15 211 877,08**	**1 058 091,67**	**940 100,68**	**6 051 215,57**	**119 609 806,12**	**389 794,40**	**10 013 639,64**	**22 714 310,58**	**581 613,88**	**734 012,83**	**20 999 072,11**
Total do capital próprio e do passivo	**163 577 353,54**	**50 993 113,80**	**49 908 702,31**	**98 445 133,31**	**132 137 712,65**	**1 059 030,35**	**12 593 963,70**	**32 168 306,18**	**20 187 318,37**	**6 852 864,72**	**78 852 036,22**
N.º de trabalhadores	**43**	**45**	**45**	**14**	**6103**	**12**	**0**	**28**	**0**	**22**	**34**
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14 350 000,00**	**0,00**	**0,00**	**13 872 646,88**
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida com aval da RAM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Balanços do SERAM a 30.06.2026

Unidade: euros

BALANÇO	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Ativo				
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis	0,00	964 767,24	4 540 009,32	1 510 341 990,46
Propriedades de investimento	0,00	0,00	1 721 429,93	37 558 308,95
Ativos intangíveis	0,00	1 457 075,27	0,00	529 473 702,13
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	52 549,55
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	41 400 930,54
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	16 000,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	36 042 633,90
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	0,00	0,00	18 194 872,17
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	1 406 231,94
Outros investimentos financeiros	10 086,00	9 859,89	4 738,33	2 237 499,33
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	18 234 952,60
Total do Ativo não corrente	10 086,00	2 431 702,40	6 266 177,58	2 194 959 671,57
Ativo corrente				
Inventários	0,00	0,00	5 700,88	38 046 318,93
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	1 189 874,00	3 637 239,42	145 721,81	79 980 937,41
Adiantamentos a fornecedores	0,00	264,86	1 256 339,29	1 370 471,95
Estado e outros entes públicos	0,00	157 693,08	260 831,41	9 364 438,25
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	2 929 864,26
Créditos a receber	10 244,00	212 141,03	227 133,13	170 258 941,90
Diferimentos	62 952,00	789 121,21	12 906,87	2 953 122,27
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	4 800 000,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	17 451 418,78
Caixa e depósitos bancários	4 354 417,00	5 333 721,23	6 141 080,13	166 083 395,76
Total do Ativo corrente	5 617 487,00	10 130 180,83	8 049 713,52	493 238 909,51
Total do ativo	**5 627 573,00**	**12 561 883,23**	**14 315 891,10**	**2 688 198 581,08**
Capital próprio e passivo				
Capital próprio				
Capital subscrito	500 000,00	500 000,00	250 000,00	765 743 834,48
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	281 201 689,92
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	100 000,00	100 000,00	373 059,66	12 876 734,96
Outras reservas	0,00	180 814,18	72 780,25	189 957 483,53
Resultados transitados	2 261 169,00	0,00	4 867 454,61	-352 957 092,27
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	1 280 309,47
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	20 992 364,09
Outras variações no capital próprio	0,00	0,00	0,00	612 120 711,86
Resultado líquido do período	**1 240 798,00**	**1 904 905,51**	**5 831 711,89**	**8 158 391,50**
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	**4 101 967,00**	**2 685 719,69**	**11 395 006,41**	**1 539 374 427,54**
Passivo				
Passivo não corrente				
Provisões	0,00	1 759 471,78	0,00	308 664 093,59
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	2 438 271,60	245 826 010,55
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	10 525 053,66
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	26 228 156,10
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	0,00	0,00	0,00	155 802 233,03
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	1 238 942,82
Total do Passivo não corrente	0,00	1 759 471,78	2 438 271,60	748 284 489,75
Passivo corrente				
Provisões	0,00	0,00	0,00	2 156 471,07
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	500 880,00	655 459,60	101 352,35	87 166 417,76
Adiantamentos de clientes	0,00	50 956,43	0,00	248 544,97
Estado e outros entes públicos	375 588,00	230 118,28	37 147,81	24 609 262,59
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	109 761 535,89
Outras dívidas a pagar	648 676,00	1 495 138,63	344 112,93	156 817 995,66
Diferimentos	462,00	5 685 018,82	0,00	17 067 375,74
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	2 712 060,11
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	1 525 606,00	8 116 691,76	482 613,09	400 539 663,79
Total do passivo	**1 525 606,00**	**9 876 163,54**	**2 920 884,69**	**1 148 824 153,54**
Total do capital próprio e do passivo	**5 627 573,00**	**12 561 883,23**	**14 315 891,10**	**2 688 198 581,08**
N.º de trabalhadores	**38**	**31**	**36**	**9349**
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	**0,00**	**0,00**	**2 438 271,60**	**348 482 546,44**
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7 105 000,00**
Dívida com aval da RAM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29 727 936,06**

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.06.2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	6 221 521,91	24 016 804,07	167 447,51	111 288 342,39	12 145 811,02
Subsídios à exploração	328 890,83	93 410,51	392 965,39	120 293,57	1 043 806,75
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	757 371,71	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	8 743,54
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	10 529 028,42	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	-1 359 824,53	-11 561,38	-60 812 584,20	-6 121 321,20
Fornecimentos e serviços externos	-2 003 082,42	-5 814 461,02	-180 121,87	-11 149 636,62	-1 485 370,72
Gastos com o pessoal	-4 843 223,56	-11 214 818,42	-577 423,71	-19 576 301,53	-3 724 052,84
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	128 098,38	0,00	0,00	43 900,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos	2 374 648,26	5 109 671,25	1 050,22	3 417 381,51	375 240,82
Outros gastos	-51 431,58	-48 389,36	-23 595,24	-4 348 871,77	-127 004,97
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**2 027 323,44**	**10 910 490,88**	**-231 239,08**	**30 225 023,48**	**2 159 752,40**
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-7 065 940,47	-9 726 127,79	-81 126,32	-23 948 939,22	-694 756,90
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**-5 038 617,03**	**1 184 363,09**	**-312 365,40**	**6 276 084,26**	**1 464 995,50**
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	15 867,35	970 417,19	0,00	876 602,51	0,00
Juros e gastos similares suportados	-85 734,71	-5 617,60	-2 607,61	-4 115 197,16	-111 505,32
Resultado antes de impostos	**-5 108 484,39**	**2 149 162,68**	**-314 973,01**	**3 037 489,61**	**1 353 490,18**
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	0,00	0,00	-329 622,43	-187 419,14
Impostos deferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	**-5 108 484,39**	**2 149 162,68**	**-314 973,01**	**2 707 867,18**	**1 166 071,04**

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.06.2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	9 365 821,53	2 745 019,77	1 236 816,50	9 087 144,57	343 029,58
Subsídios à exploração	16 078,17	1 942 596,18	0,00	0,00	0,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	1 351,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-3 101 016,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-940 839,61	-1 115 602,68	-257 685,09	-352 519,14	-85 013,34
Gastos com o pessoal	-7 689 550,06	-2 898 812,45	-270 477,58	-367 948,86	-143 424,29
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	0,00	129 005,57	0,00	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	235 442,39	0,00	0,00
Outros rendimentos	3 459 526,27	2 264 462,44	811 748,44	37 198,58	0,00
Outros gastos	-1 455 173,96	-1 402 877,82	-70 217,30	-25 624,45	0,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**-343 802,63**	**1 534 785,44**	**1 814 632,93**	**8 378 250,70**	**114 591,95**
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-2 734 569,02	-3 714 755,63	-447 621,07	-1 823 720,12	-11 306,23
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**-3 078 371,65**	**-2 179 970,19**	**1 367 011,86**	**6 554 530,58**	**103 285,72**
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	3 021,72	18 552,08	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-372 647,25	-49 045,52	-247 484,67	-3 814 133,77	-139,06
Resultado antes de impostos	**-3 451 018,90**	**-2 225 993,99**	**1 138 079,27**	**2 740 396,81**	**103 146,66**
Imposto sobre o rendimento do período	52 205,04	0,00	-37 316,38	-391 694,45	0,00
Impostos deferidos	0,00	0,00	-69 866,91	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	**-3 398 813,86**	**-2 225 993,99**	**1 030 895,98**	**2 348 702,36**	**103 146,66**

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.06.2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	350 344,44	380 611,29	915 460,27	513 284,18	184 825 708,03
Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	0,00	414 545,41
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	9 762,75
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-102,90	-130,01	0,00	0,00	-50 713 834,66
Fornecimentos e serviços externos	-109 455,10	-136 690,26	-105 948,91	-34 415,89	-11 434 506,62
Gastos com o pessoal	-467 884,15	-562 373,74	-601 366,16	-294 649,97	-125 025 318,69
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos	441 676,88	124 910,79	12 007,36	110 972,22	6 840 466,64
Outros gastos	-5 755,78	-5 265,30	-50 133,11	-3 493,72	-4 236 646,97
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**208 823,39**	**-198 937,23**	**170 019,45**	**291 696,82**	**680 175,89**
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-1 039 444,84	-797 340,80	-445 198,50	-1 895 892,32	-5 461 300,45
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**-830 621,45**	**-996 278,03**	**-275 179,05**	**-1 604 195,50**	**-4 781 124,56**
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	76 971,65	0,00	0,00	0,00	2 991,23
Juros e gastos similares suportados	-0,19	0,00	0,00	0,00	-0,81
Resultado antes de impostos	**-753 649,99**	**-996 278,03**	**-275 179,05**	**-1 604 195,50**	**-4 778 134,14**
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	0,00	0,00	0,00	-19 414,84
Impostos deferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	**-753 649,99**	**-996 278,03**	**-275 179,05**	**-1 604 195,50**	**-4 797 548,98**

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.06.2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	259 980,23	7 000 304,88	1 332 893,24	1 573 071,71	0,00
Subsídios à exploração	386 346,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	251,02
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	-51 209,39	0,00	-16 689,76	-89 904,53
Fornecimentos e serviços externos	-310 465,26	-7 231 619,47	-513 972,57	-427 649,09	-130 678,83
Gastos com o pessoal	-262 443,32	0,00	-444 346,06	0,00	-320 317,79
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	3 148,26	0,00	0,00	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos	2 686,67	7 301,94	0,00	0,00	0,00
Outros gastos	-6 250,34	-123,71	-2 188,71	-9 053,39	-4,68
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**69 854,17**	**-272 197,49**	**372 385,90**	**1 119 679,47**	**-540 654,81**
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-4 814,31	0,00	-32 168,30	-702 120,39	-275 887,27
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**65 039,86**	**-272 197,49**	**340 217,60**	**417 559,08**	**-816 542,08**
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-4,33	-4,45	0,00	0,00	0,00
Resultado antes de impostos	**65 035,53**	**-272 201,94**	**340 217,67**	**417 559,08**	**-816 542,08**
Imposto sobre o rendimento do período	-8 736,46	0,00	-47 630,47	-55 699,93	280 777,81
Impostos deferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	**56 299,07**	**-272 201,94**	**292 587,20**	**361 859,15**	**-535 764,27**

Demonstrações de Resultados do SERAM a 30.06.2026

Unidade: euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	11 730 901,98	5 834 867,00	7 574 339,37	5 837 157,21	404 746 682,68
Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	0,00	4 738 933,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	757 371,71
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	8 994,56
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10 540 143,03
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	0,00	0,00	-6 603,80	-122 284 783,19
Fornecimentos e serviços externos	-4 007 134,07	-3 783 097,00	-2 726 851,10	-881 978,47	-55 218 795,15
Gastos com o pessoal	-1 090 661,25	-1 141 888,00	-1 114 286,44	-665 042,37	-183 296 611,24
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	0,00	126,35	0,00	304 278,56
Provisões (aumentos / reduções)	-363 737,04	0,00	0,00	0,00	-363 737,04
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	235 442,39
Outros rendimentos	10 856 768,43	324 155,00	12 562,37	1 662 740,80	38 247 176,89
Outros gastos	-48 447,67	-1 566,00	-1 643 337,48	-65 201,50	-13 630 654,81
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	**17 077 690,38**	**1 232 471,00**	**2 102 553,07**	**5 881 071,87**	**84 784 441,39**
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-6 065 534,65	0,00	-148 278,78	-22 452,30	-67 139 295,68
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	**11 012 155,73**	**1 232 471,00**	**1 954 274,29**	**5 858 619,57**	**17 645 145,71**
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias e associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos	547 546,41	48 316,00	50 959,43	0,00	2 611 245,64
Juros e gastos similares suportados	-747 006,91	0,00	-70,02	-26 907,68	-9 578 107,06
Resultado antes de impostos	**10 812 695,23**	**1 280 787,00**	**2 005 163,70**	**5 831 711,89**	**10 678 284,29**
Imposto sobre o rendimento do período	-1 565 227,44	-39 989,00	-100 258,19	0,00	-2 450 025,88
Impostos deferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-69 866,91
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	**9 247 467,79**	**1 240 798,00**	**1 904 905,51**	**5 831 711,89**	**8 158 391,50**

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2026

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	9 328 763,03	27 384 365,62	221 307,34	147 554 655,98	12 013 279,91
Pagamentos a fornecedores	-3 906 316,32	-7 917 965,07	-193 690,16	-92 456 182,59	-10 578 545,35
Pagamentos ao pessoal	-4 817 787,14	-9 924 955,04	-549 665,00	-18 069 257,05	-2 660 705,51
Caixa gerada pelas operações	604 659,57	9 541 445,51	-522 047,82	37 029 216,34	-1 225 970,95
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-19 470,30	-1 112 372,00	-1 812,13	-207 632,27	-125 898,98
Outros recebimentos / pagamentos	2 327 379,65	298 701,10	386 899,85	-18 444 183,68	8 472 564,27
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**2 912 568,92**	**8 727 774,61**	**-136 960,10**	**18 377 400,39**	**7 120 694,34**
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-1 688 418,76	0,00	-18 037,07	-20 951 488,95	0,00
Ativos intangíveis	-48 613,12	-13 882 513,96	0,00	-11 049 747,11	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	-1 958 662,69	0,00
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	442,64	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	1 171 321,02	10 558 239,83	0,00	17 432 765,71	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00	90 734,17	0,00	21 567,93	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	2 765 506,20	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	**-565 710,86**	**-3 233 539,96**	**-18 037,07**	**-13 739 616,27**	**0,00**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	0,00	1 342 000,00	0,00	7 500 000,00	2 400 000,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	576 923,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	-576 923,08	0,00	0,00	-10 560 128,17	-5 656 374,66
Juros e gastos similares	-78 926,81	-8 469,86	0,00	-3 983 414,12	-163 884,87
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**-78 926,81**	**1 333 530,14**	**0,00**	**-7 043 542,29**	**-3 420 259,53**
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	**2 267 931,25**	**6 827 764,79**	**-154 997,17**	**-2 405 758,17**	**3 700 434,81**

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2026

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	4 061 356,85	2 323 525,40	1 360 884,38	7 549 434,02	367 410,75
Pagamentos a fornecedores	-4 460 570,18	-1 414 555,68	-375 890,19	-408 520,80	-125 465,81
Pagamentos ao pessoal	-4 851 586,92	-2 979 231,80	-264 741,10	-292 826,58	-139 126,70
Caixa gerada pelas operações	-5 250 800,25	-2 070 262,08	720 253,09	6 848 086,64	102 818,24
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	-3 937,50	0,00	0,00
Outros recebimentos / pagamentos	8 289 919,93	2 259 061,58	-247 319,60	-6 306 789,20	-46 137,64
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**3 039 119,68**	**188 799,50**	**468 995,99**	**541 297,44**	**56 680,60**
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-1 972 289,84	-11 985 959,34	-84 522,10	-1 523,76	-53 876,02
Ativos intangíveis	0,00	-40 983,61	0,00	-44 213,63	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	-15 052 928,22	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	40 740,00	0,00	934 096,46	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	33 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	696 668,58	10 474 519,81	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00	0,00	22 500,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	**-1 201 881,26**	**-1 552 423,14**	**872 074,36**	**-15 098 665,61**	**-53 876,02**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	8 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	374 182,16	0,00	5 000 000,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	-8 665 554,05	-454 904,66	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares	-409 262,54	-88 664,82	-244 747,53	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**-1 074 816,59**	**-169 387,32**	**-244 747,53**	**5 000 000,00**	**0,00**
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	**762 421,83**	**-1 533 010,96**	**1 096 322,82**	**-9 557 368,17**	**2 804,58**

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2026

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	664 855,10	424 542,35	635 969,54	552 313,38	223 995 317,29
Pagamentos a fornecedores	-117 081,78	-143 374,42	-196 683,02	-38 813,10	-60 673 368,41
Pagamentos ao pessoal	-465 020,42	-561 539,85	-597 625,67	-292 812,14	-143 338 097,58
Caixa gerada pelas operações	82 752,90	-280 371,92	-158 339,15	220 688,14	19 983 851,30
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recebimentos / pagamentos	-4 302,29	-13 214,47	-139 904,15	-99 371,44	76 939,55
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**78 450,61**	**-293 586,39**	**-298 243,30**	**121 316,70**	**20 060 790,85**
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-294 994,97	0,00	-208 768,01	-193 912,73	-7 518 649,69
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	219 259,08	0,00	6 800,00	188 930,77	5 194 408,98
Juros e rendimentos similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	**-75 735,89**	**0,00**	**-201 968,01**	**-4 981,96**	**-2 324 240,71**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	**2 714,72**	**-293 586,39**	**-500 211,31**	**116 334,74**	**17 736 550,14**

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2026

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	268 454,73	3 897 823,91	1 404 273,21	11 518 328,55	5 500,13
Pagamentos a fornecedores	-334 673,47	-3 035 809,42	-510 780,63	-425 983,89	-251 981,86
Pagamentos ao pessoal	-260 938,76	0,00	-444 346,06	0,00	-260 632,12
Caixa gerada pelas operações	-327 157,50	862 014,49	449 146,52	11 092 344,66	-507 113,85
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	-102 745,79	-106 681,74	340 529,36
Outros recebimentos / pagamentos	331 586,98	-2 437 199,78	5 612 526,04	-309 158,20	89 208,68
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**4 429,48**	**-1 575 185,29**	**5 958 926,77**	**10 676 504,72**	**-77 375,81**
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	-4 303,09	0,00	-6 061 732,89	-10 664 404,12	0,00
Ativos intangíveis	-148,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:					
Ativos fixos tangíveis	0,00	1 654 957,34	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	**-4 451,80**	**1 654 957,34**	**-6 061 732,89**	**-10 664 404,12**	**0,00**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	1 150 000,00	0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**0,00**	**0,00**	**1 150 000,00**	**0,00**	**0,00**
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	**-22,32**	**79 772,05**	**1 047 193,88**	**12 100,60**	**-77 375,81**

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 30.06.2026

Unidade: euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes	29 380 005,09	7 106 141,00	5 641 826,15	7 704 290,02	505 364 623,73
Pagamentos a fornecedores	-5 297 982,21	-4 394 498,00	-3 429 404,86	-1 778 141,56	-202 466 278,78
Pagamentos ao pessoal	-935 319,85	-591 594,00	-1 052 411,91	-629 715,66	-193 979 936,86
Caixa gerada pelas operações	23 146 703,03	2 120 049,00	1 160 009,38	5 296 432,80	108 918 408,09
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-365 159,32	-167 742,00	-39 663,00	-486 820,48	-2 399 406,15
Outros recebimentos / pagamentos	-4 500 718,84	-858 328,00	-1 647 925,14	-96 579,85	-7 006 344,65
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**18 280 824,87**	**1 093 979,00**	**-527 578,76**	**4 713 032,47**	**99 512 657,29**
Fluxos de caixa das atividades de investimento					0,00
Pagamentos respeitantes a:					0,00
Ativos fixos tangíveis	-122 346,27	0,00	-2 163,41	-3 203 114,07	-65 030 505,09
Ativos intangíveis	0,00	0,00	-175 781,75	0,00	-25 242 001,89
Propriedades de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	-15 052 928,22
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 958 662,69
Recebimentos provenientes de:					0,00
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2 630 236,44
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	33 000,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	45 942 913,78
Juros e rendimentos similares	223 390,00	42 475,00	17 961,12	59 687,00	478 315,22
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	2 765 506,20
Fluxos de caixa das atividades de investimento	**101 043,73**	**42 475,00**	**-159 984,04**	**-3 143 427,07**	**-55 434 126,25**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					0,00
Recebimentos provenientes de:					0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	2 500 000,00	22 892 000,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	5 951 105,24
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:					0,00
Financiamentos obtidos	-13 524 423,05	0,00	0,00	-77 698,40	-39 516 006,07
Juros e gastos similares	-525 951,73	-237,00	0,00	0,00	-5 503 559,28
Dividendos	-10 175 046,00	-3 037 218,00	0,00	-11 000 000,00	-24 212 264,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**-24 225 420,78**	**-3 037 455,00**	**0,00**	**-8 577 698,40**	**-40 388 724,11**
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	-130 029,66	0,00	0,00	0,00	-130 029,66
Variação de Caixa	**-5 713 522,52**	**-1 901 001,00**	**-687 562,80**	**-7 008 093,00**	**3 819 836,59**

ANEXO IX - MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS 2027

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

(Unidade: mil euros)

Recebimentos	Importâncias		Pagamentos	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Receitas			**Despesas**		
SERVIÇOS INTEGRADOS			**SERVIÇOS INTEGRADOS**		
FEDER - Madeira 2030	16 788,0		FEDER - Madeira 2030	16 788,0	
FSE+ - Madeira 2030	4 315,2		FSE+ - Madeira 2030	4 319,4	
Fundo de Coesão - PACS (2030)	40 774,3		Fundo de Coesão - PACS (2030)	40 774,3	
FEDER- MAC 2021-2027	1 565,1		FEDER- MAC 2021-2027	1 565,1	
FEADER - 2023-2027	2 371,1		FEADER - 2023-2027	2 371,1	
FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	7 127,4		FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	7 127,4	
RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	814,2		RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	814,2	
FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	14,0		FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	14,0	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	15 087,1		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	-	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	-		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	-	
FUNDO SOCIAL PARA O CLIMA	1 500,0		FUNDO SOCIAL PARA O CLIMA	1 500,0	
Sub-Total	**90 356,4**		**Sub-Total**	**75 273,6**	
Capital	61 732,6		Capital	61 732,6	
Correntes	28 623,8		Correntes	13 540,9	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS			**SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS**		
FEDER - Madeira 2030	80 178,2		FEDER - Madeira 2030	80 178,2	
FSE+ - Madeira 2030	44 968,2		FSE+ - Madeira 2030	44 856,5	
Fundo de Coesão - PACS (2030)	8 597,7		Fundo de Coesão - PACS (2030)	8 597,7	
FEDER- MAC 2021-2027	2 020,8		FEDER- MAC 2021-2027	2 020,8	
FEADER - 2023-2027	12 118,0		FEADER - 2023-2027	12 118,0	
RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	5 273,9		RECEITAS COMUNITÁRIAS - OUTROS	5 273,9	
FEDER - PO INTERREGIONAL	131,6		FEDER - PO INTERREGIONAL	131,6	
PROGRAMA ERASMUS	13,9		PROGRAMA ERASMUS	13,9	
FEAGA	249,5		FEAGA	249,5	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	2 086,0		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	2 086,0	
Sub-Total	**155 637,8**		**Sub-Total**	**155 526,1**	
Capital	68 631,5		Capital	68 631,5	
Correntes	87 006,2		Correntes	86 894,6	
Total Capital		**130 364,2**	**Total Capital**		**130 364,2**
Total Correntes		**115 630,0**	**Total Correntes**		**100 435,5**
Total.....	**245 994,2**	**245 994,2**	**Total.....**	**230 799,7**	**230 799,7**

Fonte: IDR, IP-RAM e EOFT

Nota 1: Inlcui Receita Comunitária dos Serviços Integrados a transferir em 2027, decorrentes de despesas realizadas em anos anteriores, em relação às quais não ocorreu a transferência de verbas comunitárias em 2026: Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções (15 087,1 Milhares de euros).

Nota 2: Os valores apresentados correspondem a dados consolidados

FICHA TÉCNICA

Título	*Orçamento da Região Autónoma da Madeira: ano económico de 2027*
Autor	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Local	Funchal
Edição	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Distribuição	Gratuita
Data	Novembro de 2026
Impressão	Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças
Capa	SRF, 2026
Licença Creative Commons	

Região Autónoma da Madeira. Governo Regional, 2026

Este documento informativo está redigido conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Documento eletrónico otimizado para leitura OCR.

Avenida Arriaga | 9004-528 Funchal | Telef. 291145100 | **Contribuinte** 671001310 | **Página institucional:** https:// https://www.madeira.gov.pt/srfinancas | **E-mail:** eotf@madeira.gov.pt



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional